

"A FEA e a USP respeitam os direitos autorais deste trabalho. Nós acreditamos que a melhor proteção contra o uso ilegítimo deste texto é a publicação online. Além de preservar o conteúdo motiva-nos oferecer à sociedade o conhecimento produzido no âmbito da universidade pública e dar publicidade ao esforço do pesquisador. Entretanto, caso não seja do interesse do autor manter o documento online, pedimos compreensão em relação à iniciativa e o contato pelo e-mail bibfea@usp.br para que possamos tomar as providências cabíveis (remoção da tese ou dissertação da BDTD)."

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ATUÁRIA**

**GESTÃO DO PROCESSO DE EDUCAÇÃO EM
CONTABILIDADE – Estudo Comparativo entre as
Normas do Parecer Câmara de Educação
Superior(CES)/Conselho Nacional de Educação(CNE)
146/2002 do Ministério da Educação(MEC) e os
Pronunciamentos da IEG 9 da International Federation of
Accountants (IFAC)**

Cristina Castelo Branco Mourão de Andrade

Orientador: Prof. Dr. Masayuki Nakagawa

**SÃO PAULO
2002**

Reitor da Universidade de São Paulo

Prof. Dr. Adolpho José Melfi

Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Prof (a). Dr (a). Maria Tereza Leme Fleury

Chefe do Departamento de Contabilidade e Atuária

Prof. Dr. Reinaldo Guerreiro

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ATUÁRIA**

DEDALUS - Acervo - FEA



20600025085

**GESTÃO DO PROCESSO DE EDUCAÇÃO EM
CONTABILIDADE – Estudo Comparativo entre as
Normas do Parecer Câmara de Educação
Superior(CES)/Conselho Nacional de Educação(CNE)
146/2002 do Ministério da Educação(MEC) e os
Pronunciamentos da IEG 9 da International Federation of
Accountants (IFAC)**

Cristina Castelo Branco Mourão de Andrade

Orientador: Prof. Dr. Masayuki Nakagawa

**Dissertação de Mestrado apresentada à
Faculdade de Economia, Administração
e Contabilidade como requisito parcial
para obtenção do título de Mestre em
Controladoria e Contabilidade**

**SÃO PAULO
2002**

FICHA CATALOGRÁFICA

Andrade, Cristina Castelo Branco Mourão

Gestão do processo de educação em contabilidade – Estudo Comparativo entre as normas do parecer Câmara de Educação Superior(CES)/Conselho Nacional de Educação(CNE) 146/2002 do Ministério da Educação(MEC)

e os Pronunciamentos da IEG 9 do International Federation of Accountants (IFAC) / Cristina Castelo Branco

Mourão de Andrade – São Paulo, 2002.

Dissertação – (Mestrado) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - Universidade de São Paulo, 2002.

Orientador: Prof. Dr. Masayuki Nakagawa

1. Contabilidade. 2. Accountability. 3. Mensuração

T657.07 A553g
T84979
20600025085



Powered by RfidProStar - www.togproass.com.br

DEDICATÓRIA

*“Viver e não ter a vergonha de ser feliz. Cantar e cantar e
cantar, a beleza de ser um eterno aprendiz....”*
(Gonzaguinha)

Aos cinco homens da minha vida:
Meu pai, Benedito Mourão,
Meu marido, Benjamin Junior,
Meus filhos, Benjamin Neto, Rafael e Levi.

AGRADECIMENTOS

A Deus por ter me dado a oportunidade dessa existência e ter me permitido chegar com saúde nesta etapa do mestrado.

Aos meus pais Benedito Mourão e Rosa que viabilizaram a minha vinda ao mundo.

A minha eterna mãe Inezinha, que acredito até hoje permanecer ao meu lado, me dedicando carinho e força.

A minha irmã Vera e ao meu cunhado Bosco pelos momentos de força, carinho, atenção e estímulo dedicados ao longo dessa caminhada.

Ao meu marido, Benjamin Junior, por acreditar em mim e ter sido companheiro nos momentos de angústia e de vitória.

Aos meus filhos Benjamin Neto, Rafael e Levi pela compreensão nos momentos de ausência.

Aos meus amigos, principalmente à Clara, Ana Paula, Liliane e Roberta que embora estando no mesmo processo de correria, sempre disponibilizaram seu tempo e sua atenção para me ajudarem.

Aos demais amigos adquiridos ao longo do mestrado, Rachel, Ivany, Adriana, Manuel, Araci, Rilder, Afonso, Editinete, Elias, Neide, Emmanuel, Jeanne, PT e especialmente a Malú da Fipecafi, que sabem das dificuldades e do esforço em concluir este mestrado.

Aos professores Nelson Carvalho e José Carlos Marion, pelas sugestões e materiais cedidos.

Finalizando um agradecimento especial para o professor Masayuki Nakagawa, por ter acreditado na minha capacidade, ter investido seu tempo e conhecimento me ajudando, pela paciência, atenção, sugestões e pressões, tudo dosado cuidadosamente para não me desestimular, sempre me incentivando.

RESUMO

O principal objetivo deste trabalho foi o de desenvolver um referencial teórico sobre o que a *Contabilidade é*, no contexto da Teoria da Contabilidade, visando à compreensão do seu impacto na gestão do processo educacional em Ciências Contábeis, tendo em vista uma eventual qualificação global do profissional brasileiro de Contabilidade. A partir da compreensão da essência do que a *Contabilidade é*, buscou-se identificar quais são os conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias à formação do profissional de Contabilidade. Analisou-se exaustivamente os conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias a esse profissional, a partir da comparação das recomendações do Parecer 146/2002 da Câmara de Educação Superior(CES)/Conselho Nacional de Educação(CNE) do Ministério da Educação com os Pronunciamentos do IEG 9 do International Federation of Accountants (IFAC). Quais são os atributos e características dos conhecimentos e capacidades referidos em Contabilidade foi a questão central estudada face à possibilidade de, brevemente, o profissional brasileiro de Contabilidade, poder candidatar-se a um eventual credenciamento global. A análise da questão da eficácia do processo educacional em Contabilidade, bem como exame das implicações das referências legislativas sobre o ensino e formação das competências do profissional da Contabilidade e avaliar as contribuições das Entidades Coletivas para a eficácia do profissional de Contabilidade foram também questões contempladas no presente estudo. Para a realização da presente pesquisa assumiu-se o pressuposto de que o conhecimento do que a Contabilidade é, acrescido da experiência e vivência do que a Contabilidade realiza, poderá ser um indicativo de que as competências do profissional brasileiro de Contabilidade o habilitarão a candidatar-se a obtenção do credenciamento global. A motivação desta pesquisa advém de estudos que revelam o conhecimento do que a Contabilidade é, poderá vir a dar à eficácia do processo educacional em Contabilidade tendo em vista proporcionar aos profissionais brasileiros de Contabilidade as competências necessárias a um eventual credenciamento global. Sem a adequada compreensão do que a Contabilidade é o profissional brasileiro não estará, em condições de adquirir a competência, que o torne candidato a um eventual credenciamento global, imaginado pelo IEG n. 9 da International Federation of Accountants (IFAC). Essa competência depende de o processo brasileiro de educação em Contabilidade superar as eventuais diferenças acima mencionadas. A metodologia utilizada neste estudo é de caráter exploratório e de natureza fenomenológico-hermenêutica. No que diz respeito ao referencial teórico buscou-se encontrar na literatura nacional e internacional o que mais se adequasse ao tema deste trabalho. A pesquisa documental foi particularmente favorecida pelo fato de alguns membros do corpo docente da FEA-USP tiveram a oportunidade de participar, desde o início das discussões que ocorreram e que ainda ocorrem, nos órgãos internacionais já referidos. A conclusão do estudo decorreu basicamente da análise comparativa entre os elementos eleitos pelo Parecer n. 146/2002 do Ministério da Educação(MEC)/Secretaria do Ensino Superior(SESu) e pela IEG n.9 da International Federation of Accountants (IFAC), com o suporte da parte conceitual levantada através da pesquisa bibliográfica. Um dos tópicos ressaltados nas conclusões se refere à questão dos recursos institucionais e instrumentais necessários para se buscar o alinhamento mais rápido possível das habilidades e competências dos Contadores brasileiros, em relação àqueles indicados pela UNCTAD/International Standard of Accounting and Reporting (ISAR), ou seja, os da chamado META de formação e pré-qualificação do profissional de Contabilidade.

ABSTRACT

The main goal of this work is the development of a theoretical reference on what Accounting is, in the Accounting Theory context, which is also oriented to the understanding of its impact on the instructional process management that Accounting exerts, while aiming a contingent global qualification for the Brazilian Accounting professional. While seeking to understand this essence of what Accounting involves, the study tried to identify and grasp what are the knowledge and capacities required to the Accounting Professional instruction, in terms of competencies and skills. The competence and skills required to this professional were extensively analyzed, based on the comparison of the recommendations of the technical report no. 146/2002 of the Câmara de Educação Superior(CES)/Conselho Nacional de Educação(CNE) from the Ministry of Education with the International Federation of Accountants (IFAC) on general education that is contained in its International Education Guideline Number 9 (IEG 9). The attributes and features of the knowledge and capacities that refer to Accounting formed the central issue studied in face of the possibility of a Brazilian Accounting professional, in short term, become a candidate to a contingent global accreditation. An analysis on the efficiency issue of the Accounting educational process, as well as the analysis of the legislative references effects on the instruction and training of the Accounting professional competencies and the assessment of the Collective Entities contributions for the Accounting professional efficiency were also discussed in this study. To carry out the research hereby, the study assumed that the Accounting knowledge, including the experience and way of life that it exerts, shall be an indication that the Brazilian Accounting professionals' competencies shall entitle them to pursue global accreditation. The motivation of this research comes from studies that reveal the understanding of what Accounting is, may also provide efficiency in the Accounting education process while considering the possibility of granting the competencies required to a possible global accreditation for the Brazilian Accounting professionals. Without the proper understanding of what Accounting involves, the Brazilian professional may not have conditions to acquire the competence that will turn him into a candidate for a contingent global accreditation, created by International Federation of Accountants (IFAC)'s IEG 9. This competence depends on the ability that the Brazilian Accounting educational process has in overcoming the potential differences that were previously mentioned. The methodology used in this study is of an exploratory, phenomenal and hermeneutic nature. Concerning the theoretical reference, this study tried to seek what should best fit the subject of this work in the national and international literature. The documental research particularly benefited from the fact that some members of the faculty of FEA-USP had the opportunity to take part in the international agencies previously mentioned since the beginning of the discussions that occurred and that has been still occurring. The conclusion of the study was based on the comparative analysis among the elements elected by the Technical Report no. 146/2002 of Ministério da Educação(MEC)/Secretaria do Ensino Superior(SESu) and by the IEG no. 9 from International Federation of Accountants (IFAC), along with the support of the conceptual part that has been conducted by the bibliographical research. One of the topics highlighted in the conclusions refers to the issue of the institutional and instrumental resources required to seek a straightforward alignment of the Brazilian Accountants' skills and competencies, in relation to those indicated by UNCTAD/International Standard of Accounting and Reporting (ISAR), or in other words, those from the GOAL of the education and pre-qualification of the Accounting professional.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
1 CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA	1
1.1 Contextualização	2
1.2 Definição do Problema	5
1.3 Suposição da Pesquisa	5
1.4 Objetivos	5
1.4.1 Objetivo Principal	5
1.4.2 Objetivo Intermediários	6
1.5 Relevância do Estudo	6
1.6 Delimitação do Estudo	11
1.7 A Organização do Estudo	11
2 REFERENCIAL TEÓRICO	12
2.1 Características Básicas do que é a Contabilidade realiza e do que a Contabilidade é	12
2.1.1 Mensuração	14
2.1.2 Evidenciação	17
2.1.3 A Doutrina do True and Fair View	25
2.2 Competências em Contabilidade	29
2.2.1 Definição Geral de Competência	29
2.2.2 Competências Específicas em Contabilidade	35
2.2.2.1 Competências e Habilidades, conforme parecer n. Câmara de Educação Superior(CES)/Conselho Nacional de Educação(CNE) 146/2002 de 3 abril de 2002	35
2.2.2.2 Competências e Habilidades conforme pronunciamentos da IEG n.9 da International Federation of Accountants (IFAC)	39
2.3 Gestão do Processo de Educação em Contabilidade	61
2.3.1 Proposta de 11.10.2002 do (ISAR)-Intergovernment Work Group of Experts on International Standards of Accounting and Reporting para a revisão do Model Curriculum (MD) adotado em 1999	63
2.3.2 Processo Educacional	67
2.4 Referências Legislativas	89
2.4.1 Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional	89
2.4.2 Contribuições da Resolução S/N, de 8/fevereiro/1963	90
2.4.3 Resolução 03, de outubro de 1992, do Conselho Federal de Educação	91
2.4.4. A LDB e a Educação Superior	95
2.4.5 Propostas de Grade Curricular para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis	96
2.5 Entidades Coletivas	100
2.5.1 UNCTAD – United Nations Conference on Trade and Development	100
2.5.2 Contribuição da UNCTAD	102
2.5.3 Componentes para Qualificação Profissional Global segundo a UNCTAD/International Standard of Accounting and Reporting (ISAR)	104
2.5.4 Aspectos Gerais do Sistema de Qualificação Profissional	106
2.5.5 Capacidades requeridas para Qualificação Profissional do Cantador	106
2.5.6 Educação para o Conhecimento Geral	108
2.5.7 Educação para o Conhecimento Profissional	110

2.5.8	Valores Profissionais segundo a UNCTAD/International Standard of Accounting and Reporting (ISAR)	114
2.5.9	Avaliação da Competência Profissional	115
2.5.10	Certificação e Experiência Prática Requeridas para o Exercício Profissional	116
2.5.11	Educação Profissional Continuada	118
2.5.12	Padrões de Qualificação, Credenciamento e Certificação	121
3	METODOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	125
4	ANÁLISE DOS RESULTADOS DA PESQUISA	126
4.1	Comparativo quanto aos elementos de qualificação, conhecimentos, habilidades e competências na formação do profissional de contabilidade, entre o parecer n. 146/2002 e a IEG n.9 da International Federation of Accountants (IFAC)	128
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	132
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	136
	ANEXOS	144

Lista de Figuras

Figura 01 -	Diferenças de perspectivas entre o pronunciamento da IEG n. 9 da IFAC e o parecer 146/2002 do MEC, e suas conseqüências na gestão do processo de educação em Contabilidade	01
Figura 02 -	Meta e estrutura do ensino de pré-qualificação e experiência dos Contadores profissionais	43
Figura 03 -	Meta do processo de educação de pré-qualificação e experiência dos profissionais de Contabilidade	63
Figura 04 -	Estrutura conceitual do processo de avaliação “in loco” das condições de funcionamento do curso de graduação em Ciências Contábeis	97

Lista de Quadros

Quadro .01 -	Comparação entre os conceitos de Competency e Competence	30
Quadro 02 -	Associação entre verbos propostos pelos autores Fleury&Fleury e competências e atribuições do profissional em uma estrutura organizacional	34
Quadro 03 -	Conhecimentos, capacidades e valores profissionais segundo a IEG n.9 da International Federation of Accountants (IFAC)	51
Quadro 04 -	Análise percentual das atividades didático-pedagógica utilizadas pelos docentes de acordo com relatório divulgado por Albrecht & Sack do estudo intitulado “Accounting Education: Charting the Course Through a Perilous Future”	74
Quadro 05 -	Análise de resultados referente ao uso de tecnologia aplicada a Contabilidade de acordo com relatório divulgado por Albrecht & Sack do estudo intitulado “Accounting Education: Charting the Course Through a Perilous Future”	77
Quadro 06 -	Evolução da quantidade de cursos de Ciências Contábeis no Brasil período de 1986 a 1996	78
Quadro 07 -	Regime de trabalho dos professores dos cursos de Ciências Contábeis	80
Quadro 08 -	Componentes para a qualificação e formação do profissional de Contabilidade proposta pela UNCTAD/International Standard of Accountants and Reporting (ISAR)	105

Lista de Abreviaturas e Siglas

AAA - American Accounting Association
AACSB- American Assembly of Collegiate Schools of Business
ABMES - Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
AICPA - American Institute of Certified Public Accountants
ASI – Auditoria de Sistemas de Informações
CEE - Comissão de Especialistas de Ensino
CEO - Chief Executive Officer
CES - Câmara de Educação Superior
CFC - Conselho Federal de Contabilidade
CFE - Conselho Federal de Educação
CNE - Conselho Nacional de Educação
CVM – Comissão de Valores Mobiliários
DAES - Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas
DPES - Departamento de Políticas de Ensino Superior
FASB - Financial Accounting Standard Board
FMI - Fundo Monetário Internacional
IAEA - International Atomic Energy Agency
IASB - International Accounting Standards Board
ICAO - International Civil Aviation Organization
IEG - International Education Guidelines
IES - Instituições de Ensino Superior
IFAC - International Federation of Accountants
ILAC - International Laboratory Accreditation Corporation
IMA - Institute of Management Accountants
IMO - International Maritime Organization
INEP - Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa
IQO - International Qualification Organization for Professional Accountants
ISAR - International Standards Of Accounting and Reporting
ISO - International Organization for Standardization
LDB - Lei de Diretrizes Bases da Educação Nacional
MC – Curriculum META
MD – Model Curriculum

MEC - Ministério da Educação
OMC - Organização Mundial do Comércio
ONU - Organização das Nações Unidas
PED - Departamento de Processamento de Dados
SEC - Security Exchange Committee
SESu - Secretaria do Ensino Superior
SI's - Sistemas de Informações
SIC – Sistemas de Informações Contábeis
TI -Tecnologia da Informação
UNCTAD - United Nation Conference on Trade and Development
WMO – World Meteorological Organization

INTRODUÇÃO

1 – CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA

Desde seus primórdios o papel da Contabilidade tem sido visto como algo relevante em todas as sociedades. Assim foi na época dos sumérios há aproximadamente 8.000 anos a.C. e assim continua sendo em todas as civilizações contemporâneas. Na medida em que o mundo se transforma, em termos de mercados e investimentos, as operações das empresas cruzam os limites geográficos e políticos dos países e vão se tornando cada vez mais complexas. Neste contexto a meta da educação em Contabilidade passa a ser a de oferecer ao profissional interessado nesta especialização uma sólida base de conhecimentos, habilidades e valores profissionais, compatíveis com a nova realidade em que ele estará inserido.

As autoridades internacionais que elaboraram o Pronunciamento IEG 9 da International Federation of Accountants (IFAC) tiveram a preocupação de trabalhar esta questão sob uma *perspectiva* ampla e global, ao passo que as autoridades brasileiras que elaboraram o Parecer N° 146/2002 da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE) do Ministério da Educação (Ministério da Educação(MEC) do Brasil o fizeram apenas sob uma *perspectiva* nacional. A Figura 1 que se segue foi elaborada para representar a contextualização acima.

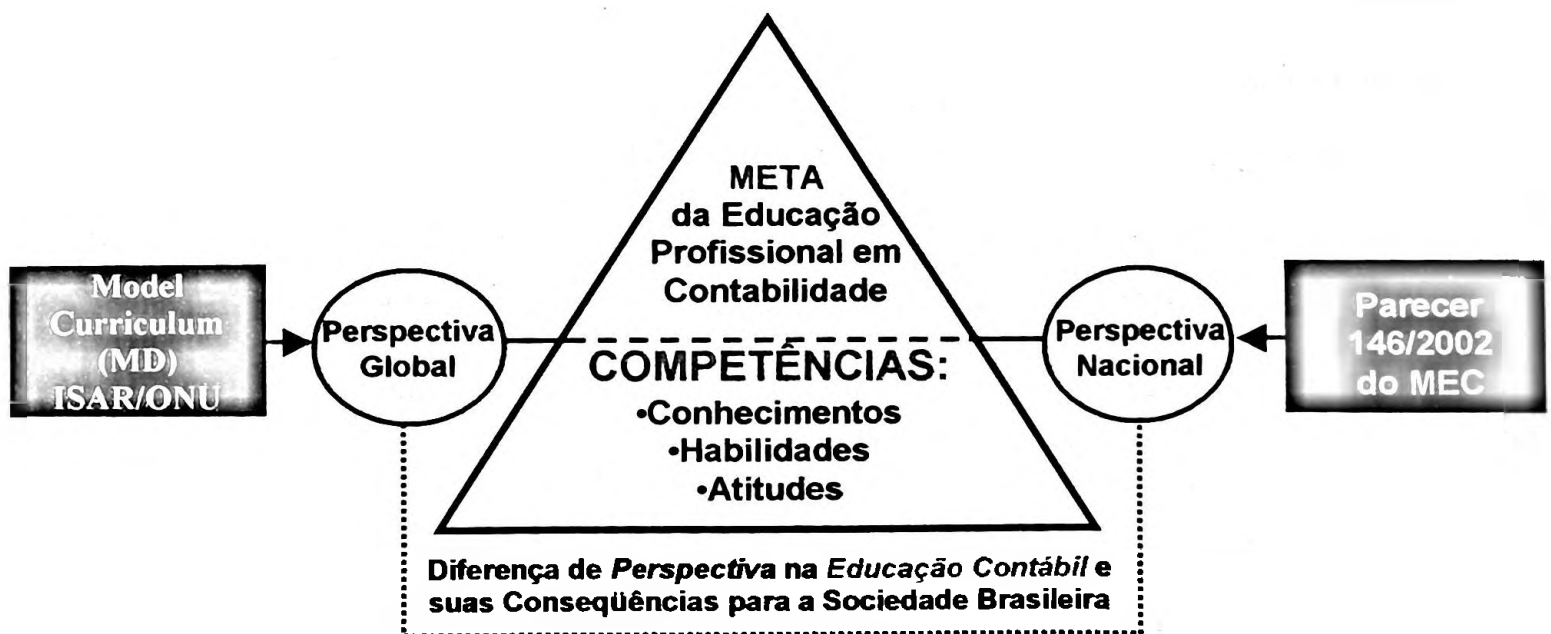


Figura 1 – Diferenças de *perspectivas* entre o pronunciamento da IEG n. 9 da IFAC e o parecer 146/2002 do MEC, e suas conseqüências na gestão do processo de educação em Contabilidade

O presente estudo tem como objetivo compreender o significado e as conseqüências destas diferenças de *perspectivas* no processo de educação brasileira em Contabilidade. Para isso assumem-se duas premissas: (1) sem uma adequada compreensão do que a *Contabilidade é*, em sua essência, o profissional brasileiro desta especialidade não estará em condições de adquirir as competências que o torne candidato a um eventual credenciamento global, imaginado pelo International Education Guidelines (IEG) 9 do International Federation of Accountants (IFAC); (2) estas competências dependem de um adequado desenho e gestão do processo brasileiro de educação em Contabilidade.

Espera-se que, ao final das pesquisas, o silogismo decorrente das premissas acima contribuam para evidenciar a verdade científica do que se descreveu como objetivo deste trabalho.

1.1 – Contextualização

O profissional de Contabilidade deve adaptar-se e adequar-se à rapidez com que as empresas tomam suas decisões visando assegurar sua competitividade e sobrevivência neste ambiente econômico. Os negócios e transações das empresas se realizam em arranjos e acordos cada vez mais complexos. A tecnologia de informação avança a passos nunca vistos e o comércio internacional passa a ser a prioridade das empresas que necessitam exportar para obterem melhores retornos para seus acionistas. Conseqüentemente, os conflitos e as demandas judiciais em tribunais internacionais estão crescendo a taxas jamais vistas.

Devido a estas tendências a demanda por *accountability*, por parte dos gestores contratados de negócios, segundo Ijiri (1975:32-33), vem crescendo em todas as culturas e continua a crescer por ser ela a espinha dorsal do que a *Contabilidade é* em sua essência. Além disso, estas tendências desafiam o profissional de Contabilidade a fazer também maiores

contribuições à sociedade do que já o fizeram no passado, o que o torna, entretanto, sujeito a riscos de obsolescência cada vez maiores em termos de competências.

Para se enfrentar com sucesso estes desafios será necessário melhorar substancialmente as competências individuais do profissional de Contabilidade. Considerando que o principal meio pelo qual os indivíduos obtêm suas competências é através da educação e experiência, o profissional de Contabilidade deve aspirar por atingir os mais elevados padrões nestas duas áreas.

Não obstante os esforços de órgãos normatizadores, tais como *Financial Accounting Standards Board (FASB)*, *Security Exchange Committee (SEC)*, *International Accounting Standards Board (International Accounting Standards Board (IASB)* no exterior e *Comissão de Valores Mobiliários (CVM)*, no Brasil reconhece-se, universalmente, que ainda há um enorme *gap* entre o que a *Contabilidade realiza* na prática é o que a *Contabilidade é* em sua essência. Basta observar os recentes escândalos que estão derrubando as cotações de ações em todas as bolsas de valores do mundo, que são na verdade crimes contra o que a *Contabilidade é* em sua essência.

Referindo-se ao caso Enron, Martins (2002: p.1), manifesta-se dizendo que:

“a bancarrota mais falada deste início de século está, pelo que nos consta até agora, ocupando a liderança na imprensa pela infeliz conjugação de diversos fatores: fraude de gestores, erro de auditor, engenhosidade de ética discutível por parte de consultores e agentes financeiros e falhas em normatização contábil. Quando tantos problemas andam juntos, a probabilidade de prejuízos a terceiros tem de crescer exponencialmente mesmo”.

Segundo Beer & Nohria (2000: p.13), a *nova economia*, ao mesmo tempo em que tem proporcionado excelentes oportunidades de negócios tem também trazido grande disfunções comportamentais, especialmente entre alguns *Chief Executive Officers(CEO)*, induzindo Contadores a fraudes contábeis. A esta onda generalizada de *fraudes de gestores* tem se dado o nome de *infectious greed* (ganância infecciosa), expressão utilizada por Alan Greenspan, Presidente do *Federal Reserve Bank* dos EUA.

Quanto a erro de auditor, ética discutível de consultores e falhas em normatização contábil, veja-se, novamente, o que diz Martins (2002: p.1):

“Os problemas relativos aos auditores externos e às normas contábeis é que vão merecer aqui alguns comentários. Parece que ambos estão centrados em dois pontos: o da independência dos auditores, muito falado, mas ainda nada provado nesse caso quanto à sua efetiva influência na postura dos auditores, mas nem por isso menos relevante, e o da normatização contábil e sua interpretação na atual fase norte-americana.

Quanto à independência da auditoria independente, parece que fica cada vez mais visível quão correta está a CVM – Comissão de Valores Mobiliários – a exigir que de forma alguma o auditor possa prestar serviço de consultoria nos sistemas e nos dados possíveis de verificação e exame por parte desse mesmo auditor. O mundo discute esse ponto há décadas; no caso norte-americano o Congresso acabou interferindo para que essa vedação não fosse adiante.

No Brasil a CVM foi corajosa e tomou posição, mas os auditores obtiveram autorizações por meio de liminares judiciais e ainda podem praticar esse tipo de incesto.

Todavia, notícias já estão disponíveis a algumas semanas de que várias das grandes empresas de auditoria já estão abdicando desses trabalhos de consultoria de forma voluntária, no Brasil e no mundo. E, muito interessante, diversas companhias, lá fora e aqui, também já se pronunciaram no sentido de não mais contratar consultoria junto a seus auditores.

Quer me parecer que há dois problemas nessas prestações conjuntas de serviços de auditoria e consultoria. O do interesse financeiro pelos muitas vezes vultosos contratos de consultoria (comparativamente ao valor cobrado pela auditoria) e, menos falado a meu ver, o problema da perda de qualidade do trabalho de auditoria que disso decorre”.

Neste ponto e para um melhor entendimento da natureza e objetivo deste trabalho entende-se oportuno citar-se a afirmação de Iudicibus (2000: p. 31): “Muito do que a *Contabilidade* é pode ser aferido pelo que a *Contabilidade* realiza, dentro da atividade econômica”.

Os eventos acima mencionados representam apenas a ponta do iceberg de escândalos e corrupções que estão ocorrendo no mundo dos negócios em diversas partes do mundo e que demonstram o uso criminoso do que a *Contabilidade* realiza.

Esta foi a principal motivação para a realização do presente estudo, cujo problema foi definido da maneira como se segue, tendo em vista uma eventual possibilidade de credenciamento global, do profissional brasileiro de Contabilidade ora em estudos em nível do

Intergovernmental Work Group of Experts on International Standards of Accounting and Reporting (International Standard of Accounting and Reporting (ISAR)).

1.2 – Definição do Problema

Tendo em vista a contextualização acima, entende-se que o problema que constitui o foco central de estudos deste trabalho é o seguinte:

Como a compreensão do que a *Contabilidade é*, em sua essência, por parte dos interessados no sucesso da gestão do processo de educação brasileira em Contabilidade, poderá minimizar as diferenças de *perspectivas* entre o Pronunciamento da IEG 9 da International Federation of Accountants (IFAC) e o Parecer 146/2002 do Ministério da Educação(MEC)?

1.3 – Suposição da Pesquisa

Assume-se neste trabalho o pressuposto de que a compreensão do que a *Contabilidade é*, em sua essência, contribuirá para eliminar ou minimizar as diferenças de *perspectivas* entre o Pronunciamento IEG 9 da International Federation of Accountants (IFAC) e o Parecer 146/2002 do Ministério de Educação (MEC), tendo em vista a otimização da META de educação e experiência do profissional em Contabilidade.

1.4 – Objetivos

1.4.1 – Objetivo Principal

O objetivo principal do presente estudo é desenvolver um referencial teórico sobre o que a *Contabilidade é*, em sua essência, e investigar como este conhecimento é tratado pelo Pronunciamento IEG 9 da International Federation of Accountants (IFAC) e pelo Parecer 146/2002 do Ministério da Educação (MEC) visando avaliar seu impacto na eficácia da gestão do processo de educação brasileira em Contabilidade.

1.4.2 – Objetivos Intermediários

Subsidiado por uma pesquisa bibliográfica e documental, intenta-se alcançar os seguintes objetivos intermediários:

- a) Analisar o significado do que a *Contabilidade é*, em sua essência, no contexto da Teoria da Contabilidade, em termos de mensuração e evidenciação.
- b) Identificar, no contexto geral da compreensão do que a *Contabilidade é*, em sua essência, quais são as competências e habilidades requeridas do profissional de Contabilidade.
- c) Analisar a gestão do processo de educação em Contabilidade e Referências Legislativas.

1.5 – Relevância do Estudo

A relevância do presente estudo pode ser evidenciada, dentre outras manifestações públicas, pelo que divulgou o relatório elaborado por Albrecht & Sack (2000: p. 6) intitulado “*Accounting Education: Charting the Course Through a Perilous Future*” e editado conjuntamente pelo *Institute of Management Accountants (IMA)*, *American Institute of Certified Public Accountants (AICPA)*, *American Accounting Association (AAA)* com o apoio das cinco maiores firmas de serviços contábeis e de auditoria dos EUA:

“Muitos aspectos mudaram substancialmente o ambiente dos negócios, dentre eles pode-se elencar:

- (a) velocidade das mudanças no mundo dos negócios;*
- (b) desenvolvimento da tecnologia da informação;*
- (c) surgimento de novas companhias e novas indústrias no âmbito mundial; (d) aumento gradativo da complexidade nas transações empresariais;*
- (e) reconhecimento do risco nos negócios;*
- (f) foco na satisfação do cliente;*
- (g) surgimento de novas especializações profissionais;*
- (h) reconhecimento de padrões éticos no exercício da profissão”.* [tradução livre].

Os aspectos mencionados pelos autores supra citados já foram abordados na introdução deste trabalho. Entretanto, cabe acrescentar que a relevância da compreensão do que a *Contabilidade é*, em sua essência, requer que a educação brasileira em Contabilidade amplie o leque de conhecimentos para novas especializações profissionais, tais como, Auditoria Ambiental, Contabilidade e Controladoria integradas ao Direito, Gestão Estratégica de Custos Logísticos e outras que, na verdade, já estão ocorrendo em muitas instituições de educação contábil do país.

O surgimento de aspectos competitivos adicionais, unidos à alta tecnologia de informação, à globalização de negócios e à necessidade de rapidez na tomada de decisões, na busca de competitividade como ferramenta para aumentar seus resultados econômicos e estratégicos, têm levado as corporações a assumirem transações de alta complexidade e, conseqüentemente, a necessidade de profissionais preparados para leva-los ao sucesso.

Nesse estudo, verificou-se a necessidade de adequação dos conhecimentos e capacidades do profissional de Contabilidade às competências e habilidades desejadas no ambiente internacional de negócios.

Em relação ao surgimento de novas companhias, o estudo menciona:

“Considere a forma como nós trabalhamos e fazemos negócios. Nos Estados Unidos tudo mudou. Temos nos distanciado visivelmente de uma sociedade baseada na fabricação de serviço e informação. Por exemplo, se você ler um artigo recente da revista Forbes, tratando dos 400 americanos mais ricos, três, dos 14 mais ricos, são sócios de companhias que não existiam há 10 anos atrás, incluindo a price-Line.com, Amazon.com, e e-Bay.com. Se você somar Bill Gates, Paul Allen e Steve Ballmer, da Microsoft; Michel Dell, da Dell Computadores e Lawrence Ellison, da Oracle Corp.; somente três, dos 11 mais ricos, não pertencem a companhias relacionadas à tecnologia de última geração. (Accounting Education: Charting the Course Through a Perilous Future, p.8)” [tradução livre].

A tecnologia e os modelos de decisão utilizados no atual ambiente de negócios estão se tornando cada vez mais complexos e a Contabilidade tem dificuldade em manter o ritmo, na busca de respostas corretas para os tipos de transações realizadas e, às vezes, quando são encontradas se tornam obsoletas.

Percebe-se que a complexidade e a incerteza aumentaram nos novos tipos de serviços profissionais, focalizando, dessa forma, o entendimento do risco nos negócios. Este aumento no teor de risco e incerteza cria uma demanda mais alta nos serviços de auditoria e desenvolvimento de estruturas gerenciais, visando a auxiliar companhias a entender e lidar com os riscos, administrando-os de forma positiva.

Com a evolução da tecnologia e a competitividade, gerada pela globalização, os clientes têm mais acessibilidade que antes às informações das empresas e, conseqüentemente, ao uso do poder decisório que gera a informação. O domínio das informações aumenta o poder dos usuários da Contabilidade no tocante a outras informações ao alcance das entidades que fazem parte do mundo dos negócios.

Analisando os fatores observados, verifica-se a necessidade de se focalizar o aumento da satisfação dos usuários, como: investidores, gestores e usuários da informação, que passam a ditar o tipo de informação de que necessitam, quando dela precisam e como lhes serão entregues.

Como conseqüência de todos os fatores de mudança aqui expostos, ocorre diminuição da confiança nas demonstrações financeiras tradicionais devido á rápida comunicação decorrente do contato direto entre companhias atuantes no mercado, analistas, tomadores de decisão no mercado financeiro, além de maior interesse por informações não financeiras.

O resultado, provocado por esse novo cenário, gera a necessidade de se buscarem novas formas e conteúdos da *disclosure* contábil por parte dos Contadores, atendendo dessa forma às novas demandas do mercado, em termos de decisões estratégicas.

Marion (1998), no seu artigo: Preparando-se para a Profissão do Futuro, menciona que:

'Pode-se dizer que as empresas estão constantemente diante de inúmeros desafios, e que há necessidade de muita competência, habilidade, marketing pessoal e criatividade do profissional contábil para superar as expectativas do cliente (Revista do CRC/PR – Ano 24, n.120-Março/1998)'.

Da necessidade de atender às novas expectativas do mercado, emerge a busca por profissionais que se adaptem às novas tecnologias e que auxiliem na tomada de decisões estratégicas, com a utilização da tecnologia do conhecimento.

Ao profissional brasileiro de Contabilidade cabe também otimizar sua adaptação ao atual perfil desejado pelo mundo dos negócios, sob pena de estar fadado ao insucesso.

O professor Nelson de Carvalho (1999) comenta, em artigo publicado na Gazeta Mercantil, que *“chegamos à conclusão de que o profissional que só conhece Contabilidade, e não enxerga o mundo à sua volta, está morto”* (caderno Empresas e Negócios, pág. c.8, em:26/02/1999).

Cosenza (2001: p. 60) afirma que:

“Aqueles profissionais que não procurarem aumentar seus conhecimentos, bem como não estiverem preocupados em se reciclar e atualizar tornar-se-ão secundários, dispensáveis, e acabarão ficando em uma espécie de limbo organizacional. O mercado demandará profissionais que tenham a capacidade de perceber as mudanças no ambiente, e consigam saber limites de atuação”.

Diante disso, percebe-se que, muito oportunamente, os organismos internacionais relacionados com o tema desta pesquisa assumiram o encargo de compor e organizar diretrizes para a geração de conhecimentos e capacidades necessárias à atuação do profissional de Contabilidade, numa economia globalizada.

As diretrizes que estabelecem as competências e habilidades do profissional de Contabilidade, desejáveis em nível internacional, foram desenvolvidas visando o benefício da comunidade internacional como um todo, no intuito de promover uma harmonização global dos requisitos de qualificação profissional em Contabilidade.

Entretanto, deve-se notar que o propósito de tais diretrizes não foi o de estabelecer “uma qualificação global”, mas sim de estabelecer um *Goal*, como foi chamado na XVI Reunião da *United Nation Conference on Trade and Development (UNCTAD)*, em 28/12/98. Além do mais, é considerado de extrema urgência o estabelecimento de tal *Goal* para os conhecimentos e

capacidades dos profissionais de Contabilidade, em consequência do progresso havido na própria área de Contabilidade, conforme reconhece a Organização Mundial do Comércio (OMC).

No Brasil, de acordo com o Parecer n. 776/97, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE), aprovado em 03/12/97, a educação profissional é promovida e incentivada, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Temos, assim, como objetivos da educação profissional, de acordo com o parecer citado, que afirma:

“Os cursos de graduação precisam ser conduzidos, através das Diretrizes Curriculares, a abandonar as características de que muitas vezes se revestem, quais sejam as de atuarem como meros instrumentos de transmissão de conhecimento e informações, passando a orientar-se no sentido de oferecer uma sólida formação básica preparando o futuro graduado para enfrentar os desafios das rápidas transformações da sociedade, do mercado de trabalho e das condições de exercício profissional”.

Trata-se das competências e habilidades e do perfil esboçado pelos cursos de nível superior, aplicados à educação profissional em nível tecnológico, que devem ser estruturados para atender aos diversos setores da economia, abrangendo áreas especializadas, e que conferirão diploma de nossa área específica da profissão contábil.

No âmbito nacional, portanto, o Ministério da Educação (MEC), usando suas prerrogativas, delineou as competências e habilidades desejadas para o desempenho profissional do Contador, atendendo ao espírito da Lei de Diretrizes Bases (LDB), que determina diretrizes básicas da educação brasileira, mas preservando a autonomia das Instituições de Ensino Superior (IES) para desenvolver as competências e habilidades necessárias ao desempenho com sucesso do profissional brasileiro de Contabilidade.

De acordo com Iudicibus e Marion (1985), referindo-se à necessidade de adequação profissional:

“É, ao nosso ver, exatamente esta a função primordial das faculdades de Ciências Contábeis: a de adequar as exigências do meio econômico-social à estrutura e nível de ensino, com o objetivo de melhor preparar o futuro profissional contábil às reivindicações cada vez mais polivalentes e complexas dos usuários da Contabilidade”.

De tudo a que foi exposto, pode-se dizer que a relevância do presente estudo está na contribuição que o conhecimento do que a *Contabilidade é*, poderá vir a dar à eficácia do processo educacional em Contabilidade, tendo em vista proporcionar ao profissional brasileiro de Contabilidade as competências necessárias a um eventual credenciamento global.

1.6 – Delimitação do Estudo

O presente estudo pretende abordar o que será necessário fazer a favor da eficácia da gestão do processo educacional brasileiro em Contabilidade, com foco no conhecimento do que a *Contabilidade é*, em sua essência, e suportado pelos parâmetros sugeridos pelos pronunciamentos do IEG n.9 da International Federation of Accountants (IFAC).

Este objetivo, entretanto, não contempla a análise, avaliação e discussão das matérias de formação básica, profissional e teórico-prática, que deveriam integrar ou não a grade curricular dos cursos de Ciências Contábeis, porque os pronunciamentos do IEG. n. 9 ainda estão apenas em sua fase inicial de discussão, atualmente em nível de proposições no *Intergovernmental Work Group of Experts on International Standards of Accounting (ISAR)*, conforme recomendação para revisão de 11 de outubro de 2002, preparada pelo Dr. Mohamed E. Moustafa.

1.7 – A Organização do Estudo

O estudo foi dividido em quatro capítulos. O primeiro tem como objetivo principal caracterizar o problema da identificação das diferenças entre o conteúdo dos pronunciamentos da IEG n.9 da International Federation of Accountants (IFAC) e o conteúdo do Parecer

146/2002 do Câmara de Educação Superior(CES)/Conselho Nacional de Educação(CNE)/Ministério da Educação(MEC) do Brasil. Inicia-se com a caracterização e identificação do problema, seguida do objetivo principal e objetivos intermediários. Na realização desta pesquisa como antecipação da resposta ao problema, estabeleceu-se um pressuposto. Como justificativa do presente estudo e objetivando apontar a importância deste assunto para a Ciência Contábil, bem como para a formação do profissional de Contabilidade, abordam-se através de alguns autores a relevância desse estudo. O capítulo encerra-se com a delimitação da pesquisa.

O segundo apresenta a revisão bibliográfica, focalizando assuntos como a origem da Contabilidade, a percepção do conceito de competências, as competências as específicas na área da Contabilidade, relatando sobre os estudos realizados em nível nacional e internacional, as diferenças existentes entre esses dois níveis, finalmente, a gestão do processo de educação em Contabilidade. Encerra-se este capítulo com referências à legislação brasileira e abordagem de entidades coletivas como a *United Nation Conference on Trade and Development* (UNCTAD).

O terceiro capítulo trata da metodologia aplicada a pesquisa.

O quarto capítulo destina-se à análise dos resultados encontrados, durante as pesquisas bibliográficas e estudo dos documentos e referências legislativas.

O quinto capítulo refere-se às considerações finais do trabalho.

2 – REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 – O que a *Contabilidade* é em termos de mensuração, evidenciação e *true and fair view*

O Boletim de Terminologia Contábil n° 1, do Instituto Americano dos Contadores Públicos Certificados (*AICPA – American Institute of Certified Public Accountants*), citado por Ijiri (1975: p.29) definiu Contabilidade como: “ *a arte do registro, da classificação e*

sumarização, de uma maneira significativa e em termos monetários, de transações e eventos que são, pelo menos em parte, de caráter financeiro e da interpretação de seus resultados.”

Já em *A Statement of Basic Accounting Theory* emitido pelo *American Accounting Association Committee*, em 1966, também citado por Ijiri (1979: p.29), Contabilidade é definida como *“o processo de identificar, mensurar e comunicar as informações econômicas para permitir julgamentos e decisões instruídas pelos usuários das informações”* .

Ijiri (1979: p.30) destaca, comparando a definição do *Accounting Terminology Bulletin*, de 1941, com o do *Statement of Basic Accounting Theory* de 1966 e outros que se seguiram, que ocorreu uma mudança na ênfase dada inicialmente para o processo interno (registro, sumarização e classificação) para o processo externo (tomada de decisões econômicas).

Ao discorrer acerca da mudança ocorrida nas definições, Ijiri (1979: p.32) segue argumentando que se é verdade que o objetivo da Contabilidade está limitado à geração de informações úteis para tomada de decisão, não faz sentido trabalhar-se com o registro de cem por cento das transações efetuadas. Na realidade, a necessidade do registro de todas as atividades da empresa tem base no conceito de *accountability* como o fator que distingue a Contabilidade de outros sistemas de informação. Com relação a esta questão diz Ijiri (1975: p. 32-33) que:

“Se uma pessoa investe seu próprio dinheiro em um negócio, ele não tem que registrar como gastou e ganhou seu dinheiro, a assunção do controle não requer a manutenção deste tipo de registro. Ele irá manter registro apenas quando considerar que os benefícios da informação em tais registros são maiores que os custos da manutenção dos registros. Se o gestor de negócios é o próprio investidor de capital ele será, ao mesmo tempo o tomador de decisões e o destinatário da informação contábil.

A situação muda completamente se a pessoa investe o dinheiro de outro alguém em um negócio. Ele tem a obrigação contratual (ou no mínimo moral) de explicar como o dinheiro foi gasto e como foi ganho. Registros são feitos, não necessariamente porque ele espera que as informações registradas sejam úteis para suas próprias decisões, mas em benefício daqueles cujo dinheiro está sendo investido. Registros são mantidos para todas as transações porque ele é responsável por todas as transações.

Olhando desta maneira, durante muitos séculos a accountability tem sido, claramente, a espinha dorsal do que a Contabilidade é sob a óptica das teorias sociais e organizacionais. As sociedades e organizações modernas dependem de uma intrincada rede de contabilização que é baseada no registro e reporte dessas atividades. Este processo de contabilização é essencial ao próprio funcionamento das

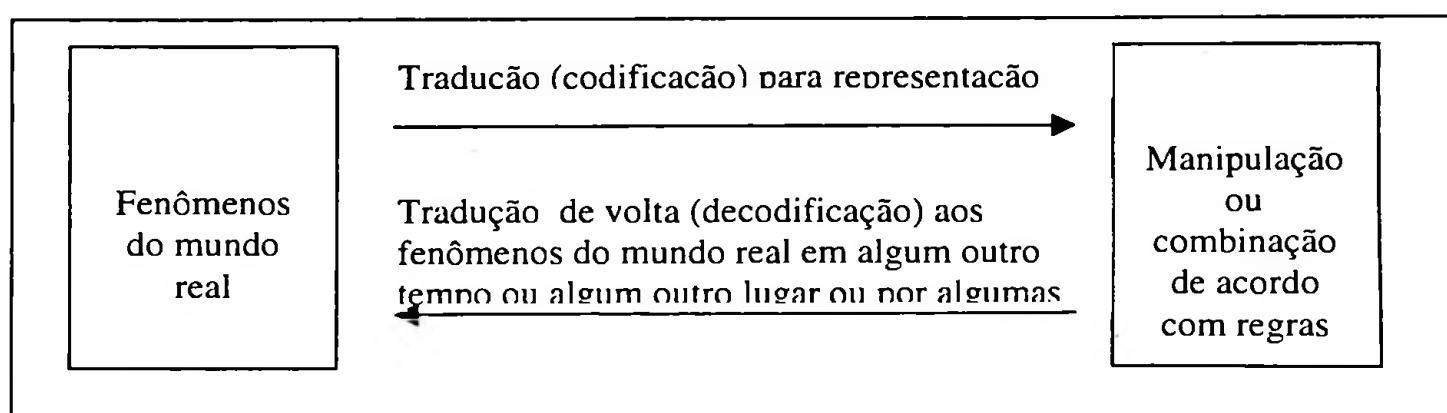
sociedades e organizações. Contabilidade, portanto, começa com o registro e reporte das atividades e suas conseqüências, e termina com a desincumbência da responsabilidade. Podemos portanto dizer que accountability é o que distingue Contabilidade de outros sistemas de informação em uma organização ou em uma sociedade. (tradução livre) “

A noção de *accountability*, mais do que uma declaração de princípios sobre o que deve ser ou não o objetivo primordial da Contabilidade, é útil para justificar a prática existente, embora isso não signifique que a prática atual seja perfeita para o conceito de *accountability*. Tal utilidade também se estende para o estudo das práticas de mensuração e evidenciação, intimamente ligados a este conceito.

2.1.1 – Mensuração:

Para Glautier e Underdown *apud* Catelli (1999: p.190) mensuração é “*atribuição de números a objetos de acordo com regras especificando o objeto a ser medido, a escala a ser usada e as dimensões da utilidade.*”

Tal conceito remete à descrição de McDonald (1972: p.6) acerca dos elementos que compõem as teorias, descrito na Figura 2 a seguir:



Fonte: Adaptado de McDonald

McDonald (1972: p.7) observa que esta visão acerca da natureza das teorias tem obrigatoriamente três elementos: codificação dos fenômenos para representação simbólica, manipulação ou combinação de acordo com regras, e tradução de volta aos fenômenos do mundo real. Ainda segundo McDonald (1972: p.8), no que diz respeito à Contabilidade, claramente pode-se identificar que existe uma codificação dos fenômenos do mundo real, pois os eventos

são traduzidos em palavras e números, e existe manipulação de acordo com regras, sejam meramente regras de codificação, sejam regras de manipulação, como é o caso da apuração do lucro líquido. Há uma maior dificuldade, no entanto, quando se trata de identificar a decodificação, principalmente no sentido de predição, o que no entender de diversas pessoas envolvidas com a prática e a Teoria da Contabilidade seria uma tarefa do usuário.

A visão da Contabilidade a partir da teoria, no entanto, parece limitada, quando se contrapõe à visão de sistema, assim descrita por McDonald (1972: p.8):

“O enfoque de sistemas requer que a Contabilidade seja vista não isoladamente, mas como um componente em um sistema interativo de operação....Os elementos chaves neste sistema são as metas a serem atingidas, os modelos de decisão que irão servir para facilitar as escolhas que precisam ser feitas para atingimento das metas, os modelos de previsão que irão facilitar a especificação das antecipações, e finalmente o banco de dados da história das experiências que irão facilitar não apenas as decisões finais, mas também a seleção dos modelos de decisão e modelos de previsão que serão usados”

Desta forma, o que caracteriza a distinção entre a abordagem da teoria e a abordagem de sistemas é que a abordagem de sistemas requer metas e está voltada ao atingimento destas metas. Além disto, as teorias não necessitam de aplicação imediata, mas os sistemas precisam de teorias para basear seus modelos de previsão, podendo-se concluir que a abordagem de sistemas, que inclui a teoria, é mais ampla.

Pode-se notar também, na abordagem sistêmica, que os dados disponíveis influenciam e são influenciados tanto na escolha dos modelos de decisão, como das próprias metas que orientaram a coleta de dados, num processo de retro-alimentação.

Outro ponto importante destacado por McDonald (1972: p.101) é o considerável crescimento de pesquisas, artigos e discussão relacionados a maneiras mais precisas em que os números contábeis podem ser avaliados em termos de sua utilidade para os propósitos de tomada de decisão. Este enfoque traz, no entender do autor, duas vantagens: (1) ajuda a identificar quais números contábeis e qual combinação destes são úteis, e em qual circunstância tais números são

úteis e (2) pode sugerir uma forma de avaliar as alternativas de mensuração contábil e as medidas que surgem de teorias alternativas para a Contabilidade.

Ijiri & Jaedicke (1966: p.474) referem-se a este segundo ponto, quando afirmam:

“A Contabilidade é um sistema de mensuração que é contaminado pela existência dos métodos alternativos de mensuração. Há muitos anos os profissionais de Contabilidade vêm procurando por um critério que possa ser utilizado para escolher a melhor alternativa de mensuração”

Para Ijiri & Jaedicke (1966: p.475), nessa escolha do melhor critério de mensuração é importante analisar, não a questão da utilidade mas, um dos aspectos da utilidade, que é a confiabilidade, verificando-se como este conceito relaciona-se com a Contabilidade e com o critério largamente aceito da objetividade.

O processo de mensuração, para Ijiri & Jaedicke (1966: p.476) envolve três fatores que são: (1) O objeto a ser medido (2) um sistema de mensuração que consiste em regras e instrumentos e (3) o mensurador. Estes três fatores coletivamente produzem a quantidade chamada medida. Se o sistema de medidas é especificado em detalhes, pode-se esperar pouca diferença de um mensurador para outro, mas em caso contrário, o julgamento pessoal de cada mensurador irá interferir no processo, gerando diferenças. Em outras palavras, o sistema de mensuração e o julgamento do mensurador se complementam. A objetividade do sistema de mensuração dá o nível de consenso nos resultados ou o nível ao qual o resultado do sistema depende do profissional.

Ijiri & Jaedicke (1966: p.477) destacam ainda que existem vários graus de objetividade. Pode-se portanto, afirmar que uma medida é mais objetiva do que outra, mas não que uma medida é objetiva e outra não.

Em geral, um sistema é considerado confiável se ele opera conforme o esperado. Exemplificando de acordo com Ijiri & Jaedicke (1966: p.478), *“um barômetro é tido como confiável ou como seguro se refletir a pressão real de maneira precisa uma vez que essa é a sua função”*.

Em relação à confiabilidade da mensuração contábil, no entendimento de Ijiri & Jaedicke (1966: p.479-480) para o usuário das informações contábeis, a mensuração contábil é um meio para atingir objetivos. Em outras palavras, um usuário da mensuração contábil fica interessado, apenas à medida que a mensuração forneça informações úteis para o processo de decisão.

O conceito de mensuração contábil, para Ijiri (1975:51) está basicamente relacionado à mensuração do desempenho econômico de uma entidade. Como a mensuração do desempenho pressupõe uma meta a ser atingida, devemos avaliar o desempenho primeiramente por determinar a natureza da meta econômica.

2.1.2 – Evidenciação

De acordo com Todd (1992:101), a distinção, entre reconhecimento e evidenciação, vem aumentando em importância. Embora as normas de Contabilidade, historicamente, têm se focalizado nos requisitos de reconhecimento, padrões mais recentes têm incorporado um foco crescente nos requisitos de evidenciação. Como o número e a complexidade dos requisitos de evidenciação se proliferaram, o tamanho dos relatórios financeiros anuais cresceu consideravelmente ao longo dos anos.

Ao tratar a evidenciação contábil, Bedford(1973: p.3) menciona que:

“ A Contabilidade deve ser examinada como um processo ou nos termos das informações que divulga. A Contabilidade, como processo, envolve a análise de técnicas utilizadas no desempenho da função da Contabilidade. Como processo, a Contabilidade pode não estar relacionada à essência produzida e poderia ter uma ampla aplicação em número não especificado de situações. Por outro lado, a responsabilidade de divulgar determinados tipos de informações contábeis afeta primeiramente a essência divulgada e circunstancialmente o processo utilizado.”

Na realidade, é impossível separar o processo das evidenciações, ou as evidenciações do processo. Eles são interdependentes. O que é divulgado depende do processo utilizado para desenvolver a informação e definir o que é necessário divulgar influenciará as técnicas incluídas no processo contábil para preparar a informação evidenciada.

Segundo Bedford (1973: p. 5) as fases do processo da Contabilidade englobam quatro etapas: (1) Percepção da principal atividade da entidade contábil no meio ambiente no qual opera a entidade. (2) Simbolização das principais atividades percebidas de tal maneira que o banco de dados das atividades esteja disponível e que por sua vez, podem ser analisadas para desvendar a compreensão da inter-relação das atividades percebidas. (3) Análise do modelo de atividades para resumir, organizar e demonstrar as inter-relações entre as atividades e prover o cenário da entidade. (4) Comunicação (transmissão) das análises aos usuários da Contabilidade para guiar os tomadores de decisão no direcionamento das futuras atividades da entidade ou na alteração desse relacionamento com a entidade.

A concepção operacional do processo contábil desde o momento da captação dos fenômenos, a simbolização e concepção do relacionamento entre eles, gera evidenciações contábeis, formando o processo de comunicação com os usuários. Para Bedford (1973: p.5) existem representações tais como: mapas, figuras ou representações simbólicas das atividades da entidade.

Essencialmente a *Contabilidade* é um processo para explicar, prever e facilitar o controle das atividades organizacionais, podendo ser vista como um sistema de informação útil de evidenciação de informações relevantes aos tomadores de decisão.

A informação desenvolvida pela utilização do processo contábil, gera a compreensão por parte do usuário, que é ponto fundamental da natureza das evidenciações contábeis. Para Bedford (1973: p. 6) "*a compreensão integral da natureza das evidenciações contábeis requer que sejam examinadas nos seus aspectos societários*". Com a idéia do autor percebe-se que para ter-se a compreensão absoluta da evidenciação contábil não basta desenvolver-se o processo contábil, é importante que seja examinada e contextualizada para cada organização.

As evidenciações contábeis estão envolvidas com os valores organizacionais e com o valor da maximização da renda em particular. Para Bedford (1973: p. 12) "*a Contabilidade*

parece estar mais proximamente associada às organizações do que aos indivíduos”, e isto explica o interesse da Contabilidade na natureza, função e operação de uma organização.

Ainda segundo Bedford (1973: p. 14) *“Alguns cientistas sociais argumentam que muitas metas organizacionais são derivadas de metas da sociedade na qual a organização está inserida”*. Para o autor citado, assim como o indivíduo se adapta as metas de uma organização, para que necessidades básicas fisiológicas sejam atendidas, da mesma forma a organização se ajusta às metas, valores ou ética da sociedade na qual está inserida, para que se cumpra a necessidade básica de sobrevivência.

Ao tratar dessas questões sociais e continuando com as idéias de Bedford (1973: p.14) *“os indivíduos primeiramente se formam em organizações de modo a atenderem suas necessidades”*. De acordo com esta concepção, de uma estrutura sistemática organizada surgem os valores de uma sociedade.

Ao referirmos às informações geradas pelo processo contábil, considera-se que seu principal objetivo é facilitar decisões de investimentos, créditos e outras semelhantes. Apesar disso, pode-se considerar que essa disciplina não deve contribuir apenas para a maximização da riqueza e verificação dos aspectos econômicos de interesse do usuário, mas também para satisfazer interesses sociais mais amplos.

Nakagawa & Dias ao referir-se a interesses sociais afirmam que:

“com o fortalecimento das democracias, aliado às novas tecnologias da informação, é provável que, de fato, a sociedade passe a exercer uma maior pressão sobre as organizações a fim de que elas ampliem evidenciações de interesse social, divulgando dados tais como volume de demissões, contratações, contribuições tributárias, investimentos em programas de preservação do meio ambiente, nível de satisfação dos clientes, insalubridade, segurança no trabalho etc”

Embora, nem sempre as evidenciações contábeis estejam diretamente associadas aos problemas sociais das metas e valores desejáveis, elas necessariamente tomam por base certas suposições acerca dos objetivos das empresas, indivíduos e outras entidades. Isto é, como a

Contabilidade está envolvida com desenvolvimento, mensuração e transmissão de informações, ela também se concentra nas necessidades de informação na busca de metas e objetivos selecionados para atender a indivíduos e empresas e de modo geral a sociedade.

Segundo Beldford (1975:p. 15), quanto a essa busca por atender aos objetivos dos indivíduos, empresas e a sociedade “...*como os valores humanos estão em evolução contínua, aparentemente em uma taxa crescente, as evidenciações contábeis devem se ajustar ao mundo de mudanças constantes*”.

Como o papel da Contabilidade está relacionado ao desenvolvimento de indícios confiáveis e aos objetivos necessários para o estabelecimento da satisfação de desejos (valores) específicos humanos de investidores, credores, gerentes, funcionários e o público geral dominante em épocas diferentes e a extensão na qual estes desejos sejam satisfeitos por diversas atividades da organização necessitará de informação e evidenciações contábeis contemporâneas.

Com a ampliação das necessidades das evidenciações contábeis provenientes das mudanças e extensão dos desejos dos usuários, menciona Bedford (1975: p. 18): “*Tradicionalmente, as evidenciações contábeis têm sido confinadas àquelas que atendem a necessidade de informação na realização de metas específicas*”. Esta frase destaca a inadequação da evidenciação, face que os objetivos estão mudando.e que gradualmente as limitações poderiam ser eliminadas para expandir as evidenciações contábeis.

Com o objetivo de expandir as evidenciações contábeis depara-se com modelos alternativos para tomada de decisões e evidenciações que indiquem o apropriado método científico de investigação. Para Bedford (1975: p. 25) em relação à expansão futura operacional das evidenciações contábeis é oportuno a evidenciação de aspectos tais como: (1) *Evidenciação dos custos sociais bem como dos privados;* (2) *Evidenciação dos recursos humanos;* (3) *Evidenciação do status do orçamento e do equipamento;*(4) *Evidenciação da eficácia gerencial.*

A expansão e eficácia das evidenciações resultará da escolha de aspectos a serem evidenciados e envolvidos no processo.

Ao tratar aspectos da evidenciação contábil pode-se eleger o envolvimento com a comunicação, vê-se como esse aspecto é visto por Colin Cherry *apud* Bedford (1975: p. 44) “*homem não é um ser isolado no vazio; ele está essencialmente integrado à sociedade*”. Ao se referir a necessidade de comunicação do homem e através dela ser em momentos o receptor e em outros o emissor no processo da transmissão das evidenciações contábeis.

Quando se referem a aspectos envolvidos no processo da evidenciação contábil, os aspectos da comunicação são essenciais para a eficácia das evidenciações contábeis. Basicamente, as evidenciações contábeis se envolvem com a comunicação porque um canal na comunicação entre emissor e receptor e os possíveis problemas existentes entre eles. Para Bedford (1975) problemas na comunicação entre emissor e receptor = possíveis ruído que interferem na eficácia das evidenciações contábeis.

Segundo Bedford (1975: p. 56) são eleitos motivos que geram possíveis ruídos e interferência no processo de comunicação, tais como: (1). Equívoco na compreensão do significado de símbolos (mapas, figuras ou representações simbólicas das atividades da entidade).; (2). Tendência do receptor da mensagem em deixar sua mente desconcentrar (devaneios) e desta forma, não perceber o significado da mensagem.; (3). Destruição física ou perda da mensagem.; (4). Tendência à distração externa, tais como informações errôneas de outras fontes, para distorcer a aceitação do receptor da mensagem das evidenciações contábeis.; (5). Diferentes planos do emissor da mensagem e do receptor da mensagem, de modo que interferências e previsões diferentes sejam feitas das mesmas evidenciações contábeis.; (6). Condição mental frustrada do tomador de decisão, decorrente das cinco causas de conflito em uma organização, a saber: (a) Abuso do exercício de poder, (b) Exploração das pessoas, (c)

Desenvolvimento de subculturas, étnicas e outros (d) Decepção de perdedores (e) Desigualdade de oportunidade.

A necessidade das expansões nas evidenciações contábeis previstas anteriormente, implicam em tendências em prática que sugere que as seguintes expansões representativas na Contabilidade e possam ser previstas, com ações, tais como:

1. Desenvolvimento de meios mais eficientes para executar mudanças realizadas pelos profissionais e para a profissão. Resultado: expansão nos programas educacionais, seminários e a centralização da autoridade para o desenvolvimento destas expansões.

2. Expansão substancial das atividades de pesquisa da profissão organizada. Somente desta forma, a profissão terá a capacidade de manter seu índice atual de expansão no desenvolvimento de evidenciações contábeis.

3. Maior aceitação das recomendações para expansão nas evidenciações contábeis pela profissão organizada caso a tendência atual continuar. Sociologicamente, parece haver um apoio corroborante desta tendência na experiência de outras profissões.

4. Ampliação do conceito de *liability* (passivo) principalmente na área geral de uma obrigação de qualquer tipo. Apoio a tendência na prática por intermédio de estudos do risco crescente atuais de mudanças tecnológicas.

5. Ampliação do conceito de *assets* (ativo) para incluir todos os serviços razoavelmente previstos para fluírem na organização. O ativo proveniente dos contratos executórios pode muito bem ser o primeiro a ser reconhecido.

6. A aprovação de resultados de amostragem estatísticos irá preponderar na sociedade de negócio. Isto irá permitir uma expansão do método de mensuração contábil utilizados na prática e prever uma evidenciação mais completa e exata dos esforços sócio-econômicos dentro de uma empresa.

7. Desenvolvimento dos métodos quantitativos resultará na inclusão de informações mais precisas nas evidenciações contábeis do que as que foram incluídas agora, se a tendência presente continuar.

8. Embora a tendência nas evidenciações contábeis se direcione à expansão na utilização de notas explicativas, pode ser que este meio de evidenciação esteja no ponto máximo. Assim, uma pessoa pode prever a expansão das evidenciações contábeis futuras na utilização das informações quantitativas como meio de comunicação.

9. A tendência atual na prática indica que haverá consistência ampliada em ambos os métodos e no escopo das evidenciações contábeis em todas as partes da sociedade. Isto pode ou não resultar em uma maior uniformidade dependendo da forma como os princípios de Contabilidade forem desenvolvidos.

10. A complexidade crescente em nossa sociedade sugere que os princípios de Contabilidade no futuro poderão ser ampliados e serem menos processuais do que se evidenciou na tendência atual da prática contábil. O papel da interpretação dos princípios será expandido significativamente como uma função da profissão.

11. A evidenciação dos custos sociais, bem como dos custos privados das operações de uma empresa poderão ser estimados, possivelmente dentro dos próximos dez anos se a tendência presente continuar.

12. Assim, a evidenciação tanto dos elementos de ativos humanos quanto do fundo de comércio se tornará mais difundida no futuro do que foi no passado.

13. A evidenciação dos planos gerenciais e expectativas por períodos anuais e possivelmente quinquenais poderão ser estimadas, na medida em que a tendência atual apontar a uma evidenciação integral ganhar força.

14. O papel do julgamento nas evidenciações contábeis será apoiado pelos métodos quantitativos na extensão possível. A implicação de tendências atuais significa que uma

convicção pública ampliada é criada pelas mensurações quantitativas em vez de opiniões arbitrárias de uma sociedade dinâmica.

15. A evidenciação de informações diferentes para utilizações diferentes está inferida pelas críticas das evidenciações presentes e pela tendência junto as múltiplas evidenciações. Aparentemente, as evidenciações específicas serão suplementares a evidenciação geral. Isto poderá requerer formatos de mensurações diferentes, métodos de classificação, terminologia e evidenciação com diferentes propósitos.

16. Se a tendência atual nos níveis de preço, tanto genérico como específico, continuar como era no passado, as sugestões na literatura prática atual pregam que a Contabilidade divulgue seu efeito que serão realizados na prática.

17. Se a tendência atual continuar, o papel de evidenciações certificadas para aumentar a confiabilidade será expandido. Os relatórios trimestrais públicos serão auditados e a noção de relatórios auditados continuamente ganharão força.

18. A tendência junto à classificação funcional de recursos, de acordo com usos presumidos, representará a expansão no valor das informações divulgadas nos relatórios contábeis.

19. A distinção entre custo de manutenção e aquisição será amalgamada em um conceito de custos de serviço, incorporando tanto os custos com despesas e o custo previsto de possuir uma gama completa de serviços disponíveis para utilização durante a vida inteira de um bem (ativo).

20. A evidenciação de riscos relacionados as operações de negócio terá uma evidenciação mais completa, possivelmente por intermédio de métodos de análise sensíveis ou de opiniões arbitrárias.

21. Se a tendência atual na expansão da prática contábil continuar, o papel do contador público certificado/auditor independente na sociedade se tornará mais importante.

O problema conceitual das indicações que apóia as evidenciações contábeis e a sua expansão só fica atrás do problema conceitual do escopo (meta – principal objetivo) das evidenciações contábeis, as quais as ações previstas acima são necessários para assegurar aos usuários da informação a extensão a qual as evidenciações contábeis estejam livres de preconceitos, integralmente divulgados pela gestão e relevantes às necessidades dos usuários .

2.1.3 – A Doutrina do True and Fair View

Ao tratar da evidenciação, livre de preconceitos, torna-se oportuno esclarecer sobre *True and fair view*, ou "Visão Justa e Verdadeira", é uma doutrina de origem anglo-saxã que está sendo incorporado às demonstrações contábeis das empresas.

Julga-se natural o fato de que toda demonstração contábil espelhe uma visão justa e verdadeira das contas das empresas, senão não deveria ter razão a sua existência. Afinal, um relatório contábil não é concebido para não evidenciar ou simbolizar os fatos ocorridos, transmitindo informações verdadeiras.

Os organismos normatizadores de Contabilidade existem porque práticas diferenciadas de Contabilidade coexistem em todo o mundo. Dentre aqueles organismos estão: *International Accounting Standards Board* (IASB), *Financial Accounting Standards Board* (FASB), Comissão Européia, *Organization for Economic Cooperation and Development* (OECD), *International Organization of Securities Commission* (IOSCO), *International Federation of Accountants* (IFAC), *Intergovernmental Working Group of Experts on International Standards of Accounting and Reporting* (ISAR) e outros, que legislam sobre a Contabilidade.

A doutrina da *True and Fair View* surgiu na Europa com a publicação da 4ª Diretiva européia, estando relacionada à Contabilidade praticada pelas empresas situadas nos países da União Européia. A 4ª Diretiva européia foi o primeiro documento de tentativa de harmonização das normas contábeis desse bloco econômico e político.

O termo surgiu primeiramente na lei inglesa, na Company Acts de 1947, sendo consolidado dentro da Company Acts, de 1948. O item 1º desse normativo dispunha que "todo balanço e demonstração de resultado de uma companhia deve espelhar uma visão justa e verdadeira dos negócios da empresa" (Parker:1990).

Para bem explicar o conceito da *True and Fair View*, Walton (1991) sugere adotar-se as posições de Saussure de distinguir entre o "significador" e o "significado". Os primeiros são termos, tais como "*True and Fair View*", enquanto os segundos são as idéias veiculadas pelas palavras. A literatura sugere que a predominância do significador "*True and Fair View*" deve-se à origem inglesa do termo, sendo que os significados em outras línguas não são traduções literais desse termo.

O Reino Unido concebe que espelhar uma *True and Fair View* deve ser o objetivo final das demonstrações contábeis, o que implica aceitar a idéia de que certos procedimentos contábeis sobrepõem-se à letra da lei. Nobes (1993) cita: "...a prática de alguns países do norte da Europa de lançar ativos contra reservas para tirar proveito fiscal não deveria ser permitida na Contabilidade, pois tal procedimento não favoreceria uma visão justa e verdadeira das contas". Hopwood (1990:84) sugere que a *True and Fair View* tornou-se particularmente importante no Reino Unido como uma contraposição ao excessivo legalismo dos tribunais. O significado do conceito relacionava-se "à interpretação que os advogados do Reino Unido davam a ele e estava associado às práticas correntes da Contabilidade".

Inexiste unanimidade quanto ao significado e interpretação da *True and Fair View*. Flint (1995:15) escreve que é "um conceito filosófico e, portanto, não suscetível de definição por um conjunto de regras detalhadas". Essa opinião revela um dos pontos fracos da doutrina, aquele sobre o qual alguns estudiosos centram suas críticas.

O entendimento da *True and Fair View* é polêmico, dado que ele pode ser interpretado de diferentes formas. Assim, Tweedie (1983:424) apontou três cenários alternativos para os legisladores da área contábil em relação ao conceito:

1. Deixar os administradores decidirem, à luz das circunstâncias, quais informações são necessárias;
2. Uma prescrição das regras de avaliação e mensuração, além das exigências de *disclosure*.
3. Uma prescrição estatutária do conceito de Verdade (Truth) e Justiça (Fairness).

Defendendo a última alternativa, Flint reconhece que tal opção impõe uma maior obrigação dos administradores em escolher a informação adequada a evidenciar para satisfazer obrigações legais e estatutárias das empresas que representam.

Rutherford (1985:483) definiu *True and Fair View* como "*aquilo que é correntemente empregado pelo profissional, de modo consistente e coerente*".

O Comitê de Padrões Contábeis, da Inglaterra, pronuncia-se dizendo que as contas não serão verdadeiras (true) nem justas (fair) a menos que as informações nelas contidas sejam suficientes em quantidade e qualidade para satisfazer as expectativas razoáveis dos leitores a quem elas se destinam.

O *International Accounting Standards Board* (IASB) (Flint, op.cit.:18) pontifica que uma *True and Fair View* somente pode ser alcançada se:

1. Fatos, e não ficção, são evidenciados nas demonstrações contábeis.
2. As bases de avaliação e determinação da receita são aceitáveis.
3. Referidas bases são evidenciadas em notas explicativas.
4. O agrupamento e o arranjo dos itens nas demonstrações contábeis estão adaptadas ao negócio.

Gray et al (1995:21) citam Busse von Colbe, quando esse autor reconhece a dificuldade em traduzir o termo *True and Fair View*, quanto menos por não ter ele uma definição exata na literatura do Reino Unido, ou nas leis dos países que o compõem. Von Colbe acrescenta: "Os efeitos da doutrina da *True and Fair View* poderiam ser diferentes, não somente por causa das tradições jurídicas diferenciadas, mas também por causa dos variados ambientes sócio-econômicos das empresas...".

A aceitação do conceito não é uniforme na Europa. Na França, o *Plan Comptable Generale* (Plano Contábil Geral) estipula que "para dar uma *True and Fair View*, a Contabilidade deve satisfazer, em respeito ao princípio da prudência, os requisitos da "regularidade" e "sinceridade".

A realização do objetivo do conceito da *True and Fair View* desafia a competência e capacidade do profissional de Contabilidade: esse deve ter claro para si os reais objetivos das demonstrações contábeis. Além da informação técnica e legalmente adequada, deve estar imbuído do "senso contábil", que é a preocupação social de informar sem viés, tendo a preocupação de considerar o caráter e a diversidade daqueles a quem a informação se destina, que é o verdadeiro sentido da *True and Fair View*.

Ao finalizar este item reconhece-se que é possível expandir as evidenciações contábeis e aumentar os tipos de usuários que lêem os relatórios contábeis, ampliando a quantidade de evidenciações para permitir o uso da Contabilidade para propósitos adicionais; expandir o tipo de informação e desta forma, incluir novos tipos de dados nas demonstrações contábeis; aprimorar e aumentar as ferramentas de mensuração utilizadas no desenvolvimento de informações contábeis mais precisas; desenvolver dados mais relevantes conforme as necessidades dos tomadores de decisão. Com isso, por sua vez ampliar a comunicação e a qualidade dos dados dos relatórios contábeis; e criar novos dispositivos e métodos de

transmissão de dados contábeis, ao utilizar-se da visão e preocupação social de informar sem viés, considerando é o verdadeiro sentido da *True and Fair View*.

2.2 – Competências e habilidades do profissional de Contabilidade

2.2.1 – Definição geral de Competência

Para Fleury & Fleury (2000: p. 21):

“Definimos assim, competência: um saber agir responsável e reconhecido, que implica mobilizar, integrar, transferir conhecimentos, recursos, habilidades, que agreguem valor econômico à organização e valor social ao indivíduo”.

De acordo com estes autores, percebe-se que o conceito de competência é o estado adquirido, adequado para desenvolver determinada atividade e agregar valor econômico tanto para a organização como valor social para o indivíduo.

Segundo o dicionário da língua portuguesa, a competência “*é a capacidade para resolver qualquer assunto, aptidão, idoneidade*”, essa definição traz a palavra competência de forma genérica como conhecimentos e requisitos adquiridos com objetivo de desempenhar uma tarefa. Ao tratar-se de tarefas específicas, a palavra competência assume outros significados no que diz respeito não só às características adquiridas pelo indivíduo, mas a outras variáveis relativas ao trabalho e desempenho de funções.

Para McLgran *apud* Fleury & Fleury (2000: p. 18), “*a palavra competência, no que se refere ao mundo do trabalho, vem assumindo significados associados às características da pessoa: conhecimento, habilidades e atitudes como variáveis de entrada (input), e outros ao desempenho das tarefas, aos resultados, variáveis de saídas (out-put)*”.

Analisando os significados das palavras *competency* e *competence*, que são diferenciadas semanticamente na língua inglesa por alguns autores como Woodruffe, Fleury & Fleury (2000: p. 18) conceituam *competency* “*como sendo a dimensão do comportamento que estão por trás de um desempenho competente (recursos- input) e competence, como sendo as áreas que a*

pessoa é competente (produto-output)”, como podem ser visualizados no quadro comparativo, que se segue.

Competency: conhecimentos do indivíduo	Competence: desempenho do indivíduo
Características do indivíduo	Desempenho no cargo
Conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes.	Resultados, produtos.
Capacitação adquirida pelo indivíduo	Domínio na realização de tarefas
Input (<i>entradas</i>)	Output (Saídas)

Quadro 1 – Comparativo entre os conceitos de Competency e Competence

Fonte adaptada: Fleury & Fleury (2000: p. 18) e grifo nosso.

Pelas reflexões acima, percebe-se que competência representa a faculdade de mobilizar um conjunto de recursos (saberes, capacidades, informações, conhecimentos etc.) para solucionar com pertinência e eficácia uma série de situações.

Para Dutra et al (2000: p. 164):

“Competência é a capacidade de a pessoa gerar resultados dentro dos objetivos estratégicos e organizacionais da empresa, traduzindo-se pelo mapeamento do resultado esperado (output) e do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários para o seu atendimento (input)”.

Para os autores enfocados nesse trabalho, tais como: Fleury & Fleury e Dutra, assumem competência como a capacidade de apoiado nos conhecimentos adquiridos transforma-los em desempenho de atividades. Dentre esses produtos gerados, observa-se situações como, ir além de atividades previamente determinadas, sendo capaz de dominar novas situações, sempre mobilizando recursos para resolver novas situações de trabalho.

Neste sentido, apesar de as competências sempre se manifestarem por comportamentos observáveis, trazem implícitos os conhecimentos tecnológicos, as bases científicas e instrumentais dessas tecnologias e as atitudes e valores inerentes à realização do trabalho.

O conceito de competência está, pois, intimamente relacionado à idéia de laborabilidade, traduzida em termos de condições de ‘navegabilidade’ entre as várias ocupações ou áreas profissionais, uma vez que sem este perfil, constituído dos saberes, do saber-fazer e do saber-ser

(e do saber viver junto, grifo nosso), será difícil ao trabalhador sobreviver numa sociedade cada vez mais complexa, cambiante e rápida em suas descobertas e realizações.

Nessa *perspectiva*, segundo os autores referenciados o conceito de competência, como o produto e aplicação na prática do trabalho e desempenho de funções profissionais dentro da sociedade, amplia a responsabilidade das instituições de ensino na organização dos currículos da educação profissional, na medida em que exige a inclusão, entre outros, de novos conteúdos, de novas formas de organização do trabalho, da incorporação dos conhecimentos tácitos que são adquiridos na prática, de metodologias que propiciem o desenvolvimento de capacidades, como resolver problemas novos, comunicar idéias, tomar decisões, ter iniciativa, ser criativo e ter autonomia intelectual. (fragmento extraído do documento do Conselho Nacional de Educação – versão de 07/07/99).

Aparentemente importante nos processos de mudança, a noção de competência tem aparecido, nos últimos anos, como uma forma de repensar as interações entre, de um lado, as pessoas e seus saberes e capacidades e, de outro, as organizações e suas demandas no campo dos processos de trabalho essenciais e processos relacionais (relações com clientes, fornecedores e os próprios trabalhadores, as quais sofreram profundas modificações qualitativas nos últimos anos).

De fato, as profundas transformações no âmbito das relações de mercado, das dinâmicas de concorrência, das inovações gerenciais e das relações de trabalho e emprego têm estimulado uma espécie de revisão do espaço de interações entre a demanda das organizações (em termos do trabalho necessário para dar conta de suas atividades) e o que os diferentes trabalhadores podem oferecer a partir de suas capacitações. É neste espaço relativamente indefinido, de difícil contextualização que se passa a tratar da questão das competências, especialmente das competências profissionais.

A renovação do conceito de competência tem, portanto, transitado pela revisão das diferentes visões acerca da noção de qualificação: das mais tradicionais, associadas aos requisitos da empresa para preencher seus diferentes cargos e funções, até as mais complexas, considerando potenciais e saberes disponibilizados à empresa pelo trabalhador. De fato, a reconstrução da noção de competência parece trazer um aporte decisivo no sentido de captar a dinâmica das mudanças recentes, tanto nos requisitos das organizações, quanto no papel das pessoas que nelas atuam.

Ao referir-se à competência como fonte de valor para o indivíduo e para a organização, Fleury & Fleury (2000:p. 21) definem, assim, *“competência: um saber agir responsável e reconhecido, que implica mobilizar, interagir conhecimentos, recursos, habilidades, que agreguem valor econômico à organização e valor social ao indivíduo”*.

A noção de competência aparece, então, como uma forma renovada de pensar o papel e a performance do trabalho nas organizações: a competência não seria apenas um estado de formação educacional ou profissional, nem tampouco um conjunto de conhecimentos adquiridos. Nesta *perspectiva*, a competência não se reduz ao saber, nem tampouco ao saber-fazer, mas sim à sua capacidade de mobilizar e aplicar esses conhecimentos e capacidades numa condição particular, onde se colocam recursos e restrições próprias à situação específica. Alguém pode conhecer métodos modernos de resolução de problemas e até mesmo ter desenvolvido habilidades relacionadas a sua aplicação, mas pode não perceber o momento e o local adequados para aplicá-los na sua atividade.

Segundo Boterf (1995, p.16):

- *“A cada dia a experiência mostra que até mesmo profissionais que dispõem de amplos e reconhecidos conhecimentos e capacidades, em algumas circunstâncias especiais de trabalho não conseguem mobilizar suas capacitações de maneira adequada e pertinente”*.

A aplicação e atualização daquilo que se sabe ou conhece num contexto específico marcado por uma cultura institucional, por relações de trabalho particulares, condições

temporárias e recursos restritos – é o que vai caracterizar a passagem para a "competência". Assim, o que desponta destas considerações é que o conceito de competência se constitui na própria ação e não existe antes dela. Não existe competência no vazio, mas apenas a competência no ato. "*Saber não é possuir, mas sim utilizar*". (Colinet, *apud* Boterf, *op.cit.*, p. 16 – trad. do autor).

A competência, portanto, não se coloca no âmbito dos recursos (conhecimentos, habilidades), mas na mobilização destes recursos e, portanto, não pode ser separada das suas condições de aplicação. Para que haja competência, é necessário colocar em ação um repertório de recursos-conhecimentos, capacidades cognitivas, capacidades integrativas, capacidades relacionais etc., os quais são colocados à prova em desafios oriundos da concepção de novos projetos, na solução de problemas mais complexos e ocorrência dos incidentes etc. Nestas situações, além de colocar em ação os recursos da competência, se tem a oportunidade de aprender novas possibilidades de lidar com eles e, portanto, de desenvolver a própria competência. Colocando a competência como a produção de tarefas, não somente determinadas pelas condições de trabalho, mas em situações cada vez mais complexas e mutáveis, numa complexidade onde o imprevisto torna-se cada vez mais rotineiro.

É preciso ainda ressaltar os aspectos responsabilidade e legitimidade na noção de competência.(Boterf, *op. cit.*). O primeiro refere-se ao domínio do *metier* e ao engajamento responsável na atividade; o segundo associa-se ao reconhecimento por parte dos superiores, pares e subordinados, em relação a sua capacidade de agir e de responder às situações que apareçam.

Em conclusão, o conceito de competência assume a seguinte forma: competência seria a capacidade de saber agir num contexto profissional, de forma responsável e legitimada, através da mobilização, integração e transferência de conhecimentos, habilidades e capacidades em geral. (adaptado de Boterf, *op. cit.*, p.33 – trad. do autor).

Analisando a associação feita pelos autores supra citados, apresentaremos no quadro que se segue, a associação entre alguns dos verbos propostos e as competências e atribuições do profissional em uma estrutura organizacional.

<i>VERBO</i>	<i>Competências e atribuições do profissional em uma estrutura organizacional.</i>
Saber e Saber aprender	Trabalhar conhecimentos e experiências preexistentes e empregar visões e pensamentos inovadores nas alternativas e propostas de melhoria
Agir	Decidir o que fazer e por que fazer, antecipando e identificando problemas que possam gerar impactos negativos para sua área e/ou para a organização.
Mobilizar recursos	Empregar recursos físicos, métodos e sistemáticas de solução de problemas que permitam a todos os envolvidos compreenderem o desenvolvimento do processo
Interagir saberes múltiplos e complexos	Escutar e considerar a opinião dos demais envolvidos na problemática tratada e nas alternativas de solução
Saber se engajar	Trabalhar com outros para o bem geral da organização, trabalhar com outros em um processo consultivo, particularmente em grupo, organizar e delegar tarefas, motivar e desenvolver pessoas, confrontar e resolver conflitos, num processo de busca pelo espírito de liderança.
Assumir responsabilidades	Envolver-se em atitudes que o identifique como membros de uma profissão. Destacando os compromissos com integridade, ética, responsabilidade social.
Ter visão estratégica.	Fornecer requisitos para atuação no contexto empresarial no qual profissionais trabalham. Conhecendo e desenvolvendo a missão da empresa. Conhecendo o ambiente onde a empresa está inserida, os pontos fortes e fracos da organização, tendo sempre um comportamento estratégico com suas atividades e com a organização.

Quadro 2 – Associação entre verbo proposto pelos autores Fleury & Fleury e Competências e atribuições do profissional em uma estrutura organizacional.

Cabe observar que, para o desenvolvimento da maioria dessas competências, é necessário combinar, num mix específico para cada uma delas e para cada situação de trabalho, tipos de conhecimentos, de habilidades e de atitudes (posturas).

Percebe-se, neste estudo, a importância da discussão sobre competências individuais e competências grupais e/ou organizacional, no entanto nota-se que as competências individuais

têm muito a ver com as competências grupais e organizacionais. Logo as discussões sobre competência individuais e organizacionais deste item seriam a de combinar, misturar e integrar recursos em produtos e serviços.

2.2.2 – Competências Específicas em Contabilidade.

Neste item trata-se das competências, habilidades e conhecimentos do profissional de Contabilidade, previstos na legislação brasileira de acordo com o parecer n. 146/2002 do MEC, espera-se encontrar nesse pronunciamento de forma clara as competências do profissional de Contabilidade tanto em nível individual, ou seja, como um saber ser, incluindo atitudes que amparem um bom comportamento pessoal e em nível organizacional, já que a profissão contábil relaciona-se diretamente com o mundo dos negócios, como conjunto de competências essenciais da organização com o objetivo chegar às competências organizacionais.

2.2.2.1 – Competências e Habilidades, sob a perspectiva do Parecer n. 146/2002 da Câmara de Educação Superior (CES)/Conselho Nacional de Educação(CNE) de 03 de abril de 2002. (vide anexo A – pág. ***)**

O parecer 146/2002 que contempla as orientações da Secretaria do Ensino Superior (Secretaria do Ensino Superior (SESu)/Ministério da Educação(MEC), propostas no edital n.4/97, as quais, na sua grande maioria, foram acolhidas e aprovadas na sua totalidade, pela comunidade como forma de reconhecer e valorizar a legitimidade do processo coletivo e participativo, que deu origem à elaboração dos documentos sobre Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação.

Ao analisar o parecer verifica-se, na distribuição dos itens, que a Comissão adotou como metodologia, para efeito deste Parecer, o conjunto das Propostas Curriculares Nacionais de 11 (onze) Cursos de Graduação dentre os quais está o curso de Ciências Contábeis, enfocando-as

sob dois segmentos norteadores: a) Diretrizes Comuns aos Cursos Relatados; b) Diretrizes Específicas por Curso.

Em relação ao perfil, o parecer Nº 0146/2002 da Câmara de Educação Superior (CES)/Conselho Nacional de Educação (CNE) tem como perfil do profissional Contábil:

“O curso de graduação em Ciências Contábeis deve contemplar um perfil profissional que revele a responsabilidade social de seus egressos e sua atuação técnica e instrumental, articulada com outros ramos do saber e, portanto, com outros profissionais, evidenciando o domínio de habilidades e competências inter e multidisciplinares”.

Quanto às competências e habilidades do profissional de Contabilidade, o parecer Nº 0146/2002 da Câmara de Educação Superior(CES)/Conselho Nacional de Educação(CNE) trata:

“Quanto às competências e habilidades, os bacharéis em Ciências Contábeis deverão ser capazes de:

- utilizar adequadamente a terminologia e a linguagem próprias das Ciências Contábeis e Atuariais;

- demonstrar uma visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil;

- elaborar pareceres e relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus usuários, quaisquer que sejam os modelos organizacionais;

- aplicar adequadamente a legislação inerente às funções contábeis;

- desenvolver, com motivação e através de permanente articulação, a liderança entre equipes multidisciplinares para a captação de insumos necessários aos controles técnicos, à geração e disseminação de informações contábeis, com reconhecido nível de precisão;

- exercer suas funções com expressivo domínio das funções contábeis e atuariais que viabilizem aos agentes econômicos e aos administradores de qualquer segmento produtivo ou institucional o pleno cumprimento da sua responsabilidade quanto ao gerenciamento, aos controles e à prestação de contas da sua gestão perante a sociedade, gerando também informações para a tomada de decisão, organização de atitudes e construção de valores orientados para a cidadania;

- desenvolver, analisar e implantar sistemas de informação contábil e de controle gerencial;

- exercer com ética e proficiência as atribuições e prerrogativas que lhe são prescritas através da legislação específica, revelando domínios adequados aos diferentes modelos organizacionais”.

Quanto aos conteúdos curriculares, atendem a três classificações: conteúdo de formação básica, conteúdo de formação profissional e conteúdo de formação teórico-prática.

Os cursos de graduação em Ciências Contábeis deverão contemplar, em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, conteúdos que atendam aos seguintes eixos interligados de formação:

I - Conteúdos de Formação Básica: estudos relacionados com outras áreas do conhecimento, sobretudo Administração, Economia, Direito, Métodos Quantitativos, Matemática e Estatística;

II – Conteúdos de Formação Profissional: estudos específicos atinentes às Teorias da Contabilidade, além de suas relações com a Atuária, e da Auditoria, da Controladoria e suas aplicações peculiares ao setor público e privado;

III – Conteúdos de Formação Teórico-Prática: Estágio Curricular Supervisionado, Atividades Complementares, Estudos Independentes, Conteúdos Optativos, Prática em Laboratório de Informática utilizando softwares atualizados para Contabilidade.

Analisando as habilidades e competências propostas pelo referido parecer 146/2002, quando se refere à habilidade de comunicação, percebe-se que trata da elaboração de pareceres e relatórios, explorando mais a execução de tarefa de preparar relatório, sem mencionar a análise crítica da informação. Não menciona também as outras formas de comunicação oral, informal, sensibilidade para ouvir, ler e utilizar outros processos de comunicação, como: impressa e eletrônica. Outro aspecto não observado é a interação com o contexto globalizado.

A competência de comunicação da forma tratada acima, além de não demonstrar preocupação à associação ao domínio de qualquer estágio do ciclo de negócios, como por exemplo, uma profunda compreensão do processo de comunicação em sua totalidade, garantindo o entendimento das mensagens pelo emissor (crítica e conhecimento sobre a mensagem elaborada) e pelos receptores (demais membros da organização ou outros usuários). Tendo dessa

forma uma capacidade de expressar idéias de modo claro, utilizando técnicas de comunicação apropriadas para cada situação.

Ainda em relação às habilidades sugeridas pelo parecer, verifica-se a ênfase na aplicação da legislação inerente às funções contábeis, não mencionando em que nível, ou seja, não relaciona em nível internacional. Ocorre da mesma forma quando trata dos conteúdos de formação profissional, em que não são mencionados conteúdos do cenário econômico internacional.

É oportuno tratar da proposta da Comissão de Especialistas da Secretaria do Ensino Superior (SESu)/Ministério da Educação (MEC), no edital n.4/97, que sugere dentro dos conteúdos obrigatórios de formação básica e profissional: Sistemas de Informação, Contabilidade Financeira, Contabilidade Tributária e Contabilidade Gerencial.

Nas sugestões para configuração de uma grade curricular, onde cada Instituições de Ensino Superior Instituições de Ensino Superior (IES) enfatiza as disciplinas que se adequem ao perfil desejado do formando do seu curso, mencionam conhecimentos, tais como: ética e “accountability”, teoria da comunicação (semiótica), sociologia das organizações, demonstração do valor adicionado, balanço social, gestão de tecnologia e de processos avançados de produção, Contabilidade internacional, logística e gestão de custos, conhecimento jurídico, análise de demonstração financeira, mercado de capitais, planejamento estratégico, Contabilidade social, Contabilidade ambiental.

Diante da análise feita, conclui-se que, quanto às competências e habilidades mencionados pelo Parecer 146/2002, que é dado um enfoque mecanicista e ultrapassado, baseando-se em formatar um perfil profissional que executa e fornece informações, sob aspectos gerais, não sendo suficientes para identificar, analisar e tomar decisões.

No tocante à habilidade de interação, relacionamento e liderança, o referido parecer não vislumbra a interação com pessoas de culturas e intelectos diversos, bem como o relacionamento com unidades de negócios ou empresas inseridas no ambiente global.

Quando trata do exercício das funções contábeis, nota-se a preocupação com a elaboração de informações, não mencionando a aquisição de competências que destaque a pesquisa, interação com outras áreas como economia, métodos quantitativos, marketing que venham subsidiar o processo de informação, bem como destacar uma atitude proativa e raciocínios lógico, indutivo e dedutivo, análise crítica e formação de julgamentos sobre as informações geradas.

Quanto à habilidade de desenvolver as atribuições e prerrogativas do profissional de Contabilidade com ética e proficiência, o parecer 146/2002, já mencionado anteriormente, enfatiza a preocupação com as prescrições da legislação específica, restringindo as ações, não vislumbrando compromissos com a integridade, a ética e a responsabilidade social, como um todo.

Conclui-se que o parecer esboçou de forma genérica as competências e habilidades para o desempenho profissional do Contador, mas as Instituições de Ensino Superior (IES) têm autonomia para desenvolver as competências e habilidades desejáveis para o desempenho profissional de Contador que eventualmente deseja obter a sua qualificação global, provocando um diferencial para as Instituições de Ensino Superior (IES) e, conseqüentemente, para o profissional formado por ela.

2.2.2.2 – Conhecimentos e Competências sob a *perspectivas* dos Pronunciamentos da IEG n.9 da International Federation of Accountants (IFAC) (vide anexo B Pg. **)**

Neste tópico, visando preliminarmente a uma melhor compreensão da missão, objetivos e âmbito de atuação, do que a *Contabilidade é* será apresentado o que a *International Federation*

of Accountants (IFAC), organismo internacional relacionado à profissão contábil já se pronunciou sobre a problemática de seus conhecimentos e competências.

A *International Federation of Accountants* (IFAC) - (Federação Internacional dos Contadores) é uma associação sem fins lucrativos, não governamental e apolítica, que representa os interesses dos profissionais envolvidos com o exercício da Contabilidade. Emite guia de orientações sobre problemas do exercício profissional, ética e educação. Criada em 1973 e formalmente aprovada no Congresso Internacional de Contadores em Munique em 1977, tem sua sede em Nova York.

Ordinariamente a *International Federation of Accountants* (IFAC) conta com 114 Estados membros representando dois milhões de profissionais através de 156 entidades nacionais representadas por diversas organizações.

A missão da *International Federation of Accountants* (IFAC) é o desenvolvimento da profissão contábil em nível internacional, promovendo a harmonização de padrões que possibilitem a prestação de serviços de alta qualidade visando ao interesse social.

Os objetivos da *International Federation of Accountants* (IFAC) estão relacionados e são desenvolvidos pelos diversos comitês que a compõem e são eles: comitê de educação, de ética, de Contabilidade financeira e gerencial, de tecnologia da informação, práticas internacionais de auditoria e setor governamental.

Algumas entidades no exterior, ligadas mais diretamente à Contabilidade, tais como: *International Federation of Accountants* (IFAC), *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD), *International Standards of Accounting and Reporting* (ISAR), dentre outras, publicaram pronunciamentos considerando a necessidade da atuação do profissional de Contabilidade numa economia mundial.

Dentre os organismos envolvidos com a educação em Contabilidade ou linhas de guia para a avaliação de qualificações internacionais, temos a *International Federation of Accountants* (IFAC) que através do seu comitê de educação produz diretrizes sobre tais temas.

Segundo NEEDLES (1990):

“foi sugerido, que ninguém parecia prestar atenção nas linhas do guia, porque eles carecem de propósitos gerais ou objetivos, eles são ainda mínimos em alguns casos em que muitos países podem alcançá-los; eles incluem exceções em outros casos que permitem países que não os alcancem a continuar fazendo o que eles estão fazendo; e eles ainda são suportados pela pequena racionalização ou evidência”.

Quanto às atribuições do Comitê de Educação da *International Federation of Accountants* (IFAC), temos três tipos de documentos:

- (a) IEG: guias de linhas de educação internacional que lança os requerimentos essenciais para a educação de Contabilidade, tendo potencial para reconhecimento internacional, aceitação e aplicação, elas promovem a boa prática na educação contábil.
- (b) Exposição de projetos que são guias de linhas propostas.
- (c) Os papéis de discussão exploram um profundo tópico que deve tornar-se o objeto de estudo de uma guia de linha, lançando assuntos alternativos e possíveis soluções.

Desde a sua fundação em 1980, o Comitê de Educação trabalhou 10 guias de linhas de educação internacional (IEG) e somente 5 atualmente são efetivas. São elas: IEG nº02: educação profissional contábil, IEG nº07: educação e treinamento para técnicos de Contabilidade, IEG nº09: educação pré-qualificada avaliação de competência profissional e experiência de contabilistas profissionais – revisada, IEG nº10: ética profissional para contabilistas - o desafio educacional e aplicação prática, IEG nº11: informação tecnológica no currículo de Contabilidade. As IEGS nº01, 03, 04, 06 e 08 não foram listados, porque foram consolidados no IEG nº09 de 1992.

Dentre as orientações emitidas pela *International Federation of Accountants* (IFAC), temos a *International Education Guidelines* (IEG) n. 09, esta Diretriz mostra as recomendações

indicadas referentes à educação e à competência necessária ao profissional de Contabilidade, para que se qualifique e exerça sua profissão de maneira eficiente e responsável.

A abrangência em relação aos profissionais de Contabilidade se refere aos indivíduos que atuem em prática pública, na indústria, no comércio, ou educação.

A referida Diretriz n. 09 da *International Federation of Accountants* (IFAC) tem o objetivo de avaliar as necessidades de educação e experiência, abrangendo conhecimentos, capacidades, valores profissionais e os elementos do ensino da Contabilidade, bem como os ambientes institucionais e culturais das pessoas responsáveis pela formação dos Contadores, recomendando estratégias para cumprir esses requisitos.

Alguns membros podem enxergar a facilidade de utilizarem a diretriz como um *benchmark*, que é definido através de pronunciamentos técnicos da *International Federation of Accountants* (IFAC) como: “o requisito mínimo da formação e experiência profissional que o profissional do Contador deve cumprir de modo a obter a condição eficiente de membro em seu grupo profissional e exercer sua profissão”. *International Federation of Accountants (IFAC) – (tradução livre)*.

A diretriz dessa forma é uma meta, não um mapa a ser seguido, mas percebe-se que é base para a educação e formação ao longo da vida. É obtida com o conhecimento, competências e valores profissionais, que são essenciais para o desempenho profissional de Contabilidade.

As recomendações são direcionadas com o intuito de estabelecer: a meta educacional, a experiência na área contábil. Seus componentes de conhecimento, competências e valores profissionais, são os elementos nos quais a educação e a experiência de todos os Contadores profissionais devem ser fundamentadas.

A relação entre essas seções está demonstrada na Figura 2.

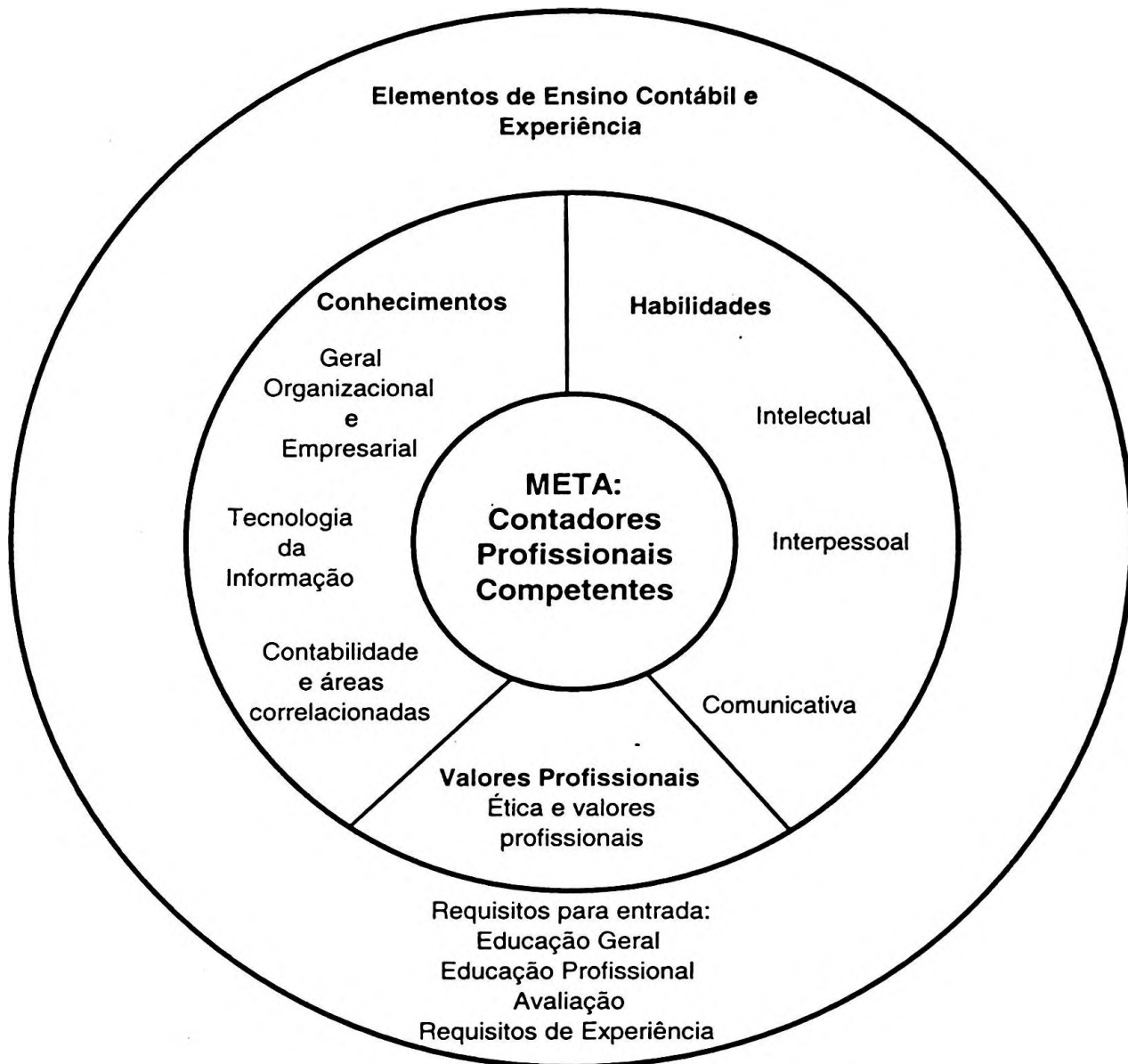


Figura 2 – Meta e estrutura do ensino de pré-qualificação e experiência dos Contadores profissionais

Vejam os a seguir, as explicações relativas a cada um dos elementos que compõem a chamada META da IEG n.9.

(a) Meta do Ensino em Contabilidade e Experiência

Em relação aos objetivos do ensino de Contabilidade, bem como às bases de conhecimento, qualificação, capacidades e valores profissionais, a International Federation of Accountants (IFAC), através dos pronunciamentos IEG n. 09, trata:

“A meta do ensino de Contabilidade e da experiência deve produzir Contadores profissionais competentes, que sejam capazes de fazer uma contribuição positiva ao longo de suas vidas para a profissão e a sociedade na qual trabalham.

A manutenção da competência profissional diante das crescentes mudanças que encontram, torna imperativo que os Contadores devam fornecer a base do conhecimento, competências e valores profissionais que lhes permitem a continuar a aprender e se adaptarem às mudanças ao longo de suas vidas profissionais. (pronunciamentos técnicos da International Federation of Accountants (IFAC) – tradução livre)”.

Todas as culturas existem em um ambiente de mudanças significativas. Cada vez mais, os profissionais de Contabilidade de hoje, além de adquirir capacidades e conhecimento de Contabilidade, devem ter habilidades que os geram competências para serem empresários, analistas financeiros, excelentes vendedores, comunicadores eficientes, negociantes capazes e especialistas em relações públicas, bem como gerentes eficazes.

Um programa de ensino de Contabilidade e a experiência devem ir além da abordagem tradicional, que enfatiza a transferência de conhecimento, com a aprendizagem definida e medida estritamente em termos de conhecimento de princípios, padrões, conceitos, fatos e procedimentos em um dado ponto no tempo.

A ênfase deve ser colocada em um conjunto de conhecimento, competências e valores que sejam amplos o suficiente para possibilitar a adaptação às mudanças. Os indivíduos que se tornam Contadores profissionais devem ser caracterizados por uma luta constante para aprender e aplicar o que é novo.

Durante a pré-qualificação, os métodos de ensino devem ser utilizados de maneira que forneçam aos estudantes as ferramentas para o aprendizado auto-orientado após a qualificação.

Baseado nas definições da *International Federation of Accountants* (IFAC) sobre conhecimento, habilidades e valores profissionais precitados; busca-se desenvolver aspectos como: estimular os educadores a usarem uma ampla gama de métodos de ensino centrados no aluno; encorajar os estudantes a serem participantes ativos no processo de aprendizado; usar de métodos de medição e avaliação que reflitam a mudança do conhecimento, integrar o

conhecimento e as capacidades com as demandas profissionais; dar ênfase na solução dos problemas, que encoraje a identificação de informações importantes e provoque a avaliação lógica e a comunicação clara das conclusões.

(b) Conhecimentos, Habilidades e Valores Profissionais

Atingir a meta de fornecer o alicerce para a aprendizagem ao longo da vida requer fundamento no conhecimento, nas habilidades e nos valores profissionais, que são essenciais na competência profissional.

Fornecer tal fundamento aos estudantes deve ser o enfoque do ensino e da experiência do programa de ensino de Contabilidade.

No que se refere a conhecimento, a IEG n. 09 da *International Federation of Accountants* (IFAC), aborda da seguinte forma:

“O conhecimento que os indivíduos devem ganhar antes da qualificação se enquadra em quatro categorias: conhecimento geral, conhecimento organizacional e empresarial, conhecimento de tecnologia da informação, conhecimento de Contabilidade e conhecimento correlacionado”. (pronunciamentos técnicos da International Federation of Accountants (IFAC) – tradução livre).

Os conhecimentos abordados na citação serão explicados nas seções subseqüentes deste trabalho, através da análise de cada uma delas, que se classificam como: conhecimento geral, conhecimento organizacional e empresarial, conhecimento de tecnologia da informação e conhecimento de Contabilidade e conhecimentos correlacionados.

(b.1) Conhecimento Geral de acordo com a IEG n. 09 da International Federation of Accountants (IFAC)

De acordo com a IEG n. 09 da International Federation of Accountants (IFAC) são:

“Conhecimento geral - Indivíduos com ampla bagagem, que pensam e se comunicam de maneira eficaz e que têm a base para conduzir consulta, executar pensamento lógico e abstrato e experimentar análise crítica, devem ter uma boa base de educação

geral”. (pronunciamentos técnicos da International Federation of Accountants (IFAC) – tradução livre).

Conhecimentos gerais constituem a base para permitir aos profissionais de Contabilidade que tomem decisões em um contexto mais amplo da sociedade, para exercitarem o bom julgamento e a competência profissional, para interagirem com diversos grupos de pessoas e para iniciarem o processo de crescimento profissional.

(b.2) Conhecimentos Organizacionais e Empresariais

Em relação aos conhecimentos organizacionais e empresariais, a IEG n. 09 define da seguinte maneira:

“O conhecimento organizacional e empresarial fornece um amplo conhecimento de negócios, governo e organizações não lucrativas, como eles estão organizados, são financiados e gerenciados e o ambiente global no qual eles operam são essenciais para viabilizar o Contador profissional”. (pronunciamentos técnicos da International Federation of Accountants (IFAC) – tradução livre).

A essência do conhecimento organizacional e empresarial, refere-se aos conhecimentos ligados às instituições empresariais e de negócios, bem como engloba os conhecimentos de outras ciências, como: economia, administração e dentre os temas, métodos quantitativos, marketing e negócios internacionais.

(b.3) Conhecimento de Tecnologia da Informação

A IEG n. 09 da International Federation of Accountants (IFAC), em relação os conhecimentos de tecnologia da informação são abordados da seguinte maneira:

“Conhecimento de tecnologia da informação – A tecnologia da informação vem transformando o papel do profissional de Contabilidade. O profissional de Contabilidade não deve somente usar e avaliar sistemas de informação, mas também desempenhar um papel importante no projeto e gerenciamento de tais sistemas”. (pronunciamentos técnicos da International Federation of Accountants (IFAC) – tradução livre).

Dentre as transformações ocorridas atualmente no contexto do mundo globalizado, depara-se com os avanços tecnológicos. Fazendo parte desses avanços tem-se a tecnologia da informação, percebendo-se, portanto a importância do profissional de Contabilidade desenvolver capacidades em lidar não somente com os sistemas gerenciais de informação, mas absorver conteúdos para gerenciar o desenvolvimento, implementação e avaliação de sistemas empresariais de informática.

(b.4) Conhecimentos de Contabilidade e de Áreas Correlacionadas

Em relação aos conhecimentos específicos de Contabilidade e conhecimentos correlacionados, a IEG n. 09 da *International Federation of Accountants* (IFAC), menciona que : *“Os conhecimentos de Contabilidade e áreas correlacionados aos conhecimentos de Contabilidade fornecem a experiência técnica forte que é essencial a uma carreira bem-sucedida como profissional de Contabilidade”*. (tradução livre).

Sobre o conteúdo recomendado pela IEG n. 09, em relação ao conhecimento do que é Contabilidade e conhecimentos correlacionados, recomenda-se englobar aos conhecimentos temas que gerem correlação com outras ciências, tais como: Contabilidade Gerencial, Tributação, Direito Comercial, Gestão de Finanças e Administração Financeira.

(c) Habilidades do Profissional de Contabilidade

As habilidades permitem que o profissional de Contabilidade realize um uso bem-sucedido do conhecimento adquirido mediante o ensino. Normalmente, elas não são adquiridas em cursos específicos, mas sim do efeito total do programa de ensino e da experiência profissional.

A IEG n. 09, quando faz referência às habilidades que o indivíduo deve adquirir, menciona: habilidade intelectual, habilidade interpessoal e habilidade de comunicação.

(c.1) Habilidade Intelectual

A IEG n. 09 refere-se à habilidade intelectual como sendo a “habilidade *que permite que o Contador profissional solucione problemas, tome decisões e exercite o julgamento eficaz nas situações organizacionais complexas*”. (tradução livre, 2000).

Pode-se enumerar de acordo com pronunciamentos técnicos da *International Federation of Accountants* (IFAC) (2000), que os requisitos para desenvolver a habilidade intelectual são:

- (a) A habilidade de consultar, pesquisar, trabalhar com pensamento abstrato e lógico, raciocínio indutivo e dedutivo e análise crítica, uma forma de desenvolver essa capacidade é a pesquisa científica.
- (b) A habilidade de identificar e solucionar problemas, pois os profissionais de Contabilidade, constantemente estão tomando decisões e solucionando problemas.
- (c) A habilidade de selecionar e atribuir prioridades dentro de recursos restritos e para organizar trabalho para atingir prazos apertados, pois o profissional Contador convive sempre com metas e prazos a cumprir, para isso necessita desenvolver capacidade de se adaptar às mudanças.

(c.2) Habilidade Interpessoal

Ainda de acordo com IEG 09 da *International Federation of Accountants* (IFAC), quando trata da habilidade interpessoal, menciona como sendo, “a habilidade *que permite que os Contadores profissionais trabalhem com outros para o bem geral da organização*” (pronunciamentos técnicos da *International Federation of Accountants* (IFAC) – tradução livre).

De acordo com pronunciamentos técnicos da *International Federation of Accountants* (IFAC), a Diretriz IEG n. 09, os componentes da habilidade interpessoal são:

- (a) A habilidade de trabalhar com outros em um processo consultivo, particularmente em grupo, organizar e delegar tarefas, motivar e desenvolver pessoas, confrontar e resolver conflitos, num processo de busca pelo espírito de liderança.
- (b) A habilidade de interagir com pessoas de cultura e intelecto diversos, pois com esse processo de interação entre os povos no contexto da globalização, há uma interação constante entre empresas e unidades de negócios das mais diversas culturas em processos de negociar soluções e acordos aceitáveis em situações profissionais e de trabalhar eficazmente em um ambiente multicultural.

(c.3) Habilidade de Comunicação

No que diz respeito à habilidade de comunicação, a IEG n. 09 da *International Federation of Accountants* (IFAC), se expressa como “a habilidade que permite que o profissional de Contabilidade receba e transmita informações, forme julgamentos fundamentados e tome decisões eficazmente”. (tradução livre).

Os componentes da competência de comunicação de acordo com a IEG n. 09 da *International Federation of Accountants* (IFAC) são:

- (a) A habilidade de apresentar, discutir e defender pontos de vista de modo eficiente mediante a linguagem formal e informal, escrita ou oral.
- (b) A habilidade de ouvir e ler eficazmente, além da sensibilidade às diferenças culturais e lingüísticas.
- (c) A habilidade de localizar, obter, organizar, informar e utilizar as informações de fontes humanas, impressas e eletrônicas.

(c.4) Valores Profissionais em Contabilidade

Os valores profissionais envolvem as *atitudes* que identificam os profissionais de Contabilidade como membros de uma profissão. Eles são essenciais para realizar uma contribuição contínua ao desenvolvimento da profissão e da sociedade na qual trabalham.

A IEG n. 09 da *International Federation of Accountants* (IFAC) trata valores profissionais como sendo:

“O programa de ensino e a experiência devem fornecer aos profissionais de Contabilidade em potencial uma estrutura de valores profissionais para que exerçam o julgamento fundamentado e que ajam de modo ético, que é justamente o maior interesse da sociedade e da profissão”. (tradução livre).

De acordo com a Diretriz IEG n. 09 da *International Federation of Accountants* (IFAC), os atributos que compreendem coletivamente os valores e as atitudes dos profissionais de Contabilidade são: (a) o compromisso de agir com integridade e objetividade e ser independente, observando os padrões profissionais aplicáveis; (b) o conhecimento dos padrões de ética e moral da sociedade e dos padrões de ética profissional ditada pelo corpo de membros do qual o indivíduo faz parte.

Na preocupação pelo interesse público e sensibilidade às responsabilidades sociais e a preocupação com o cumprimento de sua responsabilidade de prestar contas da sua gestão perante a sociedade, associa-se ao conceito da “accountability”.

A seguir, desenvolveu-se um quadro com o objetivo de evidenciar os conhecimentos, habilidades e valores profissionais, apresentados na Diretriz IEG n.9 da *International Federation of Accountants* (IFAC).

Veja-se no quadro 03 na página ***37, o resumo dos pronunciamentos da IEG n.9 da *International Federation of Accountants* (IFAC) em termos do que se recomenda como conhecimentos, habilidades e valores profissionais que devem integrar o perfil do profissional de Contabilidade.

CONHECIMENTOS, HABILIDADES E VALORES PROFISSIONAIS APRESENTADOS NA DIRETRIZ N. 9 DA International Federation of Accountants (IFAC)	
Conhecimentos	Geral- Amplos conhecimentos, que permite ao profissional do Contador a pensar e se comunicar de maneira eficaz e que gera a base para conduzir consulta, executar pensamento lógico e executar análise crítica.
	Organizacional e empresarial – Conhecimento que forneça requisitos para atuação no contexto empresarial no qual os Contadores profissionais trabalham. Conhecimento amplo de negócios, e organizações onde atuam e no ambiente global no qual eles operam são conhecimentos essenciais para viabilizar o Contador profissional.
	Tecnologia da informação- Conhecimentos e capacidades necessárias para avaliar e, fornecer dados ao projeto, desenvolver e gerenciar sistemas de informação.
	Contabilidade e áreas correlacionados- Esse conhecimento fornece a experiência técnica forte que é essencial a uma carreira bem-sucedida como profissional do Contador, englobando conhecimento em áreas como economia, métodos Quantitativos, marketing e negócios internacionais.
Habilidades	Intelectual- capacidade que permite que o profissional do Contador solucione problemas, tome decisões e exercite o julgamento eficaz nas situações organizacionais complexas. Envolve-se capacidades como: pesquisar, raciocínio indutivo e dedutivo, identificar e solucionar problemas.
	Interpessoal- capacidade de interagir com pessoas de culturas e intelecto diversos. Trabalhar em grupo, desenvolvendo, organizando e delegando tarefas. Busca pelo espírito de liderança.
	Comunicação- capacidade que permite que o Contador profissional receba e transmita informações, forme julgamentos fundamentados e tome decisões eficazmente. Habilidade de transmitir de forma escrita e oral informações aos usuários da informação.
Valores Profissionais	Os valores profissionais envolvem as atitudes que identificam os profissionais de Contabilidade como membros de uma profissão. Destaca-se compromissos com integridade, ética, responsabilidade social.

Quadro 3 – Dos conhecimentos, capacidades e valores profissionais segundo a IEG n.9 da International Federation of Accountants (IFAC)

(d) Requisitos de Ingresso no Programa de Educação em Contabilidade

A seguir serão tratados alguns aspectos e elementos da IEG n.9 que dizem respeito aos requisitos para entrada, ou seja, ingresso no curso de graduação: educação geral, educação profissional, avaliação, requisitos de experiência.

Embora os elementos sejam discutidos na ordem relacionada acima, entende-se que eles não sejam necessariamente seqüenciais. Por exemplo, a educação profissional pode ser adquirida simultaneamente à educação geral, à medida que se busca o diploma universitário ou pode ser obtida durante estudo avançado, após a conclusão de outro programa de estudo de nível acadêmico. A experiência pode ser obtida após um programa de estudo ou concomitantemente ao mesmo.

(d.1) Requisitos para Entrada (Ingresso)

Com relação aos requisitos de entrada ou ingresso, a IEG n. 09 da *International Federation of Accountants* (IFAC) se expressa da seguinte maneira:

“Um indivíduo deve trazer ao programa de ensino e formação em Contabilidade, um nível mínimo de educação anterior de modo a fornecer o alicerce necessário para aquisição de cultura, conhecimento, capacidades e valores necessários para ser qualificado como um Contador profissional. O requisito mínimo para entrada de um indivíduo, que busca iniciar um programa de estudo que conduz à admissão de membros como Contadores profissionais em seu grupo, deve ser pelo menos equivalente de maneira a permitir a admissão de pessoas em um programa universitário reconhecido ou no mesmo nível”. (pronunciamentos técnicos da International Federation of Accountants (IFAC) – tradução livre).

O objetivo deste requisito é assegurar que os estudantes que tenham aspiração de se tornar Contadores profissionais tenham uma bagagem educacional que lhes permita qualidade de uma profissão não pode ser mantida e aprimorada se a capacidade dos indivíduos que entram não satisfaça os padrões de ingresso. Todo o corpo profissional deve tentar atrair indivíduos de destaque ao estudo de Contabilidade.

(d.2) Educação Geral

Para a educação geral, a IEG n. 09 da *International Federation of Accountants* (IFAC), traz a seguinte referência:

“Embora os requisitos da educação geral variem imensamente de programa a programa e, de país a país, uma parte da formação deve se concentrar no desenvolvimento do conhecimento geral, capacidade intelectual, capacidade interpessoal, capacidade de comunicação através de uma ampla gama de temas que forneçam aos alunos o fundamento na arte, ciências e humanidades”.
(pronunciamentos técnicos da International Federation of Accountants (IFAC) – tradução livre).

Uma educação geral com uma base ampla é decisiva ao aprendizado ao longo da vida e fornece o alicerce no qual os estudos profissionais e de Contabilidade devam ser construídos.

De acordo com pronunciamento técnico, Diretriz n. 9 da *International Federation of Accountants* (IFAC), o propósito da educação geral é fornecer aos estudantes:(a) um senso de extensão de idéias, questões e de contraste das forças econômicas, políticas e sociais no mundo; (b) competência de conduzir consulta, executar pensamento lógico e abstrato e desenvolver o pensamento crítico; (c) consciência dos valores pessoais e sociais e conhecimento básico do comportamento humano.

(d.3) Educação Profissional

Em relação à educação profissional a IEG n. 09 da *International Federation of Accountants* (IFAC) se refere da seguinte forma:

“O componente da educação profissional deve consistir de pelo menos dois anos de estudo integral (ou equivalente) e deve se fundamentar e desenvolver as capacidades intelectuais, interpessoais e comunicativas que são fornecidas na educação geral”.
(pronunciamentos técnicos da International Federation of Accountants (IFAC)).

A educação profissional de acordo com a IEG n. 09 da *International Federation of Accountants* (IFAC) é descrita nos seguintes elementos: Essência do conhecimento

organizacional e empresarial; essência do conhecimento da tecnologia da informação; essência do conhecimento de Contabilidade e das áreas correlacionadas.

(d.3.1) Educação Profissional – Conhecimentos Organizacionais e Empresariais

De acordo ainda com os pronunciamentos técnicos da *International Federation of Accountants* (IFAC) da IEG n. 09, os temas que englobam a essência do conhecimento organizacional e empresarial, são: economia; métodos quantitativos e estatísticos de negócios; comportamento organizacional; gestão dos processos de produção; marketing; negócios internacionais.

Percebe-se que a educação organizacional e empresarial tem como objetivo fornecer aos profissionais de Contabilidade, o conhecimento dos ambientes nos quais os empregadores ou clientes trabalham. Ela desenvolve e fornece o contexto para a aplicação das habilidades intelectuais, interpessoais e comunicativas, adquiridas durante o processo completo de pré-qualificação.

De acordo com os pronunciamentos técnicos da IEG n. 09 da *International Federation of Accountants* (IFAC), pode-se enumerar aspectos e conhecimentos adquiridos, ao se desenvolver o processo da educação organizacional e empresarial, tais como: (a) o conhecimento das atividades de organizações empresariais, governamentais e não lucrativas e dos ambientes nos quais operam, inclusive as principais forças econômicas, legais, políticas, sociais, internacionais e culturais e suas influências e valores; (b) o conhecimento de macro e micro economia; (c) a aplicação de métodos quantitativos e estatísticos aos problemas relacionados aos negócios; (d) a compreensão das dinâmicas interpessoais e em grupo nas organizações, inclusive os métodos para criar e gerenciar as mudanças nas organizações; (e) a compreensão das questões de pessoal, gestão de operações, estratégia organizacional e controle e marketing; (f) o conhecimento básico

do comércio internacional e finanças e o modo como os negócios internacionais são conduzidos;

(g) a capacidade de integrar os componentes supracitados para atingir os objetivos estratégicos.

(d.3.2) Educação Profissional – Conhecimentos de Tecnologia da Informação

A IEG n. 09 da International Federation of Accountants (IFAC), ao referir-se à essência dos conhecimentos de tecnologia da informação, afirma que:

“A essência do conhecimento de tecnologia da informação concede aos alunos, o conhecimento e as capacidades que eles necessitam para utilizarem na avaliação da tecnologia da informação e sistemas para fornecer o input ao projeto e desenvolvimento daqueles sistemas”. (pronunciamentos técnicos da International Federation of Accountants (IFAC) – tradução livre).

Diante desta afirmação, percebe-se que os conhecimentos de tecnologia da informação fornecem para os profissionais de Contabilidade os conhecimentos dos produtos de *hardware* e *software*, as operações do sistema de informação e os processos de gerenciamento e as habilidades requeridas para aplicar estes produtos e processos às tarefas de produção de informações, desenvolvimento, gerenciamento e controle do sistema de informação.

Segundo a IEG n. 09 da *International Federation of Accountants* (IFAC) no estágio de pré-qualificação, todos os profissionais de Contabilidade devem obter conhecimento geral de TI (Tecnologia da Informação) e as habilidades destacadas nos requisitos gerais de educação em Tecnologia da Informação, conforme representado pelas categorias básicas de conteúdo a seguir: Conteúdo de tecnologia da informação para sistemas empresariais; controle interno em sistemas informatizados; gerenciamento de adoção, implementação e utilização de tecnologia da informação; desenvolvimento de padrões e práticas para sistemas empresariais e avaliação de sistemas empresariais de informática.

Além do disposto, todos os profissionais de Contabilidade devem obter conhecimento, experiência e familiaridade com os conceitos e terminologia de sistemas de informação que lhes capacitarão a tomar decisões ponderadas em conjunto com sistemas simples, tais como: (a)

decidir se há necessidade de comprar um conjunto particular de *hardware* ou *software* e se há necessidade de adquirir um sistema pronto ou desenvolver um sistema por intermédio das ferramentas do usuário, tais como pacotes de planilha ou de banco de dados ou terceirizar o desenvolvimento para outra filial da organização ou para um consultor externo; (b) conhecer como testar e avaliar a aceitação de um sistema em particular a ser adquirido ou desenvolvido para sua utilização e como operar e gerenciar tal sistema e mantê-lo atualizado; (c) conhecer os processos básicos utilizados para manter os recursos do sistema organizados e de processos e práticas de controle para salvaguardar seus sistemas e dados contra roubo, utilização não autorizada, pirataria de software, ataques de vírus e falhas no sistema.

Como prevê a IEG n. 09 da *International Federation of Accountants* (IFAC), antes de sua qualificação, os profissionais de Contabilidade também devem possuir a capacidade de utilizar pacotes de processamento de texto, planilha, banco de dados e pelo menos, um pacote de Contabilidade básico.

Sempre que viável, o profissional de Contabilidade deve ter experiência com pelo menos dois tipos de arquitetura de sistemas, por exemplo, um micro computador isolado com um único usuário em um contexto corporativo e um sistema de rede de área local para múltiplos usuários. Além disso, o aspirante a profissional de Contabilidade deve ser capaz de utilizar endereço eletrônico e acessar e recuperar informações de um banco de dados *on-line*.

Assim, espera-se de todos os profissionais de Contabilidade que se concentrem em pelo menos um dos papéis identificados abaixo e que adquiram o conhecimento e as habilidades identificadas para tal papel, dependendo dos requisitos do corpo profissional. Estes papéis são: gerente de sistemas de informação, designer dos sistemas empresariais e avaliador dos sistemas de informação.

A essência dos conhecimentos de tecnologia da informação pode ser obtida em uma variedade de maneiras, tais como: decidir quanto à necessidade de aquisição de sistema e

conhecer, avaliar e testar a aceitação de um sistema. Estas se desenvolvem em cursos separados ou pela integração ao desenvolver conhecimento organizacional e conhecimento e/ou à Contabilidade e aos conhecimentos correlacionados.

(d.3.3) Educação Profissional – Conhecimentos de Contabilidade e Conhecimentos Correlacionados

A IEG n. 09 da *International Federation of Accountants* (IFAC), quando se refere aos conhecimentos e temas relacionados com a essência da Contabilidade e conhecimentos correlacionados como: Contabilidade geral e relatórios financeiros; Contabilidade gerencial; tributação; lei e direito comercial; auditoria; gestão de finanças e administração financeira; ética profissional.

O conhecimento da essência do que a *Contabilidade é*, e dos conhecimentos correlacionados desenvolve e integra ainda mais os conhecimentos, as habilidades e os valores profissionais da educação geral e outras áreas principais às áreas temas às quais todos os Contadores devem ser expostos.

Essa área do conhecimento, de acordo com a IEG n. 09 da *International Federation of Accountants* (IFAC), fornece aos estudantes o conhecimento técnico de Contabilidade, a ética profissional e os valores suficientes para que almejem a carreira de profissional de Contabilidade. Idealmente, ela engloba: histórico da profissão e história do pensamento contábil; padrões nacionais e internacionais de Contabilidade e auditoria; gerenciamento financeiro inclusive gestão de recursos, planejamento e orçamento, gestão de custos, controle de qualidade e *benchmarking*; conhecimento do ambiente jurídico empresarial, inclusive títulos e leis empresariais; conhecimento de finanças, inclusive análise de demonstrações financeiras, instrumentos financeiros e mercados de capital, tanto domésticos como os internacionais.

(d.3.4) Avaliação da Competência Profissional

A IEG n.09 da *International Federation of Accountants* (IFAC) relata sobre a avaliação da competência profissional, da seguinte forma:

“Um processo de avaliação da competência deve existir ou ser estabelecido. O exame final, administrado pela contribuição de material do corpo profissional ou pelas autoridades reguladoras, é um componente requerido do processo de avaliação para os indivíduos que estão buscando a qualificação. O exame deve ser abrangente, deve requerer que uma parte significativa das respostas seja por escrito e que seja administrado perto do fim do educacional e, quando apropriado, requisito da experiência”. (pronunciamentos técnicos da International Federation of Accountants (IFAC) – tradução livre, 2000).

Percebe-se que a afirmação acima trazida como orientação, descreve que o processo de avaliação, que pode assumir uma variedade de formatos, deve ser apropriado ao conhecimento, habilidades e valores profissionais que estão sendo avaliados. Este processo de avaliação deve englobar, como um componente, o exame da competência profissional.

As organizações profissionais, particularmente aquelas que são auto-reguladoras, possuem a responsabilidade de assegurar que seus membros tenham a competência exigida pela sociedade.

O bem-estar da sociedade e a credibilidade da profissão são aumentados, quando há a garantia de que somente aqueles que satisfazem os padrões de competência serão capazes de resistir como profissionais.

Reconhece-se que a natureza de um exame de competência profissional é de responsabilidade do grupo membro e que não há um método único preferido para testar a competência profissional.

Devido à diversidade de competências a serem avaliadas, enfatiza-se uma variedade de métodos de avaliação. O método adotado irá depender de fatores específicos para cada grupo, inclusive a localização geográfica, recursos educacionais e outros recursos disponíveis, o número de candidatos a serem testados e seus históricos, experiência e treinamento.

O exame de competência profissional deve englobar elementos de avaliação oral individual ou em grupo através de entrevista e/ou em forma de palestra. Técnicas apropriadas de avaliação são julgamentos à credibilidade do exame final.

Os exames de competência profissional consistem de uma série de componentes ou partes da educação e período de experiência do indivíduo. O momento oportuno do exame de competência profissional deve ser ao fim ou perto da conclusão dos programas de educação ou da experiência do indivíduo.

Considerações da IEG n. 09 da *International Federation of Accountants* (IFAC), menciona que a avaliação da competência profissional deve medir mais do que o conhecimento teórico, deve ser abrangente e suficiente para cobrir a gama de conhecimento necessário à sua qualificação. Por exemplo, os candidatos devem ter a capacidade de demonstrar requisitos, tais como: possuir e aplicar o conhecimento técnico de modo analítico e prático; ter a capacidade de extrair o conhecimento requerido de várias áreas para solucionar problemas de tópicos múltiplos; poder identificar as informações relevantes a um problema particular ao fazer a distinção entre o relevante e o irrelevante em um conjunto de dados; sentir-se capaz de indicar alternativas na solução de problemas e compreender o papel da ponderação ao lidar com os mesmos; comunicar eficazmente com o usuário ao formular recomendações realistas e uma maneira concisa e lógica.

(d.3.5) Requisitos de Experiência

A Diretriz n. 09 da *International Federation of Accountants* (IFAC) se refere a requisitos da experiência, como sendo:

“Um período apropriado da experiência relevante em executar o trabalho dos profissionais de Contabilidade deve ser um componente de um programa de pré-qualificação. O período de experiência pode variar devido às diferenças no ambiente no qual os profissionais de Contabilidade oferecem seus serviços. Entretanto, este período deve ser longo o possível para permitir que Contadores em perspectiva demonstrem que adquiriram conhecimento, capacidade e valores profissionais suficientes para trabalhar com a competência profissional e para continuarem a

crescer ao longo de suas carreiras. Normalmente, este objetivo não deverá ser atingido em um período menor do que três anos”.

O requisito experiência relevante mencionado na Diretriz n. 09 da *International Federation of Accountants* (IFAC) se refere à participação em atividades de trabalho executadas em ambientes apropriados à aplicação de conhecimento, habilidades e valores profissionais adquiridos. A experiência relevante promove um ambiente profissional no qual o Contador: aprimora a sua compreensão da organização e do funcionamento do negócio; ser capaz de relacionar o trabalho contábil a outras funções e atividades do negócio.

Dada a variedade de circunstâncias que existe entre grupos de Contabilidade profissionais, os requisitos da experiência relevante poderão variar de um para outro.

Para que um programa de experiência relevante seja eficaz, uma colaboração cuidadosa se faz necessária entre a autoridade reguladora, o Contador profissional e o empregador oferecendo a experiência, seja na indústria, comércio, governo ou prática pública.

O programa de experiência relevante deve ser projetado e implementado para ser mutuamente benéfico ao Contador profissional e aos usuários.

A Diretriz n. 09 da *International Federation of Accountants* (IFAC) mostra os elementos necessários de ensino e experiência em um programa de pré-credenciamento de uma organização profissional de Contabilidade. Ela recomenda a meta do ensino e da experiência, juntamente com seus componentes de conhecimento, competências e valores profissionais e os elementos nos quais o ensino e a experiência para todos os Contadores profissionais devem ser fundamentados.

Deve-se reconhecer, entretanto, que cada situação específica exige que se determine não somente qual é o melhor caminho para conseguir isto, mas que nível de ênfase deverá colocar nos vários elementos que compõem o IEG n.9 da *International Federation of Accountants* (IFAC).

Analisando competência sob a contextualização de conhecimentos, saber agir e experiência profissional, a IEG n. 9 da *International Federation of Accountants* (IFAC), reconhece esses elementos e determina de uma forma definida qual a meta a ser atingida pelos programas de ensino, tanto quanto define as competências necessárias ao profissional de Contabilidade.

Segundo Lê Boterf *apud* Fleury & Fleury (2000: p.29) , trata competência como:

“Le Boterf(1994) situa competência numa encruzilhada, com três eixos formados pela pessoa (sua bibliografia, socialização), por sua formação educacional e por sua experiência profissional. A competência é o conjunto de aprendizagens sociais comunicacionais nutridas à montante pela aprendizagem, formação, e à jusante pelo sistema de avaliações. Segundo ainda esse autor, competência é um saber agir responsável e que é reconhecido pelos outros.”

2.3 – Gestão do Processo de Educação em Contabilidade

Segundo reconhece o Comitê de Educação do *International Federation of Accountants* (IFAC), historicamente, desde o tempo dos sumérios, há aproximadamente 8.000 anos a.C., a Contabilidade tem sido percebida como uma profissão que tem desempenhado um importante papel em todas as sociedades. Na medida em que o mundo se transformou em uma economia de mercado, com os investimentos e operações expandindo-se sem limites geográficos, o profissional da Contabilidade precisa ter uma ampla *perspectiva* global de negócios.

Mudanças muito rápidas têm sido a característica predominante do ambiente em que os profissionais da Contabilidade trabalham. As empresas de negócios e outras organizações estão se engajando nas mais complexas formas de combinações e transações. A Tecnologia de Informação está evoluindo a passos largos. Os negócios e o comércio estão se transformando cada vez mais de natureza internacional. A privatização e a desregulamentação tornaram-se uma meta cada vez mais importante em muitos países. Muitas sociedades tornaram-se mais protecionistas, com países exportadores localizados por toda parte do mundo. As preocupações com a preservação do meio ambiente estão crescendo cada vez mais.

Devido a estas tendências de demanda pela *accountability*, profissionais de Contabilidade com elevado nível de conhecimentos e habilidades compatíveis é uma exigência muito alta em todas as culturas e continua a crescer cada vez mais. Estas tendências desafiam os profissionais da Contabilidade a proporcionarem maiores contribuições à sociedade jamais imaginadas no passado, mas eles também se submetem a grandes riscos de obsolescência. A viabilidade da Contabilidade como profissão com oportunidades mundiais depende da habilidade e vontade política de todos os seus membros aceitarem responsabilidade para enfrentar estes desafios. É responsabilidade das instituições, que representam o ensino de Contabilidade, equiparem seus membros com conhecimentos e habilidades que lhes possibilitem quitar estas responsabilidades.

Para vencer os desafios trazidos pelas mudanças, a competência de pessoas que estão se tornando profissionais da Contabilidade precisa ser evidenciada. Considerando que o primeiro passo para que as pessoas tornem-se competentes é através da educação e experiência, a profissão deve aspirar a atingir os mais elevados padrões nestas duas áreas.

A Figura 3 retrata as *perspectivas* dos pronunciamentos da IEG 9 do Comitê de Educação do *International Federation of Accountants* (IFAC) e é formado das seguintes seções:

- a META do processo de educação e experiência em Contabilidade, que direcionam os profissionais à sua qualificação;
- os conhecimentos, habilidades e valores profissionais necessários ao atingimento da META, e;
- os elementos subjacentes elementos subjacentes à educação e experiência do profissional da Contabilidade.



Figura 3 – Meta e estrutura do ensino de pré-qualificação e experiência dos profissionais de Contabilidade

Fonte: *International Federation of Accountants (IFAC) (2000)*

Os parâmetros contidos nas *perspectivas* da IEG 9 do Comitê de Educação do *International Federation of Accountants (IFAC)* estão sendo, atualmente, objeto de uma revisão proposta pelo *Intergovernmental Work Group of Experts on International Standards of Accounting and Reporting (ISAR)*, conforme documento datado de 11 de outubro de 2002.

2.3.1 – Relatório de 11.10.2002 do *International Standard of Accounting and Reporting (ISAR)* para a revisão do Model Curriculum (MD) proposto em 1999

Com base no relatório referindo-se às *perspectivas* contidas nos pronunciamentos de maio de 1995 da IEG 9 - *International Education Guideline*, emitidos pelo *International Federation of Accountants (IFAC)*, no dia 11 de outubro de 2002, o *Intergovernmental Work Group of Experts on International Standards of Accounting and Reporting*, está recomendando a revisão do *Model Curriculum (MD)* proposto em 1999. O objetivo operacional da orientação para os processos de revisão é o de auxiliar os países em desenvolvimento a se adotarem/adaptarem ao MC, a fim de que suas metas sejam atingidas.

Como resultado, três cursos de ação foram recomendados pelo *Steering Committee do International Standard of Accounting and Reporting (ISAR)*, em um relatório intitulado *Framework for Revising the Model Curriculum*, que foi apresentado na reunião da comissão, que ocorreu em Genebra em Junho de 2002. Naquela reunião foram apresentadas e discutidas três opções que, em resumo, são as seguintes:

Opção nº 1: Manter o MD como está, exceto uma revisão mínima.

Opção nº 2: Iniciar um projeto suplementar, para tratar de questões adicionais importantes, que tenham sido deixadas de lado.

Opção nº 3: Iniciar uma abordagem sistêmica para o desenvolvimento do *Model Curriculum (MD)*, considerando-se as questões envolvidas em seus processos de desenho e implementação.

Na última reunião do *Steering Committee*, ocorrida em junho, houve um consenso para que, por enquanto, se prosseguisse com a **Opção nº1** até o momento em que surja para o *International Standard of Accounting and Reporting (ISAR)* a oportunidade de discutir as Opções 2 e 3. Com base neste consenso, neste relatório são recomendadas revisões mínimas, para no futuro, melhorar a capacidade do MC de educar os estudantes para o ambiente global nesta era da informação.

Para dar-lhe contexto e deixar a fundação de prontidão para a revisão recomendada, este relatório contempla em seu conteúdo o *Framework for Revising the Model Curriculum*, incluindo uma discussão sobre a necessidade da revisão, as visões e pressupostos assumidos, as características do curriculum revisado, os cursos alternativos de ação, as implicações das opções recomendadas, as características da ação selecionada, as revisões mínimas necessárias, e explicações detalhadas das revisões recomendadas nas três sessões do MC.

As características básicas deste relatório e seus achados foram apresentadas na 19ª sessão do *International Standard of Accounting and Reporting (ISAR)* que ocorreu no período de 25 a 27 de setembro de 2002 em Genebra.

Ao adotar a **Opção nº 1**, torna-se necessário que a revisão mínima necessária assegure que o curriculum revisado tenha as seguintes características:

1. colocar menos ênfase no(a):

- ensino da elaboração de demonstrações financeiras
- memorização detalhada de padrões e regras
- ensino sobre a Contabilidade de indústrias especializadas
- cobertura de todos os tópicos e pronunciamentos profissionais e governamentais.

2. colocar mais ênfase numa educação mais ampla:

- fortalecendo a habilidade de aprender e desaprender
- compreendendo questões globais e tecnológicas relevantes
- desenvolvendo habilidades adequadas à análise, planejamento, interpretação e tomada de decisão
- enfatizando o papel do contador na *governança corporativa*, e
- integrando as *perspectivas* profissionais às éticas, ambientais e societárias.

As revisões recomendadas são apresentadas em três sessões, na ordem inversa da apresentação feita na parte II do MC, páginas 17 a 90. A ordem inversa é para enfatizar a importância da revisão nos módulos contábeis e para refletir o volume de mudanças recomendadas, tanto nos módulos contábeis como no módulo da tecnologia de informação.

Para facilitar o processo de revisão, cada sessão é prefaciada com um esclarecimento, que descreve as mudanças feitas e suas justificativas. Todas as mudanças recomendadas para a

definição de objetivos, resultados ou dos próprios módulos estão digitadas em *itálico* e em vermelho-negrito ou fonte sombreada.

Sessão 1: Contabilidade e Conhecimentos Relacionados com a Contabilidade

Adicionalmente às mudanças específicas inseridas em cada um dos dez módulos em *itálico* e vermelho-negrito ou fonte sombreada, estão incorporadas cinco revisões recomendadas. Cada área começa com uma justificativa para as mudanças recomendadas, seguida de uma lista de mudanças.

- Reconfiguração dos dez módulos em doze módulos e distinção entre as partes obrigatórias e eletivas do curriculum.
- Exigência em destaque de um novo módulo integrativo
- Garantia de uma adequada cobertura de questões sociais e ambientais.
- Inclusão de um novo módulo sobre Sistemas de Informações Contábeis (SIC)
- Inclusão de um novo módulo sobre Auditoria de Sistemas de Informações (ASI)

Dependendo de os módulos SIC e ASI estarem incluídos como obrigatórios ou eletivos, cada instituição necessitará alinhar os conteúdos para evitar superposições e assegurar consistência.

Sessão 2: Tecnologia de Informação

As revisões recomendadas no módulo da Tecnologia de Informação estão baseadas no que os estudantes de Contabilidade necessitam aprender sobre:

- os Sistemas de Informações(SI), isto é, o que as pessoas do SI fazem, e
- que pontos de interação existem entre o Contador e o SI, isto é, onde os especialistas de SI necessitam da ajuda do Contador.

O módulo da Tecnologia de Informação é revisado:

- cobrindo materiais de pesquisa básica, de modo que o estudante de Contabilidade obtenha do cliente a compreensão dos Sistemas de Informações
- introduzindo dois módulos sobre SIC e ASI e incluindo aplicações de Sistemas de Informações no curriculum de Contabilidade, como foi mostrado nos módulos revisados de Contabilidade.

Sessão 3: Conhecimentos sobre Organizações e Negócios

O objetivo de algumas revisões desta sessão, relativamente pequenas, foram feitas para assegurar que os estudantes de Contabilidade, após completar os cinco módulos da sessão, compreendam estas disciplinas, os pontos de interação entre o Contador e os especialistas nestas disciplinas, e o efeito que eles têm sobre o estudo e a prática da Contabilidade.

Os cinco módulos são revisados para a inserção de algumas poucas mudanças específicas, com comentários e justificativas nos textos reproduzidos do MC e pela integração das *perspectivas* ética, global, social, legal, ambiental e tecnológica, que formam o contexto de negócios, dentro do conteúdo e implementação destes módulos.

2.3.2 – Processo Educacional

Este item tem como objetivo analisar aspectos do processo educacional tais como: metodologia de ensino didático-pedagógica, conhecimentos e tecnologia da informação, desenvolvimento e qualificação do corpo docente, desenvolvimento das habilidades do corpo discente, programa de desenvolvimento institucional – sistema de *feedback*.

No que se refere à metodologia de ensino, os métodos apresentados neste trabalho não deverão ser considerados como únicos e possíveis de serem aplicados.

Segundo Libâneo (1991: p. 53):

“a metodologia compreende o estudo dos métodos, e o conjunto dos procedimentos de investigação das diferentes ciências quanto aos seus fundamentos e validade, distinguindo-se das técnicas que a aplicação específica dos métodos.[...] Técnicas, recursos ou meios de ensino são complementos da metodologia, colocados à disposição do professor para o enriquecimento do processo de ensino.”

Na concepção deste autor, o professor, ao dirigir e estimular o processo de ensino em função da aprendizagem dos alunos, utiliza intencionalmente um conjunto de ações, passos, condições externas e procedimentos a que chamamos métodos de ensino.

Segundo Marion et al (1999: p. 48):

“A criatividade como professor em sala de aula conta muito para o ensino do assunto proposto. É importante, também, conhecer bem, além do conteúdo a ser ministrado, o perfil do aluno colocado em sala de aula, investigando-se suas dificuldades de aprendizagem (e buscar um meio para resolver estes bloqueios apresentados por ele) para buscar um meio de resolvê-las”.

Quando se trata de aplicações de diferentes metodologias de ensino em Contabilidade, deve-se levar em consideração aspectos mencionados pelos autores, o professor, além de conhecer a matéria a ser ensinada, deve conhecer o seu público alvo e, em função disso, analisar e aplicar o melhor método de ensino.

Conceituando método, Marion et al (1999: p. 49) menciona que, *“método pode ser visto como processo ou técnica de ensino. Ele facilita a chegada ao conhecimento ou a demonstração de uma verdade. Dentro de uma metodologia, podemos usar instrumentos ou ferramentas de ensino”.*

Além do conhecimento sobre o melhor método a ser aplicado, não se pode deixar de avaliar a finalidade da sua utilização que é atingir o aprendizado do aluno, por isso é oportuno analisar os agentes envolvidos nesse processo, o professor e o aluno. Para Hanno (1999: p. 324), *“o desenvolvimento de alguma técnica de ensino, depende fortemente do dialogo entre aqueles que a praticam”.* Percebe-se que o autor destaca a importância do envolvimento do aluno de forma ativa, mantendo uma postura de auto- iniciativa.

Para Libâneo (1991: p. 252), *“um professor competente se preocupa em dirigir e orientar a atividade mental dos alunos, de modo que cada um deles seja um sujeito consciente, ativo e autônomo.”* Assim, torna-se possível modificar a relação ensino-aprendizagem, de um

modelo onde o professor é o agente central do processo onde aos alunos cabe apenas assimilar os conhecimentos de maneira passiva, para outro em que os alunos participam e interagem no desenvolvimento dos conteúdos, através de um posicionamento pró-ativo e o professor assume o papel de orientador e coordenador das atividades.

Marion (1996: p. 33) menciona que, *“outra crítica que comumente se faz ao processo em que o aluno é agente passivo de aprendizagem é a necessidade de memorizar regras, definições e procedimentos sem entender o porquê disto”*. Com isso observa-se que o professor deve exercer um papel de facilitador da aprendizagem, enquanto o aluno deve manter uma postura ativa de escolher, analisar, expressar-se, agir e criticar.

Ainda segundo Marion, (1996: p. 33) *“os métodos tradicionais de ensino constituem-se obstáculos para que os estudantes se tornem pensadores-críticos, já que recebem tudo mastigado”*. Os tradicionais métodos de ensino como a aula expositiva, onde o professor prepara sua aula antes de ministrá-la, selecionando o conteúdo (quase sempre com base num livro-texto), com isso os alunos mantêm uma postura passiva de aprendizagem com necessidade de memorizar conceitos, regras, definições e procedimentos sem entender o porquê disso.

Com o objetivo de atingir um processo educacional desejado, a idéia central é discutir métodos de ensino aplicados à Contabilidade, que permitam um processo de aprendizagem contínuo e de crescimento na vida profissional. Alguns exemplos de métodos de ensino, que serão discutidos na pesquisa: questionamento socrático, diário de sala de aula, exercícios com demonstrações - tente você mesmo, trabalhos em grupo, projeções de fitas, visitas externas, seminários – apresentação oral, estudo de caso, jogos de empresa e exercícios com empresas reais.

O questionamento socrático é um método que envolve os estudantes de forma a fazê-los avaliar seu próprio processo de pensamento sobre questões e afirmativas. Para Cunningham (1999: p. 309), *“...Desta forma, eu estou também ilustrando os tipos de questões que eles devem*

fazer-se na emissão de pensamentos. Quando os alunos expressam suas opiniões, eu os questiono sobre seus propósitos e exigências, preconceitos, raciocínio, deduções, conclusões e implicações”.

Este método aplicado no aprendizado da Contabilidade auxilia o aluno a entender e a responder à ambigüidade sob as diferentes ópticas: financeira, econômica, fiscal e social da Ciência Contábil. Ainda segundo Cunningham (1999: p. 309), “... neste método, contudo, eu faço questionamentos, mas tento minimizar os julgamentos com o propósito de conhecer a opinião dos alunos, usando expressões tais como: “Vejam se eu entendo o que você quer dizer” em vez de uma atitude de julgamento”.

A *escrita diária* é um método em que os alunos, nos últimos minutos da aula, respondem algumas questões ou apresentam resumo dissertativo na forma escrita, sobre o assunto discutido na aula. Para Cunningham (1999: p. 310) “... os alunos terão uma oportunidade de discutir o que eles aprenderam ou não e desenvolver questionamentos que eles ainda tenham sobre o assunto, sendo uma forma deles refletirem sobre um assunto que eles recentemente estudaram”.

A aplicação do método da *escrita diária* é uma oportunidade para o envolvimento dos alunos com a aprendizagem, é uma forma de conhecer o pensamento e obter uma resposta sobre o que os alunos aprenderam.

A aplicação de exercícios que tenham como forma “tente você mesmo” é um método relatado pelo professor Cunningham (1999), onde o aluno após obter o resultado de um exercício sobre um determinado assunto, cria um exercício similar, com o objetivo de comparar os resultados e esclarecer dúvidas. Segundo Cunningham (1999: p. 310), “É a forma do aluno solidificar seu conhecimento sobre como aplicar um assunto específico, criando e solucionando um exercício que foi feito anteriormente”.

A proposta do professor Cunningham (1999), ao utilizar o *trabalho em grupo*, numa estrutura denominada (quebra-cabeça). Como um método onde, após a formação de cada grupo,

cada componente desloca-se para outro grupo, após participar das discussões sobre o assunto, retorna ao grupo de origem, com a bagagem adquirida no outro grupo e enriquece as discussões junto ao seu grupo. Para Cunningham (1999: p. 311), *“o uso do método de trabalho de grupo, com essa estrutura, permite que os alunos trabalhem em grupo e gere a oportunidade de selecionar soluções. Além disso, em seus esforços para comunicar as idéias uns aos outros e a si mesmo, tendem a aprender mais sobre a mesma matéria”*.

Na utilização de projeções de fitas, utilizam-se não só fitas de vídeo, mas outros recursos, como teleconferência e videoconferência, tecnologia que atinge grandes distâncias geográficas. Esse método utilizando pessoas externas na relação professor – aluno, pode estimular de forma positiva e envolver o aluno, de forma reflexiva. Marion et al (1999: p. 49), quando faz referência à utilização desse método, menciona : *“A criatividade do professor na busca de vídeos para projetar aos alunos é fundamental. Por exemplo, filmes como a “lista de Schindler”, “O nome da Rosa”, “O homem que fazia chover” e muito outros têm referencias especiais sobre a profissão contábil”*. Este método leva o aluno ao contato com o mundo ou a realidade externa, podendo surgir como fonte de substituição a visitas técnicas externas.

Visitas técnicas são visitas externas a empresas comerciais e de serviços, órgãos públicos, empresas contábeis, acompanhadas pelo professor. Hanno (1999: p. 325) menciona, *“...eu acredito que as mais eficazes oportunidades de aprendizado para um estudante ocorrem fora da sala de aula”*. As *visitas técnicas* externas como método de ensino na Contabilidade, são fundamentais, pois o aluno tem contato com o conteúdo aplicado em sala de aula e relaciona-o com a prática. Para Marion et al (1999: p. 49) ...

“Executar uma visita a uma industria, um escritório, bolsa de valores onde todos podem ouvir as explicações dos profissionais ou do professor, ao mesmo tempo em que tocam nos papeis, conhecem fluxo de documentos, forma de execução”.

Segundo Nérici *apud* Marion et al (1999: p. 50) *“o seminário é um procedimento didático que consiste em levar o educando a pesquisar a respeito de um tema a fim de*

apresenta-lo e discuti-lo cientificamente". Percebe-se que o autor enfatiza que o mais importante na utilização do *método de seminário* não é a apresentação do tema, mas criar condições para discussão, análise crítica por parte dos alunos ouvintes, sobre o tema, avaliando e reformulando conceitos ou problemas pré-estabelecidos, fruto da pesquisa sobre o tema.

Sobre o *método de seminário* Marion et al (1999: p. 50), expressa-se "... *muitas vezes, o aluno não gosta desse método. Ele tem a impressão que trabalha muito e o professor pouco*". Daí a importância do professor esclarecer aos alunos, sobre os efeitos positivos que esse método traz desde a oportunidade da pesquisa bibliográfica, formatação da apresentação, desenvolvimento de técnicas de comunicação verbal e apresentação. Habilidades a serem utilizadas muitas vezes em sua vida profissional.

No estudo sobre o *método de estudo de caso*, é oportuno conceituar sobre aspectos gerais, definindo caso e método de estudo de caso no processo da aprendizagem.

Para Erskine & Leenders *apud* Marion & Souza (2000, p. 11) caso é:

"descrição de um problema ou decisão administrativa, apresentado normalmente sob o ponto de vista do tomador de decisão que está envolvido no assunto. Quanto ao método do caso, seguem dizendo que se refere ao uso de casos como instrumento educacional capaz de dar aos estudantes a oportunidade de se colocarem no lugar do tomador de decisões ou solucionador de problemas".

Interpretando a opinião destes autores, *método de estudo de caso* é a demonstração de fatos ocorridos muitas vezes em uma organização, que envolvem informações que levam a realidade para a sala de aula, permitindo que o aluno planeje decisões de forma, a solucionar os problemas se utilizando, dessa forma do método estudo de caso.

Segundo Marion & Souza (2000), ao apresentarem o *método de estudo de caso* como instrumento útil no processo de aprendizagem da matéria contábil, mencionam três fases do processo de aprendizagem com casos, apresentando e identificando o que o estudante faz neles. A primeira é a preparação individual, a segunda é a discussão em grupos pequenos e a terceira é a discussão em grupo grande ou na classe.

Para estes autores, na primeira fase, o estudante através de leitura e análise para a discussão do caso, assume a postura e responsabilidade do tomador de decisão. Na segunda fase, da discussão em grupos pequenos, torna-se a fase de maior importância, pois é um elo de ligação entre a preparação individual e a discussão em grande grupo, que é a terceira fase, onde o aluno responde à questão do caso e expõe as suas idéias para um grupo maior.

Na aplicação da *metodologia jogos de empresas*, Marion et al (1999, p. 52), mencionam:

“O objetivo desse método é desenvolver nos participantes de um curso a habilidade em tomar decisões baseadas em dados contábeis e de mercado, por meio da utilização de um jogo em que esses participantes representam a diretoria de empresas que competem em um mesmo mercado”

Observando a opinião desses autores quanto à utilização dessa metodologia de ensino aplicada à Contabilidade, verifica-se que permite ao aluno tomar decisões, utilizando-se de empresas virtuais e mantendo relacionamento com outras empresas formadas de outros grupos de alunos.

Segundo o relatório divulgado por Albrecht & Sack (2000: p. 6), intitulado “Accounting Education: Charting the Course Through a Perilous Future”, realizado nos Estados Unidos pelos organismos IMA *Institute of Management Accountants*, AAA *American Accounting Association*, AICPA *American Institute of Certified Accountants* e as cinco maiores firmas de serviços profissionais de Contabilidade, objetivando melhorar a educação contábil, constata-se a importância de desenvolver tipos criativos de aprendizagem e quando se refere à utilização da *metodologia jogos de empresas* sugere a utilização de empresas reais, quando se trata de jogo de empresas.

Desta forma, após toda a análise sobre os métodos utilizados, percebe-se que o conhecimento não será obtido na inércia de um aluno frente a um livro, mas na sua inserção e interação com textos, imagens, sons, vídeo, visitas, dentre outros instrumentos. A interpretação do professor - aluno sobre um tema é que levará a decidir qual técnica deve ser utilizada como metodologia, fazendo com que as necessidades e interesses individuais sejam considerados.

O estudo já citado feito pelos organismos internacionais e as cinco maiores firmas de Contabilidade, teve como resultado da pesquisa, no que se refere às respostas dadas pelos docentes, sobre quais as atividades didático-pedagógicas, que usam e acreditam serem mais eficientes. Dessa forma, construiu-se o quadro abaixo:

Atividades	Porcentagem de quem usa Regularmente	Porcentagem de quem não usa regularmente	Porcentagem de quem acredita que não é útil e não deveria ser usado	Porcentagem de quem acredita e usou muito	Porcentagem de quem acredita que é útil e usou da maneira correta	Porcentagem de quem acredita que é útil e deveria usar com mais frequência
Exercício com empresas reais.	40.8	59.2	5.1	4.3	37.9	52.7
Análise de casos	69.3	30.7	2.7	8.5	51.3	37.5
Exercício de revisão	75.6	24.4	4.3	10.5	73.5	11.7
Leitura	90.6	9.4	0.8	41.4	56.3	1.5
Apresentações orais	62.4	37.6	4.0	8.4	53.3	34.3
Leitura de livros textos	84.0	16.0	6.3	12.1	73.8	7.8
Jogos de empresas	15.3	84.7	39.3	5.2	21.4	34.1
Trabalho de equipe	74.6	25.4	3.1	20.4	48.7	27.8
Apresentações em equipe	11.1	88.9	26.0	4.3	21.2	48.5
Exercício com computadores	77.0	23.0	2.4	5.1	39.5	53.0
Vídeos	37.6	62.4	22.5	5.4	59.2	12.9
Exercícios escritos	78.4	21.6	1.6	2.4	50.2	45.8

Quadro 5 – Análise percentual das atividades didático-pedagógicas, utilizadas pelos docentes de acordo com relatório divulgado por Albrecht & Sack do estudo intitulado “Accounting Education: Charting the Course Through a Perilous Future”.

Fazendo uma análise dos dados observados, verifica-se que atividades como leitura e leitura de textos são as mais utilizadas, com isso os alunos mantêm uma postura passiva de aprendizagem com necessidade de memorizar conceitos, regras, definições e procedimentos da leitura. Embora se tenha constatado, através da opinião dos autores, que outras atividades tais como, exercícios com empresas reais, estudo de casos, jogos de empresas, exercício com computadores, dentre outros, são mais vantajosas para o aprendizado. Segundo conclusões da

citada pesquisa divulgados por Albrecht & Sack (2000: p. 66), vê-se que “...o corpo docente parece que sabe como fazer, mas não faz”.

Com base no cenário mundial, no qual reina a era da informação e das novas tecnologias, percebe-se a necessidade de usar a tecnologia na nossa metodologia didático-pedagógica para preparar os estudantes para enfrentar esses avanços.

No referido relatório divulgado por Albrecht & Sack do trabalho realizado sobre educação contábil intitulado “Accounting Education: Charting the Course Through a Perilous Future”, quando se trata dos vários problemas sobre a educação contábil, dentre eles há a falta de exploração e importância da tecnologia. E é feita a seguinte abordagem por Albrecht & Sack (2000: p. 68):

“Nós não tínhamos certeza quando este trabalho começou. Nossos primeiros pensamentos sobre tecnologia eram que significava usar vários instrumentos da tecnologia para resolver problemas, controles de sistemas de compreensão e talvez alguma coisa sobre programação e entendimento sobre a terminologia da tecnologia”.

Demonstra o desconhecimento de como a educação está tratando o assunto relativo à tecnologia.

Que os avanços tecnológicos provocaram mudanças positivas, tornando as informações mais velozes e acessíveis, isto não é novidade. Portanto, é fundamental entender como estes aspectos da tecnologia são importantes, provavelmente mais crítico ainda é entender como a tecnologia tem feito tudo a que estávamos acostumados a fazer. Estudantes precisam entender como a tecnologia tem tornado a informação barata, por exemplo. Dentro das constatações da referida pesquisa sobre educação contábil, divulgado, por Albrecht & Sack (2000: p. 68), cita-se “...A tecnologia revolucionou tudo, incluindo a maneira que vivemos e trabalhamos. Nos levou a repensar sobre tudo que ensinamos, se devemos acrescentar Internet ou continuarmos com os papéis de trabalho”.

A tecnologia transformou os modelos de administração e as transações mais complexas e tem sido responsável pelas mudanças dinâmicas no mundo dos negócios. Criou demanda para um *feedback* e respostas instantâneas. Dessa forma, nossos estudantes precisam entender como a tecnologia tem e continuará mudando a maneira como fornecemos e usamos a informação para a tomada de decisão. Outro aspecto abordado na pesquisa é que Albrecht & Sack (2000: p. 68) “...críticos argumentam que vários educadores continuam sem ter a visão de que isto significa”.

Concordando com a importância da preocupação sobre o uso da tecnologia e informação e sobre que enfoques devem explorar e investir o aprendizado da tecnologia nos dias atuais, vê-se como trata a IEG n. 09 da International Federation of Accountants (IFAC) conhecimento de tecnologia da informação:

“Conhecimento de tecnologia da informação – A tecnologia da informação vem transformando o papel do Contador profissional. O Contador profissional não deve somente usar e avaliar sistemas de informação, mas também desempenhar um papel importante no projeto e gerenciamento de tais sistemas”. (pronunciamentos técnicos da International Federation of Accountants (IFAC) – tradução livre).

Dentro desta abordagem de estudo e ensino para o desenvolvimento e acompanhamento da tecnologia foge aos parâmetros usualmente estabelecidos como o uso de *software*, como o *Word*, *power point*, dentre outros, ou mesmo correio eletrônico. A grande diferença que vem provocando diferença no desenvolvimento do estudo e aprendizado da tecnologia, é o desenvolvimento da capacidade, por parte dos profissionais de Contabilidade, no sentido de desempenhar um papel importante no projeto e gerenciamento de tais sistemas.

Dentre as perguntas elaboradas e efetuadas nos questionários sobre o impacto da tecnologia aplicada à Contabilidade, no estudo intitulado “Accounting Education: Charting the Course Through a Perilous Future”, indagaram que tipos de habilidades os contadores necessitam ter quando concluem o curso. Quando perguntamos a eles para fazer um ranking como sendo 1 (sem importância para processos de contratação), 2 (interessante saber, mas não é crucial), ou 3 (crucial), este foi o resultado:

Habilidades	Média docentes	Média Contadores
Software com tabelas	2.94	2.89
Software do tipo Word	2.92	2.76
Windows	2.82	2.80
Word wide web	2.76	2.47
Software de apresentação	2.64	2.42
Terminologia da tecnologia	2.60	2.47
Software de banco de dados	2.59	2.41
Estratégia e planejamento de sistemas de informação	2.49	2.28
Comércio Eletrônico	2.51	2.28
Controle e segurança da tecnologia	2.50	2.37
Gerenciamento de arquivos e diretórios	2.50	2.42
Software de comunicação	2.38	2.33
Análise de sistemas	2.22	2.04
Gerenciamento de projetos	2.09	2.29
Orçamento e gerenciamento de tecnologia	2.07	2.13
Intranet/ Extranets	2.06	2.02
Software de gráficos	2.03	1.89
Hardware	1.99	1.95
Gerenciamento de operações	1.98	2.02
HTML e outros programadores de rede	1.76	1.60
Outros sistemas de operações	1.72	1.83
Linguagem de programação	1.52	1.52

Quadro 6 – Análise de resultados do relatório divulgado por Albrecht & Sack intitulado “Accounting Education: Charting the Course Through a Perilous Future” no que se refere ao uso de tecnologia aplicada a Contabilidade.

Estes resultados mostram um alto grau de consenso entre a importância da pesquisa dos docentes e contadores. Outro aspecto analisado: se usar uma média de 2.5 (metade entre importante saber e crucial), os professores acreditam que existem 11 habilidades importantes a serem desenvolvidas, mas observe que não são habilidades de desenvolvimento e gerenciamento dos projetos, mas habilidades de execução.

Tratando agora, de aspectos relativos ao desenvolvimento do corpo docente, as principais causas apontadas por Nossa (1999: p. 108) para o sofrível desempenho dos docentes nos cursos de Contabilidade são: expansão extraordinária do número de cursos de Ciências Contábeis; círculo vicioso existente no ensino (falta de compromisso entre escola, professor e aluno) e o descaso com a educação; falta de investimentos por parte das instituições; falta de pesquisas na

área contábil e de conhecimentos em cultura geral; maior atratividade por parte do mercado profissional contábil e falta de incentivo à carreira acadêmica; falta de reflexão do conteúdo ministrado na sala de aula principalmente pelos professores ligados ao mercado profissional; falta de critérios adequados para a contratação de professores pelas instituições etc.

Dentre os fatores acima apontados, que contribuíram para que a maioria dos professores não apresentassem um desempenho adequado na atividade docente, o principal foi a proliferação de cursos de Ciências Contábeis. Segundo dados do Ministério da Educação e do Desporto citados por Nossa, (1999: p. 38), a quantidade de cursos superiores em Contabilidade quase dobrou no período de 1986 a 1996, conforme mostra o quadro a seguir:

Ano referido	Quantidade de cursos de Ciências Contábeis no Brasil
Ano	Quantidade.
1973	131
1976	166
1986	194
1996	384

Quadro 7 – Evolução da quantidade de cursos de Ciências Contábeis no Brasil no período de 1986 a 1996

A principal organização que deve preparar os profissionais do futuro é a Instituição de Ensino Superior (IES). Neste sentido, precisa-se estar atento às transformações que ocorrem no ambiente em que está inserida e adaptar-se para a formação de estudantes capazes de serem agentes das mudanças exigidas no futuro.

Segundo Nossa (1999: p. 1):

“Com esse crescimento quantitativo do ensino superior, o descaso com a questão pedagógica evidenciou-se de forma assustadora. Jovens profissionais passaram a ser recrutados sem nenhuma experiência docente e, o mais sério, sem nenhum preparo para o exercício do magistério”.

Com esse crescimento quantitativo de cursos, necessita-se de maior número de professores, e, na maioria dos casos esse aumento de demanda não foi acompanhado da

preocupação e efetivação da melhoria dos aspectos qualitativos da formação e educação continuada dos docentes, principalmente na contratação dos professores.

O ensino superior no Brasil foi, ao longo dos anos, sendo prejudicado com esse crescimento desordenado e completamente despreparado, das Instituições de Ensino Superior (IES). Prédios, instalações, bibliotecas e equipamentos inadequados, mas o mais preocupante são os professores quase sempre improvisados, para que se tivesse um maior número de oferta de cursos e vagas, tratando a educação no Brasil com muito descaso. Essa questão é levantada por Oliveira *apud* Costa, (1988:p . 3-4) quando argumenta que:

"A educação nunca foi levada devidamente a sério nem pela sociedade, nem pelo governo brasileiro. As escolas e as universidades, o saber, mesmo o saber aplicado, jamais, em nossa história, receberam da sociedade e dos poderes públicos uma forma de atuação continuada".

Infelizmente, observa a autora ao afirmar sobre a educação contábil no Brasil, que embora já tenha passado mais de uma década, essas palavras permanecem, no contexto atual, como uma realidade.

No que se refere à atividade de ensinar e pesquisar, sabe-se que exige tempo do docente. Neste sentido, o professor necessita ter tempo para se dedicar a esta atividade. De forma ideal, o docente deveria ter dedicação exclusiva a essas atividades. Para Nossa (1999: p.7):

... "mesmo tendo uma boa formação muitos professores acabam não se dedicando integralmente às atividades universitárias; por falta de melhores salários e outras condições operacionais, eles são atraídos para outros mercados de trabalho, principalmente os profissionais liberais. Esse fato já era vivido nas escolas americanas nos anos 50, conforme relata Alexander(1960:5) que diz que 'melhores oportunidades com melhores salários nas indústrias atraem muitas pessoas que foram treinadas para o ensino'"

Na área contábil a maioria dos docentes desempenha suas funções em regime de trabalho parcial ou horista. Isto também pode ser verificado na pesquisa realizada por Nossa (1999: p. 95):

Regime de trabalho dos professores dos cursos de Ciências Contábeis	Percentual de professores
Quantidade de horas semanais menos de 20 horas ou horista	63%
Quantidade de horas semanais mais de 20 a 39 horas	21%

Quadro 8 – Regime de trabalho dos professores dos cursos de Ciências Contábeis

A falta de dedicação de forma integral é um dos problemas que aflige a maioria das Instituições de Ensino Superior (IES). Em muitos casos, o professor exerce as atividades de ensino apenas como forma de complemento salarial e em tempo parcial. Neste caso, o docente fica impossibilitado de dedicar-se a atividades necessárias, bem como pesquisa, aplicação de novas metodologias de ensino, atividades extra-sala, imprescindíveis para gerar excelência no ensino.

Para o ensino da Contabilidade, a falta de pesquisa também é um dos fatores impulsionadores para a má qualidade no ensino. Marion & Costa Marion (1999: p. 21) mencionam que a maioria das Instituições de Ensino Superior, especialmente na área da Contabilidade, são *“verdadeiros centros de treinamento de recursos humanos, oferecendo diplomas de curso superior, atendendo o ego da maior parte da população. Em outras palavras, são feitas cópias do conhecimento alheio na transmissão dos professores para os alunos”*. Como assunto de pesquisa deste trabalho, analisando a aplicação das diversas formas de metodologia de ensino, verifica-se que por falta de pesquisa e outras formas de o aluno desenvolver pensamento crítico, este se torna um mero repetidor, por somente memorizar idéias dos outros.

A falta de dedicação por parte dos professores, na maior parte das vezes, acontece porque esses docentes estão envolvidos em outras atividades fora da escola. Na Contabilidade, o quadro docente compõe-se quase que exclusivamente por profissionais da área contábil que atuam em suas atividades comerciais e empresariais.

Para o ensino da Contabilidade vê-se que é importante que o professor conheça também a aplicação prática do que é discutido na sala de aula. Como bem colocado por Franco (1996: p. 264):

“os professores, mais que qualquer outro profissional, devem atualizar-se permanentemente, pois são eles a fonte de aprendizado de futuros profissionais; os professores de Contabilidade, em especial, precisam complementar seu saber teórico com experiência prática e conhecimentos técnicos atualizados”.

Iudícibus e Marion (1986: p. 55) defendem que:

“precisamos do professor eminentemente teórico, com ampla cultura geral, para certas disciplinas, Teoria da Contabilidade, por exemplo, como também precisamos do profissional de sucesso, talvez part-time, para certas aulas e palestras como Auditoria, Contabilidade de Custos etc”.

Em pesquisa realizada por Nossa (1999: p. 132), concluiu-se que, mesmo sabendo da importância de se ter o professor ligado à realidade das empresas, a maioria dos pesquisados demonstra preocupações com a atuação desse profissional docente. Uma dessas inquietações é o baixo nível de comprometimento com o ensino, principalmente quando ele está em regime de trabalho horista.

A segunda preocupação é a falta de preparo didático-pedagógico. Para Nossa (1999: p. 5) *“...Muitas vezes esse professor pode ser um profissional de muita capacidade, no entanto não possui habilidades para transmitir seus conhecimentos aos alunos ou estimulá-los a buscar o conhecimento”.*

Uma outra inquietude é em relação aos docentes que, de alguma maneira, praticam suas atividades num certo processo mecânico e acabam não fazendo uma reflexão acerca do conteúdo programático ministrado em sala de aula e a adequada metodologia de ensino para aplicar o conteúdo. Segundo Nossa (1999: p. 3) *“O professor não deve estar preocupado apenas em passar para o aluno os conhecimentos que sabe, mas fazer o aluno aprender a aprender e para isso precisa estar preparado”.*

Vasconcelos (1996) destaca que além do conhecimento da sua prática profissional, o professor deve possuir formação pedagógica, técnico-científica e política. Só assim estaria realmente comprometido com o processo de ensino-aprendizagem.

Na área de Ciências Sociais Aplicadas, em que se encontra a Contabilidade, é fundamental que se tenha um relacionamento que favoreça a troca de experiências entre o ambiente interno e externo da academia, porque, em alguns casos, é indispensável o conhecimento do professor quanto ao que está acontecendo na realidade das empresas.

Neste sentido, o ideal seria ter uma parte dos professores em tempo integral, dando maior assessoria aos alunos e, inclusive, fomentando pesquisas, e uma outra parcela de docentes em tempo parcial, buscando as experiências da realidade fora da academia. O mais interessante e desejável é que os docentes discutam e troquem experiências entre eles.

Infelizmente torna-se idealista esse desejo, pois mesmo dentro do exigido pela legislação que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, constata-se na transcrição do artigo abaixo:

“Art. 52. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por”:

I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;

II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

III - um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

Art. 88.

§ 2º O prazo para que as universidades cumpram o disposto nos incisos II e III do art. 52 é de oito anos.”

Os professores de uma instituição são um dos principais agentes de mudanças no ensino. De nada adiantará ter-se um currículo adequado, um programa bem definido, muitos recursos financeiros etc., se o corpo docente não estiver qualificado para ensinar a matéria com dedicação e compromisso.

Foram pesquisadas as abordagens de estudantes para descobrir mais sobre o processo usado quando se trata de uma tarefa acadêmica. Efetivamente, essas investigações têm se esforçado para ganhar umas idéias sobre o que acontece entre o momento de apresentação da instrução e do produto.

Relatando sobre os discentes, a forma como abordam os assuntos estudados, verificou-se que este assunto tem atraído considerável interesse do setor educacional desde os anos 70. Contudo, uma revisão literária não revela estudos específicos à área de Contabilidade. Exceto para um estudo piloto desenvolvido por Gow, Kember e Cooper (1994) que indicou que a Contabilidade pode atrair alunos com uma abordagem superficial de estudo. Neste caso, o objetivo é que os estudantes aumentem a forma para uma abordagem aprofundada.

Uma importante dimensão em abordagens de estudo e subsequente nível de entendimento é a distinção entre abordagem superficial e abordagem profunda. Alunos que empregam uma pesquisa com abordagem aprofundada procuram pelo significado e examinam os argumentos. Eles são aptos para trabalhar nos principais pontos, relatar a evidencia e argumentos para seu próprio conhecimento e examinar criticamente as evidencias apresentadas. Em contraste, aqueles que empregam abordagem superficial, tentam decorar as informações que eles consideram importantes e não procurar pelo entendimento do significado concreto. Eles fazem esforço para memorizar os detalhes, que eles sentem que servirão para responder subseqüentes questões.

Estudantes que adotam uma abordagem superficial, tendem a uma apurada reprodução do programa de estudos e, conseqüentemente, limitação a este, sua motivação de estar na universidade é de obter qualificação e para eles o meio de não falhar em testes atua como uma motivação direcional durante os próximos semestres.

Alunos que adotam uma abordagem profunda estudam por causa da motivação intrínseca ou do interesse pelo estudo em si, eles procuram o real significado do assunto. Na dimensão da abordagem profunda, estudantes são aqueles motivados pela satisfação de ganhar em um

contexto competitivo. Um componente estratégico insiste em uma abordagem de estudo altamente organizada e sistemática. A abordagem de estudo que os alunos tomam para si, pode afetar sua performance. A abordagem superficial é eficaz para lembrar de detalhes não relatados, provavelmente levam a performances, insatisfatórias. Por outro lado, uma abordagem aprofundada leva a performances de alta profundidade estrutural, que levam a altas notas, se a avaliação testa essas habilidades.

Svensson *apud* Gow (1977) relatou uma avaliação de performance de estudantes com relação a eles serem propensos ou não a empregar uma abordagem aprofundada ou superficial em seus atos de estudo. Aqueles classificados como usando uma abordagem aprofundada passaram em uma muito maior proporção do que aqueles que normalmente empregaram uma abordagem superficial.

Svensson (1977) ainda verificou que esses estudantes, empregando uma abordagem aprofundada, tendiam a estudar por longos períodos, pois a procura de entendimento fazia com que o trabalho se tornasse mais importante. O tédio de decorar significou que aqueles que empregavam uma abordagem superficial em seus estudos gastavam menos tempo estudando.

As abordagens de estudo têm um elemento de consistência, em que um dado estudante que emprega a mesma abordagem de estudo, em situações similares. Contudo, a abordagem adotada por um estudante é ainda altamente influenciada pelo contexto de aprendizagem e pelo ambiente. Kember & Gow (1990) desenvolveram um modelo de abordagem de estudo para estudantes que continham pré-disposições tanto para abordagem aprofundada como para abordagem superficial, que os alunos tanto podem abordar uma ou outra como alterar as abordagens para uma tarefa bem particular.

O fato de que a abordagem de estudo é modificada pelo ambiente de aprendizagem quer dizer que os resultados de uma investigação sobre abordagens estudantis como podem ser

relacionadas diretamente ao contexto de ensino e de aprendizagem e pode ser usado para identificar aspectos que podem ser melhorados.

Esse estudo de Kember & Gow (1990) forma essa evidência de que as abordagens de estudo são relacionadas com os contextos de aprendizagem. Tendo idéia as formas que os alunos estudam, podemos determinar formas de alterar o contexto e assim melhorar o aprendizado.

Percebe-se que a abordagem que os alunos usam em seu estudo tem mostrado um íntimo relacionamento com o contexto de ensinamento e, conseqüentemente, de aprendizagem. As pesquisas sobre as abordagens de estudo têm mostrado aspectos do contexto do ensinamento que devem ser melhorados. Como uma abordagem de estudo adotada pelos alunos é relacionada com o contexto de ensino, as mudanças serão espelhadas nas alterações das abordagens, dessa forma, as pesquisas sobre as abordagens de estudo dos alunos não servirão só como uma ferramenta para o diagnóstico de problemas, como também, será usada para monitorar as alterações do contexto de ensino e para a busca de melhoramento.

Tratemos, agora, a nomeação, da adoção de normas educacionais para obtenção da qualificação do ensino da Contabilidade, desenvolvido pelo *American Assembly of Collegiate Schools of Business (AACSB)*, renomeado para *International Association for Management Education*.

Em 1991, O *American Assembly of Collegiate Schools of Business (AACSB)*, que agora foi renomeado para *International Association for Management Education*, adotou as normas vinculadas à missão para escolas de administração e programas voltados para Contabilidade que buscam obter a qualificação.

Em 1993, de acordo com um estudo de Kren et al (1993), 29 % dos programas de Contabilidade em escolas de negócios qualificadas receberam a qualificação individualmente.

Em 2000, 370 instituições educacionais nacionais atingiram a qualificação da AACSB de seus programas de negócio. Cento e quarenta e nove dessas instituições, aproximadamente 40%, obtiveram qualificação de Contabilidade por votação.

Para Williams (1996: p. 199) *“Da perspectiva de pesquisa, seria útil saber como aqueles que experimentaram mudanças, identificaram as mudanças necessárias”* com essa colocação do autor vê-se a importância dos objetivos em relação a essa instituição, cuja meta é estabelecer o padrão de qualificação em Contabilidade e encorajar o desenvolvimento de programas voltados à Contabilidade de alta qualidade que atendem às necessidades mutáveis da profissão. Para isso pretende determinar padrões, tais como: qualificações, desenvolvimento e envolvimento do corpo docente; design e efetividade do currículo; natureza e efetividade dos processos educativos utilizados; recursos de aprendizagem disponíveis para o corpo docente e estudantes; preparação acadêmica e capacidades de admissão de estudantes; contribuições intelectuais do corpo docente; processos existentes para planejar, avaliar e garantir qualidade.

A metodologia utilizada para reunir informações sobre os tipos de processos instituídos pelos programas de Contabilidade, tanto para preparar como para manter a qualificação de Contabilidade e determinar a extensão do envolvimento do corpo docente nos processos, pesquisou os administradores de programas que atingiram a qualificação de Contabilidade a partir de fevereiro de 1999.

A pesquisa tentou averiguar assuntos, como: os procedimentos utilizados pela unidade contábil para determinar a natureza específica das mudanças que foram necessárias; os métodos usados para desenvolver a missão e os objetivos associados; os processos delineados para determinar se o programa possui os recursos adequados, tais como: corpo docente, recursos educacionais e estudantes; os processos utilizados no planejamento de currículo; os métodos usados para avaliar os resultados do programa e documento de que a missão e as metas foram

atingidas e os sistemas estabelecidos para criar um ciclo de feedback para atingir o aprimoramento contínuo.

A pesquisa foi enviada para os administradores de cada um dos 133 programas de Contabilidade relacionados e qualificados pela *American Assembly of Collegiate Schools of Business* (AACSB) a partir de fevereiro de 1999. Sessenta e oito questionários foram devolvidos, o que representa uma taxa de resposta de 51%.

As partes envolvidas foram as Instituições de Ensino (públicas e privadas), entre as quais algumas possuem comitês para tentar reter os “talentos” dos cursos, o corpo docente/faculdade, onde algumas das faculdades pesquisadas desenvolvem instrumentos para que os alunos forneçam sua avaliação sobre os professores, os alunos e associações de Contabilidade – a *Accounting Accreditation Standards* (Normas de Qualificação de Contabilidade), que objetivam assegurar que os cursos de Contabilidade tenham o corpo docente com a qualificação e a composição adequadas, com habilidades atualizadas e manutenção de interações profissionais.

Recomendações da *American Assembly of Collegiate Schools of Business* (AACSB), referentes às Instituições de Ensino de Contabilidade, com objetivo de obter qualidade, relatam que não se deve iniciar o processo de ensino, exceto se possuir um forte apoio educacional para atingir e manter a qualificação.

A missão deve estar vinculada aos princípios do seu programa – a sua bagagem histórica e ações; a missão deve ser realista; a missão da faculdade de Contabilidade deve ser articulada cuidadosamente; os pesos atribuídos às atividades do corpo docente devem ser consistentes com a missão; o gasto de fundos para as diversas atividades deve ser consistente com a sua missão; manter a sensatez nas suas metas através de metas explícitas que resultem na efetivação da missão.

Como sugestão, orienta-se que os processos devem estar estruturados e mantenham simplicidade. Eles são um meio para se executar a tarefa. Deve-se ter concentração nos

processos que atinjam aprimoramento contínuo e que utilize os resultados para realizar melhorias.

O envolvimento do corpo docente é fundamental, dessa forma se aceita o fato de que este é um projeto de longo prazo, que requer compromisso de longo prazo do corpo docente. Para isso, devem ser dados incentivos para envolver o corpo docente e a utilização de outros métodos para manter o ímpeto de mudança para a qualificação.

Deve-se iniciar a coleta de dados de avaliação logo após a decisão de buscar a qualificação, com isso deve ser certificada a possibilidade de se criar um documento, cujos resultados estejam em conformidade com seus objetivos. Concentrar-se no aprimoramento do programa em vez do cumprimento de normas específicas à qualificação, mas que seja mantido o envolvimento do corpo docente durante o projeto e criação do curso e nas alterações requeridas pelo feedback de avaliação, nomeando-se um ou dois membros do corpo docente para calcular e avaliar os resultados e tempo para liberação.

Dentre os assuntos abordados no processo educacional, percebe-se a necessidade de desencadear um processo de maior cobrança entre docente, discentes e instituições de ensino com o objetivo de elevar o nível de qualidade do ensino.

A expansão do número de instituições, de prédios, de oferta de número de vagas, infelizmente não houve o mesmo acréscimo em relação à preocupação com a capacitação e atualização dos docentes. É imprescindível a disponibilização de recursos financeiros na utilização de estímulos na capacitação dos docentes em cursos de pós – graduação e a geração melhores condições financeiras para os professores consequentemente poderem se dedicar de forma integral à carreira da docência.

Para os docentes é fundamental a conscientização da necessidade de buscar novos conhecimentos, novas técnicas de ensino, abordagem de estudo dos alunos, enfim, de se comprometerem com a educação e a pesquisa.

Quanto às instituições de ensino superior, ao desenvolverem os projetos para implantação de uma instituição, devem ter a missão de oferecer, não somente aos seus alunos uma melhor estrutura física e instalações adequadas, mas a preocupação de envolver principalmente o corpo docente na implantação, melhoramento e continuidade de melhores ofertas de ensino.

2.4 – Referências Legislativas

2.4.1 – Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional

A sociedade contemporânea vive momentos de intensas transformações decorrentes da necessidade de se compatibilizar, adequar ou mesmo alterar valores pessoais e profissionais, em função de assegurar-lhe inserção na economia mundial.

A função exercida pelo profissional de Contabilidade teve a sua criação prevista no Código Comercial Brasileiro, lei 556 de 25 de maio de 1850, de acordo com o artigo 77 “*os assentos lançados nos livros de qualquer casa de comércio por guarda-livros ou caixeiros encarregados da escrituração e Contabilidade produzirão os mesmos efeitos como se fossem escriturados pelos próprios preponentes*”. Surge, dessa forma, a função do profissional de Contabilidade e, posteriormente, a Lei nº 3.384, de 28.4.1958 dá nova denominação à profissão de guarda-livros (publicado no D.O. de 30.4.1958).

A criação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e a regulamentação do profissional de Contabilidade, com o Decreto-Lei 9295 de 27.05.1946, estabeleceu duas categorias profissionais, o técnico em Contabilidade e o Contador, sendo os seus registros junto aos Conselhos Regionais concedidos na observância à legislação do ensino vigente e sendo validados pelo exame de suficiência, criado através da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) n. 825-98 que traz no seu artigo 17: “*Ao CFC compete dispor sobre exame de suficiência profissional, como requisito para concessão de registro profissional*”.

A Lei 4.024 de dezembro de 20 de dezembro de 1961, no seu artigo 70º, determina:

“Art. 70. O currículo mínimo e a duração dos cursos que habilitem à obtenção de diploma capaz de assegurar privilégios para o exercício da profissão liberal serão fixados pelo Conselho Federal de Educação”.

Percebe-se que os objetivos na fixação do currículo mínimo dos cursos de graduação foram dentre outros: assegurar a uniformidade mínima profissionalizante, permitir ao estudante a equidade de oportunidade na inserção no mercado de trabalho. Não havendo preocupação em inserir o profissional em um cenário econômico nacional, nem tão pouco internacional.

Com a fixação de currículo mínimo, a formação dos profissionais não era desenvolvida de forma holística e sistêmica e sim com o objetivo de atender aos requisitos mínimos para a formação profissional, restringindo as disciplinas de Contabilidade e conseqüentemente limitando o perfil, habilidades e competências do profissional.

2.4.2 – Contribuições da Resolução S/N, de 8 de fevereiro de 1963

O Conselho Federal de Educação (CFC) promoveu um exame em escolas de Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Ciências Atuariais e verificou variações significativas entre a escolas examinadas em relação ao currículo adotado nos cursos.

Baseado neste exame foi elaborado o Parecer 397/62 de fevereiro de 1962 que tratou de habilidade específica de cada curso e sobre o currículo mínimo, como: sendo os conhecimentos que possibilitam o primeiro contato com a profissão, aprendendo no máximo as aquisições que a aprendizagem em serviço vai ensejar.

Dessa forma a obtenção do diploma assegurava ao profissional a capacidade de participar da profissão como um principiante, como um *júnior* ao lado de profissionais mais antigos. Somente após algum tempo com práticas é que começava para o jovem profissional a

real compreensão das teorias de que ouviu explicações durante o curso. Nesta altura, verificava-se a necessidade de aprofundar-lhe o estudo delas.

As diferenças examinadas em relação ao currículo não se referiam somente à nomenclatura, mas à ênfase dada a certos ângulos ou setores do conhecimento, ministrado através do conteúdo da disciplina.

Os currículos mínimos foram divididos em dois grandes grupos: o de formação básica e o de formação profissional.

Portanto, o Parecer 397/62 de fevereiro de 1962 não determinava a totalidade das matérias, que deveriam ser ensinadas no curso de graduação, o Conselho Federal de Educação (CFE) fixou apenas um mínimo que seria o núcleo. Coube às escolas integrar nos seus currículos as matérias que julgavam necessárias para a formação profissional.

Na resolução S/N, de 8 de fevereiro de 1963, que fixou o mínimo de conteúdo e duração dos cursos de Ciências Atuariais, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, o presidente do então Conselho Federal de Educação (CFE), através das atribuições concedidas na Lei 4024 de dezembro de 20 de dezembro de 1961, no seu artigo 9º e 70º, supracitado, determinou: *“Art 1º - Ficam assim estabelecidos os currículos correspondentes aos cursos de Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Ciências Atuariais”*.

Com essa resolução tornaram-se fixados os currículos correspondentes ao curso de Ciências Contábeis no que se refere às disciplinas básicas e de formação profissional, preocupando-se em assegurar um alicerce com estas disciplinas, para absorver e aprofundar-se nos conteúdos profissionais.

2.4.3 – Resolução 03, de 05 de outubro de 1992, do Conselho Federal de Educação(CFC)

A Resolução 03 de 05 de outubro de 1992 do Conselho Federal de Educação (CFE) foi resultado de um trabalho de um grupo de estudos, com a participação de professores de Instituições de Ensino Superior e do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Esta resolução pretendia levar em consideração o *perfil do profissional* a ser formado e conteúdo programático. A comissão que fez a proposta de alteração curricular também estava preocupada em atribuir autonomia e flexibilidade ao ensino de Contabilidade no Brasil.

De acordo com o Artigo 2º, alínea c, da Resolução 03.

“Os currículos plenos dos cursos de graduação em Ciências Contábeis serão elaborados pelas instituições de ensino superior, objetivando estimular a aquisição integrada de conhecimentos básicos, teóricos e práticos que permitam, ao graduado, o competente exercício de sua profissão”.

Quanto à instituição dos currículos plenos dos cursos de Ciências Contábeis elaborados pelas Instituições de Ensino Superior (IES), a resolução 03 objetivava estimular a aquisição e integração de conhecimentos básicos, teóricos e práticos na formação do profissional de Contabilidade, diferente do que anteriormente acontecia com os currículos mínimos. Desse modo, o profissional de Contabilidade era formado em condições de exercer suas atribuições com competência, mas também com plena consciência da responsabilidade ética assumida perante a sociedade em geral e em particular junto à categoria profissional a que pertence.

A Resolução 03/92 permitiu a validade e o reconhecimento, em âmbito nacional, do diploma conferido ao profissional de Contabilidade, mas percebe-se a opção das instituições de ensino superior de adaptar o curriculum mínimo as peculiaridades regionais.

No que se refere ao *perfil do profissional* de Contabilidade, a Resolução Conselho Federal de Educação (CFE) n.03/92 dispunha em seu artigo 3º:

“Artigo 3º - Para a elaboração o currículo pleno do curso de graduação em Ciências Contábeis, cada instituição deverá definir o perfil do profissional a ser por ela formado, em função das atribuições legais que lhe serão conferidas, das peculiaridades e necessidades da região em que a instituição se insere, da natureza e das características da própria instituição e dos interesses de sua clientela discente”.

O *perfil do profissional* de Contabilidade deve ser colocado no nível da META a que se refere a IEG n. 9 da International Federation of Accountants (IFAC). A visão da Resolução Conselho Federal de Educação (CFE) n. 03/92 é a de que a instituição de ensino tenha seu foco nos interesses de sua clientela discente, ou seja, os estudantes.

A manifestação de Wambsganss & Kennet (1995: p. 39) contesta o que diz a Resolução Conselho Federal de Educação (CFE) n. 03/92:

“Busca-se ensino de qualidade e as instituições de ensino superior devem estar preocupadas com o seu cliente, mas atenção, o cliente não é o estudante. Esta é uma visão tradicional que tem deturpado a aplicação dos conceitos de qualidade de ensino. Acredita-se que os estudantes pagam a conta e recebem o serviço, devem ser vistos como cliente. É o empregador que deve ser considerado como cliente”.

A nossa opinião sobre a abordagem dos autores referidos acima é a de que a pessoa que assina o contrato de prestação de serviços com a instituição de ensino superior, na qual é aceita mediante critérios de seleção de candidatos, é que constituiu a figura do cliente, como ocorre em qualquer tipo de negócio.

A qualidade dos conhecimentos e capacidades que permitam à pessoa formada obter seu registro junto ao órgão fiscalizador das atividades, após exame de suficiências, representa o nível de serviços da instituição de ensino superior, a que se referem os especialistas de marketing.

O título de Contador é outorgado pelo órgão de classe credenciado pelo governo ao bacharel em Ciências Contábeis aprovado no exame de suficiência. Este título é criado por uma lei específica e poderá sujeitar o seu portador a penas pecuniárias e até mesmo de prisão se seu desempenho profissional causar danos morais e financeiros a terceiros e à sociedade como um todo.

O papel da instituição de ensino é apenas o de outorgar à pessoa que conclui com sucesso seu curso de graduação o diploma de bacharel em Ciências Contábeis, como prova de que cumpriu o nível de serviços contratados com seu cliente, que é o seu aluno.

A nova Lei de Diretrizes e Bases (LDB) propiciou proposta de novas diretrizes curriculares, gerando uma flexibilidade maior para as Instituições de Ensino Superior (IES), onde as instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

Com o atendimento dessas condições, conseqüentemente, ter-se-ia a formação de profissionais com as competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão.

De acordo com a Lei 9394, art. 2º e 3º, de 20 de dezembro de 1996:

“Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais”.

A proposta da lei ao estabelecer os princípios e finalidades da educação como preparo para o exercício da cidadania, considera também aspectos como competência, responsabilidade e atributos de natureza humana, social e profissional que corresponda ao que a comunidade espera.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), ainda, a educação profissional deverá estar integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, que conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.

A educação profissional trata de aquisições de competências profissionais, obtidas pelo conhecimento, no âmbito geral e específico da ciência, preparando o profissional para o mercado de trabalho, promovendo a transição entre a escola e o mundo do trabalho, capacitando-o com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas.

Com a nova Lei de Diretrizes e Bases (LDB) as instituições de ensino superior passam a responder pelo *padrão de qualidade* na oferta de seus cursos, com o objetivo de preparar profissionais aptos para a sua inserção nos diversos segmentos econômicos, culturais, políticos, científicos, tecnológicos e sociais do país.

A concepção da autonomia das instituições universitárias, para sua harmonização com as mutações contínuas, revelam que: ou possuem potencial para atender “às exigências do meio”, ou elas não se engajarão no processo de desenvolvimento e se afastarão, pois não poderão permanecer “preparando” recursos humanos “despreparados” ou sem as aptidões necessárias ao permanente e periódico ajustamento às mudanças.

Com a edição da nova Lei de Diretrizes e Bases (LDB) ocorreu um novo marco, na educação brasileira, em matéria de *concepção pedagógica do processo educativo*, que provocou conseqüentemente, a revisão dos currículos dos cursos superiores, para resgatar a educação das limitações em que se encontravam e ante os desafios acenados pelos novos horizontes do mundo.

Na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) teve-se o propósito de estabelecer um *perfil profissional* do formando tal que a formação de nível superior se constituísse em um processo contínuo, autônomo e permanente, com uma sólida formação básica e uma formação profissional fundamentada na competência teórico-prática, observada a flexibilização curricular, autonomia e a liberdade das instituições de inovar seus projetos pedagógicos de graduação.

2.4.4 – A Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e a Educação Superior

No art. 43 da Lei n. 9394 a abordagem dos objetivos e finalidades da educação superior são:

- I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;*
- II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;*
- III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;*
- IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação”.*

Como se observa na legislação o objetivo da educação superior deve ser o de formar profissionais competentes, que possam contribuir efetivamente para a sociedade na qual exercem suas atividades e para a profissão de que fazem parte.

A manutenção da competência profissional, em face das mudanças em andamento, torna-se necessário a pesquisa e investigação científica, bem como a divulgação dos conhecimentos adquiridos por meio de instrumentos de aperfeiçoamento e integração de conhecimentos.

Desta forma, tem-se provocado um desejo permanente pelo aperfeiçoamento cultural, profissional e possibilitar a concretização da integração entre os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistemática do conhecimento de cada geração.

2.4.5 – Propostas de Grade Curricular para o Curso de Graduação em Ciências

Contábeis

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA por intermédio da Secretaria de Educação Superior (SESu), disponibilizou através do seu site www.mec.gov.br o projeto de Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, elaborado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis (1994-1998), então presidida pelo Professor Massayuki Nakagawa, convidando a comunidade acadêmica e profissional a apresentar propostas através de sugestões, críticas e contribuições para as novas Diretrizes Curriculares dos cursos superiores de Ciências Contábeis.

A figura 4 mostra a estrutura conceitual do processo de avaliação “in loco” das condições de funcionamento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis.

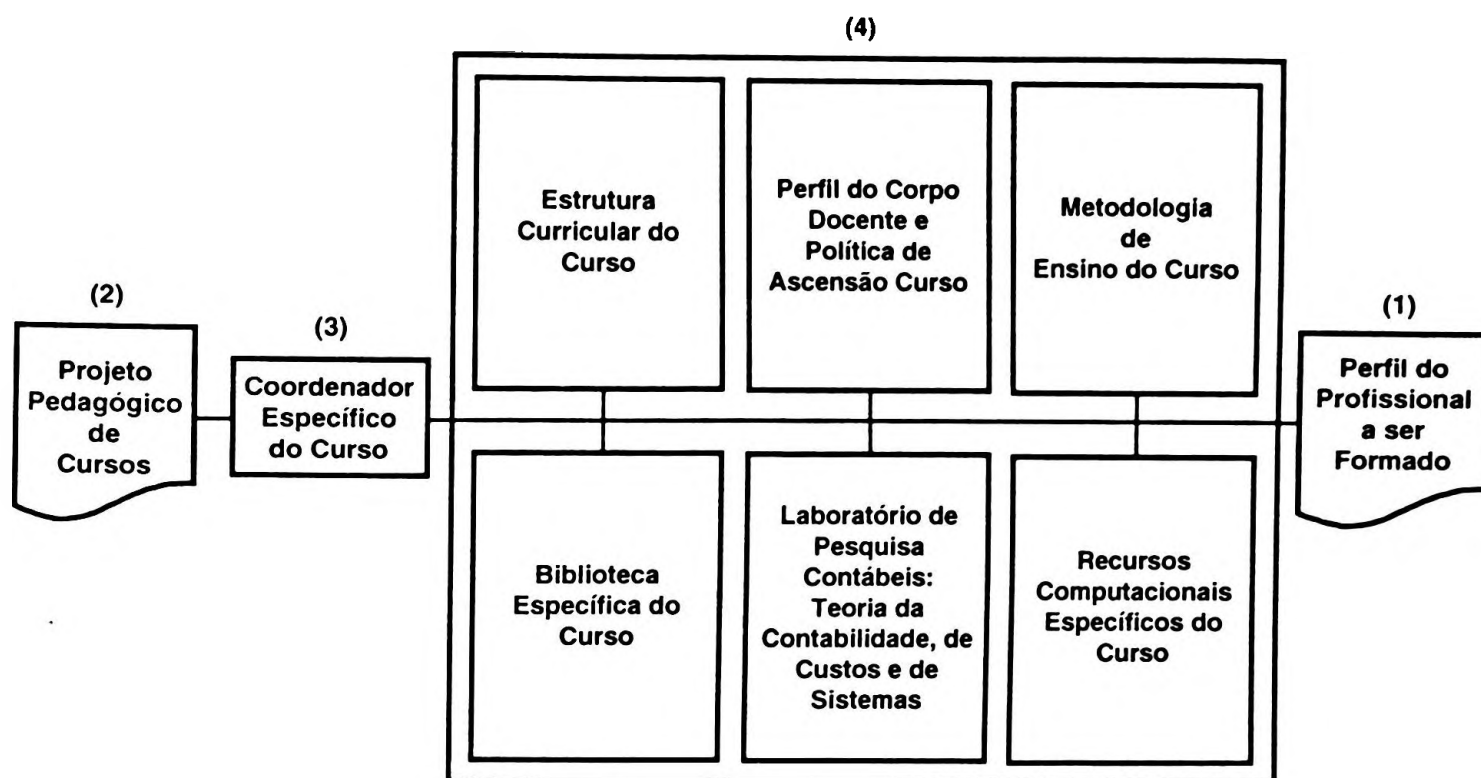


Figura 4 – Estrutura conceitual do processo de avaliação “in loco” das condições de funcionamento do curso de graduação em Ciências Contábeis

- (1) Na estrutura conceitual acima descrita é de fundamental importância à definição prévia, clara e objetiva, do **Perfil do profissional de Contabilidade** a ser formado pela Instituição de Ensino Superior (IES) (Vide as Diretrizes Curriculares e Parecer N. 146/2002/Conselho Nacional de Educação(CNE) – Câmara de Educação Superior(CES)/Ministério da Educação(MEC).
- (2) A partir da definição clara e objetiva do perfil do profissional de Contabilidade a ser formado é que se desenhará o **Projeto pedagógico** (concepção, finalidade e objetivos) do curso.
- (3) O **Coordenador Específico do Curso** deverá possuir titulação e experiência acadêmico-administrativa próprias ao cargo.
- (4) Os **Recursos Computacionais** deverão ser aderentes ao **Projeto Pedagógico** do curso e às necessidades específicas do **Laboratório de Pesquisas Contábeis**.

Para legitimar o processo de estabelecimento de tais diretrizes curriculares, houve a mobilização da comunidade interessada, como: universidades, faculdades, organizações profissionais e de organizações docentes e discentes. A maioria das propostas que surgiram foi oriunda da comunidade acadêmica.

No que se refere à convocação feita pelo Ministério da Educação (MEC), inúmeras instituições apresentaram propostas, dentre as quais órgãos como o Conselho Federal de

Contabilidade (CFC), que é o órgão regulador e fiscalizador do desempenho profissional de Contabilidade no país e a ABMES- Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior.

A ampla discussão que houve sobre as novas Diretrizes Curriculares dos cursos superiores atende ao inciso II do artigo 53 da lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e se coaduna com o disposto na Lei n. 9.131, de 24 de novembro de 1995, que determina como atribuição da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE) a deliberação sobre as Diretrizes Curriculares dos cursos de graduação propostas pela Secretaria do Ensino Superior (SESu)/Ministério da Educação (MEC), com o auxílio das Comissões de Especialistas.

A proposta dos cursos de graduação foi sistematizada pelas comissões de especialistas de ensino de cada área específica. e teve como objetivos conferir maior autonomia às Instituições de Ensino Superior (IES) na definição dos currículos dos seus cursos, a partir da explicitação dos conhecimentos, habilidades e atitudes, que se deseja desenvolver e que seja capaz de adaptar-se à dinâmica das demandas da sociedade.

O Edital 04/97 diz o que se segue:

“Perfil desejado do formando-As Diretrizes Curriculares devem possibilitar as Instituições de Ensino Superior (IES) definir diferentes perfis profissionais para cada área de conhecimento, garantindo uma flexibilidade de cursos e carreiras e promovendo a integração do ensino de graduação com a pós – graduação”.

As Diretrizes Curriculares prevem dentre seus principais objetivos o de servir de referência para as Instituições de Ensino Superior (IES), na organização de seus programas de formação, permitindo a flexibilidade na construção dos currículos plenos e privilegiando a indicação de áreas do conhecimento a serem consideradas, ao invés de nomear disciplinas e suas respectivas cargas horárias.

As Diretrizes Curriculares objetivam a formação de um *perfil profissional*, que considere a necessidade de sua adequação à realidade sócio-política e econômica atual, bem como às

perspectivas de mudanças e futuras oportunidades profissionais para quais o formando deverá estar apto a se adaptar.

De acordo com a *nota explicativa* elaborada pelos membros da Comissão de Ensino Superior (CEE) / Contábeis, a definição de perfil desejado do formando, é o primeiro passo para a definição do processo de educação profissional em Contabilidade.

“Por outro lado, pela nova LDB e edital n. 04/97 do Ministério da Educação (MEC), antes de se explicar os conteúdos curriculares, caracterizadores de qualquer curso de graduação é preciso definir-se, em primeiro lugar, o perfil desejado do formando, começo e fim de qualquer projeto pedagógico”. (Nota explicativa da CEE/Contábeis: 1998).

Nas diretrizes curriculares elaboradas de acordo com o edital nº. 04/97 do Ministério da Educação (MEC), propõe para o *perfil profissional* desejado do formando em Contabilidade, como sendo:

“Perfil desejado do formando: no curso de ciências contábeis tem como objetivo a formação de profissionais, dotados de competências e habilidades, que viabilizem aos agentes econômicos e seus prepostos o planejamento de suas atividades e pleno cumprimento de sua “accountability” perante a sociedade”.

Com relação às disciplinas que devem compor o curso diz as referidas diretrizes:

“As Diretrizes Curriculares devem conferir uma maior autonomia às Instituições de Ensino Superior (IES) na definição dos currículos de seus cursos. Desta forma, ao invés do atual sistema de currículos mínimos, onde são detalhadas as disciplinas que devem compor cada curso, deve-se propor linhas gerais capazes de definir quais as competências e habilidades que se deseja desenvolver nos mesmos”.

As diretrizes curriculares detalham as competências e habilidades para o perfil desejado do formando, profissional de Contabilidade, da seguinte maneira:

“Competências e habilidades do formando:
Ser proficiente: (a) no uso da linguagem contábil, sob a abordagem da teoria da comunicação (semiótica), para desempenhar suas atividades profissionais; (b) na visão sistêmica, holística e interdisciplinar da atividade contábil; (c) no uso de raciocínio lógico e crítico-analítico para a solução de problemas; (d) na elaboração de relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus usuários; (e) na articulação e liderança de equipes multidisciplinares para a captação de dados e geração de informações contábeis;
Ser capaz de desenvolver, analisar e implantar sistemas de informação contábil e de controle gerencial;

Ser capaz de exercer com ética as atribuições e prerrogativas, que lhes são prescritas através de legislação específica”.

Dentre as capacidades sugeridas note-se a importância da capacidade de comunicação, que dentro do contexto é evidenciada pela teoria da comunicação (semiótica), sendo esta habilidade absolutamente imprescindível na transmissão de informações para os seus usuários.

Quanto à capacidade de liderança também prevista nas diretrizes, o profissional deve desenvolver a interação com pessoas e equipes, através da capacidade de desenvolver, organizar e delegar tarefas, mas para isso é necessário o conhecimento de culturas e intelectos diferentes do seu habitat.

Para a análise e implantação de sistemas de informação contábil, dizem as diretrizes que é necessário não somente análise e desenvolvimento dos sistemas de informação, mas desenvolver conteúdos capazes de fornecer dados para a implantação e avaliação contínua de sistemas de controle gerencial.

A questão ética envolve *atitudes e comportamentos* que identificam os profissionais como integrantes de uma categoria preocupada com a integridade e a responsabilidade social, mais amplas do que é colocado na resolução específica, referente ao Código de Ética do profissional de Contabilidade.

2.5. Entidades Coletivas

2.5.1 – UNCTAD – *United Nations Conference on Trade and Development*

A UNITED NATIONS CONFERENCE ON TRADE AND DEVELOPMENT (UNCTAD) é o principal órgão da Assembleia Geral das Nações Unidas na esfera do comércio e desenvolvimento.

Representa um elemento central para a integração dos setores ligados à atividade comercial, finanças, tecnologia, a investimentos e desenvolvimento sustentável que, foi criada em 1964 como entidade intergovernamental permanente.

Integram seus objetivos principais: aumentar as oportunidades de comércio, investimentos de capitais, progresso dos países em desenvolvimento e integração na economia mundial em condições equitativas.

Com o propósito de perseguir seus objetivos, desenvolve investigações e análises na área política, econômica e de deliberações intergovernamentais, cooperando tecnicamente e interagindo com a sociedade civil e o mundo econômico.

A *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD), atualmente, é composta de 188 estados membros. Muitas organizações intergovernamentais e governamentais participam dos trabalhos. Dentre elas o Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas (DAES), o Centro de Comércio Internacional, da Organização Mundial do Comércio e outras organizações internacionais, como o Banco Mundial, e o Fundo Monetário Internacional (FMI). Também fazem parte do grupo representações de países em desenvolvimento.

As principais tarefas realizadas pela *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD) são: (a) examinar as tendências da economia mundial e avaliar suas repercussões no processo de desenvolvimento; (b) realizar análises de políticas macroeconômicas no contexto da interdependência entre os países e os setores da economia; (c) analisar problemas concretos e experiências positivas de desenvolvimento e as correspondentes conseqüências para os países em desenvolvimento bem como, para aqueles em transição para uma economia de mercado; (d) estudar questões relacionadas com os fluxos financeiros e auxiliar os países em desenvolvimento a administrar suas dívidas;

2.5.2 – Contribuições da *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD)

A *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD) como organismo preocupado com a qualificação global do profissional de Contabilidade desenvolveu diretrizes em benefício da comunidade internacional como um todo, no intuito de promover uma *harmonização global dos requisitos de qualificação profissional*.

A harmonização supriria as falhas nos sistemas internacionais de educação, no que se refere à formação dos profissionais de Contabilidade, aumentando assim o intercâmbio dos serviços de Contabilidade em âmbito internacional.

O documento da XVI reunião da *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD) e do *International Standards of Accounting and Reporting* (ISAR) faz referência ao propósito de tais diretrizes como sendo o que se segue :

“O propósito de tais diretrizes não é estabelecer uma qualificação global, uma vez que as qualificações são geralmente dadas em nível nacional, pois os profissionais são formados para atuarem nos sistemas financeiros dentro das fronteiras nacionais, apesar de haver exceções como cursos de pós-graduação e especialização, fruto do intercâmbio entre países. O estabelecimento das diretrizes de qualificação global seria um marco”.

O estabelecimento desse *marco* ou *meta* foi considerado de extrema urgência para a qualificação profissional global, considerando o progresso alcançado na área do comércio internacional, representado principalmente pela Organização Mundial do Comércio (OMC).

Ao se abordar a questão do progresso observado no âmbito do comércio internacional, deve-se ter em vista que a informação financeira necessita ser revestida de qualidade, transparência, fidedignidade e comparabilidade, para o bom funcionamento das bolsas de valores, bancos e atrair investimentos estrangeiros diretos.

A necessidade de uma melhor evidenciação contábil foi enfatizada por Arthur Levitt, presidente da Comissão de Intercâmbio e Segurança dos Estados Unidos, por ocasião da décima

sexta sessão do *International Standard of Accounting and Reporting* (ISAR) em Genebra, (1999):

“O significado da transparência, conveniência e confiabilidade dos princípios financeiros e sua importância para a proteção do investidor nunca foi tão aparente. As situações financeiras na Ásia e Rússia são fortes exemplos dessa nova realidade. Estes mercados estão aprendendo as duras lições de outrora: o pânico dos investidores como um resultado de inesperadas más notícias”. (Documento da Reunião da UNCTAD/ ISAR4).

A UNCTAD assumiu a tarefa de compor e organizar diretrizes para a *qualificação global do profissional de Contabilidade*, o que estabeleceria um ponto de referência para as qualificações em nível nacional e ao mesmo tempo ajudaria àqueles possuidores de tais qualificações a atuarem numa economia global.

O objetivo principal da UNCTAD é o de fornecer subsídios de natureza técnica, através de um programa integrado de pesquisa, diálogo, consenso e cooperação e fazer recomendações após considerar e discutir numerosos documentos, como por exemplo: *“O Desenvolvimento da Contabilidade na África, desafio dos anos 80 (1991: n. 91), Responsabilidades da Profissão e Direcionamento da Educação para Auditoria (1993), Globalizando a Profissão Contábil (1996), Desenvolvimento de uma Qualificação Global Contabilista e um Sistema de Credenciamento (1996)”*, assim como outros, focalizando a atenção do trabalho do Comitê de Educação da *International Federation of Accountants* (IFAC), particularmente as *perspectivas* contidas na IEG n.9 da *International Federation of Accountants* (IFAC) relativas à qualificação dos profissionais de Contabilidade.

O documento da Conferência da UNCTAD, no que se refere ao uso de padrões internacionais, expressa:

“O uso de padrões internacionais de Contabilidade depende criticamente da existência de auditores e Contadores qualificados, todavia há muitos obstáculos ao ensino de padrões internacionais de Contabilidade, sobretudo o fato de as escolas superiores manterem em seus currículos disciplinas relacionadas à prática da Contabilidade sob regulamentação estrita em âmbito nacional”. (tradução livre).

A globalização da economia e a liberalização dos mercados de capitais têm implicações para auditores e Contadores. Além da necessidade de estarem, bem preparados para operar nesses mercados, devem assegurar um funcionamento eficiente das transações financeiras. A globalização requer que uma ou mais qualificações do profissional contábil deva ser transportada para além das fronteiras nacionais.

Os Contadores de países em desenvolvimento têm ainda dificuldades adicionais, ou seja, suas qualificações locais não são reconhecidas no estrangeiro, no que se refere a diferenças de regulamentação e conteúdo disciplinar, e as corporações transnacionais, assim como agências internacionais localizadas nos seus países dependem de Contadores estrangeiros.

Um marco para a qualificação profissional global ajudaria os países em desenvolvimento a estabelecerem critérios de comparação de padrões nacionais com os de outros países. Caso não conseguissem atingir o marco, apareceria clara a necessidade de adotar ações corretivas, como por exemplo, a incrementação do intercâmbio entre os diversos países e agências internacionais.

O documento emitido na XVI reunião do Grupo de Trabalho Intergovernamental do *International Standards of Accounting and Reporting* (ISAR), dividiu o documento em três sessões: a descrição dos componentes para a qualificação profissional, a descrição de um sistema de certificação e as recomendações.

2.5.3 – Componentes para a Qualificação Profissional Global segundo a *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD)/*International Standards of Accounting and Reporting* (ISAR)

No documento da reunião da *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD)/*International Standards of Accounting and Reporting* (ISAR) a referência aos componentes para a qualificação global e formação do profissional de Contabilidade são relacionados, como: “*Gerais; Capacidades; Educação para o Conhecimento Geral; Educação*

para o Conhecimento Profissional; Valores Profissionais; Avaliação da Competência Profissional; Certificação Profissional e Experiência Prática Requerida; Educação Profissional Continuada”.

Os componentes para a qualificação profissional e formação proposta pela UNCTAD/*International Standards of Accounting and Reporting* (ISAR) são demonstrados no quadro a seguir:

Conhecimentos Gerais	Educação e capacitação em âmbito universal
	Educação para o conhecimento profissional
	Avaliação da competência profissional
	Experiência prática
	Educação profissional continua
	Certificação
Habilidades	Intelectuais
	Interpessoais
	Comunicação
	Tecnologia da Informação
Educação para o conhecimento geral	
Educação para o conhecimento profissional	Conhecimento organizacional e de negócios
	Conhecimentos de tecnologia da informação
	Conhecimentos específicos de Contabilidade
Valores profissionais	
Avaliação da competência profissional	
Certificação profissional e experiência prática requerida	
Educação continuada profissional	

Quadro 9 – Componentes para qualificação e formação profissional de Contabilidade proposta pela UNCTAD/*International Standards of Accounting and Reporting* (ISAR)

2.5.4 – Aspectos Gerais do Sistema de Qualificação Profissional

Do documento da *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD)/*International Standards of Accounting and Reporting* (ISAR), constam como “*aspectos gerais do sistema de qualificação: educação e capacitação em âmbito universal; educação para o conhecimento profissional; avaliação da competência profissional; experiência relevante; educação profissional contínua; certificação*”.

As habilidades descritas no documento, são as mencionadas na IEG n. 9 da *International Federation of Accountants* (IFAC) e quanto aos componentes gerais da qualificação profissional o documento da reunião da UNCTAD/*International Standards of Accounting and Reporting* (ISAR) menciona que :

“Percebe-se que no decurso de uma carreira profissional as pessoas recebem uma educação genérica antes de receber a educação profissional, apesar de muitas matérias poderem ser estudadas concomitantemente em muitas instituições educacionais de nível superior”. (tradução livre).

Freqüentemente, os candidatos adquirem experiência profissional, enquanto recebem a educação formal; de outra forma, recebem relevante experiência também após haver completado a educação formal específica.

A competência profissional como elemento da educação geral deve ser avaliada após a conclusão dos períodos de educação e experiência, mas em muitos casos o exame é feito antes da conclusão de todo o período de relevante experiência de trabalho, assunto que será tratado adiante.

2.5.5 – Competências Requeridas para Qualificação Profissional do Contador

No desempenho da função de Contador não é suficiente o profissional possuir conhecimentos teóricos. É fundamental que o profissional tenha também habilidades, desenvolvidas para aplicar o conhecimento teórico à prática profissional.

É necessário que o profissional tenha competência para analisar, interpretar, sintetizar e divulgar relatórios capazes de auxiliar na tomada de decisão do usuário. Para alcançar esses objetivos é fundamental o profissional ter ou obter habilidades interpessoais para se comunicar e capacidade de resolver problemas.

A *International Federation of Accountants* (IFAC), através da IEG n. 09, menciona as habilidades que se seguem como as necessárias para o profissional de Contabilidade ser bem sucedido no uso dos conhecimentos técnicos adquiridos.

(a) Habilidades Intelectuais

Na análise das habilidades intelectuais do profissional de Contabilidade no desenvolvimento das funções profissionais do Contador, o documento da reunião da *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD)/*International Standards of Accounting and Reporting* (ISAR) traz referencias:

“Não basta ter conhecimento técnico sobre um determinado assunto. O profissional tem que ter um pensamento lógico na identificação problemas e soluções no sentido de apontar prioridades contando com recursos limitados e se adaptar a mudanças”.(tradução livre).

(b) Habilidades Interpessoais

No que se refere às habilidades interpessoais do profissional de Contabilidade no desenvolvimento das funções profissionais do Contador, o documento da reunião da *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD)/*International Standards of Accounting and Reporting* (ISAR) traz as seguintes características:

“A habilidade para trabalhar com outros, particularmente em grupos, para organizar e delegar tarefas, para motivar e desenvolver as pessoas, cultura e intelecto diversos, para resistir e resolver conflitos, e liderar outros quando necessário”. (tradução livre).

(c) Habilidades de Argumentação

Quanto às habilidades de argumentação, o documento da reunião da *United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD)/International Standards of Accounting and Reporting (ISAR)* menciona as seguintes referências:

“A habilidade para apresentar, discutir e defender pontos de vista efetivamente através de linguagem falada, escrita, formal e informal em diferentes culturas, relatando e usando fontes humanas, impressas e eletrônicas”.(tradução livre).

Como um dos objetivos da *Contabilidade* é de emitir relatório para o usuário na tomada de decisão, o profissional necessita dominar conhecimentos de semiótica para melhorar a forma de comunicação falada e escrita, formal e informal, bem como a de interpretar (hermenêutica contábil) para a melhor execução de suas funções.

(d) Habilidade de Operar Sistemas de Processamento de Dados

A *United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD)* e a *International Standards of Accounting and Reporting (ISAR)* salientam que:

“A habilidade para operar pelo menos dois tipos de sistema de processamento de dados, um sistema de computador isolado e um sistema em rede para diversos usuários; usar o correio eletrônico; acessar e recuperar informações em um sistema de dados on-line, usar programa processador de palavras, processador de Contabilidade, banco de dados e pelo menos um programa de Contabilidade, tais como: “book keeping” ou “Peachtree Accounting”. (tradução livre).

Com as crescentes mudanças na área de tecnologia da informação, obriga-se aos profissionais desenvolver habilidades no sentido de ampliar e desenvolver e acompanhar os avanços tecnológicos e melhor utilizá-los.

2.5.6 – Educação para o Conhecimento Geral

Referindo-se à educação para o Conhecimento Geral, de acordo com uma pesquisa do secretariado da Organização Mundial do Comércio (OMC), realizada entre os diversos países signatários do *International Standards of Accounting and Reporting (ISAR)*, por meio de um

questionário publicado em Genebra em 1997, o documento da reunião da *United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD)/International Standards of Accounting and Reporting (ISAR)* relata que:

“A maior parte dos países que responderam ao questionário necessitam de um grau mais elevado para qualificar seus profissionais como Contadores. A duração dos estudos necessária para a obtenção daquele grau varia de um mínimo de três a um máximo de cinco anos. (Síntese das respostas ao questionário sobre o setor contábil S/WPPS/W/11, de 05/05/1997)”.(tradução livre)

Quanto à forma de abordagem educacional, o documento da *United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD)/International Standards of Accounting and Reporting (ISAR)* afirma que, *“a escolha de um programa único ou de dois programas separados é facultada a cada país dependendo das leis e regras ali estabelecidas pelos governos, assim como das condições de educação, dos padrões profissionais e de outras considerações”*.

Em alguns países os estudantes recebem uma educação geral de instituições educacionais de maneira separada e antes de entrar em um programa de estudos profissionais. Em outros países, os cursos em matérias de educação geral e os cursos em matérias profissionais são feitos simultaneamente.

A *International Federation of Accountants (IFAC)* não recomendou nenhum roteiro particular de conhecimentos gerais e a *United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD)* também concluiu que não é prático prescrever um currículo específico para conhecimentos gerais, uma vez que isto é função dos mais diversos fatores culturais sociológicos e ambientais, devendo ser decididos em nível nacional.

Entretanto, a orientação da *United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD)/International Standards of Accounting and Reporting (ISAR)* enuncia que uma educação de base ampla deve suprir o profissional de Contabilidade com os seguintes requisitos:

“Compreender idéias e acontecimentos na história, as diferentes culturas no mundo atual e uma perspectiva internacional; conhecimentos básicos do comportamento humano; analisar idéias, questões e forças econômicas, políticas e sociais

maneira abstrata e lógica, pensar de maneira crítica; consciência de valores pessoais e sociais, assim como do processo de investigação e julgamento". (tradução livre).

2.5.7 – Educação para o Conhecimento Profissional

Na orientação para o Conhecimento Profissional, o documento da *United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD)/International Standards of Accounting and Reporting (ISAR)* não tratou somente do currículo como um elenco de disciplinas ou tarefas, mas também de conhecimentos de outras áreas afins à ciência contábil. Esse componente da qualificação profissional é composto por conhecimentos organizacionais e de negócios, conhecimentos de tecnologia da informação e conhecimentos específicos da Contabilidade. Em seguida, aborda-se cada um dos componentes.

(a) Conhecimentos Organizacionais e de Negócios

United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD)/International Standards of Accounting and Reporting (ISAR) relaciona o currículo disciplinar, descrito de acordo com a IEG (Diretriz Internacional para a Educação) nº 9 da *International Federation of Accountants (IFAC)* composto de: *"economia; métodos quantitativos e estatística para negócios; comportamento organizacional; gerenciamento de operações; marketing; negócios internacionais"*. (tradução livre)

(b) Conhecimentos de Tecnologia da Informação

Para esta área de conhecimento a *United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD)/International Standards of Accounting and Reporting (ISAR)*, refere-se à IEG nº 11, intitulada: *"Tecnologia da Informação no currículo de Contabilidade"*, para complementar a diretriz publicada na IEG nº 9, cuja revisão foi feita em 1998, afirmando que:

"Todos os profissionais de Contabilidade, não importando suas responsabilidades primordiais de trabalho, deveriam ter pelo menos um nível geral de conhecimento em cada uma das seguintes áreas: Tecnologia da Informação (IT); controle interno em sistemas de negócios informatizados; desenvolvimento de padrões e práticas para sistemas de negócios; gerenciamento da tecnologia da informação, sua adoção, implementação e uso e avaliação". (tradução livre).

A *International Federation of Accountants* (IFAC) complementou a IEG nº 11 com a diretriz internacional de Tecnologia nº 1 intitulada: "Gerenciando a Segurança de Informações", reconhecendo a importância crítica do gerenciamento eficaz de informação, sistemas de informação e comunicação para o sucesso e sobrevivência de uma empresa. A diretriz descreve os princípios de segurança da informação e aborda a implementação de técnicas de segurança.

(c) Conhecimentos Específicos de Contabilidade

Para desenvolver a área de conhecimentos específicos de Contabilidade, a orientação da *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD)/*International Standards of Accounting and Reporting* (ISAR) recomenda semelhantes disciplinas da Diretriz n. 09 da *International Federation of Accountants* (IFAC) como componentes do núcleo, que são as seguintes: "Contabilidade e relatório financeiro; gerenciamento da Contabilidade; tributação; legislação comercial e de negócios; auditoria interna e externa; gerenciamento financeiro e finanças; ética profissional".(tradução livre).

Como já foi referido, tanto a *International Federation of Accountants* (IFAC) em sua Diretriz IEG nº 9 como as orientações da *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD)/*International Standards of Accounting and Reporting* (ISAR), não incluem especificamente um currículo educacional para o conhecimento profissional, o objetivo de tais diretrizes é fornecer um quadro geral em matéria de disciplinas de educação do profissional que aspira à carreira de Contador.

Quando se trata de avaliação curricular o *International Standard of Accounting and Reporting* (ISAR) concluiu que : "muitos países em desenvolvimento e outros cuja economia se encontra em transição precisam de mais do que uma diretriz geral para planejar ou avaliar currículos de Contabilidade de suas instituições educacionais" . (tradução livre)

Ainda as considerações *International Standard of Accounting and Reporting* (ISAR) sobre modelo curricular destacam:

“Á uma necessidade para um modelo de currículo que sirva como uma referência no caso de tais países se tornarem aptos a demonstrar que seus programas de educação são comparáveis aos programas de outros países. Muitos Estados Membros das Nações Unidas não tem condições de ter um mecanismo como um comitê especial de educação para fazer a conexão das necessidades do mercado global com a educação dos Contadores em seus países”. (tradução livre)

Tanto quanto em relação à necessidade de uma diretriz em relação à qualificação profissional do Contador se percebe a necessidade de ter um modelo de currículo para atender às qualificações globais.

O *International Standards of Accounting and Reporting (ISAR)* solicitou a *United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD)* a tarefa de desenvolver um modelo de currículo para tecerem considerações na décima sexta sessão do *International Standards of Accounting and Reporting (ISAR)*.

O grupo informal de consultoria organizado pela *United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD)* reuniu-se cinco vezes durante os últimos quatro anos para formular um modelo de currículo, assim como para fazer recomendações sobre outros elementos do conteúdo de um sistema para a qualificação profissional do Contador.

O grupo consultivo informal reviu o modelo de currículo e fez a recomendação de *“que o mesmo fosse incluído como parte integrante das diretrizes do International Standards of Accounting and Reporting (ISAR) para a qualificação de profissionais de Contabilidade”*.

O grupo consultivo informal considera ainda que *“o modelo de currículo detalhado ou currículo global deva ser um mero ponto de partida para um país que deseje trazer o seu sistema de qualificação, alinhado aos requisitos globais”*.

Em afirmação feita no documento da XVI Reunião da *United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD)/International Standards of Accounting and Reporting (ISAR)*, em relação a expectativas das autoridades de relevância de alguns países, *“que cada país esperar-se-ia desenvolver um roteiro baseado no currículo indicando o tempo a ser*

dispendido em cada disciplina, um sistema de ponderação para as disciplinas", para atender a essa expectativa, nesse sentido, entretanto, seria impraticável a nível global.

Durante este período, a *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD) estudou os currículos publicados por organizações profissionais em nível mundial e encontrou diversos currículos que satisfazem as orientações da *International Federation of Accountants* (IFAC) em sua Diretriz IEG nº 9, que contém detalhes suficientes e úteis na elaboração de um currículo modelo.

O grupo consultivo considerou que os currículos foram historicamente prescritivos, isto é, especificam as disciplinas gerais e técnicas que os profissionais contabilistas precisam estudar para adquirir conhecimentos e habilidades apropriadas.

Em alguns dos países desenvolvidos, uma outra abordagem, chamada de "*abordagem baseada na competência*", está sendo seguida. Esta abordagem utiliza resultados, isto é, o que se exige de uma pessoa para que esta seja considerada um profissional de Contabilidade qualificado, como o ponto de partida para o desenvolvimento de um roteiro e de um curso.

O currículo global desenvolvido pelo grupo consultivo informal segue a primeira abordagem prescritiva uma vez que o grupo sentiu que aquela seria mais útil na maioria dos países.

O modelo foi desenvolvido após uma revisão completa de sete currículos conhecidos pelas suas excelentes qualidades. Foi desenvolvida uma matriz para comparar os seus conteúdos com aquele sugerido pelas diretrizes educacionais da *International Federation of Accountants* (IFAC). O modelo se baseou primordialmente nos currículos da Associação de Contadores Registrados com Certificação do Canadá, na IEG nº 11 da *International Federation of Accountants* (IFAC): "Tecnologia da Informação do Currículo Contábil", revista em 1998, e na diretriz internacional de tecnologia nº 1: "Gerenciando a segurança da informação".

2.5.8. Os Valores Profissionais segundo a *United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD)/International Standards of Accounting and Reporting (ISAR)*

Em relação aos valores profissionais, as orientações da *United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD)/ International Standards of Accounting and Reporting (ISAR)* fazem referência aos valores profissionais enunciando que: *"Os profissionais de Contabilidade precisam ter... um quadro de valores profissionais para exercer julgamentos bons e agir de maneira ética no melhor interesse da sociedade e da profissão..."* (tradução livre).

Os atributos descritos no documento da *United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD)/International Standards of Accounting and Reporting (ISAR)* são semelhantes à Diretriz n. 09 da *International Federation of Accountants (IFAC)*, que incluem coletivamente os valores e atitudes dos profissionais Contadores, que têm compromisso para agir com integridade e objetividade sendo independentes sob os padrões profissionais aplicáveis e dentro dos padrões éticos profissionais do conjunto ao qual o indivíduo aspira fazer parte.

Ainda em relação a *International Federation of Accountants (IFAC)* convém mencionar que essa federação publicou o código de Ética para o profissional Contabilista, *"Code of Ethics for Professional Accountants"*, revisado em 1998, onde afirma que os objetivos dos valores profissionais do Contador são :

"... os objetivos dos profissionais da Contabilidade são os de trabalhar para os mais altos padrões de profissionalismo, para atingir o mais alto nível de desempenho e para atender ao interesse público... Estes objetivos requerem quatro necessidades básicas para atingir: credibilidade, profissionalismo, qualidade de serviços e confiança... Para atingir estes objetivos, da profissão do Contador, os profissionais têm de observar um número de... princípios fundamentais. Os princípios fundamentais são: integridade, objetividade, competência profissional e devido cuidado; confidencialidade, comportamento profissional e os relevantes padrões técnicos para executar os serviços profissionais". (tradução livre).

O grupo consultivo informal acredita que os valores convenientes sejam muito importantes na definição de um indivíduo como um profissional. O grupo consultivo informal

endossa “*as orientações da International Federation of Accountants (IFAC) sobre os valores profissionais conforme contido na IEG nº 9 e no seu Código de Ética para profissionais contabilistas*”.

2.5.9 – Avaliação da Competência Profissional

As recomendações gerais da *United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD)/International Standards of Accountants and Reporting (ISAR)* sobre a avaliação profissional estão de acordo com a *International Federation of Accountants (IFAC)* e estão contidas na IEG nº 9, tem-se o seguinte enunciado:

“Um processo apropriado de avaliação da competência profissional deve existir ou ser estabelecido. Um componente exigido para o processo de avaliação de indivíduos que procuram se tornar qualificados é um exame final, administrado ou com substancial ingerência do corpo de profissionais ou da autoridade reguladora”.
(tradução livre).

O processo de avaliação deve incluir um componente de competência profissional, por diversas razões, entre elas a de que as organizações profissionais, em particular aquelas de caráter regulador, têm de assegurar que seus membros possuam a competência e as habilidades esperadas pela sociedade.

Os indivíduos que assumem responsabilidade por certos aspectos do bem estar de outros, precisam demonstrar habilidade para fazê-lo de maneira competente. O bem estar da sociedade e a credibilidade da profissão são aumentados pela garantia de que aqueles que atendem aos padrões de competência estejam aptos a desempenhar o seu papel como profissionais.

A avaliação da competência profissional deve medir mais do que o simples conhecimento teórico. Enumera-se dentre outros requisitos que os candidatos devem estar aptos a demonstrar: Um conhecimento perfeito das disciplinas específicas do currículo; habilidade para aplicar o conhecimento técnico de maneira analítica e prática; estarem aptos a extrair de várias matérias o conhecimento necessário para resolver problemas de múltiplos tópicos; poder

se comunicar efetivamente com o usuário ao formular recomendações realistas de maneira concisa e lógica; ter conhecimento das exigências éticas da profissão.

O grupo consultivo informal da *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD)/*International Standards of Accounting and Reporting* (ISAR) acredita que as orientações da *International Federation of Accountants* (IFAC), na IEG nº 9 e seus documentos devam ser incluídos no manual do *International Standards of Accounting and Reporting* (ISAR) referente à qualificação de profissionais contabilistas.

2.5.10 – Certificação e Experiência Prática Requeridas para o Exercício Profissional

A certificação e experiência profissional como elemento da qualificação do profissional de Contabilidade nas orientações da *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD)/*International Standards of Accounting and Reporting* (ISAR), tem como requisitos de experiência recomendados pela *International Federation of Accountants* (IFAC) que estão também contidos na IEG nº 9. e enuncia:

“Um período apropriado de experiência relevante no desempenho do trabalho de profissional do Contador deve ser um componente de um programa de pré-qualificação. O período de experiência deve variar devido às diferenças no ambiente no qual os profissionais contabilistas oferecem seus serviços. Entretanto, este período deve ter uma duração suficiente para permitir que os Contadores em perspectiva demonstrem que ganharam em conhecimento, habilidades e valores profissionais suficientes para um desempenho profissional competente e para um crescimento contínuo de suas carreiras. Este objetivo não pode ser alcançado normalmente em um período de menos de três anos”.

O termo experiência relevante da maneira como é utilizado na Diretriz n. 09 da *International Federation of Accountants* (IFAC), faz referência à participação em atividades de trabalho em um ambiente apropriado para a aplicação do conhecimento profissional, habilidades e valores.

Dentre as atribuições geradas ao profissional, enumera-se dentre outras: Aumentar a sua compreensão da organização e funcionamento dos negócios; tornar-se apto a relacionar o trabalho de Contabilidade a outras funções e atividades de negócio; desenvolver uma ética

profissional apropriada e valores na vida prática e em situações da vida prática e em situações da vida real; ter uma oportunidade para trabalhar em níveis progressivos de responsabilidade.

Os profissionais de Contabilidade devem ganhar experiência relevante a partir do apropriado credenciamento junto ao corpo de profissionais ao qual pertencem. A experiência que leva à qualificação deve ser conduzida sob a direção e supervisão de membros experientes no campo profissional que são efetivamente assim identificados junto às associações reguladoras.

Devido à variedade de circunstâncias que existem entre as associações profissionais, os requisitos para a experiência profissional relevante podem variar de uma para a outra. Entretanto, o corpo de profissionais ou associação reguladora deve assegurar que a experiência adquirida seja reconhecida.

Entre as etapas de avaliação de experiência temos: Estabelecimento de um sistema de monitoramento e registro da experiência realmente adquirida pelo estudante; fornecimento de orientação escrita detalhada em forma de manuais para empregadores e estudantes; estabelecimento de um mecanismo para o credenciamento de empregadores que proverão a devida experiência aos estudantes; estabelecimento de um sistema de relatórios periódicos que possa cobrir eventuais mudanças na natureza dos objetivos e conteúdo da experiência prática fornecida ao futuro profissional Contador, nos casos de se tornar impraticável visitar todos os empregadores aprovados.

Para que um programa de experiência relevante seja eficiente é necessária a colaboração estreita entre o corpo de profissionais ou associação reguladora, o futuro profissional de Contabilidade e o empregador fornecedor da experiência nas diversas áreas da indústria, comércio, governo ou prática pública.

O programa de experiência relevante deve ser planejado e implementado de forma a trazer benefícios mútuos ao futuro profissional e ao empregador. Ele deve atender aos requisitos

da experiência relevante estabelecida pelo corpo de profissionais e pelo custo efetivo do empregador.

Um registro da experiência prática fornecido a cada futuro profissional deve ser mantido tanto pelo empregador e revisto pelo corpo de profissionais. O registro deve ser comparado regularmente com todo o programa estabelecido para o futuro profissional de Contabilidade de forma a assegurar que os requisitos estabelecidos pelo corpo de profissionais ou associação reguladora estejam sendo atendidos.

O grupo consultivo também acredita que o *International Standards of Accounting and Reporting* (ISAR) deva incluir em suas diretrizes uma recomendação para que os candidatos submetidos a uma qualificação profissional devam ter um mínimo de três anos de experiência relevante, de acordo com a orientação da *International Federation of Accountants* (IFAC). O corpo de profissionais ou agência governamental em cada país que regula a profissão do Contador deve especificar o tipo de experiência necessária para atender as suas determinações.

2.5.11 – Educação Profissional Continuada

Uma das qualidades procuradas por aqueles que aspiram a entrar na profissão de Contabilidade ou de qualquer outra profissão é um comprometimento com um aprendizado perpétuo.

Espera-se do profissional de Contabilidade um acompanhamento das questões correntes, incluindo a economia local e a economia global, particularmente no que diz respeito aos campos de auditoria e Contabilidade.

As inovações financeiras e tecnológicas estão surgindo cada vez mais rápidas e se tornando as promotoras da globalização da economia. Assim, o sucesso profissional está atrelado a um processo de educação contínua.

A questão da necessidade de manter um processo de educação contínua que atendesse as mudanças constantes na dinâmica da economia globalizada fez com que a *International*

Federation of Accountants (IFAC) abordasse a questão da educação profissional contínua através da Diretriz IEG nº 2 (revisada, 1996). De acordo com as orientações da *International Federation of Accountants* (IFAC), os objetivos de um programa de educação contínua seriam os seguintes: Manter e melhorar o conhecimento técnico e as habilidades profissionais dos Contadores; assistir membros profissionais na aplicação de técnicas, na compreensão do desenvolvimento econômico e na avaliação do impacto em seus clientes, seus empregados ou em seu próprio trabalho, assim como no atendimento às mudanças de responsabilidades e expectativas; fornecer à sociedade como um todo uma razoável segurança no tocante ao conhecimento técnico e as habilidades dos profissionais Contadores no desempenho dos serviços que lhes são confiados.

As diretrizes da *International Federation of Accountants* (IFAC), ainda enunciam que uma educação profissional contínua contribui para a habilidade profissional do indivíduo, dessa forma, cursos e atividades profissionais aceitáveis deverão ser relevantes.

As diretrizes da *International Federation of Accountants* (IFAC), também mencionam que as associações profissionais deverão estabelecer normas razoáveis para a extensão da educação contínua que os profissionais obterão em forma de atividades de aprendizado estruturado e, ao mesmo tempo, fiscalizarão o cumprimento daquelas por parte dos profissionais.

Ainda no que se refere às diretrizes da *International Federation of Accountants* (IFAC), ao desenvolver programas de educação profissional contínua, as associações deverão adotar sistemas que possibilitem um monitoramento efetivo da extensão na qual os profissionais estão observando suas diretrizes. As associações deverão, ainda, estabelecer mecanismos apropriados a responder aos casos de não cumprimento dos requisitos de uma educação profissional contínua.

Tais mecanismos devem-se concentrar na tarefa de fazer os profissionais cumprirem normas estabelecidas e ao mesmo tempo fornecer explicitamente ações disciplinares quando necessário.

As diretrizes da *International Federation of Accountants* (IFAC) definem atividades de aprendizado estruturado como sendo : “*aquelas mensuráveis e verificáveis, planejadas para divulgar conhecimento geral e técnico específico. Alguns exemplos poderiam incluir cursos de instituições educacionais, associações profissionais ou empregadores*”.(tradução livre).

Nas orientações da *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD)/*International Standards of Accounting and Reporting* (ISAR) o programa de estudo individual inclui: cursos por correspondência, pacotes de áudio ou vídeo-tape, programas informatizados, os quais requerem alguma evidência da conclusão com êxito dos mesmos.

Entre as atividades de aprendizado poderiam também ser citadas: a participação em conferências com interlocutor ou ouvinte, seminários ou grupos de discussão. Os estudos de aprendizado estruturado podem incluir ainda material técnico escrito como: livros, artigos de revistas e programas de treinamento.

Uma das recomendações da *International Federation of Accountants* (IFAC) é a de que profissionais de Contabilidade recebam pelo menos 30 horas por ano de programa de educação contínua.

A *International Federation of Accountants* (IFAC) percebeu que talvez não seja prático para cada profissional obter este mínimo a cada ano, sugerindo então um mínimo alternativo de 90 horas agregadas de atividades de aprendizado estruturado em um período de três anos. Um programa de educação contínua profissional não deve se resumir a somente um ou dois itens das atividades citadas.

Ainda como sugestão da *International Federation of Accountants* (IFAC) deve ter como suplemento à participação em atividades de aprendizado estruturado, os profissionais de

Contabilidade devem ler sobre auditoria, Contabilidade, negócios em geral, jornais e boletins informativos de economia, incluindo material que possa ser transferido via Internet. Constitui-se também de grande interesse as discussões técnicas com pessoas do próprio grupo de trabalho ou outros profissionais.

2.5.12 – Padrões de Qualificação, Credenciamento e Certificação

Estudaram-se padrões de qualificação profissional, bem como os conhecimentos, habilidades e competências que devem adquirir o profissional Contador e determinar um perfil profissional, neste item aborda-se como deve desenvolver o credenciamento e certificação dos profissionais de Contabilidade.

Baseada na experiência com o grupo de serviços profissionais da Organização mundial do comércio (OMC), a *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD) e o grupo consultivo informal formado na XVI reunião concluíram que, se os países atenderem as diretrizes internacionais no que diz respeito à qualificação profissional, o reconhecimento mútuo e o intercâmbio na área de serviços profissionais de Contabilidade serão facilitados.

Em âmbito mundial os profissionais de Contabilidade devem ter os mesmos conhecimentos básicos e habilidades técnicas ainda que os regulamentos e leis diferenciadas de lugar signifiquem uma variação na aplicação de tais conhecimentos e habilidades.

Desta forma, existe uma necessidade do estabelecimento de uma organização para o credenciamento que ateste que o país conta com um sistema de qualificação para profissionais de Contabilidade.

De acordo com as diretrizes da *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD) e outros grupos unido a esse objetivo e mencionado acima mencionado acima, quando se tem o intuito de avaliar se um país atendeu às diretrizes internacionais para a qualificação dos profissionais de Contabilidade, deve-se demonstrar que o país tem condições para realizar os seguintes itens: Educação de pré-qualificação apropriada; um sistema

independente de exames; um requisito de experiência de trabalho; um programa de manutenção da competência.

O *International Standard of Accounting and Reporting* (ISAR) precisará considerar até que ponto uma diretriz global pode ser efetivamente implementada. Uma forma de fazê-lo é solicitar à *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD) a publicação e promulgação de uma diretriz, incluindo o modelo de currículo de educação profissional, deixando a critério de cada nação a de demonstração voluntária de harmonização com aquela.

Ao referir-se a essa demonstração, encontra-se uma próxima questão que seria a de como tal demonstração poderia ser demonstrada. O *International Standards of Accounting and Reporting* (ISAR) com o objetivo de solucionar essa questão sugeriu um método, que seria a criação de uma organização apropriada ou corpo de profissionais em um país, que adotasse um sistema de auto-avaliação no cumprimento das diretrizes internacionais e submetesse aquela às Nações Unidas ou a uma organização autorizada ou designada pelas Nações Unidas para monitorar o processo.

Se este método fosse escolhido, seria útil rever a estrutura e as funções de outros grupos profissionais que lidam com os processos de monitoração e certificação. Com esta finalidade, o grupo consultivo informal fez uma revisão de um relatório da *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD) a respeito do status de membro associado, funções e atividades de certificação das seguintes organizações internacionais, tais como: Organização Internacional para a Padronização (ISO); Laboratório Internacional para o Credenciamento e Cooperação (ILAC); Agência Internacional de Energia Atômica (IAEA); Organização Internacional para a Aviação Civil (ICAO); Organização Marítima Internacional (IMO); Organização Meteorológica Mundial (WMO).

O relatório descreveu em detalhes o propósito, a estrutura, as funções e financiamento destas organizações, que estabelecem padrões técnicos que são tanto voluntários quanto mandatários.

Em muitos casos, os grupos de profissionais em nível nacional conduzem uma inspeção e emitem um certificado atestando que a entidade sob inspeção está cumprindo os padrões estabelecidos. Estes grupos nacionais de certificação são reconhecidos internacionalmente.

Em um único caso, a Agência Internacional de Energia Atômica (IAEA), a organização conduz sua própria inspeção e decide a respeito da anuência. O custo da certificação é geralmente às expensas da entidade que a requereu.

O grupo consultivo informal também considerou uma proposta para um grupo de certificação submetido aos seus membros associados, seria a Organização Internacional de Qualificação para Profissionais Contábeis (*International Qualification Organization for Professional Accountant (IQO)*).

O objetivo de tal organização seria o de agir como uma organização para comparar a qualificação padrão com qualquer outra qualificação nacional, concedendo credenciamento aos corpos de profissionais de Contabilidade em nível nacional e regional, encarregados de ministrar exames, que atendessem aos padrões estabelecidos para educação, exames, qualificações e experiência.

Os certificados emitidos por corpos profissionais credenciados trariam o certificado de Qualificação para Profissionais Contábeis (*International Qualification Organization for Professional Accountant (IQO)*) como a certificação de qualificações públicas contábeis reconhecida globalmente.

A proposta é para que a *International Qualification Organization for Professional Accountant (IQO)* seja uma organização de caráter não lucrativo e não governamental afiliada ao

Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e a *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD).

A *International Qualification Organization for Professional Accountant* (IQO), com a sua sede em Londres, consistiria de uma assembléia geral de institutos e associações profissionais, bem como um grupo consultivo e de assessoria. A assembléia geral elegeria um conselho que por seu turno apontaria uma junta de credenciamento e uma junta de padrões técnicos.

A junta de credenciamento seria o componente mais importante uma vez que esta aprovaria as equipes de credenciamento, relatórios e emitiria certificados de conformidade. O certificados de profissionais contábeis permaneceria sob a responsabilidade nacional, enquanto a *International Qualification Organization for Professional Accountant* (IQO) credenciaria os grupos nacionais de certificação.

A *International Qualification Organization for Professional Accountant* (IQO) financiada por fundos a partir das inscrições de membros associados, através da venda de publicações, taxas de credenciamento de grupos contábeis de certificação, contribuições voluntárias e projetos financiados.

Foi sugerido que, como um primeiro passo, todas as organizações contábeis profissionais poderiam ser convidadas a enviar um representante para um encontro de fundadores. Todos os membros da *International Federation of Accountants* (IFAC) e do *International Accounting Standards Board* (IASB) vários grupos profissionais regionais, associações acadêmicas contábeis, grupos profissionais intergovernamentais, como a União Européia e organizações internacionais, tais como: O Banco Mundial e a Organização Mundial do Comércio poderiam ser convidadas.

Estas organizações signatárias dos artigos de associação durante o encontro seriam consideradas como fundadoras da *International Qualification Organization for Professional Accountant* (IQO) e teriam status permanente.

O reconhecimento e credibilidade da *International Qualification Organization for Professional Accountant* (IQO) dependeria da qualidade do seu trabalho, como no caso da *International Federation of Accountants* (IFAC) e do *International Accounting Standards Board* (IASB).

Com a produção de diretrizes de orientação em relação à matéria educação, a *International Federation of Accountants* (IFAC) vem se destacando. A IEG n.9 da *International Federation of Accountants* (IFAC) analisada anteriormente, foi resultado de discussões iniciadas em 1992, que resultou no trabalho divulgado em junho de 1994. No ano seguinte o comitê de educação desenvolveu um trabalho de revisão da IEG n.9, aprovado posteriormente como resposta em maio de 1996.

A *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD) convocou, em 1997, uma bancada internacional para qualificar profissionais, elaborando um documento aprovado na XVI Reunião em Genebra em fevereiro de 1999, que como se percebe em análise ao documento é na sua essência semelhante a IEG n.9 da *International Federation of Accountants* (IFAC).

3 – METODOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

À luz do objetivo principal e dos intermediários, conclui-se que o estudo em foco será de natureza exploratória e fenomenológico-hermenêutica, como se refere Martins (2000: p. 26) a esse estudo, que “*são abordagens as quais utilizam técnicas não quantitativas e privilegiam estudos teóricos e análise de documentos e textos*”.

Analisar-se-á os resultados das pesquisas feitas em documentos e textos elaborados pelos organismos internacionais e nacionais relacionados à profissão contábil, investigando as diferenças existentes entre um e outro, no que se refere às competências e habilidades do profissional da Contabilidade.

Para o desenvolvimento do referencial teórico, serão utilizadas pesquisas bibliográficas e documentais. Na pesquisa em questão, utilizar-se-á, além de livros, dissertações de mestrado e teses de doutorado, artigos de periódicos nacionais e internacionais e documentos de redes eletrônicas.

Portanto, será desenvolvida uma pesquisa bibliográfica e documental como estudo sistematizado e estruturado, executado com base em material acessível ao público, que se adapte à resolução do problema a que se propõe responder a pesquisa, atingindo os seus objetivos e confirmando ou rejeitando o pressuposto assumido neste trabalho.

A validação científica do estudo far-se-á através do processo de interpretação dos documentos e reflexão sobre os textos consultados, associadas à inquietação já manifestada pelo desejo da compreensão do significado das competências e habilidades necessárias ao Contador brasileiro com vistas a sua qualificação profissional global, como um marco a ser perseguido permanentemente através de cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização oferecidos por Instituições de Ensino Superior (IES) - Instituições de Ensino Superior.

4 – ANÁLISE DOS RESULTADOS OBTIDOS NA PESQUISA

As pesquisas realizadas por intermédio de uma revisão bibliográfica, julgada pertinente à matéria tiveram como objetivo compreender o que a *Contabilidade* é em sua essência.

Além da revisão bibliográfica foram estudados documentos e textos elaborados por organismos internacionais e nacionais, bem como, referências legislativas, todos relacionados com as diretrizes de ensino da Contabilidade em nível superior, bem como os que dizem respeito às melhores práticas contábeis.

Para a realização das pesquisas assumiu-se como pressuposto que a compreensão do que a *Contabilidade é*, em sua essência, contribuirá para eliminar ou minimizar as diferenças de *perspectivas* entre o Pronunciamento IEG 9 da *International Federation of Accountants* (IFAC) e o Parecer 146/2002 do Ministério da Educação (MEC) do governo brasileiro.

Assim sendo, o objetivo principal de pesquisa foi o de desenvolver um amplo referencial teórico sobre o que a Contabilidade é, em sua essência, bem como o de examinar documentos e textos que dissessem respeito às diretrizes de ensino da Contabilidade em nível superior e às melhores práticas contábeis, no atual contexto em que se observam rápidas mudanças de adaptação às exigências de uma economia cada vez mais globalizada e, portanto, sem fronteiras.

Para uma melhor visualização e rápida compreensão das diferenças de *perspectivas* entre o que está sendo elaborado pelas autoridades e especialistas de ensino em nível mundial e nossas autoridades governamentais, visando uma possível qualificação global dos profissionais de Contabilidade, organizou-se um quadro comparativo.

Neste quadro teve-se a preocupação de relacionar, lado a lado, todas as *perspectivas* relacionadas com as METAS de ensino e de competências, em termos de conhecimentos, habilidades e atitudes, que serão exigidos dos profissionais de Contabilidade, eventuais candidatos a sua futura qualificação global.

4.1 – Comparativo quanto às perspectivas de qualificação, conhecimentos, habilidades e competências na formação do profissional de Contabilidade, entre o parecer n. 146/2002 e a IEG n.9 da *International Federation of Accountants (IFAC)*

Parecer 146	IEG 9	DIFERENÇAS
<p>Conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Perfil do formando -Habilidades e Competências -Conteúdos Curriculares <p>Conhecimentos e Habilidades</p> <ul style="list-style-type: none"> - Utilizar adequadamente a terminologia e a linguagem próprias das Ciências Contábeis e Atuariais. - Demonstrar uma visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil - Aplicar adequadamente a legislação inerente às funções contábeis - Exercer suas funções com expressivo domínio das funções contábeis e atuariais que viabilizam aos agentes econômicos e aos administradores de qualquer segmento produtivo ou institucional o pleno cumprimento da sua responsabilidade quanto ao gerenciamento, aos controles e à prestação de contas da sua gestão perante à sociedade, gerando também informações para a tomada de decisão, organização de atitudes e construção de valores orientados para a cidadania; 	<p>Conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Meta do ensino da contabilidade -Elementos do ensino contábil e experiência -Capacidades -Conhecimento -Valores Profissionais <p>Conhecimentos, Habilidades e Valores Profissionais.</p> <p>Conhecimento em Contabilidade e correlacionados - Esse conhecimento fornece a experiência técnica forte que é essencial a uma carreira bem-sucedida como profissional do Contador, englobando conhecimento em áreas como economia, métodos quantitativos, marketing e negócios internacionais.</p> <p>Conhecimento organizacionais e empresariais – Conhecimento que fornece requisitos para atuação no contexto empresarial no qual os Contadores profissionais trabalham. Conhecimento amplo de negócios, e organizações onde atuam e no ambiente global no qual eles operam são conhecimentos essenciais para viabilizar o Contador profissional</p>	<p>A diferença entre os conteúdos propostos pelo IEG n.9 e o parecer 146/2002 é que na IEG, vislumbra o conceito e a aplicação da meta de ensino de Contabilidade, como a aquisição de conhecimentos, capacidades e tornar-se competente de forma a serem profissionais em Contabilidade, capazes de fazer uma contribuição positiva para a profissão e a sociedade na qual trabalham</p> <p>A IEG n. 9 ao tratar do conhecimento entre a Contabilidade e áreas correlacionadas, estabelece a correlação que existe entre a Contabilidade e cada uma das outras Ciências, ampliando dessa forma os conhecimentos em áreas como economia, estatística, e negócios internacionais, não simplesmente de forma interdisciplinar como estabelece o parecer 146/2002.</p> <p>Conhecimentos organizacionais que são considerados a ampliação de conhecimentos do comportamento da organização e conhecimentos empresariais que trata-se da gestão de negócios previstos na IEG n.9 da International Federation of Accountants (IFAC), que não são abordados nos conteúdos de formação do parecer IEG n.9</p>
<ul style="list-style-type: none"> -Desenvolver, analisar e implantar sistemas de informação contábil e de controle gerencial; 	<p>Conhecimento em Tecnologia da informação - Conhecimentos e capacidades necessárias para avaliar e, fornecer dados ao projeto, desenvolver e gerenciar sistemas de informação.</p>	<p>Os conhecimentos em tecnologia da informação eleitos pela IEG n.9, tem como objetivo gerar condições ao profissional de desenvolver, analisar e implantar os sistemas de informação, conhecimentos da tecnologia da informação, eleitos na IEG n.9 e abordados superficial no parecer 146/2002, onde não se refere a tecnologia da informação, mas de forma a utilizar-se dos sistemas de informática, em nível de execução</p>
	<p>Conhecimento Geral- Amplos conhecimentos, que permite ao profissional do Contador a pensar e se comunicar de maneira eficaz e que gera a base para conduzir consulta, executar pensamento lógico e executar análise crítica.</p>	<p>A IEG n. 9 busca a aquisição de conhecimentos gerais, com o objetivo de incentivar o pensamento lógico e análise crítica, aspectos não evidenciados no parecer 146/2002.</p>

(continuação)

<p>Desenvolver, com motivação e através de permanente articulação, a liderança entre equipes multidisciplinares para a captação de insumos necessários aos controles técnicos, à geração e disseminação de informações contábeis, com reconhecido nível de precisão;</p>	<p>Habilidades Intelectuais - capacidade de solucionar problemas, tomar decisões e exercitar o julgamento eficaz nas situações organizacionais complexas, expresso por:</p> <p>(a) Capacidade de consultar, pesquisar, trabalhar com pensamento abstrato e lógico, raciocínio indutivo e dedutivo e análise crítica.</p> <p>(b) A capacidade de identificar e solucionar problemas.</p> <p>(c) A capacidade de selecionar e atribuir prioridades dentro de recursos restritos e para organizar trabalho para atingir prazos apertados.</p>	<p>No tocante a capacidade intelectual a IEG n.9, destaca a importância do profissional ser capaz de: consultar, pesquisar, para ter raciocínio lógico e crítico para aplicar na solução de problemas. Capacidade não prevista no parecer 146/2002 do Ministério da Educação(MEC).</p>
<p>Elaborar pareceres e relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus usuários, quaisquer que sejam os modelos organizacionais;</p>	<p>Habilidades Interpessoais – Capacidade que permite que os Contadores profissionais trabalhem com outros para o bem geral da organização, os componentes da capacidade interpessoal são:</p> <p>(a) A habilidade de trabalhar com outros em um processo consultivo, particularmente em grupo, organizar e delegar tarefas, motivar e desenvolver pessoas, confrontar e resolver conflitos, num processo de busca pelo espírito de liderança.</p> <p>(b) A habilidade de interagir com pessoas de cultura e intelecto diversos, pois com esse processo de interação entre os povos no contexto da globalização, há uma interação constante entre empresas e unidades de negócios das mais diversas culturas em processos de negociar soluções e acordos aceitáveis em situações profissionais, e de trabalhar eficazmente em um ambiente multicultural.</p>	<p>A capacidade interpessoal onde os profissionais buscam desenvolver o espírito de liderança, interagindo com pessoas e grupos de culturas e intelecto diversos no contexto global, eleita pelo IEG n.9, é tratada no parecer 146/2002, mas não evidencia a importância do conhecimento das culturas, línguas, intelectos diferentes objetivando a inserção do profissional no contexto global. Nem a relação com áreas internas da empresa, tais como: Marketing, Finanças, Produção, Logística e Recursos Humanos.</p>
<p>Exercer com ética e proficiência as atribuições e prerrogativas que lhe são prescritas através da legislação específica, revelando domínios adequados aos diferentes modelos organizacionais</p>	<p>Comunicação - Capacidade de receber e transmitir informações, formar julgamentos fundamentados e tomar decisões eficazmente. Tem por componentes:</p> <p>(a) A habilidade de apresentar, discutir e defender pontos de vista de modo eficiente mediante a linguagem formal e informal, escrita ou oral.</p> <p>(b) A habilidade de ouvir e ler eficazmente, além da sensibilidade às diferenças culturais e lingüísticas.</p> <p>(c) A habilidade de localizar, obter, organizar, informar e utilizar as informações de fontes humanas, impressas e eletrônicas</p>	<p>Na IEG n.9 a formação de julgamentos fundamentados, prevê a utilização da transmissão de informações de forma crítica. Tendo a comunicação para a eficácia do sistema de gestão do desempenho integrado de forma interna e externa em relação ao ambiente organizacional. Aspectos não tratados no parecer 146/2002, pois mostra somente a importância da elaboração de relatórios, pareceres, explorando a capacidade de execução de tarefas mecanicista, sem a preocupação com a análise ou julgamentos críticos dos relatórios.</p>
	<p>Os valores profissionais envolvem as atitudes que identificam os profissionais de Contabilidade como membros de uma profissão. Destaca-se compromissos com integridade, ética, responsabilidade social.</p>	<p>Quando o parecer trata o compromisso ético profissional, referindo a legislação específica, desta forma restringe a visão de ética, valor com sentido bem mais amplo. A forma como a IEG n.9, trata a ética e responsabilidade social é evidenciada de forma mais abrangente, dando o verdadeiro sentido a palavra.</p>

(continuação)	Elementos do Ensino Contábil e Experiência	
<p>Conteúdos Curriculares</p>	<p>Requisitos de ingresso- A intenção deste requisito é assegurar que os estudantes que tenham aspiração de se tornarem Contadores profissionais tenham uma bagagem educacional, em nível mínimo de educação anterior de modo a fornecer o alicerce necessário para aquisição de cultura, conhecimento, capacidades e valores necessários para ser qualificado como um Contador profissional.</p> <p>Educação Geral: destinada ao desenvolvimento do conhecimento geral, capacidade intelectual, capacidade interpessoal, capacidade de comunicação através de uma ampla gama de temas que forneçam aos alunos o fundamento na arte, ciências e humanidades. Deverá proporcionar aos estudantes:</p> <p>(a) um senso de extensão de idéias, questões e de contraste das forças econômicas, políticas e sociais no mundo; (b) capacidade de conduzir consulta, executar pensamento lógico e abstrato e desenvolver o pensamento crítico; (c) consciência dos valores pessoais e sociais e conhecimento básico do comportamento humano.</p>	<p>A IEG nº9 exige com requisito para ingressar no curso de Ciências Contábeis, conhecimentos mínimos, para a aquisição dos conhecimentos profissionais. Estes requisitos não estão previstos no parecer 146/2002 do Ministério da Educação(MEC). Requisito não tratado no parecer n.9 da International Federation of Accountants (IFAC).</p> <p>Educação geral é a bagagem de conhecimentos capazes de desenvolver capacidades, tais como: Capacidade intelectual, interpessoal e de comunicação. Esse elemento não foi tratado no parecer 146/2002 do Ministério da Educação(MEC).</p>
<p>Conteúdos de Formação Básica: estudos relacionados com outras áreas do conhecimento, sobretudo Administração, Economia, Direito, Métodos Quantitativos, Matemática e Estatística</p>	<p>Educação Profissional – Conhecimentos Organizacionais e Empresariais – Os temas que englobam a essência do conhecimento organizacional e empresarial, são: Economia; métodos quantitativos e estatísticos de negócios; comportamento organizacional; gestão de operações; marketing; negócios internacionais.</p>	<p>Conhecimento semelhante aos conhecimentos organizacionais e empresariais, comentado neste quadro.</p>
<p>Conteúdos de Formação Profissional: estudos específicos atinentes às Teorias da Contabilidade, além de suas relações com a Atuária, e da Auditoria, da Controladoria e suas aplicações peculiares ao setor público e privado</p>	<p>Educação Profissional – Conhecimento de Contabilidade e Conhecimento Correlacionados - Histórico da profissão e do pensamento contábil; padrões nacionais e internacionais de Contabilidade e auditoria; gerenciamento financeiro inclusive gestão de recursos, planejamento e orçamento, gestão de custos, controle de qualidade e <i>benchmarking</i>; conhecimento do ambiente jurídico empresarial, inclusive títulos e leis empresariais; conhecimento de finanças, inclusive análise de demonstrações financeiras, instrumentos financeiros e mercados de capital, tanto domésticos como os internacionais.</p>	<p>Conhecimento semelhante ao conhecimento em Contabilidade e áreas correlacionadas, comentado neste quadro.</p>

(continuação)

<p>Conteúdos de Formação Teórico-Prática: Estágio Curricular Supervisionado, Atividades Complementares, Estudos Independentes, Conteúdos Optativos, Prática em Laboratório de Informática utilizando softwares atualizados para Contabilidade.</p>	<p>Requisitos da experiência - O requisito experiência se refere à participação em atividades de trabalho executadas em ambientes apropriados à aplicação de conhecimento, capacidades e valores profissionais adquiridos. A experiência relevante promove um ambiente profissional no qual o Contador: Aprimora a sua compreensão da organização e do funcionamento do negócio, torna-se capaz de relacionar o trabalho contábil a outras funções e atividades do negócio. Para que um programa de experiência relevante seja eficaz, se faz necessária entre a autoridade reguladora, o Contador profissional e o empregador oferecendo a experiência, seja na indústria, comércio, governo ou prática pública.</p>	<p>Nos conteúdos de formação teórico-prática eleitos no parecer 146/2002 do Ministério da Educação(MEC), são mencionadas atividades desenvolvidas com o objetivo de relacionar os conhecimentos adquiridos com a atividade profissional. Não pode-se afirmar que as atividades complementares eleitas no parecer, sejam abrangentes de forma semelhante aos requisitos cobertos através da participação em atividades de trabalho mencionado como requisito de experiência da IEG n.9 que refere-se aos requisitos de experiência relevante adquiridos após a sua formatura.</p>
	<p>Educação profissional – Conhecimento de tecnologia da informação - conhecimento dos produtos de hardware e software, as operações do sistema de informação e os processos de gerenciamento e as habilidades requeridas para aplicar estes produtos e processos às tarefas de produção de informações, desenvolvimento, gerenciamento e controle do sistema de informação.</p>	<p>Conhecimento semelhante ao conhecimento em tecnologia da informação, comentado neste quadro.</p>
	<p>Avaliação - Um processo de exame final, que deve existir e pode ser administrado através da contribuição de material do corpo profissional ou pelas autoridades reguladoras, com o objetivo de considerar os fatores específicos de cada grupo avaliado, é um componente requerido do processo de avaliação para os indivíduos que estão buscando a qualificação. O exame deve ser abrangente, deve requerer que uma parte significativa das respostas seja por escrito e que seja administrado perto do fim do período educacional e, quando apropriado, ser requisito da experiência.</p>	<p>No parecer 146/2002 não foi identificado nenhum processo de avaliação como exame final. O provão não pode ser identificado como padrão de avaliação profissional, pois o seu objetivo é avaliar a Instituições de Ensino Superior(IES) – Instituição de Ensino Superior.</p>

5 – Considerações Finais

A análise dos resultados decorrentes da revisão bibliográfica realizada neste trabalho, bem como, dos estudos comparativos realizados no Capítulo 4, quanto às *perspectivas*, em termos de META e competências, que serão necessárias aos profissionais de Contabilidade, que desejarem tornar-se qualificados globalmente, revelam os seguintes aspectos fundamentais à melhoria da gestão do processo de educação em Contabilidade no Brasil:

(a) diferença de *perspectivas*, em termos de METAS de Educação em Contabilidade:

A IEG 9 do International Federation of Accountants (IFAC) define claramente qual é a Meta a ser atingida pelos programas de ensino de graduação em Ciências Contábeis, dando **condições** ao planejador para elaborar os planos de ação que permitam o atingimento da Meta, ao passo que o Parecer Câmara de Educação Superior(CES)/Conselho Nacional de Educação(CNE) 146/2002 apenas especifica as características básicas a serem adquiridas pelo profissional de Contabilidade.

(b) diferença de *perspectivas*, em termos de competências profissionais:

A IEG 9 do International Federation of Accountants (IFAC) dá grande ênfase à necessidade de se integrar os conhecimentos específicos de Contabilidade com os conhecimentos de áreas chamadas de correlacionadas, cujo conceito é bem diferente da interdisciplinaridade. O impacto de uma ênfase comparado com o da outra ênfase será completamente diferente, quando se olha para a pré-qualificação e educação continuada do profissional de Contabilidade.

(c) diferença de *perspectivas*, em termos de conhecimentos, habilidades e atitudes do profissional de Contabilidade, face ao extraordinário impacto da Tecnologia da Informação sobre os Sistemas Contábeis de Informação:

Ninguém mais duvida da importância dos conhecimentos de Tecnologia da Informação na formação e qualificação do profissional de Contabilidade. A abordagem da IEG 9 é muito

clara e transparente com relação a estes conhecimentos o que não acontece com as recomendações Câmara de Educação Superior(CES)/Conselho Nacional de Educação(CNE) 146/2000.

(d) diferença de *perspectivas*, em termos de conhecimentos gerais:

A IEG 9 olha para o Conhecimento Geral como um requisito exigido para o desenvolvimento da capacidade do profissional de Contabilidade de possuir uma capacidade intelectual necessária e suficiente de pensamento lógico e de análise crítica, diferentemente do que faz o parecer Câmara de Educação Superior(CES)/Conselho Nacional de Educação(CNE) 146/2002.

(e) diferença de *perspectivas*, em termos de habilidades interpessoais:

No atual contexto de economia globalizada a gestão integrativa é fator de sobrevivência e competitividade para o crescimento sustentado das organizações. A IEG 9 dá à Capacidade Interpessoal uma dimensão não prevista no parecer Câmara de Educação Superior(CES)/Conselho Nacional de Educação(CNE) 146-2002.

(f) diferença de *perspectivas*, em termos de habilidades de comunicação:

A IEG 9 enxerga na questão da Comunicação a necessidade de atender a demanda trazida pelos sistemas de gestão do desempenho integrado das cadeias de suprimento, ou seja, dos chamados Supply Chain Management. Já o parecer 146/2002 da Câmara de Educação Superior(CES)/Conselho Nacional de Educação(CNE) introduz a importância da semiótica na formação do profissional de Contabilidade, como importante elemento indutor da capacidade de comunicação da Contabilidade, como linguagem de negócios.

(g) diferença de *perspectivas*, em termos de atitudes e valores profissionais:

Enquanto a IEG 9 enfatiza atitudes que conduzem os profissionais de Contabilidade à sua integridade, ética e responsabilidade social, o parecer Câmara de Educação

Superior(CES)/Conselho Nacional de Educação(CNE) 146/2002 enfatizam ética e proficiência no exercício das atribuições e prerrogativas legais do Contador.

(h) diferença de *perspectivas*, em termos de requisitos exigidos aos ingressantes nos cursos de graduação em Ciências Contábeis:

As recomendações da IEG 9 do International Federation of Accountants (IFAC) são muito precisos e eficazes quando olha para os ingressantes à carreira do profissional de Contabilidade. As normas da Câmara de Educação Superior(CES)/Conselho Nacional de Educação(CNE) 146/2002 são omissas quanto a estes requisitos.

Da comparação das diferenças de *perspectivas* entre as recomendações da Câmara de Educação Superior(CES)/Conselho Nacional de Educação(CNE) 146/2002 e pronunciamentos IEG 9 do *International Federation of Accountants* (IFAC) conclui-se que:

- As recomendações da Câmara de Educação Superior(CES)/Conselho Nacional de Educação(CNE) 146/2002 estão mais afastadas do que a dos pronunciamentos da IEG 9 da *International Federation of Accountants* (IFAC), no que diz respeito, à ênfase no ensino do que a Contabilidade é, como algo de fundamental importância para o ensino do que a Contabilidade realiza.
- O mesmo se pode concluir quanto à busca de conhecimentos correlacionados e não apenas com abordagem na interdisciplinaridade.
- Quanto aos Conhecimentos Gerais, Capacidade Intelectual e Interpessoal, bem como, Conhecimentos de Tecnologia da Informação e capacidade de Comunicação a introdução da Semiótica no ensino da Contabilidade poderá ser o diferencial da proposta da Câmara de Educação Superior(CES)/Conselho Nacional de Educação(CNE) 146/2002 em relação aos da IEG 9 do *International Federation of Accountants* (IFAC).
- Os conhecimentos necessários aos ingressantes ao curso de graduação em Ciências Contábeis são muito mais específicos e precisos nas propostas da IEG 9 do *International*

Federation of Accountants (IFAC) do que nas da Câmara de Educação Superior(CES)/Conselho Nacional de Educação(CNE) 146/2002, portanto, mais eficazes.

Os futuros estudiosos desta matéria poderão contar, possivelmente, já com a aprovação dos pronunciamentos do IEG 9 do International Federation of Accountants (IFAC) e os resultados da efetiva aplicação das recomendações da Portaria 146/2002 da Câmara de Educação Superior(CES)/Conselho Nacional de Educação(CNE) do Ministério da Educação.

Neste aspecto, portanto, poderão dedicar-se a estudos comparativos de internacionais de processos de educação em Ciência Contábil.

Por outro lado, a compreensão do que a *Contabilidade é*, cuja essência reside na questão da Accountability e sua aplicação no ensino do que a Contabilidade realiza, certamente, dará uma nova perspectiva para a formação e pré-qualificação do profissional de Contabilidade, candidato à sua qualificação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALBERCHT, W. Steve. et. al. **Accounting Education. Charting the course thouth a perilous future.** A Joint project of America Accounting Association, American Institute of Certified Public Accountants, Institute of Management Accountants, Arthur Andersen, Deloitte & Touche, Ernest & Young, KPMG, Pricewaterhouse Coopers. United States of America. Saratosa. ago.2000.
- BERR, Michael ; NOHRIA, Nitin. **Decifrando o código de mudança.** In: A Virada nas Empresas on Turnaround. Rio de Janeiro. ed. Campus, 2002.
- BRASIL, Decreto - lei 9295 de 27 de maio de 1946. Dispõe sobre a criação do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Conselhos Regionais de Contabilidade-CRC's e define atribuições do Contador e do guarda livros e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/legbras/>> Acesso em: 20 mar. 2002.
- BRASIL, Lei 3.384 de 28 de abril de 1958. Dispõe sobre a nova denominação à profissão de guarda-livros. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/legsbras/>> Acesso em: 20 mar. 2002.
- BRASIL, Lei 4024 de 20 de dezembro de 1961. Dispõe sobre a fixação de diretrizes e bases da Educação Nacional. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/legbras/>>. Acesso em: 20 mar. 2002.
- BRASIL, Lei 556 de 25 de junho de 1850. Dispõe sobre o Código Comercial do Império. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/legsbras/>> Acesso em: 20 mar. 2002.
- BRASIL, Lei 9.131 de 24 de novembro de 1995. Dispõe sobre as alterações da Lei 4024 de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/legbras/>> Acesso em: 20 mar. 2002.
- BRASIL, Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996. Dispõe sobre a fixação das Diretrizes e bases da Educação Nacional. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br/home/ftp/LDB.doc>> Acesso em: 22 fev. 2002.
- BRASIL, Parecer 146/02 de 03 de abril de 2002.. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação de Direito, Ciências Econômicas, Administração, Ciências Contábeis, Turismo, Hotelaria, Secretariado Executivo, Música, Dança, Teatro e Design Disponível em: <<http://www.mec.gov.br/cne/parecer.shtm>>. Acesso em: 20 jun. 2002.
- BRASIL, Parecer 397/62 de fevereiro de 1962. Dispõe sobre a habilitação única específica de cada curso. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br/cne/parecer.shtm>>. Acesso em: 20 mar. 2002.
- BRASIL, Parecer 776/97 de 03 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a orientação para as Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br/cne/parecer.shtm>>. Acesso em: 20 mar 2002.

- BRASIL, Resolução 03 de outubro de 1992. Dispõe sobre a fixação dos mínimos de conteúdo e duração dos cursos de Ciências Contábeis. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br/cne/resolucao.shtm>>. Acesso em: 22 fev. 2002.
- BRASIL, Resolução 04 de 13 de outubro de 1998. Dispõe sobre a nova proposta para as Diretrizes dos cursos de Ciências Contábeis. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br/Sesu/ftp/edital04.doc>>. Acesso em: 22 fev. 2002.
- BRASIL, Resolução 825/98. Dispõe sobre a criação do Exame de Suficiência do profissional de Contabilidade. Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Disponível no site: <<http://www.cfc.org.br/>>. Acesso em: 20 mar. 2002.
- BRASIL, Resolução S/N de 8 de fevereiro de 1963. Dispõe sobre a fixação dos mínimos de conteúdo e duração dos cursos de Ciências Atuariais, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/legbras>>. Acesso em: 20 mar. 2002.
- CARVALHO, Luis Nelson de. Globalização Exige Novo Perfil do Contador. **Gazeta Mercantil**, caderno Empresas e Negócios. p.c-8. fev. 1999.
- COSENZA, José Paulo. Perspectivas para a Profissão Contábil num Mundo Globalizado-Um Estudo a Partir da Experiência Brasileira. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, n. 130, p. 43-81, jul-ago.1981.
- COSTA, Jose Mario Ribeiro de. **O Ensino da Contabilidade na Universidade Brasileira: Quem é e como pensa seu corpo docente**. 1998. Dissertação de Mestrado - Fundação Getulio Vargas/ISEC. Rio de Janeiro
- CUNNINGHAM, Bille M. Energizing your teaching: A view from deep in the trenches. **Issues in Accounting Education**, Sarasota, New York, v. 14, n.2, p. 307-321. mai.1999.
- DUTRA, Joel S., et al. Gestão de Pessoas por competências: o caso de uma empresa do setor de telecomunicação. **Revista de Administração Contemporânea**. São Paulo, v.4, n.1, p. 161-176, jan-abr.2000.
- FLEURY, Afonso; FLEURY, Maria Tereza Leme. **Estratégias Empresarias e Formação de Competências: Um Quebra Cabeça Caleidoscópico da Indústria Brasileira**. São Paulo. Atlas:2000.
- FRANCO, HILÁRIO. Cursos de Pós-Graduação, Educação Profissional Continuada e Valorização da Profissão Contábil. IN: CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, 15. **Anais dos Trabalhos**: Fortaleza, out/1999. VIII, p.264.
- GOW, et al. The Teaching Context and Approaches to study of Accountancy Students. **Issues in Accounting Education** . Sarasota, v.9, n.1, p.118-130, mai.1994.
- GUATIER, M.W.E.; UNDERDOWN, B. **Accounting Theory and Practice**. London, Pitman, 1977.
- HANNO, Dennis M. Energizing your teaching: Developing a community of learning. **Issues in Accounting Education**, Sarasota, v.14, n.2, p. 323-335, mai.1999.

- HENDRIKSEN, Eldon S.; BREDA, Michael F. Van. **Teoria da Contabilidade**. 5 ed, São Paulo. Atlas: 1999.
- International Federation of Accountants (IFAC)- International Federation of Accounting. **Proposed International Education Guideline**. New York, mai.1996.
- IJIRI, Yuri. **Theory of Accounting Measurement** .Sarasota, Fla. American Accounting Association: 1975.
- IUDICIBUS, Sergio de ; MARION, José Carlos. As Faculdades de Ciências Contábeis e a Formação do Contador. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, n. 56, p 50-56, 1986.
- IUDICIBUS, Sérgio de. **Teoria da Contabilidade**. 6 ed. São Paulo. Atlas: 2000.
- KAM, Vernon. **Accounting Theory**. California: Jonh Wiley & Sons,Inc.,1986.
- KEMBER, D. ; L. Gow. A model of students Approaches to Learning Encompassing Ways to Influence and Change Approaches. **Intructional Science**, p. 263-288, 1990.
- LE Boterf, G. **De la Compétence**. Paris: Les Edition d' Organization, 1994.
- LIBANEO, Jose Carlos. **Didática**. São Paulo:Cortez, 1991.
- MACHADO, Nelson. **O Ensino de Contabilidade nos Cursos de Ciências Contábeis na Cidade de São Paulo**. 1982. Dissertação Mestrado - Escola de Administração de Empresa de São Paulo, Fundação Getulio Vargas, São Paulo.
- MARION, José Carlos, et al Discussão sobre Metodologia de Ensino Aplicáveis à Contabilidade. **Revista do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo**, São Paulo, a. 3, n.8, p.48-53., jun.1999.
- MARION, José Carlos. **O Ensino da Contabilidade**. São Paulo: Atlas,1996.
- MARION, José Carlos. Preparando-se para a Profissão do Futuro. **Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná**, Paraná, a. 24, n.120.p.13-19, mar.1998.
- MARION, José Carlos; MARION, Márcia Maria Costa. A importância da Pesquisa no Ensino de Contabilidade. **Revista do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo**, São Paulo,a.3, n.7, p.20-25, mar. 1999.
- MARION, José Carlos; SOUZA, Edmar Aparecido de. Aspectos sobre a Utilização do Método do Caso no Ensino da Contabilidade: uma abordagem inicial. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília., n. 123. p. 8-19, mai-jun, 2000.
- MARTINS, Eliseu. **Sobre Eron, auditor e contabilidade**.IOB - Caderno Temática Contábil e Balanços – Bol..20/2002. p.1-2. São Paulo. Ano XXXVI-3ª semana/2002.

Bibliografia Complementar

- AICPA, Board business perspective competencias. Disponível em: <<http://www.aicpa.org/edu/bbfin.htm>>. Acesso em :10 mar. 2000.
- AICPA, Funcional competencies. Disponível em: <<http://www.aicpa.org/edu/func.htm>>. Acesso em: 10 mar. 2000.
- AICPA, Overview of the Framework. Disponível em: <<http://www.aicpa.org/edu/overview.htm>> Acesso em: 10 mar. 2000.
- AICPA, Personal competencias. Disponível em: <<http://www.aicpa.org/edu/pers.htm>>. Acesso em: 10 mar. 2000.
- BEDFORD, Norton M. Extensions in accounting disclosure. Prentice-Hall, Inc., Englewood Cliffs, New Jersey: 1973.
- BENSINGER, Dennis D. et el. Accounting students/prtitioner day: Bringing the vision to accounting students. **Ohio CPA Journal**, Columbus, v.58, pg. 46-48. out-dez.1999.
- BOER, Germain B. . Management accounting education: Yesterday, today and tomorrow **Issues in Accounting Education**, Sarasota, v. 15, n. 2, p. 313-334. mai.2000
- BONNER, Sarah E. . Choosing teaching methods based on learning objectives: Na integrative framework **Issues in Accounting Education**, Sarasota, v. 14, n. 1, p. 11-39. fev.1999.
- BOYLAN, Scott J.. Using experimental asset markets to illustrate the value of auditing. **Issues in Accounting Education**, Sarasota, v. 15, n. 1, p. 43 -65, fev.2000.
- BRASIL, Decreto lei 2.208/97 de 17 de abril de 1997. Dispõe sobre a regulamentação do parágrafo 2 do artigo 36 e os artigos 39 a 42 da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <<http://wwwt.senado.gov.br/legbras/>>. Acesso em: 20 mar. 2002.
- BRYANT, Stephanie M. e HUNTON James E. . The use of technology in the delivery of instruction: Implications for accounting educators and education researchers. **Issues in Accounting Education**, Sarasota, v. 15, n. 1, p. 129 -162, fev.2000.
- CARVALHO, Luís Nelson de. Pela harmonização da legislação contábil. **Gazeta Mercantil**, caderno Empresas e Negócios. Art NC3. p.2, mai.2001.
- CATANACH, Anthony H. Teaching intermediate financial accounting using a business activity model. **Issues in Accounting Education**, Sarasota, v. 15, n. 4, p. 583-603, nov.2000.
- CHÁVEZ, Salvador Ruiz de . -Es posible desarrollar las habilidades de comunicación oral y escrita?.In: 3 er Congreso Internacional sobre Innovaciones em la investigación em la docência em contaduria y administración

- COELHO, Cláudio Ulysses Ferreira. Uma análise do ensino superior de contabilidade e do mercado de trabalho no município do Rio de Janeiro. **Revista de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo**, a.5, n. 15, p. 50- 61, mar.2001.
- COHEN, Jeffrey R. et. al Project earnings manipulation: Na etics case based on agency theory. **Issues in Accounting Education**, Sarasota, v. 15, n. 1, p. 89 -104, fev.2000.
- DIAS FILHO, José Maria; NAKAGAWA, Masayuki. Reflexões sobre o Ciclo de Vida do Conhecimento Contábil: uma contribuição à formatação do Currículo do Curso de Ciências Contábeis no Brasil. **Anais do Thirteenth Asian Pacific Conference on Intenacional Accounting Issues**. Rio de Janeiro- Brasil. Out.2001.
- ECHEVESTE, Simone, VIEIRA, Berenice, VIANA, Débora et al. Perfil do Executivo no mercado globalizado. **Revista de Administração Contemporânea**, Curitiba, v. 3, n. 2, p. 167-186; mai.-ago. 1999.
- FAVARIN, Antonio Marcos. **Didática aplicada ao Ensino da Contabilidade em nível de 3º grau**. 1994. Dissertação Mestrado – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.
- FLINT, David (1995): A True and Fair View in Consolidated Accounts, em *International Group Accounting – Issues in European Harmonization*. Edited by S.J.Grau, A.G.Coenenberg and P.D.Gordon, Nova Iorque. Flint (1995:15)
- FRENCH, G. Richard e COPPAGE, Richard E. Education issues challengin g the future of the accounting profession. **Ohio CPA Journal**; Columbus,United States, v. 59, pg.69-73, jul-set.2000.
- GOODMAN, Anne. On the right track. **Management accounting**, London, v.78 , n.6 , p. 46 -47, jun.2000.
- HANSEN, Jean Erik. A evolução da Contabilidade: Da Idade Média a Regulamentação Americana. **Revista Pensar Contábil do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro**. a.4. n. 13, p.13-20 , ago-out.2001.
- HOPWOOD, A.G. (1990): Ambiguity, Knowledge and Territorial Claims: Some Observations on the Doctrine of Substance over Form: A Review Essay – *Bristish Accounting Review*, março. Hopwood (1990:84)
- IJIRI, Yiuji. *Theory of accounting measurement*. American Accounting Association, 1975.
- IJIRI, Yiuji e JAEDICKE, R.K. Reliability and Objectivity of Accounting Messurement. *The Accounting Review* (July, 1966) 474-483.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de et. al. Currículo básico do contador numa época de crise econômica e de mudanças. **Boletim do Contador- IBRACON – Instituto Brasileiro de Contabilidade**. a.7,n. 110, jul.1987.
- LÓPEZ, Oscar Sánchez. Innovaciones educativas Del nuevo milênio vs lectura, In: 3 er Congreso Internacional sobre Innovaciones em la investigación em la docência em contaduria y administración

- MACHADO, Nelson. **O ensino de contabilidade nos cursos de ciências contábeis na cidade de São Paulo**. 1982. Dissertação Mestrado- Escola de Administração – Fundação Getulio Vargas, São Paulo.
- MAHER, Michael W. Management accounting education at the millennium. **Issues in Accounting Education**, Sarasota, v. 15, n. 2, p. 335-346, mai.2000.
- MALONE, Fannie L. e HYMAN, Ladelle M. Changing the accounting curriculum. **The national public accountant**, Washinton, v.45 , n.8 , p. 46- 49, out.2000.
- MALONEY JR., Charles J. CGFM-new age certification for the new rules of government accountability . **The government accountants journal**, Arlington, v.48 , n. , p. 8- 9, summer/1999.
- MARION, Jose Carlos. A Busca da qualidade no Ensino Superior de Contabilidade no Brasil. **Revista do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo**, São Paulo, a 1, n. 5, p. 38- 45, 1998.
- MARION, José Carlos. Aspectos do ensino da contabilidade nos Estados Unidos. **Cadernos de estudos da Fipecafi.**, São Paulo, 1992.
- MARION, José Carlos. O Contabilista, A Ética, profissional e a bíblia. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, p. 53- 55, 1986
- MARION, Jose Carlos. O vendedor de sonhos. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, , v. 120, p. 94 - 98, nov-dez/.1999
- MARKET, Werner. Novos paradigmas do conhecimento e modernos conceitos de produção: implicações para uma nova didática na formação profissional. **Revista de Educação & Sociedade**, São Paulo, a 21, n. 72, p. 177- 196, ago.2000
- MCDONALD, Daniel. **Comparative Accounting Theory**. Addison Wesley. USA, 1972.
- MCPHAIL, Ken. The other objectives of ethics education: Re-humanising the accounting profession - a study of education in law, engineering, medicine and accountancy. **Journal of business ethics**, Dotdrecht, v.34 , n.3-4 , p. 279-298, dez.2001
- NEGRA, Carlos Alberto Serra. Metodologia para o ensino contábil: o uso de artigos técnicos. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, v.117, n. , p. 71 - 75, mai-jun.1999
- NELLERMOE et al. Using practitiners' view points to improve accounting students'communications skills. **Bussiness Quarterly**, v.62, pg. 41-60, jun.1999.
- NEWS, Bloomberg. Nova lei cria penas mais severas. **Gazeta Mercantil**, caderno Legislação. p. 9. 25 de julho/2002.
- NOBES, Christopher, (1993) The True and Fair View Requirement: Impact on and of of the Fourth Directive, **Accounting and Business Research**, vol. 24, nº 93. Nobes (1993)

- OLIVEIRA, Marcelle Colares. **A formação e a inserção no mercado de trabalho dos bacharéis em ciências contábeis graduados no município de fortaleza.** 1995. Dissertação Mestrado – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo.
- PAIVA, Simone Paiva. O ensino da contabilidade: em busca da interdisciplinaridade. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, v.120,p. 88 - 93, nov-dez.1999
- PALMA, Maria Teresa Valle. Aplicación de la tecnologia em los estudios de apoyo para fundamentar la elaboración de planes de estudio de posgrado. In: 3 er Congreso Internacional sobre Innovaciones em la investigación em la docência em contaduria y administración
- PARKER, R.H. (1990): Importing and Exporting Accounting: the British Experience, em A.G. (Parker: 1990).
- PENAGOS, Laura Del Carmen. Modernizacion de la practica docente In:. 3 er Congreso Internacional sobre Innovaciones em la investigación em la docência em contaduria y administración
- PRAMANIK, Alok Kumar. Environmental Accounting and Reporting: Na Analytical Study in global perspective. In: Internacional Association for accounting education and research (IAAER)
- RAMA, V. Dasaratha et al. Service- learning outcomés: Guidelines for educators and researchers. **Issues in Accounting Education**, Sarasota, v. 15, n. 4, p. 657 -692, nov.2000.
- RODRIGUEZ, Maria Isabel Garcia y et al. Aprendizaje reflexivo-um efecto Del modelo xochimilco. In: 3 er Congreso Internacional sobre Innovaciones em la investigación em la docência em contaduria y administración.
- RUTHERFORD, B.A "The Truth and Fair View Doctrine: a Search for Explications", *Journal of Business Finance and Accounting* (12 (4), 1985. Rutherford (1985:483)
- SALINAS, Alberto Dias et al. Aplicación de reactivos. Outra experiência de evoluacion. In: 3 er Congreso Internacional sobre Innovaciones em la investigación em la docência em contaduria y administración.
- SPLETTSTOESSER, Ingrid B. . Information Systems controls and auditing : Mathra tool, inc. **Issues in Accounting Education**, Sarasota, v. 14, n. 2, p. 285-303, ma.1999.
- VASCONCELOS, Nanci Pereira. **Uma contribuição para a melhoria da qualidade do ensino superior da contabilidade:** Dissertação Mestrado – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo.
- TWEEDIE, D.P. (1983) "True and Fair Rules", *The Accountants Magazine*, novembro. Tweedie (1983:424)
- WALKER, kenton B e AINSWORTH, Penne L. . Developing a process approach in the business core curriculum. **Issues in Accounting Education**, Sarasota, v. 16, n. 1, p. 41 -65, fev.2001.

WALTON, P. (1991) The True and Fair View: A Shifting Concept, Occasional Research Paper, n° 7, Chartered Association of Certified Accountants, 1991. (Walton (1991))

WEETMAN, P.; JONES, E.AE.; ADAMS C.A; GRAY, S.J.: (1998):Profit Measurement and UK Accounting Standards: A Case of Increasing Disharmony in Relation to US GAAP and IASs. Accounting and Business Research Vol. 28 N. 3 189-208. Gray et al (1995:21)

WHEELER, Patrick . The Myers-Briggs type indicator and applications to accounting education and research. **Issues in Accounting Education**, Sarasota, v. 16, n. 1, p. 125 -150, fev.2001.

WILSON, G. Peter. Teachin and learning can be energizing. **Issues in Accounting Education**, Sarasota, v. 14, n. 1, p. 337 -368, mai.1999.

Anexos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Superior		UF: DF
ASSUNTO: Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Direito, Ciências Econômicas, Administração, Ciências Contábeis, Turismo, Hotelaria, Secretariado Executivo, Música, Dança, Teatro e Design		
RELATORES CONSELHEIROS: José Carlos Almeida da Silva e Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO Nº: 23001.000074/2002-10		
PARECER Nº CES/CNE 0146/2002	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 03/04/2002

I – RELATÓRIO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 4.024/61, em seu art. 9º, posteriormente também a Lei de Reforma Universitária 5.540/68, no art. 26, estabeleciam que ao então Conselho Federal de Educação incumbia a fixação dos currículos mínimos dos cursos de graduação, válidos para todo o País, os quais foram concebidos com os objetivos a seguir elencados, dentre outros:

1) facilitar as transferências entre instituições, de uma localidade para outra, ou até na mesma localidade, sem causar delonga na integralização do curso ou “em perda de tempo”, com a não contabilização dos créditos realizados na instituição de origem, como se vê no art. 100 da Lei 4.024/61, com a redação dada pela Lei 7.037/82;

2) fornecer diploma profissional, assegurando o exercício das prerrogativas e direitos da profissão, como rezava o art. 27 da Lei 5.540/68;

3) assegurar uniformidade mínima profissionalizante a todos quantos colassem grau profissional, diferenciados apenas em relação às disciplinas complementares e optativas, tudo como se observa, quando das transferências e do aproveitamento de estudos realizados, no art. 2º da Resolução CFE 12/84, segundo a qual as matérias componentes do currículo mínimo de qualquer curso superior cursadas com aproveitamento em instituição autorizada eram automaticamente reconhecidas na instituição de destino, inobstante alguma variação de carga horária a menor, à razão de aproximadamente 25%;

4) permitir-se, na duração de cursos, de forma determinada, a fixação de tempo útil mínimo, médio ou máximo, desde que esses tempos não significassem redução de qualidade face à redução ou prorrogação prejudicial da duração do curso, ainda que com o mesmo número de créditos;

5) observar normas gerais válidas para o País, de tal maneira que ao estudante se assegurasse, como “igualdade de oportunidades”, o mesmo estudo, com os mesmos conteúdos e até com a mesma duração e denominação, em qualquer instituição. Os atos normativos que fixavam os currículos mínimos também indicavam sob que denominação disciplinas ou matérias deveriam ser alocadas no currículo, para se manter o padrão unitário, uniforme, de oferta curricular nacional.

Por estas e outras razões, serviram os currículos mínimos para estabelecer um patamar uniforme entre cursos de instituições diferentes, inclusive quanto à carga horária obrigatória, que prevalecia sobre a complementar e optativa, além da inexigência, em alguns cursos, de implementação profissional através de estágio.

O modelo de currículos mínimos implicava elevado detalhamento de disciplinas e cargas horárias, a serem obrigatoriamente cumpridas, sob pena de não ser reconhecido o curso, ou até não ser autorizado quando de sua proposição, o que inibia as instituições de inovar projetos pedagógicos, na concepção dos cursos existentes, para atenderem às exigências de diferentes ordens.

Ademais, os currículos mínimos profissionalizantes se constituíam numa exigência para uma suposta igualdade entre os profissionais de diferentes instituições, quando obtivessem os seus respectivos diplomas, com direito de exercer a profissão, por isto que se caracterizavam pela rigidez na sua configuração formal, verdadeira “grade curricular” dentro da qual os alunos deveriam estar aprisionados, submetidos até aos mesmos conteúdos previamente detalhados e obrigatoriamente repassados, independentemente de contextualização, com a visível redução da liberdade de as instituições organizarem seus cursos de acordo com o projeto pedagógico específico ou de mudarem essas atividades curriculares e seus conteúdos segundo as novas exigências da ciência, da tecnologia e do meio.

Desta forma, os currículos mínimos profissionalizantes, rigidamente concebidos na norma, para serem observados nas instituições, não mais permitiam o alcance da qualidade desejada segundo a sua contextualização no espaço e tempo. Ao contrário, inibiam a inovação e a diversificação na preparação ou formação do profissional apto para a adaptabilidade!...

Com a publicação da Lei 9.131, de 24/11/95, o art. 9º, § 2º, alínea “c”, conferiu à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação a competência para “a elaboração do projeto de Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN, **que orientarão os cursos de graduação, a partir das propostas a serem enviadas pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação ao CNE**”, tal como viria a estabelecer o inciso VII do art. 9º da nova LDB 9.394/96, de 20/12/96, publicada em 23/12/96.

A CES/CNE, posteriormente, aprovou o Parecer 776/97, no qual estabelece que as Diretrizes Curriculares Nacionais devem:

- a) se constituir em orientações para a elaboração dos currículos;
- b) ser respeitadas por todas as IES; e
- c) assegurar a flexibilidade e a qualidade da formação oferecida aos estudantes.

Além disto, o Parecer em tela evidencia que as Diretrizes Curriculares Nacionais devem observar os seguintes princípios:

- 1. assegurar às instituições de ensino superior ampla liberdade na composição da carga horária a ser cumprida para a integralização dos currículos, assim como na especificação das unidades de estudos a serem ministradas;*
- 2. indicar os tópicos ou campos de estudos e demais experiências de ensino-aprendizagem que comporão os currículos, evitando ao máximo a fixação de conteúdos específicos com cargas horárias pré-determinadas, os quais não poderão exceder 50% da carga horária total dos cursos;*
- 3. evitar o prolongamento desnecessário da duração dos cursos de graduação;*
- 4. incentivar uma sólida formação geral, necessária para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento, permitindo variados tipos de formação e habilitações diferenciadas em um mesmo programa;*
- 5. estimular práticas de estudos independentes, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;*
- 6. encorajar o reconhecimento de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive as que se refiram à experiência profissional julgada relevante para a área de formação considerada;*
- 7. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão, as quais poderão ser incluídas como parte da carga horária;*
- 8. incluir orientações para a condução de avaliações periódicas que utilizem instrumentos variados e sirvam para informar a docentes e discentes a cerca do desenvolvimento das atividades didáticas.*

Por sua vez, a SESu/MEC publicou o Edital 004/97, convocando as instituições de ensino superior para que encaminhassem propostas para a elaboração das diretrizes curriculares dos cursos de graduação, a serem sistematizadas pelas Comissões de Especialistas de Ensino de cada área.

O Edital 004/97 e o decorrente Modelo de Enquadramento das Propostas de Diretrizes Curriculares ensejaram alto nível de participação de amplos segmentos sociais e institucionais. Com efeito, é bom frisar que deste procedimento não somente advieram ricas e ponderáveis contribuições da sociedade, das universidades, das faculdades, de organizações profissionais, de organizações docentes e discentes, enfim, da comunidade acadêmica e científica, e com a ampla

participação dos setores públicos e privados em seminários, fóruns e encontros de debates, como também resultou na legitimação, na sua origem, dessas propostas trabalhadas pelo MEC/SESu, agora sob a análise desta Câmara por curso.

Estabeleceu-se, então, um roteiro, de natureza metodológica, por isto mesmo flexível, de acordo com as discussões e encaminhamentos das Propostas das Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso, sistematizando-as segundo as grandes áreas do conhecimento, nas quais os cursos se situam, resguardando, conseqüentemente, toda uma congruência daquelas Diretrizes por curso e dos paradigmas estabelecidos para a sua elaboração.

Quanto aos paradigmas das Diretrizes Curriculares Nacionais, cumpre, de logo, destacar que elas objetivam “servir de referência para as instituições na organização de seus programas de formação, permitindo flexibilidade e priorização de áreas de conhecimento na construção dos currículos plenos. Devem induzir à criação de diferentes formações e habilitações para cada área do conhecimento, possibilitando ainda definirem **múltiplos perfis profissionais**, garantindo uma maior diversidade de carreiras, promovendo a integração do ensino de graduação com a pós-graduação, **privilegiando, no perfil de seus formandos, as competências intelectuais que reflitam a heterogeneidade das demandas sociais**”.

Desta forma, para todo e qualquer curso de graduação, as Diretrizes Curriculares Nacionais recomendaram:

1. *conferir maior autonomia às instituições de ensino superior na definição dos currículos de seus cursos, a partir da explicitação das competências e das habilidades que se deseja desenvolver, através da organização de um modelo pedagógico capaz de adaptar-se à dinâmica das demandas da sociedade, em que a graduação passa a constituir-se numa etapa de formação inicial no processo contínuo da educação permanente;*
2. *propor uma carga horária mínima em horas que permita a flexibilização do tempo de duração do curso de acordo com a disponibilidade e esforço do aluno;*
3. *otimizar a estruturação modular dos cursos, com vistas a permitir um melhor aproveitamento dos conteúdos ministrados, bem como a ampliação da diversidade da organização dos cursos, integrando a oferta de cursos seqüenciais, previstos no inciso I do art. 44 da LDB;*
4. *contemplar orientações para as atividades de estágio e demais atividades que integrem o saber acadêmico à prática profissional, incentivando o reconhecimento de habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar; e*
5. *contribuir para a inovação e a qualidade do projeto pedagógico do ensino de graduação, norteando os instrumentos de avaliação.*

Posteriormente, a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, ao aprovar o Parecer 583/2001, tomou como referência o Parecer 776/97 dessa mesma Câmara, o Edital 4, de dezembro de 1997, do MEC/SESu, e o Plano Nacional de Educação, Lei 10.172, de janeiro de 2001, que definiu, dentre os objetivos e metas: “... Estabelecer, em nível nacional, diretrizes curriculares que assegurem a necessária flexibilidade e diversidade nos programas

oferecidos pelas diferentes instituições de ensino superior, de forma a melhor atender às necessidades diferenciais de suas clientela e às peculiaridades das regiões nas quais se inserem...”. Ao aprovar, portanto, diretrizes comuns a todos os cursos, a intenção é garantir a flexibilidade, a criatividade e a responsabilidade das instituições ao elaborarem suas propostas curriculares.

De tudo quanto exposto até esta parte, poder-se-á estabelecer as principais diferenças entre Currículo Mínimo e Diretrizes Curriculares Nacionais, com o propósito de mostrar os avanços e as vantagens proporcionadas por estas últimas:

1) enquanto os Currículos Mínimos estavam comprometidos com a emissão de um diploma para o exercício profissional, **as Diretrizes Curriculares Nacionais não se vinculam a diploma e a exercício profissional, pois os diplomas, de acordo com o art. 48 da LDB, se constituem prova, válida nacionalmente, da formação recebida por seus titulares;**

2) enquanto os Currículos Mínimos encerravam a concepção do exercício do profissional, cujo desempenho resultaria especialmente das disciplinas ou matérias profissionalizantes, enfeixadas em uma grade curricular, com os mínimos obrigatórios fixados em uma resolução por curso, **as Diretrizes Curriculares Nacionais concebem a formação de nível superior como um processo contínuo, autônomo e permanente, com uma sólida formação básica e uma formação profissional fundamentada na competência teórico-prática, de acordo com o perfil de um formando adaptável às novas e emergentes demandas;**

3) enquanto os Currículos Mínimos inibiam a inovação e a criatividade das instituições, que não detinham liberdade para reformulações naquilo que estava, por Resolução do CFE, estabelecido nacionalmente como componentes curriculares e até com detalhamento de conteúdos obrigatórios, **as Diretrizes Curriculares Nacionais ensinam a flexibilização curricular e a liberdade de as instituições elaborarem seus projetos pedagógicos para cada curso segundo uma adequação às demandas sociais e do meio e aos avanços científicos e tecnológicos, conferindo-lhes uma maior autonomia na definição dos currículos plenos dos seus cursos;**

4) enquanto os Currículos Mínimos muitas vezes atuaram como instrumento de transmissão de conhecimentos e de informações, inclusive prevalecendo interesses corporativos responsáveis por obstáculos no ingresso no mercado de trabalho e por desnecessária ampliação ou prorrogação na duração do curso, **as Diretrizes Curriculares Nacionais orientam-se na direção de uma sólida formação básica, preparando o futuro graduado para enfrentar os desafios das rápidas transformações da sociedade, do mercado de trabalho e das condições de exercício profissional;**

5) enquanto o Currículo Mínimo profissional pretendia, como produto, um profissional “preparado”, **as Diretrizes Curriculares Nacionais pretendem preparar um profissional adaptável a situações novas e emergentes;**

6) enquanto os Currículos Mínimos, comuns e obrigatórios em diferentes instituições, se propuseram mensurar desempenhos profissionais no final do curso, **as Diretrizes Curriculares Nacionais se propõem ser um referencial para a formação de um profissional em**

permanente preparação, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno, apto a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção de conhecimento;

7) enquanto os Currículos Mínimos eram fixados para uma determinada habilitação profissional, assegurando direitos para o exercício de uma profissão regulamentada, **as Diretrizes Curriculares Nacionais devem ensejar variados tipos de formação e habilitações diferenciadas em um mesmo programa.**

II – MÉRITO

Como já assinalado anteriormente, a LDB 4.024/61, em seu art. 9º, seguido pelo art. 26 da Lei 5.540/68, conferiu ao então Conselho Federal de Educação a competência para fixar os currículos dos cursos de graduação, o que ensejou a obrigatória observância dos denominados currículos mínimos profissionais de cada curso de graduação, inclusive de suas habilitações, mediante resoluções daquele Colegiado, válidas nacionalmente, para qualquer sistema de ensino, resultando para as instituições apenas a escolha de componentes curriculares complementares e a listagem para os alunos de disciplinas optativas, e, quando concebessem cursos experimentais, inovando e criando respostas para situações localizadas, ainda assim só poderiam colocá-los em funcionamento após prévia aprovação dos currículos e autorização dos cursos (art. 104 – LDB 4.024/61).

Desta forma, engessados os currículos mínimos e direcionados para o exercício profissional, com direitos e prerrogativas assegurados pelo diploma, nem sempre o currículo pleno significou a plenitude de uma coerente e desejável proposta pedagógica, contextualizada, que se ajustasse permanentemente às emergentes mudanças sociais, tecnológicas e científicas, por isto que os graduados, logo que colassem grau, já se encontravam defasados em relação ao desempenho exigido no novo contexto, urgindo preparação específica para o exercício da ocupação ou profissão.

Nesse quadro, era mesmo necessária uma espécie de “desregulamentação”, de flexibilização e de uma contextualização das instituições de ensino superior, que atendessem mais rapidamente, e sem as amarras anteriores, à sua dimensão política, isto é, pudessem as instituições de ensino superior assumir a responsabilidade de se constituírem respostas às efetivas necessidades sociais - demanda social ou necessidade social -, expressões estas que soam com a mesma significação da sua correspondente “exigência do meio” contida no art. 53, inciso IV, da atual LDB 9.394/96.

Sendo as instituições caixa de ressonância das expectativas sociais, ali ecoava a demanda reprimida no mercado de trabalho, no avanço tecnológico e científico, ficando, não raro, impossibilitadas de implementar qualquer projeto com que ousassem inovar em matéria curricular, salvo se, nos termos do então art. 104 da LDB 4.024/61, tivessem o destemor, nem sempre reconhecido, de propor cursos experimentais com currículos estruturados como experiência pedagógica, porque não se enquadravam nos currículos mínimos vigentes, sabendo-se que, como se disse, mesmo assim estavam eles condicionados à prévia aprovação pelo Conselho Federal de Educação, sob pena de infringência à lei.

A Constituição Federal de 1988, com indiscutíveis avanços, prescreveu, em seu art. 22, inciso XXIV, que a União editaria, como editou, em 20 de dezembro de 1996, a nova LDB 9.394/96, contemplando, na nova ordem jurídica, um desafio para a educação brasileira: as instituições assumirão a ousadia da criatividade e da inventividade, na flexibilização com que a LDB marcou a autonomia das instituições e dos sistemas de ensino, em diferentes níveis.

No caso concreto das instituições de ensino superior, estas responderão necessariamente pelo padrão de qualidade na oferta de seus cursos, o que significa, no art. 43, preparar profissionais aptos para a sua inserção no campo do desenvolvimento, em seus diversos segmentos, econômicos, culturais, políticos, científicos, tecnológicos etc. Disto resultou o imperioso comprometimento das instituições formadoras de profissionais e de recursos humanos com as mudanças iminentes, no âmbito político, econômico e cultural, e até, a cada momento, no campo das ciências e da tecnologia, nas diversas áreas do conhecimento, devendo, assim, a instituição estar apta para constituir-se resposta a essas exigências.

Certamente, adviria uma nova concepção da autonomia universitária e de responsabilização das instituições não-universitárias, em sua harmonização com essas mutações contínuas e profundas, de tal forma que ou as instituições se revelam com potencial para atender “às exigências do meio”, ou elas não se engajam no processo de desenvolvimento e se afastam do meio, porque não poderão permanecer “preparando” recursos humanos “despreparados” ou sem as aptidões necessárias ao permanente e periódico ajustamento a essas mudanças. Com efeito, repita-se, não se cogita mais do profissional “preparado”, mas do profissional apto às mudanças e, portanto, adaptável.

Isto significa um marco histórico, porque, em matéria de concepção pedagógica do processo educativo e, conseqüentemente, das concepções das ações pelas quais a educação e o ensino venham a efetivar-se, sem dúvida haveria de ser repensada a elaboração dos currículos dos cursos de qualquer grau ou nível, especialmente os de grau superior, convocadas que estavam todas as instituições da comunidade para exercerem uma ação conjugada, harmônica e cooperativa, com o Poder Público e com outras instituições, como se verifica no art. 205 da Constituição Federal (“**com a colaboração da sociedade**”) e no art. 211 (“**em regime de colaboração**”), para resgatar a educação dos percalços em que se encontrava e ante os desafios acenados em novos horizontes da história brasileira e do mundo.

Por isto, a nova LDB (9.131/95 e 9.394/96), revogando parcialmente a anterior, teria de firmar diretrizes básicas para esse novo desafio, promovendo a flexibilização na elaboração dos currículos dos cursos de graduação, **retirando-lhes as amarras da concentração, da inflexibilidade dos currículos mínimos profissionalizantes nacionais, que são substituídos por “Diretrizes Curriculares Nacionais”**.

Desta forma, foram estabelecidas, a partir das orientações gerais contidas nos Pareceres CES/CNE 776/97 e 583/2001, bem como nos desdobramentos decorrentes do Edital 004/97-SESu/MEC, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as Diretrizes Curriculares Gerais dos Cursos de Graduação, por curso, considerado segundo a respectiva área de conhecimento, observando-se os paradigmas, níveis de abordagem, perfil do formando, competências e habilidades, habilitações, conteúdos ou tópicos de estudos, duração dos cursos, atividades práticas e complementares, aproveitamento de habilidades e competências extracurriculares, interação com

a avaliação institucional como eixo balizador para o credenciamento e avaliação da instituição, para a autorização e reconhecimento de cursos, bem como suas renovações, adotados indicadores de qualidade, sem prejuízo de outros aportes considerados necessários.

Neste passo, não é demais repetir que tudo foi concebido com o propósito de que se pudesse estabelecer um perfil do formando no qual a formação de nível superior se constituísse em processo contínuo, autônomo e permanente, com uma sólida formação básica e uma formação profissional fundamentada na competência teórico-prática, observada a flexibilização curricular, autonomia e a liberdade das instituições de inovar seus projetos pedagógicos de graduação, para o atendimento das contínuas e emergentes mudanças para cujo desafio o futuro formando deverá estar apto.

Cumpra agora, portanto, a esta Comissão analisar e relatar perante a Câmara de Educação Superior, para sua elevada deliberação colegiada, as propostas das Diretrizes Curriculares Nacionais dos **cursos de graduação em Direito, Ciências Econômicas, Administração, Ciências Contábeis, Turismo, Hotelaria, Secretariado Executivo, Música, Dança, Teatro e Design**, cujas especificações e detalhamento atenderam à metodologia adotada, especialmente quanto ao perfil desejado do formando, às competências/habilidades/attitudes, habilitações e ênfases, aos conteúdos curriculares, à organização dos cursos, aos estágios e atividades complementares e ao acompanhamento e avaliação.

Este Parecer, portanto, contempla as orientações das Comissões de Especialistas e as da SESu/MEC, as quais, na sua grande maioria, foram acolhidas e reproduzidas na sua totalidade, não só por haver concordância com as idéias suscitadas no conjunto do ideário concebido, mas também como forma de reconhecer e valorizar a legitimidade do processo coletivo e participativo, que deu origem à elaboração dos documentos sobre Diretrizes Curriculares Gerais dos Cursos de Graduação, cujas propostas foram encaminhadas pela SESu/MEC para deliberação deste Colegiado.

Contudo, vale salientar que diferenças nas formas de visão e de concepção do processo educativo levaram esta Comissão a não acolher plenamente todas as propostas apresentadas, razão pela qual alguns pontos são contraditados com a devida fundamentação.

Finalmente, como se observará nos itens subsequentes, esta Comissão adotou como metodologia, para efeito deste Parecer, analisar o conjunto das Propostas Curriculares Nacionais dos 11 (onze) Cursos de Graduação acima indicados, enfocando-as sob dois segmentos norteadores: a) **Diretrizes Comuns aos Cursos Relatados**; b) **Diretrizes Específicas por Curso**.

3.1. Diretrizes Comuns aos Cursos Relatados

Sob este título, entendeu a Comissão que deveria enfeixar balizamentos comuns a serem observados pelas instituições de ensino superior quanto aos 11 (onze) cursos sobre cujas Diretrizes Gerais se debruçou para o presente relato a ser submetido à deliberação da Câmara de Educação Superior, abrangendo Projeto Pedagógico, Organização Curricular, Estágios e Atividades Complementares, Acompanhamento e Avaliação e Monografia.

- **Projeto Pedagógico**

As instituições de ensino superior deverão, na composição dos seus projetos pedagógicos, definir, com clareza, os elementos que lastreiam a própria concepção do curso, o seu currículo pleno e sua operacionalização, destacando-se os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:

- objetivos gerais do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;
- condições objetivas de oferta e a vocação do curso;
- cargas horárias das atividades didáticas e da integralização do curso;
- formas de realização da interdisciplinaridade;
- modos de integração entre teoria e prática;
- formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;
- modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;
- cursos de pós-graduação *lato sensu*, nas modalidades especialização, integradas e/ou subsequentes à graduação, e de aperfeiçoamento, de acordo com a evolução das ciências, das tecnologias e das efetivas demandas do desempenho profissional, observadas as peculiaridades de cada área do conhecimento e de atuação, por curso;
- incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;
- concepção e composição das atividades de estágio, por curso;
- concepção e composição das atividades complementares;
- oferta de curso seqüenciais e de tecnologia, quando for o caso.

- **Organização Curricular**

As instituições de ensino superior, exercitando seu potencial inovador e criativo e da liberdade e flexibilidade que possuem na organização de seus currículos, devem concebê-los de acordo com os regimes acadêmicos que adotarem, a saber: regime seriado anual, regime seriado semestral, sistema de créditos, sistemas modulares ou de módulos acadêmicos, sistema de pré-requisitos e de créditos com matrículas por disciplina, prevendo expressamente a integralização curricular do curso como condição para a sua efetiva conclusão e subsequente colação de grau, com a distribuição do tempo útil previsto, definido em termos de carga horária, duração ou redução de duração do curso, de tal forma que os alunos tenham a informação do tempo de

estudos previsto e das possibilidades de redução ou ampliação desse tempo, preservado sempre o princípio do padrão de qualidade.

Acrescente-se que, recentemente, a CES/CNE aprovou o Parecer 100/2002 e seu anexo Projeto de Resolução, em 13/03/2002, contendo parâmetros relacionados com a duração dos cursos, com a carga horária e com percentuais para atividades práticas e estágio, tudo de acordo com a organização curricular de cada curso e o regime acadêmico adotado, excetuando-se as licenciaturas plenas e os cursos de formação docente, que têm disciplinamento próprio.

- **Estágios e Atividades Complementares**

O Estágio Curricular, Supervisionado, deve ser concedido como conteúdo curricular implementador do perfil do formando, consistindo numa atividade obrigatória, mas diversificada, tendo em vista a consolidação prévia dos desempenhos profissionais desejados, segundo as peculiaridades de cada curso de graduação.

Pelo seu caráter implementador de desempenhos profissionais antes mesmo de se considerar concluído o curso, é necessário que, à proporção que os resultados do estágio forem sendo verificados, interpretados e avaliados, o estagiário esteja consciente do seu atual perfil, naquela fase, para que ele próprio reconheça a necessidade da retificação da aprendizagem, nos conteúdos em que revelara equívocos ou insegurança de domínio, e da própria reprogramação da prática, assegurando-se-lhe, nessa reorientação e reprogramação teórico-prática, o direito subjetivo constitucional ao padrão de qualidade, que se revelará no exercício profissional, já no âmbito das instituições sociais.

As Atividades Complementares, por seu turno, devem possibilitar o reconhecimento, por avaliação, de habilidades e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, hipóteses em que o aluno alargará o seu currículo com experimentos e vivências acadêmicos, internos ou externos ao curso, não se confundindo estágio curricular, supervisionado, com a amplitude e a rica dinâmica das Atividades Complementares.

As Atividades Complementares, assim, se orientam a estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais.

Nesse sentido, as Atividades Complementares podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências, além de disciplinas oferecidas por outras instituições de ensino ou de regulamentação e supervisão do exercício profissional, ainda que esses conteúdos não estejam previstos no currículo pleno de uma determinada instituição mas nele podem ser aproveitados porque circulam em um mesmo currículo, de forma interdisciplinar, e se integram com os demais conteúdos realizados.

Enfim, as atividades de extensão, previstas no art. 44, inciso IV, da LDB 9.394/96, cuja finalidade básica, dentre outras, consiste em propiciar à comunidade o estabelecimento de uma

relação de reciprocidade com a instituição, podem ser integradas nas Atividades Complementares, enriquecedoras e implementadoras do próprio perfil do formando, sem que se confundam com Estágio Curricular, Supervisionado.

- **Acompanhamento e Avaliação**

As IES deverão adotar formas específicas e alternativas de avaliação, internas e externas, sistemáticas, envolvendo todos quantos se contêm no processo do curso, centradas em aspectos considerados fundamentais para a identificação do perfil do formando, estando presentes o desempenho da relação professor x aluno, a parceria do aluno para com a instituição e o professor.

Assim, as instituições não somente deverão adotar práticas pedagógicas e métodos de ensino/aprendizagem inovadores, direcionados à garantia da qualidade do curso, como também deverão adotar procedimentos alternativos de avaliação que favoreçam a compreensão da totalidade do curso, consolidando o perfil desejado do formando, aferindo também a importância do caráter inter e multidisciplinar das ações didáticas e pedagogicamente estruturadas, inclusive ensejando interface da graduação com a pós-graduação sob diferentes mecanismos, em especial com estímulo à pesquisa, o incentivo à produção científica e a inserção na comunidade sob as diversas formas ou programas de extensão.

Importante fator para a avaliação das instituições é a produção que elas podem colocar à disposição da sociedade e de todos quantos se empenhem no crescimento e no avanço da ciência e da tecnologia. Com efeito, a produção que uma instituição divulga, publica, socializa, certamente será um forte e ponderável indicador para o acompanhamento e avaliação sobre a instituição, sobre o curso e para os alunos em particular que, durante o próprio curso, já produzem, como reflexo da consciência que possuem quanto ao desenvolvimento de suas potencialidades.

- **Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso**

No conjunto das Diretrizes Curriculares Nacionais e das Diretrizes Curriculares Gerais dos Cursos de Graduação, a Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso vêm sendo concebidos ora como um conteúdo curricular opcional, ora como obrigatório.

Nos cursos objeto do presente Parecer, a Monografia se insere no eixo dos conteúdos curriculares opcionais, cuja adequação aos currículos e aos cursos ficará à cargo de cada instituição que assim optar, por seus colegiados superiores acadêmicos, em face do seguinte entendimento:

1) a graduação passa a ter um papel de formação inicial no processo contínuo de educação, que é também inerente ao próprio mundo do trabalho e da permanente capacitação profissional, isto é, do profissional apto ao enfrentamento dos desafios suscitados pelas mudanças iminentes à conclusão do curso ou emergentes e conjunturais;

2) os currículos passam a ser configurados e reconfigurados dentro de um modelo capaz de adaptar-se às dinâmicas condições do perfil desejado do formando, exigido pela sociedade, com todas as contingências que envolvem a história humana, suscitando um contínuo aprimorar-se;

3) a monografia se constitui em instrumental mais apropriado aos cursos de pós-graduação *lato sensu* que os formandos ou egressos venham a realizar, indispensáveis ao seu desempenho profissional qualitativo, especialmente face às inovações científicas e tecnológicas, em diferentes áreas;

4) a monografia, pelas suas peculiaridades, deve ter, em cada instituição que por ela opte expressamente, regulamentação própria, com critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação bastante explícitos, bem como diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.

3.2. Diretrizes Específicas por Curso Relatado

Sob este tópico serão tratados os aspectos peculiares a cada curso, abrangendo Perfil Desejado do Formando, as Competências e Habilidades, os Conteúdos Curriculares e, quando necessário, um tópico sobre Considerações Finais.

3.2.1. Curso de Graduação em Direito

- **Perfil Desejado do Formando**

Quanto ao perfil desejado, o curso de Direito deverá oportunizar ao graduando uma sólida formação geral e humanística, com a capacidade de análise e articulação de conceitos e argumentos, de interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e visão crítica que fomente a capacidade de trabalho em equipe, favoreça a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, além da qualificação para a vida, o trabalho e o desenvolvimento da cidadania.

- **Competências e Habilidades**

O curso de graduação em Direito deve possibilitar a formação do profissional do Direito que revele, pelo menos, as seguintes habilidades:

- leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;

- interpretação e aplicação do Direito;

- pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;

- adequada atuação técnico-jurídica, em diferentes instâncias, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;

- correta utilização da terminologia jurídica ou da Ciência do Direito;
- utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;
- julgamento e tomada de decisões; e
- domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito.

- **Conteúdos Curriculares**

Os cursos de graduação em Direito deverão contemplar, em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, conteúdos que atendam aos seguintes eixos interligados de formação:

I – Conteúdos de Formação Fundamental, que tem por objetivo integrar o estudante no campo do Direito, estabelecendo ainda as relações do Direito com outras áreas do saber, abrangendo estudos que envolvam a Ciência Política (com Teoria Geral do Estado), a Economia, a Sociologia Jurídica, a Filosofia e a Psicologia Aplicada ao Direito e a Ética Geral e Profissional;

II – Conteúdos de Formação Profissional, abrangendo, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação do Direito, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a evolução da Ciência Jurídica e sua aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas harmônicas relações internacionais;

III – Conteúdos de Formação Prática, que objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos demais eixos, especialmente nas atividades relacionadas com o estágio curricular durante o qual a prática jurídica revele o desempenho do perfil profissional desejado, com a devida utilização da Ciência Jurídica e das normas técnico-jurídicas.

3.2.2 Curso de Graduação em Ciências Econômicas

- **Perfil Desejado do Formando**

O curso de graduação em Ciências Econômicas deve ensinar a formação do Economista, imbuído de sólida consciência social, indispensável ao enfrentamento das situações emergentes, na sociedade humana e politicamente organizada. Cogita-se formar um profissional capaz de enfrentar as transformações político-econômicas e sociais, contextualizadas, segundo as dimensões de espaço e de tempo, na sociedade brasileira, percebida no conjunto das funções econômicas mundiais.

Desta forma, o bacharel em Economia deve apresentar um perfil centrado em sólida formação geral e domínio técnico dos estudos relacionados com a formação teórico-quantitativa, peculiares ao curso, além da visão histórica do pensamento econômico aplicado à realidade brasileira e ao contexto mundial, de tal forma que o egresso possa revelar:

- uma base cultural ampla, que possibilite o entendimento das questões econômicas no seu contexto histórico social;
- capacidade de tomada de decisões e de resolução de problemas numa realidade diversificada e em constante transformação;
- capacidade analítica, visão crítica e competência para adquirir novos conhecimentos; e
- domínio das habilidades relativas à efetiva comunicação e expressão oral e escrita.

- **Competências e Habilidades**

Os graduados nos cursos de Ciências Econômicas devem ser capazes de revelar, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

- desenvolver raciocínios logicamente consistentes;
- ler e compreender textos econômicos;
- elaborar pareceres e relatórios;
- lidar com conceitos teóricos fundamentais da Ciência Econômica;
- utilizar o instrumental econômico para analisar situações históricas concretas;
- utilizar formulações matemáticas e estatísticas na análise dos fenômenos sócio-econômicos;
- diferenciar correntes teóricas a partir de distintas políticas econômicas.

- **Conteúdos Curriculares**

Os cursos de graduação em Ciências Econômicas deverão contemplar, em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, conteúdos que atendam aos seguintes eixos interligados de formação:

I – Conteúdos de Formação Geral, que tem por objetivo introduzir o aluno ao conhecimento da Ciência Econômica e de outras Ciências Sociais, abrangendo também aspectos da Sociologia e da Ciência Política, além de estudos básicos e propedêuticos da Administração, do Direito e da Contabilidade;

II – Conteúdos de Formação Teórico-Quantitativa, que se direcionam à formação profissional propriamente dita, englobando tópicos de estudos mais avançados da Matemática, da Estatística, da Macroeconomia, da Microeconomia, da Econometria e no Desenvolvimento Sócio-Econômico, além de abordar questões práticas necessárias à preparação do graduando como técnico, e que permitam a continuidade de estudos de pós-graduação, sedimentado por estágios e atividades complementares;

III - Conteúdos de Formação Histórica, que possibilitam ao aluno construir uma base cultural indispensável à expressão de um posicionamento reflexivo, crítico e comparativo, englobando a História do Pensamento Econômico e dos fatos econômicos de outros países e do Brasil, bem como tópicos de estudos específicos sobre a economia brasileira contemporânea.

3.2.3 Curso de Graduação em Administração

- **Perfil Desejado do Formando**

O curso de Administração deve ensejar condições para que o bacharel em Administração esteja capacitado a compreender as questões científicas, técnicas, sociais e econômicas da produção e de seu gerenciamento no seu conjunto, observados os níveis graduais do processo de tomada de decisão, bem como a desenvolver o alto gerenciamento e a assimilação de novas informações, apresentando flexibilidade intelectual e adaptabilidade contextualizada no trato de situações diversas presentes ou emergentes nos vários segmentos do campo de atuação do administrador.

- **Competências e Habilidades**

Os cursos de graduação de Administração devem formar profissionais que revelem, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

- reconhecer e definir problemas, equacionar soluções, pensar estrategicamente, introduzir modificações no processo produtivo, atuar preventivamente, transferir e generalizar conhecimentos e exercer, em diferentes graus de complexidade, o processo da tomada de decisão;
- desenvolver expressão e comunicação compatíveis com o exercício profissional, inclusive nos processos de negociação e nas comunicações interpessoais ou intergrupais;
- refletir e atuar criticamente sobre a esfera da produção, compreendendo sua posição e função na estrutura produtiva sob seu controle e gerenciamento;
- desenvolver raciocínio lógico, crítico e analítico para operar com valores e formulações matemáticas presentes nas relações formais e causais entre fenômenos produtivos, administrativos e de controle, bem assim expressando-se de modo crítico e criativo diante dos diferentes contextos organizacionais e sociais;
- ter iniciativa, criatividade, determinação, vontade política e administrativa, vontade de aprender, abertura às mudanças e consciência da qualidade e das implicações éticas do seu exercício profissional;
- desenvolver capacidade de transferir conhecimentos da vida e da experiência cotidianas para o ambiente de trabalho e do seu campo de atuação profissional, em diferentes modelos organizacionais, revelando-se profissional adaptável.

- **Conteúdos Curriculares**

Os cursos de graduação em Administração deverão contemplar, em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, conteúdos que atendam aos seguintes campos interligados de formação:

I – Conteúdos de Formação Básica: estudos relacionados com as Ciências Sociais, a Filosofia, a Psicologia, a Ética, a Política, o Comportamento, a Linguagem, a Comunicação e Informação;

II – Conteúdos de Formação Profissional, compreendendo Estudos da Teoria da Administração e das Organizações e suas respectivas funções, dos Fenômenos Empresariais, Gerenciais, Organizacionais, Estratégicos e Ambientais, estabelecidas suas interrelações com a realidade social, objetivando uma visão crítica da validade de suas dimensões, bem como os aspectos legais e contábeis;

III – Conteúdos de Formação Complementar, compreendendo Estudos Econômicos, Financeiros e de Mercado, e suas interrelações com a realidade nacional e internacional, segundo uma perspectiva histórica e contextualizada de sua aplicabilidade no âmbito das organizações e na utilização de novas tecnologias;

IV – Conteúdos de Estudos Quantitativos e suas Tecnologias, abrangendo Pesquisa Operacional, Teoria dos Jogos, Modelos Matemáticos e Estatísticos e aplicação de tecnologias que contribuam para a definição e utilização de estratégias e procedimentos inerentes à Administração.

3.2.4 Curso de Graduação em Ciências Contábeis

- **Perfil Desejado do Formando**

O curso de graduação em Ciências Contábeis deve contemplar um perfil profissional que revele a responsabilidade social de seus egressos e sua atuação técnica e instrumental, articulada com outros ramos do saber e, portanto, com outros profissionais, evidenciando o domínio de habilidades e competências inter e multidisciplinares.

- **Competências e Habilidades**

Quanto às competências e habilidades, os bacharéis em Ciências Contabilistas deverão ser capazes de:

- utilizar adequadamente a terminologia e a linguagem próprias das Ciências Contábeis e Atuariais;

- demonstrar uma visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil;

- elaborar pareceres e relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus usuários, quaisquer que sejam os modelos organizacionais;

- aplicar adequadamente a legislação inerente às funções contábeis;

- desenvolver, com motivação e através de permanente articulação, a liderança entre equipes multidisciplinares para a captação de insumos necessários aos controles técnicos, à geração e disseminação de informações contábeis, com reconhecido nível de precisão;

- exercer suas funções com expressivo domínio das funções contábeis e atuariais que viabilizem aos agentes econômicos e aos administradores de qualquer segmento produtivo ou institucional o pleno cumprimento da sua responsabilidade quanto ao gerenciamento, aos controles e à prestação de contas da sua gestão perante à sociedade, gerando também informações para a tomada de decisão, organização de atitudes e construção de valores orientados para a cidadania;

- desenvolver, analisar e implantar sistemas de informação contábil e de controle gerencial;

- exercer com ética e proficiência as atribuições e prerrogativas que lhe são prescritas através da legislação específica, revelando domínios adequados aos diferentes modelos organizacionais.

- **Conteúdos Curriculares**

Os cursos de graduação em Ciências Contábeis deverão contemplar, em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, conteúdos que atendam aos seguintes eixos interligados de formação:

I - Conteúdos de Formação Básica: estudos relacionados com outras áreas do conhecimento, sobretudo Administração, Economia, Direito, Métodos Quantitativos, Matemática e Estatística;

II – Conteúdos de Formação Profissional: estudos específicos atinentes às Teorias da Contabilidade, além de suas relações com a Atuária, e da Auditoria, da Controladoria e suas aplicações peculiares ao setor público e privado;

III – Conteúdos de Formação Teórico-Prática: Estágio Curricular Supervisionado, Atividades Complementares, Estudos Independentes, Conteúdos Optativos, Prática em Laboratório de Informática utilizando softwares atualizados para Contabilidade.

3.2.5. Curso de Graduação em Turismo

- **Perfil Desejado do Formando**

Quanto ao perfil desejado, o curso de graduação em Turismo deverá oportunizar a formação de um profissional apto a atuar em mercados altamente competitivos e em constante transformação, cujas opções possuem um impacto profundo na vida social, econômica e no meio ambiente, exigindo uma formação ao mesmo tempo generalista, no sentido tanto do conhecimento geral, das ciências humanas, sociais, políticas e econômicas, como também de uma formação especializada, constituída de conhecimentos específicos, sobretudo nas áreas culturais, históricas, ambientais, antropológicas, de Inventário do Patrimônio Histórico e Cultural, bem como o agenciamento, organização e gerenciamento de eventos e a administração do fluxo turístico.

- **Competências e Habilidades**

O curso de graduação em Turismo deve possibilitar formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

- compreensão das políticas nacionais e regionais sobre turismo;
- utilização de metodologia adequada para o planejamento das ações turísticas, abrangendo projetos, planos e programas, com os eventos locais, regionais, nacionais e internacionais;
- positiva contribuição na elaboração dos planos municipais e estaduais de turismo;
- domínio das técnicas indispensáveis ao planejamento e à operacionalização do Inventário Turístico, detectando áreas de novos negócios e de novos campos turísticos e de permutas culturais;
- domínio e técnicas de planejamento e operacionalização de estudos de viabilidade econômico-financeira para os empreendimentos e projetos turísticos;
- adequada aplicação da legislação pertinente;
- planejamento e execução de projetos e programas estratégicos relacionados com empreendimentos turísticos e seu gerenciamento;
- intervenção positiva no mercado turístico com sua inserção em espaços novos, emergentes ou inventariados;
- classificação, sobre critérios prévios e adequados, de estabelecimentos prestadores de serviços turísticos, incluindo meios de hospedagens, transportadoras, agências de turismo, empresas promotoras de eventos e de outras áreas, postas com segurança à disposição do mercado turístico e de sua expansão;
- domínios de técnicas relacionadas com a seleção e avaliação de informações geográficas, históricas, artísticas, esportivas, recreativas e de entretenimento, folclóricas, artesanais, gastronômicas, religiosas, políticas e outros traços culturais, como diversas formas de manifestação da comunidade humana;
- domínio de métodos e técnicas indispensáveis ao estudo dos diferentes mercados turísticos, identificando os prioritários, inclusive para efeito de oferta adequada a cada perfil do turista;
- comunicação interpessoal, intercultural e expressão correta e precisa sobre aspectos técnicos específicos e da interpretação da realidade das organizações e dos traços culturais de cada comunidade ou segmento social;

- utilização de recursos turísticos como forma de educar, orientar, assessorar, planejar e administrar a satisfação das necessidades dos turistas e das empresas, instituições públicas ou privadas, e dos demais segmentos populacionais;
- domínio de diferentes idiomas que ensejem a satisfação do turista em sua intervenção nos traços culturais de uma comunidade ainda não conhecida;
- habilidade no manejo com a informática e com outros recursos tecnológicos;
- integração nas ações de equipes interdisciplinares e multidisciplinares interagindo criativamente nos diferentes contextos organizacionais e sociais;
- compreensão da complexidade do mundo globalizado e das sociedades pós-industriais, onde os setores de turismo e entretenimento encontram ambientes propícios para se desenvolverem;
- profunda vivência e conhecimento das relações humanas, de relações públicas, das articulações interpessoais, com posturas estratégicas para o êxito de qualquer evento turístico;
- conhecimentos específicos e adequado desempenho técnico-profissional, com humanismo, simplicidade, segurança, empatia e ética.

- **Conteúdos Curriculares**

Os cursos de graduação em Turismo deverão contemplar, em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, conteúdos que atendam aos seguintes eixos interligados de formação:

I – Conteúdos Básicos: estudos relacionados com os aspectos Sociológicos, Antropológicos, Históricos, Filosóficos, Geográficos, Culturais e Artísticos, que conformam as sociedades e suas diferentes culturas;

II – Conteúdos Específicos: estudos relacionados com a Teoria Geral do Turismo, Teoria da Informação e da Comunicação, estabelecendo ainda as relações do Turismo com a Administração, o Direito, a Economia, a Estatística e a Contabilidade, além do domínio de, pelo menos, uma língua estrangeira;

III – Conteúdos Teórico-Práticos: estudos localizados nos respectivos espaços de fluxo turístico, compreendendo visitas técnicas, inventário turístico, laboratórios de aprendizagem e de estágios.

3.2.6. Curso de Graduação em Hotelaria

O curso de graduação em Hotelaria, na modalidade bacharelado, terá uma terminalidade segundo a sua concepção curricular e o projeto pedagógico do curso, adequados ao perfil desejado do formando, incluindo até conteúdos curriculares de natureza pedagógica indispensáveis à habilitação para o magistério em cursos de formação profissionalizante ou de Educação Profissional de que trata a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96.

- **Perfil Desejado do Formando**

Quanto ao perfil desejado, o curso de graduação em Hotelaria deverá oportunizar a formação de um profissional apto a atuar em um mercado altamente competitivo e em constante transformação, com impactos periódicos ou sazonais, segundo as mudanças na vida social, econômica, política, empresarial e organizacional, com ênfase na Gestão e Administração de Hotéis com os mais diversos e importantes aspectos estruturais, infra-estruturais e o seu eficaz e qualitativo funcionamento, de acordo com os diversos segmentos culturais da demanda hoteleira.

- **Competências e Habilidades**

O curso de graduação em Hotelaria deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades para:

- atuar no planejamento, implantação e gerenciamento de unidades hoteleiras;
- reconhecer e identificar problemas, equacionando soluções, intermediando e coordenando os diferentes níveis do processo de tomada de decisão;
- ajustar-se aos diferentes contextos históricos e suas inter-relações geográficas, sociais, econômicas e turísticas, especialmente para o constante aperfeiçoamento em planejamentos e gestões de empresas hoteleiras;
- adotar, com eficácia, modelos inovadores de gestão;
- integrar-se no grupo hoteleiro e da unidade que gerencia, contribuindo para a ação de equipes interdisciplinares e interagir criativamente face aos diferentes contextos organizacionais e sociais bem como resolver situações com flexibilidade e adaptabilidade diante de problemas e desafios organizacionais;
- comunicar-se em idiomas estrangeiros, principalmente a língua inglesa e a espanhola, manejando também os recursos informatizados e outros equipamentos tecnológicos;
- exercer, com liderança e responsabilidade, o gerenciamento da unidade hoteleira, direcionado ao melhor atendimento ao cliente, usuário;
- implantar planejamento estratégico capaz de assegurar produtividade e competitividade, em mercados de significativas diversificações;
- ajustar, mediante adequada forma de gerenciamento, o funcionamento institucional a novas situações, emergentes, presentes na pluralidade do mercado hoteleiro, da cultura e da demanda diferenciada, das expectativas de diferentes pólos turísticos ou em razão de diversos processos de mobilidade social.

- **Conteúdos Curriculares**

O curso de graduação em Hotelaria deve direcionar os conteúdos para o perfil desejado do formando, a partir dos seguintes tópicos de estudos interligados:

I – Conteúdos Básicos: estudos relacionados com as Ciências Humanas, com ênfase na Psicologia, Sociologia e na Geografia Física, Humana, Política e Econômica, e com as Ciências da Comunicação e das Artes;

II – Conteúdos Específicos: estudos relacionados com a Administração, a Economia e o Direito, aplicados à Hotelaria, interligados com o Turismo, além de estudos sobre Sistemas de Comunicação e Informática, incluindo domínio de, pelo menos, uma língua estrangeira;

III – Conteúdos Teórico-Práticos: obtidos pelos sistemas informatizados, incluindo Laboratórios, com as diversas interligações em rede, cujos produtos sejam postos à disposição do fluxo turístico, observadas as peculiaridades do mercado hoteleiro, Estágio Curricular Supervisionado, Estágios Integradores, Atividade Extra-classe, Atividades de Pesquisa e de Iniciação Científica e Atividades Complementares.

3.2.7. Curso de Graduação em Secretariado Executivo

- **Perfil Desejado do Formando**

O curso de graduação em Secretariado Executivo se propõe formar bacharéis com sólidos domínios acadêmicos, científicos e tecnológicos específicos de seu campo de atuação, especialmente preparando-os para o eficaz desempenho de múltiplas relações de acordo com as especificidades de cada organização, mantendo o harmônico funcionamento nas interfaces staff/linha, gerenciando o fluxo de informações e desenvolvendo com sensibilidade metodologias capazes de diagnosticar conflitos, reduzir resistências a mudança, repassar a importância da concepção empreendedora da empresa, portando-se com competência e discrição.

O curso de graduação em Secretariado Executivo deve ensejar a formação de um profissional proficiente, criativo, participativo, conhecedor de gestão estratégica, articulador em negociações que precedam à tomada de decisões, facilitador das relações interpessoais e intergrupais, revelando eficiente domínio de técnicas de sensibilização e de fácil domínio dos diferentes meios de comunicação dentro da organização e com diferentes grupos de clientela e de demanda.

- **Competências e Habilidades**

O Secretário Executivo deverá ser preparado para desempenhar, com alto padrão de competência, as tarefas peculiares à profissão, contribuindo para melhoria da qualidade nas relações pessoais, interpessoais e com o mundo exterior, bem como para maior produtividade nas organizações, devendo revelar, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

- exercício profissional com iniciativa, criatividade, bom senso, discrição, maturidade emocional, sólidos e atualizados conhecimentos gerais;

- capacidade de articulação com diferentes níveis de empresas e instituições públicas ou privadas ou diferentes clientes;
- visão generalista da organização e das peculiares relações hierárquicas inter-setoriais;
- administração eficaz do tempo;
- exercício de funções gerenciais, com domínios sobre planejamento, organização, controle e direção;
- utilização do raciocínio lógico, crítico e analítico, operando com valores e estabelecendo relações formais e causais entre fenômenos e situações organizacionais;
- habilidade de lidar com modelos inovadores de gestão;
- valorização e domínio dos princípios que informam eficaz sistema de comunicação;
- receptividade e liderança para o trabalho em equipe ,na busca da sinergia;
- sensibilidade para a adoção de meios alternativos relacionados com a melhoria da qualidade e da produtividade dos serviços;
- controle e gerenciamento do fluxo de informações, assegurando uniformidade de referencial para diferentes usuários;
- eficaz utilização de técnicas secretariais, com renovadas tecnologias, imprimindo segurança, credibilidade e fidelidade no fluxo de informação;
- utilização de tecnologias da informação com suas permanentes inovações.

- **Conteúdos Curriculares**

O curso de graduação em Secretariado Executivo deverão contemplar, em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, os seguintes conteúdos interligados:

I – Conteúdos Básicos: estudos relacionados com as Ciências Sociais, com as Ciências Jurídicas e com as Ciências da Comunicação e da Informação;

II – Conteúdos Específicos: estudos das Técnicas Secretariais e de Gestão Secretarial, abrangendo os conteúdos relacionados com as Teorias das Organizações, com o Desenvolvimento de Recursos Humanos e com a Ética Profissional, além do domínio de, pelo menos, uma língua estrangeira e o aprofundamento da Língua Nacional;

III – Conteúdos Teórico-Práticos: Laboratórios Informatizados, com as diversas interligações em rede, Estágio Curricular Supervisionado e Atividades Complementares, especialmente a abordagem teórico-prática dos Sistemas de Comunicação, com ênfase em softwares e aplicativos.

3.2.8. Curso de Graduação em Música

- **Perfil Desejado do Formando**

O curso de graduação na área de Música deve contribuir para o exercício do pensamento reflexivo, a sensibilidade artística e a capacidade de manifestação do indivíduo na sociedade, nas dimensões artísticas, culturais, sociais, científicas e tecnológicas.

- **Competências e Habilidades**

O curso de graduação em Música deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades para:

- intervir na sociedade de acordo com suas manifestações culturais, demonstrando sensibilidade e criação artísticas e excelência prática;

- viabilizar pesquisa científica e tecnológica em música, visando à criação, compreensão e difusão da cultura e seu desenvolvimento;

- atuar, de forma significativa, nas manifestações musicais, instituídas ou emergentes;

- atuar, em articulação com as diversas instituições, nos diferenciados espaços culturais e, especialmente, em instituições de ensino específico de música;

- estimular criações musicais e sua divulgação como manifestação do potencial artístico.

- **Conteúdos Curriculares**

O curso de graduação em Música deve assegurar o perfil do profissional desejado, a partir dos seguintes tópicos de estudos ou de conteúdos interligados:

I – Conteúdos Básicos: estudos relacionados com a Cultura e as Artes, envolvendo também as Ciências Humanas e Sociais, com ênfase em Antropologia e Psico-Pedagogia;

II – Conteúdos Específicos: estudos que particularizam e dão consistência à área de Música, abrangendo os relacionados com o Conhecimento Instrumental, Composicional e de Regência;

III – Conteúdos Teórico-Práticos: estudos que permitam a integração teoria/prática relacionada com o exercício da arte musical e do desempenho profissional, incluindo também Estágio Curricular Supervisionado, Prática de Ensino, Iniciação Científica e utilização de novas Tecnologias.

3.2.9. Curso de Graduação em Dança

- **Perfil Desejado do Formando**

O curso de graduação em Dança deve propiciar uma formação profissional com duas vertentes: a primeira comprometida em formar o profissional envolvido com a produção

coreográfica e o espetáculo de dança e a outra voltada não só para o profissional que trabalha com a reprodução do conhecimento como também para o que trabalha com o ensino das danças, especialmente para portadores de necessidades especiais ou ainda que utiliza a dança como elemento de valorização, de alta estima e de expressão corporal, visando a integrar o indivíduo na sociedade, consolidados em cada movimento e em cada plasticidade, na dança em educação especial, a harmonia dos componentes motor, cognitivo, afetivo e emocional.

- **Competências e Habilidades**

O curso de graduação em Dança deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

- domínio dos princípios cinesiológicos relativos à performance corporal;
- domínio da linguagem corporal relativo à interpretação coreográfica nos aspectos técnicos e criativos;
- desempenho indispensáveis à identificação, descrição, compreensão, análise e articulação dos elementos da composição coreográfica, sendo também capaz de exercer essas funções em conjunto com outros profissionais;
- reconhecimento e análise de estruturas metodológicas e domínios didáticos relativos ao ensino da dança, adaptando-as à realidade de cada processo de reprodução do conhecimento, manifesto nos movimentos ordenados e expressivos;
- domínio das habilidades indispensáveis ao trabalho da dança do portador de necessidades especiais proporcionando a todos a prática e o exercício desta forma de arte como expressão da vida.

- **Conteúdos Curriculares**

O curso de graduação em Dança deve contemplar em seu projeto pedagógico e em sua organização curricular, os seguintes conteúdos interligados:

I – Conteúdos Básicos: estudos relacionados com as Artes Cênicas, a Música, as Ciências da Saúde e as Ciências Humanas e Sociais, com ênfase em Psicologia e Serviço Social, bem assim com as diferentes manifestações da vida e de seus valores;

II – Conteúdos Específicos: estudos relacionados com a Estética e com a História da Dança, a Cinesiologia, as Técnicas de Criação Artística e de Expressão Corporal e a Coreografia;

III – Conteúdos Teórico-Práticos: domínios de técnicas e princípios informadores da expressão musical, envolvendo aspectos Coreográficos e de Expressão Corporal, bem como o desenvolvimento de atividades relacionadas com os Espaços Cênicos, com as Artes Plásticas, com a Sonoplastia e com as demais práticas inerentes à produção em dança como expressão da arte e da vida.

3.2.10. Curso de Graduação em Teatro

- **Perfil Desejado do Formando**

O perfil do egresso do curso de Teatro deve compreender uma sólida formação ética, teórica, artística, técnica e cultural que o capacita tanto a uma atuação profissional qualificada, quanto à investigação de novas técnicas, metodologias de trabalho, linguagens e propostas estéticas.

A este perfil acrescenta-se também a postura de permanente busca de atualização profissional, da iniciativa de interferir no mercado de trabalho, de criar novas possibilidades de atuação intelectual e artística, de contribuir para o desenvolvimento artístico-cultural do País, no exercício da produção de espetáculos teatrais, da pesquisa e da crítica teatral, bem como o domínio de metodologias de ensino adequadas à arte teatral sob suas diferentes formas.

Assim, quanto ao curso de graduação em Teatro, dois perfis devem ser considerados:

a) o perfil do egresso de um curso de graduação em Teatro deve compreender uma sólida formação ética, teórica, artística, técnica e cultural que capacita tanto a uma atuação profissional qualificada, quanto ao empreendimento da investigação de novas técnicas, metodologias de trabalho, linguagens e propostas estéticas. É marcante no perfil do egresso a busca permanente da atualização profissional e da capacidade de intervir no mercado de trabalho, criando novas oportunidades de atuação intelectual e artística;

b) perfil específico: o graduado deverá estar capacitado a contribuir para o desenvolvimento artístico e cultural do País no exercício da produção do espetáculo teatral, da pesquisa e da crítica teatral, bem assim do ensino do teatro.

- **Competências e Habilidades**

O curso de graduação em Teatro deve possibilitar a formação que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

- conhecimento da linguagem teatral, suas especificidades e seus desdobramentos, inclusive conceitos e métodos fundamentais à reflexão crítica dos diferentes elementos da linguagem teatral;

- conhecimento da história do teatro, da dramaturgia e da literatura dramática;

- domínio de códigos e convenções próprios da linguagem cênica na concepção da encenação e da criação do espetáculo teatral;

- domínio técnico e expressivo do corpo visando a interpretação teatral;

- domínio técnico construtivo na composição dos elementos visuais da cena teatral;

- conhecimento de princípios gerais de educação e dos processos pedagógicos referentes à aprendizagem e ao desenvolvimento do ser humano como subsídio para o trabalho educacional direcionado para o teatro e suas diversas manifestações;

- capacidade de coordenar o processo educacional de conhecimentos teóricos e práticos sob as linguagens cênica e teatral, no exercício do ensino de Teatro, tanto no âmbito formal como em práticas não-formais de ensino;

- capacidade de auto-aprendizado contínuo, exercitando procedimentos de investigação, análise e crítica dos diversos elementos e processos estéticos da arte teatral

- **Conteúdos Curriculares**

Os cursos de graduação em Teatro deverão contemplar em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, conteúdos que atendam as seguintes eixos interligados de informação:

I – Conteúdos Básicos: estudos relacionados com as Artes Cênicas, a Música, a Cultura e a Literatura, sob as diferentes manifestações da vida e de seus valores, bem assim com a História do Espetáculo Teatral, a Dramaturgia, a Encenação, a Interpretação Teatral e com a Ética Profissional;

II – Conteúdos Específicos: estudos relacionados com a História da Arte, com a Estética, com a Teoria e o Ensino do Teatro, além de outros relacionados com as diferentes formas de expressão musical e corporal, adequadas à Expressão Teatral e às formas de Comunicação Humana;

III – Conteúdos Teórico-Práticos: domínios de técnicas integradas aos princípios informadores da formação teatral e sua integração com atividades relacionadas com Espaços Cênicos, Estéticos, Cenográficos, além de domínios específicos em produção teatral, como expressão da Arte, da Cultura e da Vida.

3.2.11. Curso de Graduação em Design

- **Perfil Desejado do Formando**

O curso de graduação em Design, responsável pela formação do designer tem como perfil o profissional que se ocupa do projeto de sistemas de informações visuais, objetos e os sistemas de objetos de uso através do enfoque interdisciplinar, consideradas as características dos usuários e de seu contexto sócio-econômico-cultural, bem como potencialidades e limitações econômicas e tecnológicas das unidades produtivas onde os sistemas de informação e objetos de uso serão produzidos.

O perfil desejado desse formando, portanto, é o designer capaz de produzir projetos que envolvam sistemas de informações visuais, artísticas, culturais e tecnológicas de forma contextualizada e observado o ajustamento histórico e os traços culturais e de desenvolvimento das comunidades.

- **Competências e Habilidades**

O graduado em Design deve revelar as seguintes competências e habilidades:

- capacidade criativa para propor soluções inovadoras, utilizando do domínio de técnicas e de processo de criação;
- capacidade para o domínio de linguagem própria expressando conceitos e soluções, em seus projetos, de acordo com as diversas técnicas de expressão e reprodução visual;
- capacidade de trânsito interdisciplinar, interagindo com especialistas de outras áreas de modo a utilizar conhecimentos diversos e atuar em equipes interdisciplinares na elaboração e execução de pesquisas e projetos;
- visão sistêmica de projeto, manifestando capacidade de conceituá-lo a partir da combinação adequada de diversos componentes materiais e imateriais, processos de fabricação, aspectos econômicos, psicológicos e sociológicos do produto;
- domínio das diferentes etapas do desenvolvimento de um projeto, a saber: definição de objetivos, técnicas de coleta e de tratamento de dados, geração e avaliação de alternativas, configuração de solução e comunicação de resultados;
- conhecimento do setor produtivo de sua especialização, revelando sólida visão setorial, relacionado ao mercado, materiais, processos produtivos e tecnologias abrangendo mobiliário, confecção, calçados, jóias, cerâmicas, embalagens, artefatos de qualquer natureza, traços culturais da sociedade, softwares e outras manifestações regionais;
- domínio de gerência de produção, incluindo qualidade, produtividade, arranjo físico de fábrica, estoques, custos e investimentos, além da administração de recursos humanos para a produção;
- visão histórica e prospectiva, centrada nos aspectos sócio-econômicos e culturais, revelando consciência das implicações econômicas, sociais, antropológicas, ambientais, estéticas e éticas de sua atividade.

- **Conteúdos Curriculares**

O curso de graduação em Design deverá contemplar em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, conteúdos que atendam aos seguintes eixos interligados de formação:

I – Conteúdos Básicos: estudo da História e das Teorias do Design em seus contextos Sociológicos, Antropológicos, Psicológicos e Artísticos, abrangendo Métodos e Técnicas de Projetos, Meios de Representação, Comunicação e Informação, Estudos das Relações Usuário/Objeto/Meio Ambiente, Estudo de Materiais, Processos, Gestão e outras relações com a produção e o mercado;

II – Conteúdos Específicos: estudos que envolvam Produções Artísticas, Produção Industrial, Comunicação Visual, Interface, Modas, Vestuários, Interiores, Paisagismos, Design e

outras produções artísticas que revelem adequada utilização de espaços e correspondam a níveis de satisfação pessoal;

III – Conteúdos Teórico-Práticos: domínios que integram a abordagem teórica e a prática profissional, além de peculiares desempenhos no Estágio Curricular Supervisionado, inclusive com e a execução de atividades complementares específicas, compatíveis com o perfil desejado do formando.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Da análise até então desenvolvida resulta oportuno que se façam as seguintes argumentações finais:

1. em razão da metodologia adotada, foi possível definir **diretrizes comuns aos cursos relatados** (item 3.1), isto é, o que de todos se exige como delineamento geral e estabelecer, em seguida, **Diretrizes Específicas para cada curso de graduação** (item 3.2), concebendo-o dentro de uma determinada área de conhecimento e com vistas a um definido perfil desejado do formando, as suas competências e habilidades e a seus conteúdos curriculares, acordo com as implicações científicas e tecnológicas de cada curso;

2. Desta forma, este Parecer grupou, como **diretrizes curriculares comuns aos cursos relatados**, aquelas que se aplicam indistintamente, por seu caráter geral, a todos os cursos ora relatados, o que não significa que todos os cursos tenham o mesmo *modus operandi*, posto que cada um fará a devida adequação às suas peculiaridades daquilo que se exige de todos indistintamente;

3. o Projeto de Resolução de cada curso atende basicamente a essa metodologia, de tal maneira que dispositivos foram reservados ao tratamento das diretrizes específicas, por isto que, conjugando estas com as diretrizes comuns, foi possível elaborar-se um Projeto de Resolução por curso;

4. o Parecer que ora se conclui se ateve às diretrizes comuns e específicas dos cursos relatados, concentrando-as eminentemente na graduação, posto que as outras modalidades de oferta, em nível superior, como é o caso das licenciaturas, dos cursos sequenciais, dos tecnólogos, do curso normal superior e outros estão tendo disciplinamento próprio;

5. quanto à integralização curricular, as Resoluções, com base nas diretrizes comuns aos cursos ora relatados, prevêm que a organização curricular indicará expressamente as condições para a efetiva conclusão do curso, de acordo com os regimes acadêmicas que as instituições de ensino adotarem: regime seriado anual; regime seriado semestral; sistema de créditos com matrícula por disciplina ou por módulos acadêmicos, com a adoção de pré-requisitos, observados os elementos estruturais nos respectivos projetos pedagógicos, como reza o art. 11 proposto nos Projetos de Resolução;

6. os aspectos relacionados com a duração do curso de graduação, com a carga horária e os tempos possíveis de integralização curricular de acordo com os regimes acadêmicos, por se tratar de parâmetros, ficarão definidos no projeto pedagógico do curso e em sua organização curricular, convindo registrar que adveio da Câmara de Educação Superior, com muita

oportunidade, o Parecer 100/2002, definindo os indicadores relacionados com “Carga Horária dos Cursos de Graduação”, com o respectivo projeto de Resolução, ambos aprovados em 13/03/2002. Nele se observa, por exemplo, que o percentual máximo de atividade prática, sob a forma de pesquisa, **de estágio ou de intervenção supervisionada é de 15%**, não se referindo, portanto, às licenciaturas plenas, graduação superior, para as quais a própria Lei 9.394/96, em seu art. 65, definiu o mínimo de 300 (trezentas) horas para o estágio supervisionado;

7. resta, portanto, evidenciado, que este Parecer deveria mesmo direcionar-se apenas aos cursos de graduação relatados, sem envolver outras modalidades de oferta, por isto que a eles já se aplicam o Parecer CES 100/2002 e a Resolução dele decorrente;

8. ademais, alguns cursos guardam entre si total interdisciplinaridade, de tal maneira que os domínios alcançados em uns são também necessariamente exigido em outros, resultando também em estudos transversais e complementares que possam preservar esse liame que torna semelhantes cursos de graduação especificamente diferentes;

9. de referência às Diretrizes Curriculares do curso de graduação em Direito, verifica-se que, com o advento da LDB (9.131/95 e 9.394/96) e das Diretrizes Curriculares Nacionais, não se justifica mais, tanto do ponto de vista jurídico como acadêmico, cogitar que esteja em vigor a Portaria 1.886/94 para o curso de Direito, considerada até a sua automática revogação, como ficará evidenciado:

9.1. a Portaria remetida foi editada ainda na vigência da LDB 4.024/61 e 5.540/68, estabelecendo que os cursos de graduação teriam seus Currículos Mínimos Nacionais fixados pelo então Conselho Federal de Educação, na forma, respectivamente, dos artigos 9º e 26, revogados a partir de 1995/1996, com a nova LDB supra mencionada;

9.2. a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.131/95 e 9.394/96), além de revogar expressamente as mencionadas Leis 4.024/61 e 5.540/68, no seu art. 92, **“e as demais leis e decretos-lei que as modificaram (excetuando-se a Lei 9.131, de 24/11/95, e 9.192, de 21/12/95), e quaisquer outras disposições em contrário”**, tratou da matéria de forma abrangente, geral, ao estabelecer que os cursos de graduação terão seus currículos estruturados pelas instituições de educação superior harmonicamente com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com as Diretrizes Curriculares Gerais dos Cursos de Graduação que o Conselho Nacional de Educação, por sua Câmara de Educação Superior, fixasse, como ora ocorre;

9.3. a revogação do disciplinamento estabelecido na Portaria 1.886/94 quando dispôs da obrigatoriedade de disciplinas, conteúdos e práticas, já formatados em cinco séries e com duração determinada, adotando a mesma sistemática do rígido e preestabelecido Currículo Mínimo Profissional Nacional, incompatível com a nova LDB, cedeu lugar à criatividade e à competência inovadora das instituições de ensino superior, observados os eixos norteadores da nova configuração curricular e do projeto pedagógico dos cursos jurídicos, a partir das supra referidas Diretrizes Curriculares Nacionais e as Gerais para os cursos de graduação;

9.4. a proposta ao Ministro de Estado da Educação da formalização da revogação da Portaria 1.886/94 foi objeto do Parecer 507/99-CES/CNE, aprovado à unanimidade pela referida Câmara, com a fundamentação ali esposada, considerando ainda o disciplinamento contido no art.

2º, § 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, segundo o qual se terá como revogada uma lei ou um ato normativo qualquer quando outro, da mesma natureza ou de hierarquia superior os revogar expressamente ou tratar da matéria de forma diversa, ou ainda quando o novo tratamento dado a matéria for incompatível com o da norma anterior, por isto considerada revogada, inaplicável, a partir da nova lei, como é o caso.

9.5. as Diretrizes Curriculares Nacionais e as Diretrizes Curriculares Gerais do curso de graduação em Direito se harmonizam com as orientações e diretrizes fixadas pelos Pareceres 776/97 e 583/2001, que se destinam a todos os cursos, incluindo-se os cursos de graduação em Direito, pela evidência de que a Portaria 1.886/94 e Portaria MEC 1.252/2001 não mais subsistem na ordem jurídica, como consta do Parecer CES 507, de 19/5/99, especificamente quanto à insubsistência da referida Portaria e das supervenientes, assegurando coerência com as Diretrizes Curriculares Nacionais e da graduação em Direito.

IV – VOTO DO(S) RELATOR(ES)

Diante do exposto, voto(amos) nos seguintes termos:

1) favoravelmente à aprovação das Diretrizes Curriculares dos cursos de Graduação em Direito, Ciências Econômicas, Administração, Ciências Contábeis, Turismo, Hotelaria, Secretariado Executivo, Música, Dança, Teatro e Design, propostas pelas respectivas Comissões de Especialistas da SESu/MEC, com os acréscimos e reformulações constantes deste Parecer;

2) pela aprovação dos Projetos de Resolução em anexo, que fazem parte integrante deste Parecer e deste voto.

Brasília-DF, 03 de abril de 2002.

Conselheiro José Carlos Almeida da Silva - Relator

Conselheiro Lauro Ribas Zimmer - Relator

V – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto da Comissão.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2002.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo - Presidente

Conselheiro José Carlos Almeida da Silva - Vice-Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº DE DE DE 2002.

Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea “c”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, tendo em vista as diretrizes e os princípios fixados pelos Pareceres CES/CNE nºs. 776/97, de 03/12/97, 583/2001, de 04/04/2001, e 100/2002, de 13/03/2002, e as Diretrizes Curriculares Nacionais elaboradas pela Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, propostas ao CNE pela SESu/MEC, considerando o que consta do Parecer CES/CNE nº , aprovado na sessão de / / e homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em, de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. O currículo do curso de graduação em Direito, a ser elaborado pelas Instituições de Ensino Superior, universitárias e não-universitárias, observará as Diretrizes Curriculares Nacionais, o disposto nesta Resolução e no Parecer CES/CNE nº

Art. 2º. A organização curricular do curso de graduação em Direito, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Parecer indicado no artigo precedente, abrangerá o regime de oferta, os componentes curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, a monografia como componente opcional da instituição, o sistema de avaliação, o perfil do formando, as competências e habilidades, os conteúdos curriculares e a duração do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o referido projeto pedagógico.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico do curso, além da clara concepção do curso jurídico, com suas peculiaridades, seu currículo pleno e sua operacionalização, abrangerá, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais:

I - objetivos gerais do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;

II - condições objetivas de oferta e a vocação do curso;

- III - cargas horárias das atividades didáticas e da integralização do curso;
- IV - formas de realização da interdisciplinaridade;
- V - modos de integração entre teoria e prática;
- VI - formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;
- VII - modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;
- VIII - cursos de pós-graduação *lato sensu*, nas modalidades especialização integrados e/ou subsequentes à graduação, de acordo com o surgimento de novos ramos jurídicos, e de aperfeiçoamento, de acordo com as efetivas demandas do desempenho profissional.
- IX - incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;
- X - concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado, suas diferentes formas e condições de realização, bem como a implantação do Núcleo de Prática Jurídica, responsável também por atividades extensionistas;
- XI - concepção e composição das atividades complementares.

Art. 3º. A organização curricular do curso de graduação em Direito estabelecerá expressamente as condições para a sua efetiva conclusão e integralização curricular, de acordo com os seguintes regimes acadêmicos que as Instituições de Ensino Superior adotarem: regime seriado anual; regime seriado semestral; sistema de créditos com matrícula por disciplina ou por módulos acadêmicos, com a adoção de pré-requisitos, atendido o disposto no artigo precedente.

Art. 4º. O Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus colegiados superiores acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento de estágio, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º. O estágio de que trata este artigo poderá ser realizado na própria instituição de ensino, através do Núcleo de Prática Jurídica, desde que este seja estruturado e operacionalizado de acordo com regulamentação própria, aprovada pelo conselho superior acadêmico competente, na instituição.

§ 2º. As atividades de estágio poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno, até que os responsáveis pelo estágio curricular possam considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício da profissão.

Art. 5º. As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único. As Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

Art. 6º. A Monografia é componente curricular opcional de cada instituição.

Parágrafo único. Optando a Instituição por incluir a Monografia no currículo do curso de graduação em Direito, deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo respectivo conselho superior acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.

Art. 7º. As Instituições de Ensino Superior deverão adotar formas específicas e alternativas de avaliação, internas e externas, sistemáticas, envolvendo todos quantos se contenham no processo do curso, centradas em aspectos considerados fundamentais para a identificação do perfil do formando.

Parágrafo único. Os planos de ensino, a serem fornecidos aos alunos antes do início do período letivo, deverão conter, além dos conteúdos e das atividades, os critérios de avaliação a que serão submetidos.

Art. 8º. O curso de graduação em Direito deverá assegurar, no perfil do graduando, sólida formação geral, humanística e axiológica, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, adequada argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania.

Art. 9º. O curso de graduação em Direito deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes habilidades:

- I - leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;
- II - interpretação e aplicação do Direito;
- III - pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;
- IV - adequada atuação técnico-jurídica, em diferentes instâncias, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;
- V - correta utilização da terminologia jurídica ou da Ciência do Direito;
- VI - utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;
- VII - julgamento e tomada de decisões; e
- VIII - domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito.

Art. 10. Os cursos de graduação em Direito deverão contemplar, em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, conteúdos que atendam aos seguintes eixos interligados de formação:

I – Conteúdos de Formação Fundamental, que tem por objetivo integrar o estudante no campo do Direito, estabelecendo ainda as relações do Direito com outras áreas do saber, abrangendo estudos que envolvam a Ciência Política (com Teoria Geral do Estado), a Economia, a Sociologia Jurídica, a Filosofia e a Psicologia Aplicada ao Direito e a Ética Geral e Profissional;

II – Conteúdos de Formação Profissional, abrangendo, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação do Direito, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a evolução da Ciência Jurídica e sua aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais;

III – Conteúdos de Formação Prática, que objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos demais eixos, especialmente nas atividades relacionadas com o estágio curricular durante o qual a prática jurídica revele o desempenho do perfil profissional desejado, com a devida utilização da Ciência Jurídica e das normas técnico-jurídicas.

Art. 11. A definição da duração do curso de graduação, a carga horária e o tempo de integralização curricular, de acordo com os regimes acadêmicos previstos no art. 3º desta Resolução, serão estabelecidos no projeto pedagógico do curso e na respectiva organização curricular, de acordo com Resolução específica da Câmara de Educação Superior, na forma do Parecer CES/CNE 583/2001, aprovado em 04/04/2001, e observados, pelo menos, os mínimos constantes do Parecer 100/2002, de 13/03/2002, respeitados os padrões internacionais, a experiência acumulada e os acordos internacionais de equivalência de cursos.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 1.886/94 e demais disposições em contrário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº DE DE DE 2002.

Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Econômicas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea “c”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, tendo em vista as diretrizes e os princípios fixados pelos Pareceres CES/CNE nºs. 776/97, de 03/12/97, 583/2001, de 04/04/2001, e 100/2002, de 13/03/2002, e as Diretrizes Curriculares Nacionais elaboradas pela Comissão de Especialistas de Ensino de Economia, propostas ao CNE pela SESu/MEC, considerando o que consta do Parecer CES/CNE nº _____, aprovado na sessão de / / e homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em, de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. O currículo do curso de graduação em Ciências Econômicas, a ser elaborado pelas Instituições de Ensino Superior, universitárias e não-universitárias, observará as Diretrizes Curriculares Nacionais, o disposto nesta Resolução e no Parecer CES/CNE nº _____

Art. 2º. A organização curricular do curso de graduação em Ciências Econômicas, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Parecer indicado no artigo precedente, abrangerá o regime de oferta, os componentes curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, a monografia como componente opcional da instituição, o sistema de avaliação, o perfil do formando, as competências e habilidades, os conteúdos curriculares e a duração do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o referido projeto pedagógico.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico do curso, além da clara concepção do curso de graduação em Ciências Econômicas, com suas peculiaridades, seu currículo pleno e sua operacionalização, abrangerá, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais:

I - objetivos gerais do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;

- II - condições objetivas de oferta e a vocação do curso;
- III - cargas horárias das atividades didáticas e da integralização do curso;
- IV - formas de realização da interdisciplinaridade;
- V - modos de integração entre teoria e prática;
- VI - formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;
- VII - modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;
- VIII - cursos de pós-graduação *lato sensu*, nas modalidades especialização integrada e/ou subsequente à graduação, de acordo com o surgimento das diferentes manifestações do pensamento econômico, e de aperfeiçoamento, de acordo com as efetivas demandas do desempenho profissional.
- IX - incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;
- X - concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado, suas diferentes formas e condições de realização, observado o respectivo regulamento;
- XI - concepção e composição das atividades complementares.

Art. 3º A organização curricular do curso de graduação em Ciências Econômicas, estabelecerá expressamente as condições para a sua efetiva conclusão e integralização curricular, de acordo com os seguintes regimes acadêmicos que as Instituições de Ensino Superior adotarem: regime seriado anual; regime seriado semestral; sistema de créditos com matrícula por disciplina ou por módulos acadêmicos, com a adoção de pré-requisitos, atendido o disposto no artigo precedente.

Art. 4º. O Estágio Supervisionado é um componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus colegiados superiores acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento de estágio, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º. O estágio de que trata este artigo poderá ser realizado na própria instituição de ensino, mediante laboratórios que congreguem as diversas ordens práticas correspondentes aos diferentes pensamentos das Ciências Econômicas e desde que sejam estruturados e operacionalizados de acordo com regulamentação própria, aprovada pelo conselho superior acadêmico competente, na instituição.

§ 2º. As atividades de estágio poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno, até que os responsáveis pelo estágio curricular possam considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício da profissão.

Art. 5º. As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único. As atividades complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

Art. 6º. A Monografia é componente curricular opcional de cada Instituição de Ensino Superior.

Parágrafo único. Optando a Instituição por incluir a Monografia no currículo do curso de graduação em Ciências Econômicas, deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo respectivo conselho superior acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.

Art. 7º. As Instituições de Ensino Superior deverão adotar formas específicas e alternativas de avaliação, internas e externas, sistemáticas, envolvendo todos quantos se contenham no processo do curso, centradas em aspectos considerados fundamentais para a identificação do perfil do formando.

Parágrafo único. Os planos de ensino, a serem fornecidos aos alunos antes do início do período letivo, deverão conter, além dos conteúdos e das atividades, os critérios de avaliação a que serão submetidos.

Art. 8º. O curso de graduação em Ciências Econômicas deve ensejar a formação de um profissional imbuído de sólida consciência social, indispensável ao enfrentamento das situações emergentes, na sociedade humana e politicamente organizada, apto a intervir positivamente nas transformações político-econômicas e sociais, contextualizadas, segundo as dimensões de espaço e de tempo, na sociedade brasileira, percebida no conjunto das funções econômicas mundiais.

Parágrafo único. O bacharel em Ciências Econômicas deve apresentar um perfil centrado em sólida formação geral e com domínio técnico dos estudos relacionados com a formação teórico-quantitativa, peculiares ao curso, além da visão histórica do pensamento econômico aplicado à realidade brasileira e ao contexto mundial, de tal forma que o egresso possa revelar:

- I - uma base cultural ampla, que possibilite o entendimento das questões econômicas no seu contexto histórico social;
- II - capacidade de tomada de decisões e de resolução de problemas numa realidade diversificada e em constante transformação;
- III - capacidade analítica, visão crítica e competência para adquirir novos conhecimentos; e
- IV - domínio das habilidades relativas à efetiva comunicação e expressão oral e escrita.

Art. 9º. O curso de graduação em Ciências Econômicas deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

- I - desenvolver raciocínios logicamente consistentes;
- II - ler e compreender textos econômicos;

- III - elaborar pareceres e relatórios;
- IV - lidar com conceitos teóricos fundamentais da Ciência Econômica;
- V - utilizar o instrumental econômico para analisar situações históricas concretas;
- VI - utilizar formulações matemáticas e estatísticas na análise dos fenômenos sócio-econômicos;
- VII - diferenciar correntes teóricas a partir de distintas políticas econômicas.

Art. 10. Os cursos de graduação em Ciências Econômicas deverão contemplar, em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, conteúdos que atendam aos seguintes eixos interligados de formação:

I – Conteúdos de Formação Geral, que tem por objetivo introduzir o aluno ao conhecimento da Ciência Econômica e de outras Ciências Sociais, abrangendo também aspectos da Sociologia e da Ciência Política, além de estudos básicos e propedêuticos da Administração, do Direito e da Contabilidade;

II – Conteúdos de Formação Teórico-Quantitativa, que se direcionam à formação profissional propriamente dita, englobando tópicos de estudos mais avançados da Matemática, da Estatística, da Macroeconomia, da Microeconomia, da Econometria e do Desenvolvimento Sócio-Econômico, além de abordar questões práticas necessárias à preparação do graduando como técnico, sedimentado por estágios e atividades complementares;

III - Conteúdos de Formação Histórica, que possibilitam ao aluno construir uma base cultural indispensável à expressão de um posicionamento reflexivo, crítico e comparativo, englobando a História do Pensamento Econômico e dos fatos econômicos de outros países e do Brasil, bem como tópicos de estudos específicos sobre a economia brasileira contemporânea.

Art. 11. A definição da duração do curso de graduação, a carga horária e o tempo de integralização curricular, de acordo com os regimes acadêmicos previstos no art. 3º desta Resolução, serão estabelecidos em Resolução específica da Câmara de Educação Superior, na forma dos Pareceres CES/CNE nºs 583/2001, aprovado em 04/04/2001, e 100/2002, de 13/03/2002.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº DE DE DE 2002.

Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea “c”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, tendo em vista as diretrizes e os princípios fixados pelos Pareceres CES/CNE nºs. 776/97, de 03/12/97, 583/2001, de 04/04/2001, e 100/2002, de 13/03/2002, e as Diretrizes Curriculares Nacionais elaboradas pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, propostas ao CNE pela SESu/MEC, considerando o que consta do Parecer CES/CNE nº , aprovado na sessão de / / e homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em, de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. O currículo do curso de graduação em Administração, a ser elaborado pelas Instituições de Ensino Superior, universitárias e não-universitárias, observará as Diretrizes Curriculares Nacionais, o disposto nesta Resolução e no Parecer CES/CNE nº

Art. 2º. A organização curricular do curso de graduação em Administração, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Parecer indicado no artigo precedente, abrangerá o regime de oferta, os componentes curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, a monografia como componente opcional da instituição, o sistema de avaliação, o perfil do formando, as competências e habilidades, os conteúdos curriculares e a duração do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o referido projeto pedagógico.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico do curso, além da clara concepção do curso de graduação em Administração, com suas peculiaridades, seu currículo pleno e sua operacionalização, abrangerá, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais:

I - objetivos gerais do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;

- II - condições objetivas de oferta e a vocação do curso;
- III - cargas horárias das atividades didáticas e da integralização do curso;
- IV - formas de realização da interdisciplinaridade;
- V - modos de integração entre teoria e prática;
- VI - formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;
- VII - modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;
- VIII - cursos de pós-graduação *lato sensu*, nas modalidades especialização integrada e/ou subsequente à graduação, de acordo com o surgimento das diferentes manifestações teórico-práticas e tecnológicas aplicadas às ciências da Administração, e de aperfeiçoamento, de acordo com as efetivas demandas do desempenho profissional.
- IX - incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;
- X - concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado, suas diferentes formas e condições de realização, observado o respectivo regulamento;
- XI - concepção e composição das atividades complementares.

Art. 3º A organização curricular do curso de graduação em Administração, estabelecerá expressamente as condições para a sua efetiva conclusão e integralização curricular, de acordo com os seguintes regimes acadêmicos que as Instituições de Ensino Superior adotarem: regime seriado anual; regime seriado semestral; sistema de créditos com matrícula por disciplina ou por módulos acadêmicos, com a adoção de pré-requisitos, atendido o disposto no artigo precedente.

Art. 4º. O Estágio Supervisionado é um componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus colegiados superiores acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento de estágio, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º. O estágio de que trata este artigo poderá ser realizado na própria instituição de ensino, mediante laboratórios que congreguem as diversas ordens práticas correspondentes aos diferentes pensamentos das Ciências Econômicas e desde que sejam estruturados e operacionalizados de acordo com regulamentação própria, aprovada pelo conselho superior acadêmico competente, na instituição.

§ 2º. As atividades de estágio poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno, até que os responsáveis pelo estágio curricular possam considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício da profissão.

Art. 5º. As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único. As Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

Art. 6º. A Monografia é componente curricular opcional de cada instituição, que deverá observar regulamentação própria aprovada pelo conselho superior acadêmico da instituição.

Parágrafo único. Optando a Instituição por incluir a Monografia no currículo do curso de graduação em Administração, deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo respectivo conselho superior acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.

Art. 7º. As instituições de ensino superior deverão adotar formas específicas e alternativas de avaliação, internas e externas, sistemáticas, envolvendo todos quantos se contenham no processo do curso, centradas em aspectos considerados fundamentais para a identificação do perfil do formando.

Parágrafo único. Os planos de ensino, a serem fornecidos aos alunos antes do início do período letivo, deverão conter, além dos conteúdos e das atividades, os critérios de avaliação a que serão submetidos.

Art. 8º. O curso de graduação em Administração deve ensinar, para o perfil desejado do graduando, condições para que o bacharel esteja capacitado a compreender as questões científicas, técnicas, sociais e econômicas da produção e de seu gerenciamento, observados os níveis graduais do processo de tomada de decisão, apresentando flexibilidade intelectual e adaptabilidade contextualizada no trato de situações diversas, presentes ou emergentes, nos vários segmentos do campo de atuação do administrador.

Art. 9º. O curso de graduação em Administração deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

I - reconhecer e definir problemas, equacionar soluções, pensar estrategicamente, introduzir modificações no processo produtivo, atuar preventivamente, transferir e generalizar conhecimentos e exercer, em diferentes graus de complexidade, o processo da tomada de decisão;

II - desenvolver expressão e comunicação compatíveis com o exercício profissional, inclusive nos processos de negociação e nas comunicações interpessoais ou intergrupais;

III - refletir e atuar criticamente sobre a esfera da produção, compreendendo sua posição e função na estrutura produtiva sob seu controle e gerenciamento;

IV - desenvolver raciocínio lógico, crítico e analítico para operar com valores e formulações matemáticas presentes nas relações formais e causais entre fenômenos produtivos, administrativos e de controle, bem assim expressando-se de modo crítico e criativo diante dos diferentes contextos organizacionais e sociais;

V - ter iniciativa, criatividade, determinação, vontade política e administrativa, vontade de aprender, abertura às mudanças e consciência da qualidade e das implicações éticas do seu exercício profissional;

VI - desenvolver capacidade de transferir conhecimentos da vida e da experiência cotidianas para o ambiente de trabalho e do seu campo de atuação profissional, em diferentes modelos organizacionais, revelando-se profissional adaptável;

Art. 10. Os cursos de graduação em Administração deverão contemplar, em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, conteúdos que atendam aos seguintes campos interligados de formação:

I – Conteúdos de Formação Básica: estudos relacionados com as Ciências Sociais, a Filosofia, a Psicologia, a Ética, a Política, o Comportamento, a Linguagem, a Comunicação e a Informação;

II – Conteúdos de Formação Profissional, compreendendo Estudos da Teoria da Administração e das Organizações e suas respectivas funções, dos Fenômenos Empresariais, Gerenciais, Organizacionais, Estratégicos e Ambientais, estabelecidas suas interrelações com a realidade social, objetivando uma visão crítica da validade de suas dimensões, bem como os aspectos legais e contábeis;

III – Conteúdos de Formação Complementar, compreendendo Estudos Econômicos, Financeiros e de Mercado, e suas interrelações com a realidade nacional e internacional, segundo uma perspectiva histórica e contextualizada de sua aplicabilidade no âmbito das organizações e na utilização de novas tecnologias;

IV – Conteúdos de Estudos Quantitativos e suas Tecnologias, abrangendo Pesquisa Operacional, Teoria dos Jogos, Modelos Matemáticos e Estatísticos e aplicação de tecnologias que contribuam para a definição e utilização de estratégias e procedimentos inerentes à Administração.

Art. 11. A definição da duração do curso de graduação, a carga horária e o tempo de integralização curricular, de acordo com os regimes acadêmicos previstos no art. 3º desta Resolução, serão estabelecidos em Resolução específica da Câmara de Educação Superior, na forma dos Pareceres CES/CNE nºs 583/2001, aprovado em 04/04/2001, e 100/2002, de 13/03/2002.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº DE DE DE 2002.

Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Contábeis e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea “c”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, tendo em vista as diretrizes e os princípios fixados pelos Pareceres CES/CNE nºs. 776/97, de 03/12/97, 583/2001, de 04/04/2001, e 100/2002, de 13/03/2002, e as Diretrizes Curriculares Nacionais elaboradas pela Comissão de Especialistas de Ensino de Contabilidade, propostas ao CNE pela SESu/MEC, considerando o que consta do Parecer CES/CNE nº , aprovado na sessão de / / e homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em, de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. O currículo do curso de graduação em Ciências Contábeis, a ser elaborado pelas Instituições de Ensino Superior, universitárias e não-universitárias, observará as Diretrizes Curriculares Nacionais, o disposto nesta Resolução e no Parecer CES/CNE nº

Art. 2º. A organização curricular do curso de graduação em Ciências Contábeis, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Parecer indicado no artigo precedente, abrangerá o regime de oferta, os componentes curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, a monografia como componente opcional da instituição, o sistema de avaliação, o perfil do formando, as competências e habilidades, os conteúdos curriculares e a duração do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o referido projeto pedagógico.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico do curso, além da clara concepção do curso de graduação em Ciências Contábeis, com suas peculiaridades, seu currículo pleno e sua operacionalização, abrangerá, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais:

- I - objetivos gerais do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;
- II - condições objetivas de oferta e a vocação do curso;
- III - cargas horárias das atividades didáticas e da integralização do curso;

- IV - formas de realização da interdisciplinaridade;
- V - modos de integração entre teoria e prática;
- VI - formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;
- VII - modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;
- VIII - cursos de pós-graduação *lato sensu*, nas modalidades especialização integrada e/ou subsequente à graduação, de acordo com o surgimento das diferentes manifestações da Contabilidade e Atuária, e de aperfeiçoamento, de acordo com as efetivas demandas do desempenho profissional.
- IX - incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;
- X - concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado, suas diferentes formas e condições de realização, observado o respectivo regulamento;
- XI - concepção e composição das atividades complementares.

Art. 3º A organização curricular do curso de graduação em Ciências Contábeis, estabelecerá expressamente as condições para a sua efetiva conclusão e integralização curricular, de acordo com os seguintes regimes acadêmicos que as Instituições de Ensino Superior adotarem: regime seriado anual; regime seriado semestral; sistema de créditos com matrícula por disciplina ou por módulos acadêmicos, com a adoção de pré-requisitos, atendido o disposto no artigo precedente.

Art. 4º O Estágio Supervisionado é um componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus colegiados superiores acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento de estágio, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º. O estágio de que trata este artigo poderá ser realizado na própria instituição de ensino, mediante laboratórios que congreguem as diversas ordens práticas correspondentes aos diferentes pensamentos das Ciências Econômicas e desde que sejam estruturados e operacionalizados de acordo com regulamentação própria, aprovada pelo conselho superior acadêmico competente, na instituição.

§ 2º. As atividades de estágio poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno, até que os responsáveis pelo estágio curricular possam considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício da profissão.

Art. 5º. As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único. As Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

Art. 6º. A Monografia é componente curricular opcional de cada Instituição de Ensino Superior.

Parágrafo único. Optando a Instituição por incluir a Monografia no currículo do curso de graduação em Ciências Contábeis, deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo respectivo conselho superior acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.

Art. 7º. As Instituições de Ensino Superior deverão adotar formas específicas e alternativas de avaliação, internas e externas, sistemáticas, envolvendo todos quantos se contenham no processo do curso, centradas em aspectos considerados fundamentais para a identificação do perfil do formando.

Parágrafo único. Os planos de ensino, a serem fornecidos aos alunos antes do início do período letivo, deverão conter, além dos conteúdos e das atividades, os critérios de avaliação a que serão submetidos.

Art. 8º. O curso de graduação em Ciências Contábeis deve contemplar um perfil profissional que revele a responsabilidade social de seus egressos e sua atuação técnica e instrumental, articulada com outros ramos do saber, evidenciando o domínio de habilidades e competências inter e multidisciplinares.

Parágrafo único. O perfil desejado referido no artigo deve contemplar capacidade de análise e domínios de conceitos e da terminologia própria, na interpretação e controle de situações contábeis relacionados com os modelos organizacionais e institucionais, públicos ou privados, observada a postura reflexiva e crítica indispensável ao exercício das Ciências Contábeis e Atuariais, e de sua aplicação para o desenvolvimento social e institucional.

Art. 9º. O curso de graduação em Ciências Contábeis deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

I - utilizar adequadamente a terminologia e a linguagem das Ciências Contábeis e Atuariais;

II - demonstrar visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil;

III - elaborar pareceres e relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus usuários, quaisquer que sejam os modelos organizacionais;

IV - aplicar adequadamente a legislação inerente às funções contábeis;

V - desenvolver, com motivação e através de permanente articulação, a liderança entre equipes multidisciplinares para a captação de insumos necessários aos controles técnicos, à geração e disseminação de informações contábeis, com reconhecido nível de precisão;

VI - exercer suas funções com o expressivo domínio das funções contábeis e atuariais que viabilizem aos agentes econômicos e aos administradores de qualquer segmento produtivo ou institucional o pleno cumprimento da sua responsabilidade quanto ao gerenciamento, aos controles e à prestação de contas da sua gestão perante à sociedade, gerando também informações para a tomada de decisão, organização de atitudes e construção de valores orientados para a cidadania;

VII - desenvolver, analisar e implantar sistemas de informação contábil e de controle gerencial;

VIII - exercer com ética e proficiência as atribuições e prerrogativas que lhe são prescritas através da legislação específica, revelando domínios adequados aos diferentes modelos organizacionais.

Art. 10. Os cursos de graduação em Ciências Contábeis deverão contemplar, em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, conteúdos que atendam aos seguintes eixos interligados de formação:

I - Conteúdos de Formação Básica: estudos relacionados com outras áreas do conhecimento, sobretudo Administração, Economia, Direito, Métodos Quantitativos, Matemática e Estatística;

II – Conteúdos de Formação Profissional: estudos específicos atinentes às Teorias da Contabilidade, além de suas relações com a Atuária, e da Auditoria, da Controladoria e suas aplicações peculiares ao setor público e privado;

III – Conteúdos de Formação Teórico-Prática: Estágio Curricular Supervisionado, Atividades Complementares, Estudos Independentes, Conteúdos Optativos, Prática em Laboratório de Informática utilizando softwares atualizados para Contabilidade.

Art. 11. A definição da duração do curso de graduação, a carga horária e o tempo de integralização curricular, de acordo com os regimes acadêmicos previstos no art. 3º desta Resolução, serão estabelecidos em Resolução específica da Câmara de Educação Superior, na forma dos Pareceres CES/CNE nºs 583/2001, aprovado em 04/04/2001, e 100/2002, de 13/03/2002.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº DE DE DE 2002.

Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Turismo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea “c”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, tendo em vista as diretrizes e os princípios fixados pelos Pareceres CES/CNE nºs. 776/97, de 03/12/97, 583/2001, de 04/04/2001, e 100/2002, de 13/03/2002, e as Diretrizes Curriculares Nacionais elaboradas pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, propostas ao CNE pela SESu/MEC, considerando o que consta do Parecer CES/CNE nº , aprovado na sessão de / / e homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em, de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. O currículo do curso de graduação em Turismo, a ser elaborado pelas Instituições de Ensino Superior, universitárias e não-universitárias, observará as Diretrizes Curriculares Nacionais, o disposto nesta Resolução e no Parecer CES/CNE nº .

Art. 2º. A organização curricular do curso de graduação em Turismo, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Parecer indicado no artigo precedente, abrangerá o regime de oferta, os componentes curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, a monografia como componente opcional da instituição, o sistema de avaliação, o perfil do formando, as competências e habilidades, os conteúdos curriculares e a duração do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o referido projeto pedagógico.

Parágrafo único. O projeto pedagógico do curso, além da clara concepção do curso de graduação em Turismo, com suas peculiaridades, seu currículo pleno e sua operacionalização, conterà, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais:

I - objetivos gerais do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;

- II - condições objetivas de oferta e a vocação do curso;
- III - cargas horárias das atividades didáticas e da integralização do curso;
- IV - formas de realização da interdisciplinaridade;
- V - modos de integração entre teoria e prática;
- VI - formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;
- VII - modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;
- VIII - cursos de pós-graduação *lato sensu*, nas modalidades especialização integrada e/ou subsequente à graduação, de acordo com o surgimento das diferentes manifestações teórico-práticas e tecnológicas aplicadas à área da graduação, e de aperfeiçoamento, de acordo com as efetivas demandas do desempenho profissional.
- IX - incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;
- X - concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado, suas diferentes formas e condições de realização, observado o respectivo regulamento;
- XI - concepção e composição das atividades complementares.

Art. 3º A organização curricular do curso de graduação em Turismo estabelecerá expressamente as condições para a sua efetiva conclusão e integralização curricular, de acordo com os seguintes regimes acadêmicos que as Instituições de Ensino Superior adotarem: regime seriado anual; regime seriado semestral; sistema de créditos com matrícula por disciplina ou por módulos acadêmicos, com a adoção de pré-requisitos, atendido o disposto no artigo precedente.

Art. 4º. O Estágio Supervisionado é um componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus colegiados superiores acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento de estágio, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º. O estágio de que trata este artigo poderá ser realizado na própria instituição de ensino, mediante laboratórios que congreguem as diversas ações teórico-práticas e desde que sejam estruturados e operacionalizados de acordo com a regulamentação própria prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º. As atividades de estágio poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno, até que os responsáveis pelo estágio curricular possam considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício da profissão.

Art. 5º. As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único. As Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

Art. 6º. A Monografia é componente curricular opcional de cada instituição, que deverá observar regulamentação própria, aprovada pelo conselho superior acadêmico da instituição, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.

Art. 7º. As instituições de ensino superior deverão adotar formas específicas e alternativas de avaliação, internas e externas, sistemáticas, envolvendo todos quantos se contenham no processo do curso, centradas em aspectos considerados fundamentais para a identificação do perfil do formando.

Parágrafo único. Os planos de ensino, a serem fornecidos aos alunos antes do início do período letivo, deverão conter, além dos conteúdos e das atividades, os critérios de avaliação a que serão submetidos.

Art. 8º. O curso de graduação em Turismo deve ensinar, para o perfil desejado do graduando, condições para que o bacharel esteja capacitado a compreender as questões científicas, técnicas, sociais, econômicas e culturais relacionadas com o mercado turístico e de seu gerenciamento, observados os níveis graduais do processo de tomada de decisão, apresentando flexibilidade intelectual e adaptabilidade contextualizada no trato de situações diversas, presentes ou emergentes, nos vários segmentos do campo de atuação profissional.

Art. 9º. O curso de graduação em Turismo deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

I – compreensão das políticas nacionais e regionais sobre turismo;

II – utilização de metodologia adequada para o planejamento das ações turísticas, abrangendo projetos, planos e programas, com os eventos locais, regionais, nacionais e internacionais;

III – positiva contribuição na elaboração dos planos municipais e estaduais de turismo;

IV - domínio das técnicas indispensáveis ao planejamento e à operacionalização do Inventário Turístico, detectando áreas de novos negócios e de novos campos turísticos e de permutas culturais;

V - domínio e técnicas de planejamento e operacionalização de estudos de viabilidade econômico-financeira para os empreendimentos e projetos turísticos;

VI - adequada aplicação da legislação pertinente;

VII - planejamento e execução de projetos e programas estratégicos relacionados com empreendimentos turísticos e seu gerenciamento;

VIII – intervenção positiva no mercado turístico com sua inserção em espaços novos, emergentes ou inventariados;

IX – classificação, sobre critérios prévios e adequados, de estabelecimentos prestadores de serviços turísticos, incluindo meios de hospedagens, transportadoras, agências de turismo, empresas promotoras de eventos e outras áreas, postas com segurança à disposição do mercado turístico e de sua expansão;

X - domínios de técnicas relacionadas com a seleção e avaliação de informações geográficas, históricas, artísticas, esportivas, recreativas e de entretenimento, folclóricas, artesanais, gastronômicas, religiosas, políticas e outros traços culturais, como diversas formas de manifestação da comunidade humana;

XI - domínio de métodos e técnicas indispensáveis ao estudo dos diferentes mercados turísticos, identificando os prioritários, inclusive para efeito de oferta adequada a cada perfil do turista ;

XII - comunicação interpessoal, intercultural e expressão correta e precisa sobre aspectos técnicos específicos e da interpretação da realidade das organizações e dos traços culturais de cada comunidade ou segmento social;

XIII - utilização de recursos turísticos como forma de educar, orientar, assessorar, planejar e administrar a satisfação das necessidades dos turistas e das empresas, instituições públicas ou privadas, e dos demais segmentos populacionais;

XIV - domínio de diferentes idiomas que ensejem a satisfação do turista em sua intervenção nos traços culturais de uma comunidade ainda não conhecida;

XV - habilidade no manejo com a informática e com outros recursos tecnológicos;

XVI – integração nas ações de equipes interdisciplinares e multidisciplinares, interagindo criativamente face aos diferentes contextos organizacionais e sociais;

XVII - compreensão da complexidade do mundo globalizado e das sociedades pós-industriais, onde os setores de turismo e entretenimento encontram ambientes propícios para se desenvolverem;

XVIII - profunda vivência e conhecimento das relações humanas, de relações públicas, das articulações interpessoais, com posturas estratégicas do êxito de qualquer evento turístico;

XIX - conhecimentos específicos e adequado desempenho técnico-profissional, com humanismo, simplicidade, segurança, empatia e ética.

Art. 10. Os cursos de graduação em Turismo deverão contemplar, em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, conteúdos que atendam aos seguintes eixos interligados de formação:

I – Conteúdos Básicos: estudos relacionados com os aspectos Sociológicos, Antropológicos, Históricos, Filosóficos, Geográficos, Culturais e Artísticos, que conformam as sociedades e suas diferentes culturas;

II – Conteúdos Específicos: estudos relacionados com a Teoria Geral do Turismo, Teoria da Informação e da Comunicação, estabelecendo ainda as relações do Turismo com a Administração, o Direito, a Economia, a Estatística e a Contabilidade, além do domínio de, pelo menos, uma língua estrangeira;

III – Conteúdos Teórico-Práticos: estudos localizados nos respectivos espaços de fluxo turístico, compreendendo visitas técnicas, inventário turístico, laboratórios de aprendizagem e de estágios.

Art. 11. A definição da duração dos cursos de que trata o artigo anterior, a carga horária e o tempo de integralização curricular, de acordo com os regimes acadêmicos previstos no art. 3º desta Resolução, serão estabelecidos em Resolução específica da Câmara de Educação Superior, na forma dos Pareceres CES/CNE nºs 583/2001, aprovado em 04/04/2001, e 100/2002, de 13/03/2002.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº DE DE DE 2002.

Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Hotelaria e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea “c”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, tendo em vista as diretrizes e os princípios fixados pelos Pareceres CES/CNE nºs. 776/97, de 03/12/97, 583/2001, de 04/04/2001, e 100/2002, de 13/03/2002, e as Diretrizes Curriculares Nacionais elaboradas pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, propostas ao CNE pela SESu/MEC, considerando o que consta do Parecer CES/CNE nº , aprovado na sessão de / / e homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em, de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. O currículo do curso de graduação em Hotelaria, a ser elaborado pelas Instituições de Ensino Superior, universitárias e não-universitárias, observará as Diretrizes Curriculares Nacionais, o disposto nesta Resolução e no Parecer CES/CNE nº

Art. 2º. A organização curricular do curso de graduação em Hotelaria, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Parecer indicado no artigo precedente, abrangerá o regime de oferta, os componentes curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, a monografia como componente opcional da instituição, o sistema de avaliação, o perfil do formando, as competências e habilidades, os conteúdos curriculares e a duração do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o referido projeto pedagógico.

Parágrafo único. O projeto pedagógico do curso, além da clara concepção do curso de graduação em Hotelaria, com suas peculiaridades, seu currículo pleno e sua operacionalização, conterà, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais:

I - objetivos gerais do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;

- II - condições objetivas de oferta e a vocação do curso;
- III - cargas horárias das atividades didáticas e da integralização do curso;
- IV - formas de realização da interdisciplinaridade;
- V - modos de integração entre teoria e prática;
- VI - formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;
- VII - modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;
- VIII - cursos de pós-graduação *lato sensu*, nas modalidades especialização integrada e/ou subsequente à graduação, de acordo com o surgimento das diferentes manifestações teórico-práticas e tecnológicas aplicadas às ciências da Administração, e de aperfeiçoamento, de acordo com as efetivas demandas do desempenho profissional.
- IX - incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;
- X - concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado, suas diferentes formas e condições de realização, observado o respectivo regulamento;
- XI - concepção e composição das atividades complementares.

Art. 3º A organização curricular do curso de graduação em Hotelaria estabelecerá expressamente as condições para a sua efetiva conclusão e integralização curricular, de acordo com os seguintes regimes acadêmicos que as Instituições de Ensino Superior adotarem: regime seriado anual; regime seriado semestral; sistema de créditos com matrícula por disciplina ou por módulos acadêmicos, com a adoção de pré-requisitos, atendido o disposto no artigo precedente.

Art. 4º. O Estágio Supervisionado é um componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus colegiados superiores acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento de estágio, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º. O estágio de que trata este artigo poderá ser realizado na própria instituição de ensino, mediante laboratórios que congreguem as diversas ações teórico-práticas e desde que sejam estruturados e operacionalizados de acordo com regulamentação prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º. As atividades de estágio poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno, até que os responsáveis pelo estágio curricular possam considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício da profissão.

Art. 5º. As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único. As Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

Art. 6º. A Monografia é componente curricular opcional de cada instituição, que deverá observar regulamentação própria aprovada pelo conselho superior acadêmico da instituição, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.

Art. 7º. As instituições de ensino superior deverão adotar formas específicas e alternativas de avaliação, internas e externas, sistemáticas, envolvendo todos quantos se contenham no processo do curso, centradas em aspectos considerados fundamentais para a identificação do perfil do formando.

Parágrafo único. Os planos de ensino, a serem fornecidos aos alunos antes do início do período letivo, deverão conter, além dos conteúdos e das atividades, os critérios de avaliação a que serão submetidos.

Art. 8º. O curso de graduação em Hotelaria deve ensinar, para o perfil desejado do graduando, condições que o capacitem a compreender as questões científicas, técnicas, sociais, econômicas, culturais, empresariais e de seu gerenciamento específico, observados os níveis graduais do processo de tomada de decisão, apresentando flexibilidade intelectual e adaptabilidade contextualizada no trato de situações diversas, presentes ou emergentes, nos vários segmentos do campo de atuação profissional.

Art. 9º. O curso de graduação em Hotelaria deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades para:

I - atuar no planejamento, implantação e gerenciamento de unidades hoteleiras;

II - reconhecer e identificar problemas, equacionando soluções, intermediando e coordenando os diferentes níveis do processo de tomada de decisão;

III - ajustar-se aos diferentes contextos históricos e suas inter-relações geográficas, sociais, econômicas e turísticas, especialmente para o constante aperfeiçoamento em planejamentos e gestões de empresas hoteleiras;

IV - adotar, com eficácia, modelos inovadores de gestão;

V - integrar-se no grupo hoteleiro e da unidade que gerencia, contribuindo para a ação de equipes interdisciplinares e interagir criativamente face aos diferentes contextos organizacionais e sociais bem como resolver situações com flexibilidade e adaptabilidade diante de problemas e desafios organizacionais;

VI - comunicar em idiomas estrangeiros, principalmente a língua inglesa e a espanhola, manejando também os recursos informatizados e outros equipamentos tecnológicos;

VII - exercer, com liderança e responsabilidade, o gerenciamento da unidade hoteleira, direcionado ao melhor atendimento ao cliente, usuário;

VIII - implantar planejamento estratégico capaz de assegurar produtividade e competitividade, em mercados de significativas diversificações;

IX - ajustar, mediante adequada forma de gerenciamento, o funcionamento institucional a novas situações, emergentes, presentes na pluralidade do mercado hoteleiro,

da cultura e da demanda diferenciada, das expectativas de diferentes pólos turísticos ou em razão de diversos processos de mobilidade social.

Art. 10. O curso de graduação em Hotelaria deve direcionar os conteúdos para o perfil desejado do formando, a partir dos seguintes tópicos de estudos interligados:

I – Conteúdos Básicos: estudos relacionados com as Ciências Humanas, com ênfase na Psicologia, Sociologia e na Geografia Física, Humana, Política e Econômica, e com as Ciências da Comunicação e das Artes;

II – Conteúdos Específicos: estudos relacionados com a Administração, a Economia e o Direito, aplicados à Hotelaria, interligados com o Turismo, além de estudos sobre Sistemas de Comunicação e Informática, incluindo domínio de, pelo menos, uma língua estrangeira;

III – Conteúdos Teórico-Práticos: obtidos pelos sistemas informatizados, incluindo Laboratórios, com as diversas interligações em rede, cujos produtos sejam postos à disposição do fluxo turístico, observadas as peculiaridades do mercado hoteleiro, Estágio Curricular Supervisionado, Estágios Integradores, Atividade Extra-classe, Atividades de Pesquisa e de Iniciação Científica e Atividades Complementares.

Art. 11. A definição da duração do curso de graduação, a carga horária e o tempo de integralização curricular, de acordo com os regimes acadêmicos previstos no art. 3º desta Resolução, serão estabelecidos em Resolução específica da Câmara de Educação Superior, na forma dos Pareceres CES/CNE nºs 583/2001, aprovado em 04/04/2001, e 100/2002, de 13/03/2002.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº DE DE DE 2002.

Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Secretariado Executivo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea “c”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, tendo em vista as diretrizes e os princípios fixados pelos Pareceres CES/CNE nºs. 776/97, de 03/12/97, 583/2001, de 04/04/2001, e 100/2002, de 13/03/2002, e as Diretrizes Curriculares Nacionais elaboradas pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, propostas ao CNE pela SESu/MEC, considerando o que consta do Parecer CES/CNE nº , aprovado na sessão de / / e homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em, de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. O currículo do curso de graduação em Secretariado Executivo, a ser elaborado pelas Instituições de Ensino Superior, universitárias e não-universitárias, observará as Diretrizes Curriculares Nacionais, o disposto nesta Resolução e no Parecer CES/CNE nº

Art. 2º. A organização curricular do curso de graduação em Secretariado Executivo, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Parecer indicado no artigo precedente, abrangerá o regime de oferta, os componentes curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, a monografia como componente opcional da instituição, o sistema de avaliação, o perfil do formando, as competências e habilidades, os conteúdos curriculares e a duração do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o referido projeto pedagógico.

Parágrafo único. O projeto pedagógico do curso, além da clara concepção do curso de graduação em Secretariado Executivo, com suas peculiaridades, seu currículo pleno e sua operacionalização, conterà, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais:

I - objetivos gerais do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;

II - condições objetivas de oferta e a vocação do curso;

III - cargas horárias das atividades didáticas e da integralização do curso;

IV - formas de realização da interdisciplinaridade;

V - modos de integração entre teoria e prática;

VI - formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;

VII - modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;

VIII - cursos de pós-graduação *lato sensu*, nas modalidades especialização integrada e/ou subsequente à graduação, de acordo com o surgimento das diferentes manifestações teórico-práticas e tecnológicas aplicadas à área da graduação, e de aperfeiçoamento, de acordo com as efetivas demandas do desempenho profissional.

IX - incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;

X - concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado, suas diferentes formas e condições de realização, observado o respectivo regulamento;

XI - concepção e composição das atividades complementares.

Art. 3º A organização curricular do curso de graduação em Secretariado Executivo estabelecerá expressamente as condições para a sua efetiva conclusão e integralização curricular, de acordo com os seguintes regimes acadêmicos que as Instituições de Ensino Superior adotarem: regime seriado anual; regime seriado semestral; sistema de créditos com matrícula por disciplina ou por módulos acadêmicos, com a adoção de pré-requisitos, atendido o disposto no artigo precedente.

Art. 4º. O Estágio Supervisionado é um componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus colegiados superiores acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento de estágio, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º. O estágio de que trata este artigo poderá ser realizado na própria instituição de ensino, mediante laboratórios que congreguem as diversas ações teórico-práticas e desde que sejam estruturados e operacionalizados de acordo com regulamentação prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º. As atividades de estágio poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno, até que os responsáveis pelo estágio curricular possam considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício da profissão.

Art. 5º. As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único. As Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

Art. 6º. A Monografia é componente curricular opcional de cada instituição, que deverá observar regulamentação própria aprovada pelo conselho superior acadêmico da instituição, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.

Art. 7º. As instituições de ensino superior deverão adotar formas específicas e alternativas de avaliação, internas e externas, sistemáticas, envolvendo todos quantos se contenham no processo do curso, centradas em aspectos considerados fundamentais para a identificação do perfil do formando.

Parágrafo único. Os planos de ensino, a serem fornecidos aos alunos antes do início do período letivo, deverão conter, além dos conteúdos e das atividades, os critérios de avaliação a que serão submetidos.

Art. 8º. O curso de graduação em Secretariado Executivo se propõe formar bacharéis com sólidos domínios acadêmicos, científicos e tecnológicos específicos de seu campo de atuação, especialmente preparando-os para o eficaz desempenho de múltiplas relações de acordo com as especificidades de cada organização, mantendo o harmônico funcionamento nas interfaces staff/linha, gerenciando o fluxo de informações e desenvolvendo com sensibilidade metodologias capazes de diagnosticar e gerenciar conflitos e mudanças.

Parágrafo único. O curso de graduação em Secretariado Executivo deve ensinar a formação de um profissional proficiente, criativo, participativo, conhecedor de gestão estratégica, articulador em negociações que precedam à tomada de decisões, facilitador das relações interpessoais e inter-grupais, revelando eficiente domínio de técnicas de sensibilização e de fácil domínio dos diferentes meios de comunicação dentro da organização e com diferentes grupos de clientela e de demanda.

Art. 9º. O curso de graduação em Secretariado Executivo deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

- I - exercício profissional com iniciativa, criatividade, bom senso, discrição, maturidade emocional, sólidos e atualizados conhecimentos gerais;
- II - capacidade de articulação com diferentes níveis de empresas e instituições públicas ou privadas ou diferentes clientes;
- III - visão generalista da organização e das peculiares relações hierárquicas inter-setoriais;
- IV - administração eficaz do tempo;
- V - exercício de funções gerenciais, com domínios sobre planejamento, organização, controle e direção;
- VI - utilização do raciocínio lógico, crítico e analítico, operando com valores e estabelecendo relações formais e causais entre fenômenos e situações organizacionais;

- VII - habilidade de lidar com modelos inovadores de gestão;
- VIII - valorização e domínio dos princípios que informam eficaz sistema de comunicação;
- IX - receptividade e liderança para o trabalho em equipe, na busca da sinergia;
- X - sensibilidade para a adoção de meios alternativos relacionados com a melhoria da qualidade e da produtividade dos serviços;
- XI - controle e gerenciamento do fluxo de informações, assegurando uniformidade e referencial para diferentes usuários;
- XII - eficaz utilização de técnicas secretariais, com renovadas tecnologias, imprimindo segurança, credibilidade e fidelidade no fluxo de informação;
- XIII - utilização de tecnologias da informação com suas permanentes inovações.

Art. 10. O curso de graduação em Secretariado Executivo deverão contemplar, em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, os seguintes conteúdos interligados:

- I – Conteúdos Básicos: estudos relacionados com as Ciências Sociais, com as Ciências Jurídicas e com as Ciências da Comunicação e da Informação;
- II – Conteúdos Específicos: estudos das Técnicas Secretariais e de Gestão Secretarial, abrangendo os conteúdos relacionados com as Teorias das Organizações, com o Desenvolvimento de Recursos Humanos e com a Ética Profissional, além do domínio de, pelo menos, uma língua estrangeira e o aprofundamento da Língua Nacional;
- III – Conteúdos Teórico-Práticos: Laboratórios Informatizados, com as diversas interligações em rede, Estágio Curricular Supervisionado e Atividades Complementares, especialmente a abordagem teórico-prática dos Sistemas de Comunicação, com ênfase em softwares e aplicativos.

Art. 11. A definição da duração do curso de graduação, a carga horária e o tempo de integralização curricular, de acordo com os regimes acadêmicos previstos no art. 3º desta Resolução, serão estabelecidos em Resolução específica da Câmara de Educação Superior, na forma dos Pareceres CES/CNE nºs 583/2001, aprovado em 04/04/2001, e 100/2002, de 13/03/2002.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº DE DE DE 2002.

Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Música e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea “c”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, tendo em vista as diretrizes e os princípios fixados pelos Pareceres CES/CNE nºs. 776/97, de 03/12/97, 583/2001, de 04/04/2001, e 100/2002, de 13/03/2002, e as Diretrizes Curriculares Nacionais elaboradas pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, propostas ao CNE pela SESu/MEC, considerando o que consta do Parecer CES/CNE nº , aprovado na sessão de / / e homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em, de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. O currículo do curso de graduação em Música, a ser elaborado pelas Instituições de Ensino Superior, universitárias e não-universitárias, observará as Diretrizes Curriculares Nacionais, o disposto nesta Resolução e no Parecer CES/CNE nº .

Art. 2º. A organização curricular do curso de graduação em Música, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Parecer indicado no artigo precedente, abrangerá o regime de oferta, os componentes curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, a monografia como componente opcional da instituição, o sistema de avaliação, o perfil do formando, as competências e habilidades, os conteúdos curriculares e a duração do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o referido projeto pedagógico.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico do curso, além da clara concepção do curso de graduação em Música, com suas peculiaridades, seu currículo pleno e sua operacionalização, conterá, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais:

- I - objetivos gerais do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;
- II - condições objetivas de oferta e a vocação do curso;
- III - cargas horárias das atividades didáticas e da integralização do curso;
- IV - formas de realização da interdisciplinaridade;
- V - modos de integração entre teoria e prática;

VI - formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;

VII - modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;

VIII - cursos de pós-graduação *lato sensu*, nas modalidades especialização integrada e/ou subsequente à graduação, de acordo com o surgimento das diferentes manifestações teórico-práticas e tecnológicas aplicadas à área da graduação, e de aperfeiçoamento, de acordo com as efetivas demandas do desempenho profissional.

IX - incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;

X - concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado, suas diferentes formas e condições de realização, observado o respectivo regulamento;

XI - concepção e composição das atividades complementares.

Art. 3º A organização curricular do curso de graduação em Música estabelecerá expressamente as condições para a sua efetiva conclusão e integralização curricular, de acordo com os seguintes regimes acadêmicos que as Instituições de Ensino Superior adotarem: regime seriado anual; regime seriado semestral; sistema de créditos com matrícula por disciplina ou por módulos acadêmicos, com a adoção de pré-requisitos, atendido o disposto no artigo precedente.

Art. 4º. O Estágio Supervisionado é um componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus colegiados superiores acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento de estágio, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º. O estágio de que trata este artigo poderá ser realizado na própria instituição de ensino, mediante laboratórios que congreguem as diversas ações teórico-práticas e desde que sejam estruturados e operacionalizados de acordo com a regulamentação própria prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º. As atividades de estágio poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno, até que os responsáveis pelo estágio curricular possam considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício da profissão.

Art. 5º. As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único. As Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

Art. 6º. A Monografia é componente curricular opcional de cada instituição, que deverá observar regulamentação própria aprovada pelo conselho superior acadêmico da instituição, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.

Art. 7º. As instituições de ensino superior deverão adotar formas específicas e alternativas de avaliação, internas e externas, sistemáticas, envolvendo todos quantos se contenham no processo do curso, centradas em aspectos considerados fundamentais para a identificação do perfil do formando.

Parágrafo único. Os planos de ensino, a serem fornecidos aos alunos antes do início do período letivo, deverão conter, além dos conteúdos e das atividades, os critérios de avaliação a que serão submetidos.

Art. 8º. O curso de graduação em Música deve ensejar, para o perfil desejado do graduando, o exercício do pensamento reflexivo, a sensibilidade artística e a capacidade de sua manifestação na sociedade, abrangendo as dimensões artísticas, culturais, científicas e tecnológicas, observadas as diferentes habilitações integrantes da área de graduação.

Art. 9º. O curso de graduação em Música deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades para:

I - intervir na sociedade de acordo com suas manifestações culturais, demonstrando sensibilidade e criação artísticas e excelência prática;

II - viabilizar pesquisa científica e tecnológica em música, visando à criação, compreensão e difusão da cultura e seu desenvolvimento;

III – atuar, de forma significativa, nas manifestações musicais, instituídas ou emergentes;

IV - atuar, em articulação com as diversas instituições, nos diferenciados espaços culturais e, especialmente, em instituições de ensino específico de música;

V - estimular criações musicais e sua divulgação como manifestação do potencial artístico.

Art. 10. O curso de graduação em Música deve assegurar o perfil do profissional desejado, a partir dos seguintes tópicos de estudos ou de conteúdos interligados:

I – Conteúdos Básicos: estudos relacionados com a Cultura e as Artes, envolvendo também as Ciências Humanas e Sociais, com ênfase em Antropologia e Psico-Pedagogia;

II – Conteúdos Específicos: estudos que particularizam e dão consistência à área de Música, abrangendo os relacionados com o Conhecimento Instrumental, Composicional e de Regência;

III – Conteúdos Teórico-Práticos: estudos que permitam a integração teoria/prática relacionada com o exercício da arte musical e do desempenho profissional, incluindo também Estágio Curricular Supervisionado, Prática de Ensino, Iniciação Científica e utilização de novas Tecnologias.

Art. 11. A definição da duração do curso de graduação, a carga horária e o tempo de integralização curricular, de acordo com os regimes acadêmicos previstos no art. 3º desta Resolução, serão estabelecidos em Resolução específica da Câmara de Educação Superior, na forma dos Pareceres CES/CNE nºs 583/2001, aprovado em 04/04/2001, e 100/2002, de 13/03/2002.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº DE DE DE 2002.

Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Dança e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea “c”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, tendo em vista as diretrizes e os princípios fixados pelos Pareceres CES/CNE nºs. 776/97, de 03/12/97, 583/2001, de 04/04/2001, e 100/2002, de 13/03/2002, e as Diretrizes Curriculares Nacionais elaboradas pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, propostas ao CNE pela SESu/MEC, considerando o que consta do Parecer CES/CNE nº , aprovado na sessão de / / e homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em, de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. O currículo do curso de graduação em Dança, a ser elaborado pelas Instituições de Ensino Superior, universitárias e não-universitárias, observará as Diretrizes Curriculares Nacionais, o disposto nesta Resolução e no Parecer CES/CNE nº .

Art. 2º. A organização curricular do curso de graduação em Dança, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Parecer indicado no artigo precedente, abrangerá o regime de oferta, os componentes curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, a monografia como componente opcional da instituição, o sistema de avaliação, o perfil do formando, as competências e habilidades, os conteúdos curriculares e a duração do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o referido projeto pedagógico.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico do curso, além da clara concepção do curso de graduação em Dança, com suas peculiaridades, seu currículo pleno e sua operacionalização, conterà, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais:

I - objetivos gerais do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;

- II - condições objetivas de oferta e a vocação do curso;
- III - cargas horárias das atividades didáticas e da integralização do curso;
- IV - formas de realização da interdisciplinaridade;
- V - modos de integração entre teoria e prática;
- VI - formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;
- VII - modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;
- VIII - cursos de pós-graduação *lato sensu*, nas modalidades especialização integrada e/ou subsequente à graduação, de acordo com o surgimento das diferentes manifestações teórico-práticas e tecnológicas aplicadas à área da graduação, e de aperfeiçoamento, de acordo com as efetivas demandas do desempenho profissional.
- IX - incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;
- X - concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado, suas diferentes formas e condições de realização, observado o respectivo regulamento;
- XI - concepção e composição das atividades complementares.

Art. 3º A organização curricular do curso de graduação em Dança estabelecerá expressamente as condições para a sua efetiva conclusão e integralização curricular, de acordo com os seguintes regimes acadêmicos que as Instituições de Ensino Superior adotarem: regime seriado anual; regime seriado semestral; sistema de créditos com matrícula por disciplina ou por módulos acadêmicos, com a adoção de pré-requisitos, atendido o disposto no artigo precedente.

Art. 4º. O Estágio Supervisionado é um componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus colegiados superiores acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento de estágio, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º. O estágio de que trata este artigo poderá ser realizado na própria instituição de ensino, mediante laboratórios que congreguem as diversas ações teórico-práticas e desde que sejam estruturados e operacionalizados de acordo com a regulamentação própria prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º. As atividades de estágio poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno, até que os responsáveis pelo estágio curricular possam considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício da profissão.

Art. 5º. As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único. As Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

Art. 6º. A Monografia é componente curricular opcional de cada instituição, que deverá observar regulamentação própria aprovada pelo conselho superior acadêmico da instituição, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.

Art. 7º. As instituições de ensino superior deverão adotar formas específicas e alternativas de avaliação, internas e externas, sistemáticas, envolvendo todos quantos se contenham no processo do curso, centradas em aspectos considerados fundamentais para a identificação do perfil do formando.

Parágrafo único. Os planos de ensino, a serem fornecidos aos alunos antes do início do período letivo, deverão conter, além dos conteúdos e das atividades, os critérios de avaliação a que serão submetidos.

Art. 8º. O curso de graduação em Dança deve ensejar formação profissional comprometida com a produção coreográfica, com o espetáculo de dança, com a reprodução do conhecimento e das habilidades, inclusive como elemento de valorização e da auto estima e expressão corporal, visando a integrar o indivíduo na sociedade.

Parágrafo único. O curso de graduação em Dança poderá destinar-se a formação de bacharéis ou a formação de professores, na forma constante do Parecer CES/CNE nº..... .

Art. 9º. O curso de graduação em Dança deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

I - domínio dos princípios cinesiológicos relativos à performance corporal;

II - domínio da linguagem corporal relativo à interpretação coreográfica nos aspectos técnicos e criativos;

III - desempenho indispensáveis à identificação, descrição, compreensão, análise e articulação dos elementos da composição coreográfica, sendo também capaz de exercer essas funções em conjunto com outros profissionais;

IV - reconhecimento e análise de estruturas metodológicas e domínios didáticos relativos ao ensino da dança, adaptando-as à realidade de cada processo de reprodução do conhecimento, manifesto nos movimentos ordenados e expressivos;

V - domínio das habilidades indispensáveis ao trabalho da dança do portador de necessidades especiais proporcionando a todos a prática e o exercício desta forma de arte como expressão da vida;

Art. 10. O curso de graduação em Dança deve contemplar em seu projeto pedagógico e em sua organização curricular, os seguintes conteúdos interligados:

I – Conteúdos Básicos: estudos relacionados com as Artes Cênicas, a Música, as Ciências da Saúde e as Ciências Humanas e Sociais, com ênfase em Psicologia e Serviço Social, bem assim com as diferentes manifestações da vida e de seus valores;

II – Conteúdos Específicos: estudos relacionados com a Estética e com a História da Dança, a Cinesiologia, as Técnicas de Criação Artística e de Expressão Corporal e a Coreografia;

III – Conteúdos Teórico-Práticos: domínios de técnicas e princípios informadores da expressão musical, envolvendo aspectos Coreográficos e de Expressão Corporal, bem como o desenvolvimento de atividades relacionadas com os Espaços Cênicos, com as Artes Plásticas, com a Sonoplastia e com as demais práticas inerentes à produção em dança como expressão da arte e da vida.

Art. 11. A definição da duração do curso de graduação, a carga horária e o tempo de integralização curricular, de acordo com os regimes acadêmicos previstos no art. 3º desta Resolução, serão estabelecidos em Resolução específica da Câmara de Educação Superior, na forma dos Pareceres CES/CNE nºs 583/2001, aprovado em 04/04/2001, de 100/2002, de 13/03/2002.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº DE DE DE 2002.

Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Teatro e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea “c”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, tendo em vista as diretrizes e os princípios fixados pelos Pareceres CES/CNE nºs. 776/97, de 03/12/97, 583/2001, de 04/04/2001, e 100/2002, de 13/03/2002, e as Diretrizes Curriculares Nacionais elaboradas pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, propostas ao CNE pela SESu/MEC, considerando o que consta do Parecer CES/CNE nº , aprovado na sessão de / / e homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em, de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. O currículo do curso de graduação em Teatro, a ser elaborado pelas Instituições de Ensino Superior, universitárias e não-universitárias, observará as Diretrizes Curriculares Nacionais, o disposto nesta Resolução e no Parecer CES/CNE nº

Art. 2º. A organização curricular do curso de graduação em Teatro, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Parecer indicado no artigo precedente, abrangerá o regime de oferta, os componentes curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, a monografia como componente opcional da instituição, o sistema de avaliação, o perfil do formando, as competências e habilidades, os conteúdos curriculares e a duração do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o referido projeto pedagógico.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico do curso, além da clara concepção do curso de graduação em Teatro, com suas peculiaridades, seu currículo pleno e sua operacionalização, conterà, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais:

- I - objetivos gerais do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;
- II - condições objetivas de oferta e a vocação do curso;
- III - cargas horárias das atividades didáticas e da integralização do curso;
- IV - formas de realização da interdisciplinaridade;
- V - modos de integração entre teoria e prática;

VI - formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;

VII - modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;

VIII - cursos de pós-graduação *lato sensu*, nas modalidades especialização integrada e/ou subsequente à graduação, de acordo com o surgimento das diferentes manifestações teórico-práticas e tecnológicas aplicadas à área da graduação, e de aperfeiçoamento, de acordo com as efetivas demandas do desempenho profissional.

IX - incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;

X - concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado, suas diferentes formas e condições de realização, observado o respectivo regulamento;

XI - concepção e composição das atividades complementares.

Art. 3º A organização curricular do curso de graduação em Teatro estabelecerá expressamente as condições para a sua efetiva conclusão e integralização curricular, de acordo com os seguintes regimes acadêmicos que as Instituições de Ensino Superior adotarem: regime seriado anual; regime seriado semestral; sistema de créditos com matrícula por disciplina ou por módulos acadêmicos, com a adoção de pré-requisitos, atendido o disposto no artigo precedente.

Art. 4º. O Estágio Supervisionado é um componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus colegiados superiores acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento de estágio, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º. O estágio de que trata este artigo poderá ser realizado na própria instituição de ensino, mediante laboratórios que congreguem as diversas ações teórico-práticas e desde que sejam estruturados e operacionalizados de acordo com a regulamentação própria prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º. As atividades de estágio poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno, até que os responsáveis pelo estágio curricular possam considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício da profissão.

Art. 5º. As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único. As Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

Art. 6º. A Monografia é componente curricular opcional de cada instituição, que deverá observar regulamentação própria aprovada pelo conselho superior acadêmico da instituição, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.

Art. 7º. As instituições de ensino superior deverão adotar formas específicas e alternativas de avaliação, internas e externas, sistemáticas, envolvendo todos quantos se contenham no processo do curso, centradas em aspectos considerados fundamentais para a identificação do perfil do formando.

Parágrafo único. Os planos de ensino, a serem fornecidos aos alunos antes do início do período letivo, deverão conter, além dos conteúdos e das atividades, os critérios de avaliação a que serão submetidos.

Art. 8º. O curso de graduação em Teatro deve compreender uma sólida formação ética, artística, técnica e cultural para o exercício profissional qualificado, apto para construir novas formas de expressão corporal e de linguagens e propostas estéticas.

Art. 9º. O curso de graduação em Teatro deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

I - conhecimento da linguagem teatral, suas especificidades e seus desdobramentos, inclusive conceitos e métodos fundamentais à reflexão crítica dos diferentes elementos da linguagem teatral;

II - conhecimento da história do teatro, da dramaturgia e da literatura dramática;

III - domínio de códigos e convenções próprios da linguagem cênica na concepção da encenação e da criação do espetáculo teatral;

IV - domínio técnico e expressivo do corpo visando a interpretação teatral;

V - domínio técnico construtivo na composição dos elementos visuais da cena teatral;

VI - conhecimento de princípios gerais de educação e dos processos pedagógicos referentes à aprendizagem e ao desenvolvimento do ser humano como subsídio para o trabalho educacional direcionado para o teatro e suas diversas manifestações;

VII - capacidade de coordenar o processo educacional de conhecimentos teóricos e práticos sob as linguagens cênica e teatral, no exercício do ensino de Teatro, tanto no âmbito formal como em práticas não-formais de ensino;

VIII - capacidade de auto aprendizado contínuo, exercitando procedimentos de investigação, análise e crítica dos diversos elementos e processos estéticos da arte teatral.

Art. 10. Os cursos de graduação em Teatro deverão contemplar em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, conteúdos que atendam aos seguintes eixos interligados de informação:

I – Conteúdos Básicos: estudos relacionados com as Artes Cênicas, a Música, a Cultura e a Literatura, sob as diferentes manifestações da vida e de seus valores, bem assim com a História do Espetáculo Teatral, a Dramaturgia, a Encenação, a Interpretação Teatral e com a Ética Profissional;

II – Conteúdos Específicos: estudos relacionados com a História da Arte, com a Estética, com a Teoria e o Ensino do Teatro, além de outros relacionados com as diferentes formas de expressão musical e corporal, adequadas à Expressão Teatral e às formas de Comunicação Humana;

III – Conteúdos Teórico-Práticos: domínios de técnicas integradas aos princípios informadores da formação teatral e sua integração com atividades relacionadas com Espaços Cênicos, Estéticos, Cenográficos, além de domínios específicos em produção teatral, como expressão da Arte, da Cultura e da Vida.

Art. 11. A definição da duração do curso de graduação, a carga horária e o tempo de integralização curricular, de acordo com os regimes acadêmicos previstos no art. 3º desta Resolução, serão estabelecidos em Resolução específica da Câmara de Educação Superior, na forma dos Pareceres CES/CNE nºs 583/2001, aprovado em 04/04/2001, e 100/2002, de 13/03/2002.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº DE DE DE 2002.

Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Design e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea “c”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, tendo em vista as diretrizes e os princípios fixados pelos Pareceres CES/CNE nºs. 776/97, de 03/12/97, 583/2001, de 04/04/2001, e 100/2002, de 13/03/2002, e as Diretrizes Curriculares Nacionais elaboradas pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, propostas ao CNE pela SESu/MEC, considerando o que consta do Parecer CES/CNE nº , aprovado na sessão de / / e homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em, de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. O currículo do curso de graduação em Design, a ser elaborado pelas Instituições de Ensino Superior, universitárias e não-universitárias, observará as Diretrizes Curriculares Nacionais, o disposto nesta Resolução e no Parecer CES/CNE nº .

Art. 2º. A organização curricular do curso de graduação em Design, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Parecer indicado no artigo precedente, abrangerá o regime de oferta, os componentes curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, a monografia como componente opcional da instituição, o sistema de avaliação, o perfil do formando, as competências e habilidades, os conteúdos curriculares e a duração do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o referido projeto pedagógico.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico do curso, além da clara concepção do curso de graduação em Design, com suas peculiaridades, seu currículo pleno e sua operacionalização, conterà, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais:

- I - objetivos gerais do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;
- II - condições objetivas de oferta e a vocação do curso;
- III - cargas horárias das atividades didáticas e da integralização do curso;
- IV - formas de realização da interdisciplinaridade;
- V - modos de integração entre teoria e prática;

- VI - formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;
- VII - modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;
- VIII - cursos de pós-graduação *lato sensu*, nas modalidades especialização integrada e/ou subsequente à graduação, de acordo com o surgimento das diferentes manifestações teórico-práticas e tecnológicas aplicadas à área da graduação, e de aperfeiçoamento, de acordo com as efetivas demandas do desempenho profissional.
- IX - incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;
- X - concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado, suas diferentes formas e condições de realização, observado o respectivo regulamento;
- XI - concepção e composição das atividades complementares.

Art. 3º A organização curricular do curso de graduação em Design estabelecerá expressamente as condições para a sua efetiva conclusão e integralização curricular, de acordo com os seguintes regimes acadêmicos que as Instituições de Ensino Superior adotarem: regime seriado anual; regime seriado semestral; sistema de créditos com matrícula por disciplina ou por módulos acadêmicos, com a adoção de pré-requisitos, atendido o disposto no artigo precedente.

Art. 4º. O Estágio Supervisionado é um componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus colegiados superiores acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento de estágio, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º. O estágio de que trata este artigo poderá ser realizado na própria instituição de ensino, mediante laboratórios que congreguem as diversas ações teórico-práticas e desde que sejam estruturados e operacionalizados de acordo com a regulamentação própria prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º. As atividades de estágio poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno, até que os responsáveis pelo estágio curricular possam considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício da profissão.

Art. 5º. As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único. As Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

Art. 6º. A Monografia é componente curricular opcional de cada instituição, que deverá observar regulamentação própria aprovada pelo conselho superior acadêmico da instituição, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.

Art. 7º. As instituições de ensino superior deverão adotar formas específicas e alternativas de avaliação, internas e externas, sistemáticas, envolvendo todos quantos se contenham no processo do curso, centradas em aspectos considerados fundamentais para a identificação do perfil do formando.

Parágrafo único. Os planos de ensino, a serem fornecidos aos alunos antes do início do período letivo, deverão conter, além dos conteúdos e das atividades, os critérios de avaliação a que serão submetidos.

Art. 8º. O curso de graduação em Design é responsável pela formação do designer, capaz de produzir projetos que envolvam sistemas de informações visuais, artísticas, culturais e tecnológicas, observado o ajustamento histórico, os traços culturais e de desenvolvimento das comunidades e as características dos usuários e de seu contexto sócio-econômico e cultural.

Art. 9º. O curso de graduação em Design deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

I - capacidade criativa para propor soluções inovadoras, utilizando domínio de técnicas e de processo de criação;

II - capacidade para o domínio de linguagem própria expressando conceitos e soluções, em seus projetos, de acordo com as diversas técnicas de expressão e reprodução visual;

III - capacidade de trânsito interdisciplinar, interagindo com especialistas de outras áreas de modo a utilizar conhecimentos diversos e atuar em equipes interdisciplinares na elaboração e execução de pesquisas e projetos;

IV - visão sistêmica de projeto, manifestando capacidade de conceituá-lo a partir da combinação adequada de diversos componentes materiais e imateriais, processos de fabricação, aspectos econômicos, psicológicos e sociológicos do produto;

V - domínio das diferentes etapas do desenvolvimento de um projeto, a saber: definição de objetivos, técnicas de coleta e de tratamento de dados, geração e avaliação de alternativas, configuração de solução e comunicação de resultados;

VI - conhecimento do setor produtivo de sua especialização, revelando sólida visão setorial, relacionado ao mercado, materiais, processos produtivos e tecnologias abrangendo mobiliário, confecção, calçados, jóias, cerâmicas, embalagens, artefatos de qualquer natureza, traços culturais da sociedade, softwares e outras manifestações regionais;

VII - domínio de gerência de produção, incluindo qualidade, produtividade, arranjo físico de fábrica, estoques, custos e investimentos, além da administração de recursos humanos para a produção;

VIII - visão histórica e prospectiva, centrada nos aspectos sócio-econômicos e culturais, revelando consciência das implicações econômicas, sociais, antropológicas, ambientais, estéticas e éticas de sua atividade.

Art. 10. O curso de graduação em Design deverá contemplar em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, conteúdos que atendam aos seguintes eixos interligados de formação:

I – Conteúdos Básicos: estudo da História e das Teorias do Design em seus contextos Sociológicos, Antropológicos, Psicológicos e Artísticos, abrangendo Métodos e Técnicas de Projetos, Meios de Representação, Comunicação e Informação, Estudos das Relações

Usuário/Objeto/Meio Ambiente, Estudo de Materiais, Processos, Gestão e outras relações com a produção e o mercado;

II – Conteúdos Específicos: estudos que envolvam Produções Artísticas, Produção Industrial, Comunicação Visual, Interface, Modas, Vestuários, Interiores, Paisagismos, Design e outras produções artísticas que revelem adequada utilização de espaços e correspondam a níveis de satisfação pessoal;

III – Conteúdos Teórico-Práticos: domínios que integram a abordagem teórica e a prática profissional, além de peculiares desempenhos no Estágio Curricular Supervisionado, inclusive com e a execução de atividades complementares específicas, compatíveis com o perfil desejado do formando.

Art. 11. A definição da duração do curso de graduação, a carga horária e o tempo de integralização curricular, de acordo com os regimes acadêmicos previstos no art. 3º desta Resolução, serão estabelecidos em Resolução específica da Câmara de Educação Superior, na forma dos Pareceres CES/CNE nºs 583/2001, aprovado em 04/04/2001, e 100/2002, de 13/03/2002.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

9

First Issued July 1991

Revised October 1996

Prequalification Education, Assessment of Professional Competence and Experience Requirements of Professional Accountants

CONTENTS

	Paragraphs
Preface	
Introduction	1-6
GOAL OF ACCOUNTING EDUCATION AND EXPERIENCE	7-9
KNOWLEDGE, SKILLS, AND PROFESSIONAL VALUES	10-21
Knowledge	11-15
Skills	16-19
Professional Values	20-21
ELEMENTS OF ACCOUNTING EDUCATION AND EXPERIENCE	22-56
Entry Requirements	26-28
General Education	29-30
Professional Education	31-43
Assessment of Professional Competence	44-48
Experience Requirements	49-56
Conclusion	57

Preface

This Guideline sets forth recommendations, indicated in **boldface** print, as to the education and experience needed by prospective professional accountants to become qualified and to exercise their profession effectively and responsibly. The “Discussion” sections represent elaboration and rationale for the recommendations.

The recommendations are directed toward establishing:

- the goal of accounting education and experience; its components of knowledge, skills and professional values; and the elements on which education and experience for all professional accountants should be founded;
- the minimum benchmarks of professional education and experience that professional accountants should meet in order to obtain membership in their professional body and to exercise their profession; and
- the criteria for the assessment of professional competence.

In this Guideline the term ‘professional accountants’ refers to those individuals — whether they be in public practice, industry, commerce, the public sector or education — who are members of an International Federation of Accountants (IFAC) member body. It is appreciated that the education and experience needs — as well as the institutional and cultural environment — of persons in these various spheres will differ and that those responsible for the formation of accountants will need to adapt the recommendations to meet their particular requirements.

Qualification/admission to membership is recognition that, at a given point in time, persons are deemed to have met the requirements for recognition in their own environment. In a time of constant change, however, such persons must be advised that continuing competence is a hallmark of the professional accountant and that the maintenance of career-long competence is a requirement of the profession. The issue of continuing professional education is addressed in International Education Guideline 2.

IFAC also recognizes that member bodies are at different stages in their development. Some may already have addressed a number or all of the issues considered in the Guideline. Others may find them very challenging. Irrespective of the stage at which member bodies find themselves, IFAC suggests that, in the current time of change, all should now review their arrangements for the formation of their future members.

The area of assessment is one of great change at the current time. Much work is being done on the emerging concept of competence assessment. In addressing the recommendations of the Guideline in this area, member bodies should have regard to this emerging concept and as to how it could be adopted over time within their structures. Here again, it will be up to those responsible for policy formulation to address the Guideline in the light of their own circumstances.

Users of the Guideline will be aware of the growing movement towards international reciprocity and the comparability of standards. Some member bodies may find it helpful to use the Guideline as a benchmark appraising their structures and those of other bodies with which they may be in dialogue.

Introduction

1. Historically, accountancy has been looked upon as a profession that plays an important role in all societies. As the world moves toward market economies, and with investments and operations crossing borders to a greater extent, the professional accountant must have a broad-based global perspective to understand the context in which business and other organizations operate.
2. Rapid change is the predominant characteristic of the environment in which professional accountants work. Businesses and other organizations are engaging in more complex arrangements and transactions. Information technology is advancing at a rapid pace. Trade and commerce have become more international. Privatization has become an increasingly important goal in many countries. Many societies have become more litigious. Concern for the environment has grown. Because of these trends, the need for accountability and the resulting demand on the profession is high in all cultures and continues to increase. It is the profession's capacity for satisfying this demand that determines its value to society.
3. These trends challenge professional accountants to make greater contributions to society than ever before, but they also present a challenge to maintaining their competence. The viability of accountancy as a profession depends on the ability and willingness of its individual members to accept responsibility for meeting these challenges. It is the responsibility of the professional bodies to equip their members for fulfilling these responsibilities.
4. To meet the challenges brought about by change, the competence of individuals becoming professional accountants must be enhanced. Since the means by which individuals obtain competence is through education and experience, the profession must aspire to increasingly higher standards in both of these areas.
5. The recommendations in this Guideline are intended to advance the profession of accountancy by establishing benchmarks for the education and experience of qualified accountants.
6. The following sections set forth:
 - the goal of accounting education and experience leading to qualification;
 - the knowledge, skills, and professional values necessary to achieve that goal; and
 - the elements that underlie the education and experience of the professional accountant.

The relationship among these sections is shown in Figure 1.

GOAL OF ACCOUNTING EDUCATION AND EXPERIENCE

- 7. The goal of accounting education and experience must be to produce competent professional accountants capable of making a positive contribution over their lifetimes to the profession and society in which they work. The maintenance of professional competence in the face of the increasing changes they encounter makes it imperative that accountants develop and maintain an attitude of learning to learn. The education and experience of professional accountants must provide a foundation of knowledge, skills, and professional values that enables them to continue to learn and adapt to change throughout their professional lives.**

Discussion

- 8. All cultures exist in an environment of significant change. Increasingly, today's professional accountants, in addition to acquiring accounting skills and knowledge, must have skills to enable them to be entrepreneurs, financial analysts, excellent sales persons, good communicators, capable negotiators and public relations specialists, as well as good managers. A program of accounting education and experience must go beyond the traditional approach to accounting education, which has emphasized "transfer of knowledge," with learning defined and measured strictly in terms of knowledge of principles, standards, concepts, facts, and procedures at a point in time. Emphasis must be placed on a set of knowledge, skills, and professional values broad enough to enable adaption to change. Individuals who become professional accountants should be characterized by a constant striving to learn and apply what is new.**
- 9. During prequalification, education teaching methods should be used that provide students with the tools for self-directed learning after qualification. To this end, educators may need to be trained and must be encouraged to use a broad range of learner-centered teaching methods that include:**
 - Use of case studies and other means to simulate actual work situations;**
 - Working in groups;**
 - Adapting instructional methods and materials to the ever-changing environment in which the professional accountant works;**
 - Pursuing a curriculum that encourages students to learn on their own;**
 - Using technology creatively;**
 - Encouraging students to be active participants in the learning process;**
 - Using measurement and evaluation methods that reflect the changing knowledge, skills, and values required of professional accountants;**
 - Integration of knowledge and skills across topics and disciplines to address multifaceted and complex situations typical of professional demands; and**
 - Emphasis on problem-solving which encourages identifying relevant information, making logical assessments and communication clear conclusions.**

KNOWLEDGE, SKILLS, AND PROFESSIONAL VALUES

- 10. Achieving the goal of providing a foundation for lifelong learning requires a grounding in the knowledge, skills, and professional values essential to professional competency. Providing students with that grounding must be the focus of a program of accounting education and experience.**

Knowledge

- 11. The knowledge that individuals must gain prior to qualification falls into four categories:**
 - general knowledge**
 - organizational and business knowledge**
 - information technology knowledge**
 - accounting and accounting related knowledge**

Discussion

12. *General knowledge* — Broad-based individuals, who think and communicate effectively and who have the basis for conducting inquiry, carrying out abstract logical thinking, and undertaking critical analysis must have a good foundation of general education. This foundation enables them to place decisions in the larger context of society, to exercise good judgment and professional competence, to interact with diverse groups of people, and to begin the process of professional growth. See paragraph 29 for the suggested content of general education.
13. *Organizational and business knowledge* — Organizational and business knowledge provides the context in which professional accountants work. A broad knowledge of business, government, and non-profit organizations, how they are organized, financed, and managed, and the global environment in which they operate is essential to the functioning professional accountant. See paragraph 32 for the suggested content of the organization and business knowledge core.
14. *Information technology knowledge* — Information technology has transformed the role of the professional accountant. The professional accountant not only must use and evaluate information systems, but also must play an important role in the design and management of such systems. See paragraph 34 for the suggested content of the information technology knowledge core.
15. *Accounting knowledge and accounting related knowledge* — Accounting knowledge provides the strong technical background essential to a successful career as a professional accountant. See paragraph 42 for the suggested content of the accounting and accounting related knowledge core.

Skills

16. **Skills enable the professional accountant to make successful use of the knowledge gained through education. They are not usually acquired from specific courses devoted to them but from the total effect of the educational program and professional experience. The skills that the individual must acquire are:**
 - **intellectual skills**
 - **interpersonal skills**
 - **communication skills**

Discussion

17. *Intellectual skills* — Intellectual skills enable a professional accountant to solve problems, make decisions, and exercise good judgement in complex organizational situations. Capabilities that collectively comprise an individual's intellectual skills are:
 - the capacity for inquiry, research, abstract logical thinking, inductive and deductive reasoning and critical analysis;
 - the ability to identify and solve unstructured problems in unfamiliar settings and to apply problem-solving skills;
 - the ability to select and assign priorities within restricted resources and to organize work to meet tight deadlines; and
 - the ability to adapt to change.
18. *Interpersonal skills* — Interpersonal skills enable professional accountants to work with others for the common good of the organization. The components of interpersonal skills are:
 - the ability to work with others in a consultative process, particularly in groups, to

organize and delegate tasks, to motivate and develop people, to withstand and resolve conflict, and, at appropriate times, to lead them;

- the ability to interact with culturally and intellectually diverse people;
- the ability to negotiate acceptable solutions and agreements in professional situations; and
- the ability to work effectively in a cross-cultural setting.

19. *Communication skills* — Communication skills enable the professional accountant to receive and transmit information, form reasoned judgments, and make decisions effectively. The components of communications skills are:

- the ability to present, discuss, and defend views effectively through formal and informal, written and spoken, language;
- the ability to listen and read effectively, including a sensitivity to cultural and language differences; and
- the ability to locate, obtain, organize, report, and use information from human, print, and electronic sources.

Professional Values

20. **The program of education and experience must provide potential professional accountants with a framework of professional values for exercising good judgment and for acting in an ethical manner that is in the best interest of society and the profession.**

Discussion

21. Professional values comprise the attitudes that identify professional accountants as members of a profession. They are essential to making a continuing contribution to the development of the profession and the society in which it operates. The attributes which collectively comprise the values and attitudes of professional accountants are:

- a commitment to act with integrity and objectivity and to be independent under applicable professional standards;
- a knowledge of the standards of professional ethics of the member body to which an individual aspires;
- a concern for the public interest and sensitivity to social responsibilities; and
- a commitment to lifelong learning.

ELEMENTS OF ACCOUNTING EDUCATION AND EXPERIENCE

22. **To achieve the goal of accounting education and experience and its components of knowledge, skills, and professional values various elements must be considered. These include:**

- **entry requirements**
- **general education**
- **professional education**
- **assessment**
- **experience requirements**

Discussion

23. Although the elements are discussed in the paragraphs below in the order listed above, it is understood that they are not necessarily sequential. For example, professional education may be gained concurrently with general education while pursuing a university degree or it may be obtained in advanced study after completing another program of study at the collegiate level. Experience may be obtained after a program of study, or concurrently with a program of study.

24. The aim of the benchmarks presented below is to identify the subject areas which should be covered rather than to suggest actual courses that would be taken, because the subjects identified are covered under different descriptions in different parts of the world. It is also recognized that some bodies require a greater range of subjects; others might place greater emphasis on some subjects in order to meet the purposes for which their students are being trained. The required level of understanding may vary in different professional bodies and over different time periods. An important determinant of the curriculum should be the set of knowledge, skills, and values relevant to a particular country or professional body while continuing to recognize the broader global perspective required of today's professional accountant.
25. Where the educational process is conducted on a part-time basis concurrently with the acquisition of practical work experience, the responsible member body or government organization should be satisfied that the extent of the part-time study is equivalent to the required full-time study.

Entry Requirements

26. **An individual must bring to a program of education and experience in accounting at least a minimum level of prior education to provide the foundation necessary to acquire the knowledge, skills, and professional values needed to become a professional accountant. The minimum entry requirement for an individual seeking to begin a program of study leading to membership as a professional accountant in an accountancy body should be at least equivalent to that which would entitle one to admission into a recognized university degree program or its equivalent.**

Discussion

27. The intent of this requirement is to ensure that students aspiring to become professional accountants have an educational background which enables them to have a reasonable possibility of achieving success in their studies, qualifying examinations, and professional experience. For this requirement, the member bodies, if so desired, may require the entrants to take pre-entry proficiency tests.
28. Fundamentally, the quality of a profession cannot be maintained and improved if the capability of the individuals that enter it does not meet high standards. All professional bodies should attempt to attract outstanding individuals to the study of accounting.

General Education

29. **Although general education requirements vary greatly from program to program and from country to country, a portion of the education must focus on the development of general knowledge, intellectual skills, interpersonal skills, and communication skills through a broad range of subjects that provide students with a grounding in arts, sciences and humanities.**

Discussion

30. A broad-based general education is critical to lifelong learning and provides the foundation on which to build professional and accounting studies. Its purpose is to provide students with:
 - an understanding of the flow of ideas and events in history, the different cultures in today's world, and an international perspective;
 - basic knowledge of human behavior;
 - a sense of the breadth of ideas, issues and contrasting economic, political, and social forces in the world;
 - experience in inquiry and evaluation of quantitative data;
 - the ability to conduct inquiry, carry out abstract logical thinking, and understand critical thinking;
 - an appreciation of art, literature, and science;
 - an awareness of personal and social values and of the process of inquiry and judgment; and
 - experience in making value judgments.

Professional Education

31. **The professional education component must consist of at least two years of full-time study (or the equivalent) and must build on and develop further the intellectual, interpersonal, and**

communication skills provided in general education. Professional education consists of the:

- organizational and business knowledge core
 - information technology knowledge core
 - accounting and accounting related knowledge core
32. **Organizational and business knowledge core** — The organizational and business knowledge core must include coverage of the following subjects:
- economics
 - quantitative methods and statistics for business
 - organizational behavior
 - operations management
 - marketing
 - international business

Discussion

33. Organizational and business education provides prospective professional accountants with knowledge of the environments in which the employers or clients work. It further develops and provides the context for the application of the intellectual, interpersonal, and communication skills acquired during the overall prequalification process. It provides:
- a knowledge of the activities of business, government, and non-profit organizations, and of the environments in which they operate, including the major economic, legal, political, social, international, and cultural forces and their influences and values;
 - a knowledge of macro- and micro-economics;
 - the application of quantitative methods and statistics to business problems;
 - an understanding of interpersonal and group dynamics in organizations, including the methods for creating and managing change in organizations;
 - an understanding of personnel issues, operations management, organizational strategy and governance and marketing;
 - a basic knowledge of international trade and finance and the ways in which international business is conducted; and
 - an ability to integrate the above components in accomplishing strategic objectives.
34. **Information technology knowledge core** — The requirements of the information technology knowledge core for professional accountants are addressed in the International Education Guideline *Information Technology in the Accounting Curriculum — IEG 11*.

Discussion

35. The information technology knowledge core provides students with the knowledge and skills they need to use and evaluate information technology and systems and to provide input into the design and management of those systems. It provides the prospective accountant with a knowledge of hardware and software products, information system operations and management processes, and the skills required to apply these products and processes to the task of information production and information system development, management and control.
36. At the prequalification stage, all professional accountants must obtain the general IT knowledge and skills outlined in the section on General Information Technology Education Requirements, as represented by the following basic content categories:
- information technology contents for business systems;
 - internal control in computer-based systems;
 - management of information technology adoption, implementation, and use;
 - development standards and practices for business systems; and

- evaluation of computer-based business systems.
37. In addition, all professional accountants must obtain the knowledge and skills outlined in the section on The Professional Accountant as a User of Information Technology. This includes the background knowledge and familiarity with information systems concepts and terminology that would enable them to make reasonable decisions in connection with simple systems such as:
- defining their needs and identifying alternatives;
 - deciding whether to purchase a particular set of hardware or software, and whether to acquire a pre-packaged system or develop the system using end-user tools such as spreadsheet packages or database packages, or outsourcing the development to another branch of the organization or an outside consultant;
 - knowledge of how to test and assess the acceptability of a particular system being acquired or developed for their use and how to operate and manage such a system and keep it up to date; and
 - knowledge of basic processes used to keep system resources organized, and of control processes and practices for safeguarding their systems and data against theft, unauthorized use, software piracy, virus attacks and system failure.
38. Accountants must also have prior to qualification the ability to use a wordprocessing package, a spreadsheet package, a database package and at least one entry level accounting package.
39. Where feasible, the professional accountant should have experience with at least two different types of systems architecture, for example, a single user standalone micro computer in a business context and a multi-user local area network system. In addition, the aspiring professional accountant should be able to use electronic mail and to access and retrieve information from an on-line data base.
40. Furthermore, all professional accountants are expected to concentrate on at least one of the roles identified in IEG 11 and to acquire the knowledge and skills identified for that role depending on the requirements of the professional body. These roles are: manager of information systems, designer of business systems and evaluator of information systems. Detailed information on the knowledge and skill requirements related to information technology may be found in IEG 11.
41. The information technology knowledge core may be obtained in a variety of ways. These include separate courses or by integrating the subject into the organizational and business knowledge core and/or into the accounting and accounting related knowledge core.
42. **Accounting and accounting related knowledge core** — This core must include coverage of at least the following subjects:
- **financial accounting and reporting**
 - **management accounting**
 - **taxation**
 - **business and commercial law**
 - **auditing**
 - **finance and financial management**
 - **professional ethics**

Discussion

43. The accounting and accounting related knowledge core further develops and integrates the knowledge, skills and professional values from general education and other core areas into the subject areas to which all accountants should be exposed. It provides students with the theoretical and technical accounting knowledge and professional ethics and values sufficient to pursue careers as professional accountants. Ideally, it should include:
- history of the accounting profession and accounting thought;
 - content, concepts, structure, and meaning of reporting for organizational operations, both for internal and external use, including the information needs of financial decision makers and a critical assessment of the role of accounting information in satisfying those needs;
 - national and international accounting and auditing standards;
 - financial management including managing resources, planning and budgeting, cost management, quality control and benchmarking;

- environmental factors, and the regulation of accounting;
- ethical and professional responsibilities of an accountant;
- the concepts, methods and processes of control that provide for the accuracy and integrity of financial data and safeguarding of business assets;
- taxation and its impact on financial and managerial decisions;
- a knowledge of the business legal environment including securities and companies law, appropriate for the role of the profession in the particular country;
- the nature of auditing and other attest services and the conceptual and procedural bases for performing them in manual and electronic environments; and
- a knowledge of finance, including financial statement analysis, financial instruments, and capital markets, both domestic and international.

Assessment of Professional Competence

44. **An appropriate process of assessment of professional competence must exist or be established. A required component of the assessment process for individuals seeking to become qualified is a final examination, administered by, or with substantive input from, the professional body or regulatory authority. The examination must be comprehensive, require a significant portion of responses to be in writing, and be administered near the end of the educational and, where appropriate, experience requirement.**

Discussion

45. The assessment process, which may take a variety of forms, should be appropriate to the knowledge, skills and professional values being evaluated. This assessment process must include as a component an examination of professional competence, for several reasons. First, professional organizations, particularly those that are self-regulatory, have a responsibility to ensure that their members have the competence expected from them by society. Second, individuals who assume responsibility for certain aspects of the well-being of others need to demonstrate their ability to discharge them in a competent manner. Third, the well-being of society and the credibility of the profession are enhanced by ensuring that only those who meet the competency standards are able to hold themselves out as professionals.
46. It is acknowledged that the nature of an examination of professional competence is the responsibility of the member bodies and that there is no single preferred method for testing professional competence. Due to the diversity of competencies being evaluated, a variety of assessment methods is encouraged. These methods should be appropriate to the competencies being evaluated. The method(s) adopted will also depend on factors specific to each member body, including geographical location, educational and other resources available, the number of candidates being tested and their backgrounds, experience and training. The examination of professional competence should contain a significant weighting assigned to answers in writing to provide an independent basis for assessment of the individual's knowledge and skills. The examination may include elements of oral and group assessments. Appropriate assessment techniques are critical to the credibility of the final examination.
47. Examinations of professional competence may consist of a series of components or parts over the individual's education and experience period. The timing of the final or ultimate component or part of the examination of professional competence should be at or near the end of the individual's education and experience programs. It should also be comprehensive enough to cover the entire body of knowledge necessary to become qualified.
48. Assessment of professional competence should measure more than just theoretical knowledge. For example, candidates should be able to demonstrate that they:
- have a sound technical knowledge of the specific subjects of the curriculum;
 - have an ability to apply technical knowledge in an analytical and practical manner;
 - are able to extract from various subjects the knowledge required to solve multiple topic problems;
 - can identify information relevant to a particular problem by distinguishing the relevant from the irrelevant in a given body of data;
 - are able, in multi-problem situations, to identify the problems and rank them in the order in which they need to be addressed;
 - appreciate that there can be alternative solutions and understand the role of judgment in dealing with

these;

- have an ability to integrate diverse areas of knowledge and skills;
- can communicate effectively to the user by formulating realistic recommendations in a concise and logical fashion; and
- have knowledge of the ethical requirements of the profession.

Experience Requirements

49. **An appropriate period of relevant experience in performing the work of professional accountants must be a component of a prequalification program. The period of experience may vary due to differences in the environment in which professional accountants offer their services. However, this period should be long enough to permit prospective accountants to demonstrate they have gained the knowledge, skills, and professional values sufficient for performing with professional competence and for continuing to grow throughout their careers. This objective cannot normally be met in a period of less than three¹ years.**

Discussion

50. The term “relevant experience,” as used in this Guideline, refers to participation in work activities in an environment appropriate to the application of professional knowledge, skills, and values. Relevant experience provides a professional environment in which the accountant:
- enhances his or her understanding of the organization and functioning of business;
 - is able to relate accounting work to other business functions and activities;
 - becomes aware of the environment in which services will be provided;
 - develops the appropriate professional ethics and values in practical, real-life situations;
 - has an opportunity to work at progressive levels of responsibility; and
 - obtains the specialized accountancy training needed to ensure professional competence.
51. Prospective professional accountants should gain their relevant experience in accounting positions deemed appropriate by the professional body to which they are applying.
52. Experience leading to qualification should be conducted under the direction and supervision of experienced members of the professional body as identified by the body or regulatory agency.
53. Given the variety of circumstances which exist among professional accountancy bodies, the requirements for relevant experience may vary from one to another. However, the professional body or regulatory agency should ensure that the experience gained is acceptable. Among the steps it might take are the following:
- Establish a monitoring system that provides for the monitoring and reporting of the experience actually obtained by the student;
 - Provide detailed written guidance in the form of manuals for employers and students;
 - Establish a mechanism for approving employers as suitable for providing the appropriate experience for the students (This may be in the form of a committee that reviews the reputation and nature of practice of any applicant employer to ensure that the employment situation is satisfactory.);
 - Assess and approve the work experience environment before the commencement of employment (To this end, the nature and scope of relevant experience and the organizational structure of the employer should be considered to ensure that the student receives proper direction, supervision, counseling and evaluation.);
 - Assess the experience gained on the basis of a written and/or oral submission made by the student, appropriately supported by employers, etc., at the point of application for membership;
 - Review employers previously approved. The review may advise an employer on areas that need improvement or may recommend that approval be withdrawn if conditions have changed to the extent that relevant experience criteria are not being met; and

¹ The three year minimum requirement in IEG 9 supercedes the requirement of two years as stated in paragraph 23 of the Statement of Policy of Council — Recognition of Professional Accountancy Qualifications (issued June 1995).

- Establish a system of periodic reporting to cover changes, if any, in the nature, scope, and content of the practical experience provided to the prospective professional accountant in cases where it may be impractical to visit all approved employers.
54. For a program of relevant experience to be effective, close collaboration is necessary between the professional body or regulatory authority, the prospective professional accountant and the employer providing the experience, whether it be in industry, commerce, government or public practice.
 55. The program of relevant experience should be designed and implemented to be mutually beneficial to the prospective professional accountant and the employer. It should meet the relevant experience requirements set by the professional body and be cost-effective for the employer.
 56. A record of the actual experience provided for each prospective professional accountant should be maintained either by the employer or by the prospective accountant and reviewed by the professional body. The record should be compared regularly with the overall experience program established for the prospective professional accountant to ensure that the requirements established by the professional body or regulatory agency are being met, and that the prospective professional accountant is being adequately counseled when progress within the program does not match the anticipated development rate. It will also provide an opportunity for the prospective professional accountant to comment on the work experience and contribute to its further development.

Conclusion

57. This Guideline has set forth the elements of education and experience needed in a preaccreditation program of a professional accountancy organization. It has recommended the goal of accounting education and experience, together with its components of knowledge, skills, and professional values and the elements on which education and experience for all professional accountants must be founded. It should be recognized, however, that each professional body will need to determine not only how best to accomplish this, but what emphasis to place on the various components. Furthermore, since the profession is never static, care must be taken to continuously monitor the environment in which it operates to ensure that the educational process remains relevant.